



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9
M. Ceu

ATA N.º 4

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, em regime de substituição, compareceram, no Edifício dos Paços do Município, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara, Senhores/as: *Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sérgio Manuel Vieira Bastos, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Paula Celeste Alves de Sousa Mourão e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho,*

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram *14h 30m.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara, Senhores(as):



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR
o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*J
Pleu*

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Não houve intervenções. -----



23.FEV.2024

3
Pleu

GONDOMAR
e o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da Tesouraria
2. Regulamento do Conselho Municipal de Segurança – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
3. Contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
4. Parque Urbano de S. Cosme - Concessão de Exploração de Bar – Café do Lago – Peças do procedimento e abertura de concurso público – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
5. Mapa de Pessoal para o ano de 2024 – 1.ª Alteração – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
6. Terrenos – Desafetação de parcela de terreno, com a área de 13,20m², sita na Rua do Ramalho, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
7. Terrenos – Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno, com as áreas de 859,00m² e de 574,00m², sitas na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
8. Projeto de alteração ao “Regulamento do Programa Social +” – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (PAMAMG) – OPGB – Associação Cultural de Plectro, Casa do Vinhal – Associação Cultural, Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Ala de Nun’Álvares de Gondomar - Atribuição de apoios - Proposta
10. Gabinete de Apoio ao Consumidor (GAC) - DECO – Associação para a Defesa do Consumidor – Aditamento ao protocolo - Proposta
11. “Reabilitação da Escola Secundária de Valbom” – Início do procedimento – Proposta
12. “Reabilitação da Escola Secundária de S. Pedro da Cova” – Início do procedimento – Proposta
13. “Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Erros e omissões – Prorrogação do prazo e novo mapa de quantidades – Proposta



23.FEV 2024

h
P. G. A.

GONDOMAR
e o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14. “Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – Lote 3” – Caducidade da adjudicação à empresa “HISCOX SA – Sucursal de Portugal” – Proposta
15. Terrenos - “Arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e Avenida Dr. Mário Soares – 2.ª Fase, em Gondomar (S. Cosme)” - Aquisição da parcela de terreno n.º 5, com a área de 1 502,00m2, propriedade de T.H.D.A. – Comércio por Distribuição Automática, Unipessoal, Lda. – Proposta
16. Terrenos – Percorso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) – Aquisição de parcela de terreno, com a área de 523,65m2, propriedade de Ana Maria do Rio Pereira de Sousa Neves – Proposta
17. Marca de certificação da Filigrana de Portugal – Protocolo a celebrar com o Município da Póvoa de Lanhoso, o Organismo de Certificação – A.CERTIFICA e a Imprensa Nacional Casa da Moeda S.A. – Proposta
18. Adesão da TOPÁZIO 1874 na rede de equipamentos municipais associados ao Turismo Industrial – Protocolo de colaboração a celebrar com a Topázio – Ferreira Marques & Irmão, S.A. – Proposta
19. “Rota com Arte” – Protocolo de colaboração com a Fundação Júlio Resende – Proposta
20. Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas – “Encontro Nacional de Artes Marciais” – Proposta de atribuição de apoio – Proposta
21. Piscina Municipal de Valbom – Utilização pelos utentes da Fundação Nuno Silveira – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo - Proposta
22. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Inscrições de atletas dos escalões de formação – Atribuição de apoios – Proposta
23. Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provimento em regime de comissão de serviço – Proposta
24. Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta
25. Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	9 589,01	873 684,56	883 273,57	873 538,13	9 735,44
FUNDOS FIXOS	4 200,00	0,00	4 200,00	0,00	4 200,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS					
À ORDEM	164 093,98	195,00	164 288,98	0,00	164 288,98
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	36 282,69	3 010,25	39 292,94	0,00	39 292,94
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4 311 461,27	36 435,62	4 347 896,89	354 791,07	3 993 105,82
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	66 653,27	21 552,44	88 205,71	0,00	88 205,71
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	38 618,97	0,00	38 618,97	0,00	38 618,97
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	265 584,49	0,00	265 584,49	0,00	265 584,49
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	15 526,06	0,00	15 526,06	0,00	15 526,06
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	293 132,20	312 877,76	606 009,96	0,00	606 009,96
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	39 364,17	417,14	39 781,31	0,00	39 781,31
Conta : PT5000350351000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	524 979,13	0,00	524 979,13	0,00	524 979,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	413 799,53
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1 900 488,70	976,70	1 901 465,40	131 483,48	1 769 981,92
Conta : PT50001800003966504500183					

23.FEV.2024

6
Cau

P

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

21/02/2024

2

Número
34Ano
2024

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	90 582,65	0,00	90 582,65	0,00	90 582,65
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	202 134,47	0,00	202 134,47	0,00	202 134,47
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 388 355,76	0,00	3 388 355,76	0,00	3 388 355,76
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	11 751 057,34	375 464,91	12 126 522,25	486 274,55	11 640 247,70
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	11 764 846,35	1 249 149,47	13 013 995,82	1 359 812,68	11 654 183,14
DOCUMENTOS					
Total de Movimentos de Tesouraria :	11 764 846,35	1 249 149,47	13 013 995,82	1 359 812,68	11 654 183,14
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS					
	4 947 359,83	375 221,85	5 322 581,68	498 073,22	4 824 508,46
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS					
	6 817 486,52	12 188,16	6 829 674,68	0,00	6 829 674,68

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	9 735,44
Em Cheques e Vales Postais	0,00

Tesoureiro


Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice
 Presidente


23.FEV.2024





CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR
éouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8
P. Cui

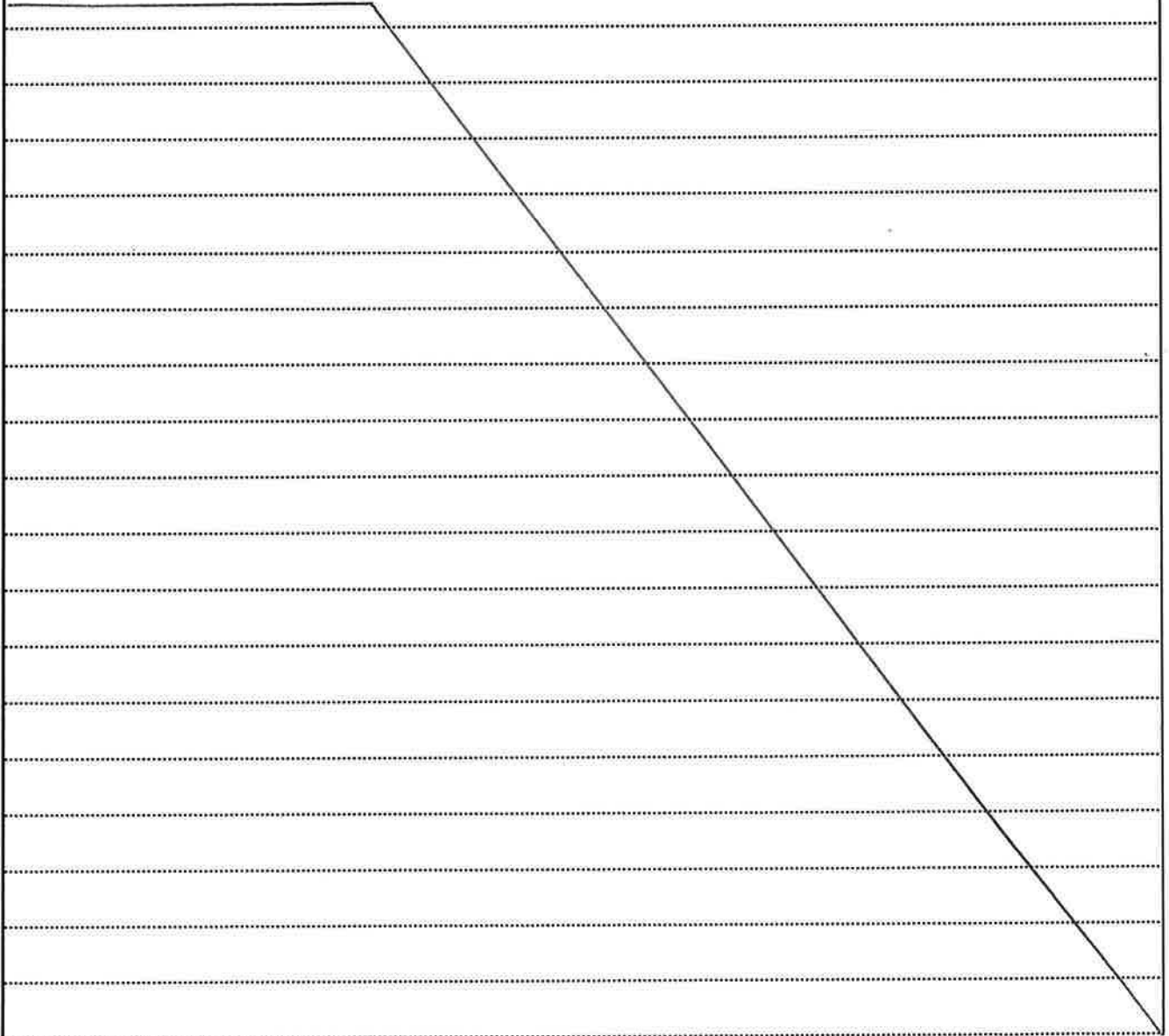


REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta anexa. -----

----- Abstiveram-se os vereadores/as senhores/as Sr. Jorge Secunças, Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr. Paula Mourão. -----





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Polícia Municipal

23.FEV 2024

9
P. C. C.

CONSELHO
P.1 REUNIÃO

AT

**PROPOSTA DE REGULAMENTO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE GONDOMAR**

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação, coordenação e informação.

O Decreto-Lei n.º 32/2009, de 4 março, prevê no n.º 1 do Artigo 6.º que, o conselho, na sua primeira reunião aprove uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

No passado dia 15 de fevereiro de 2024 decorreu a primeira reunião deste conselho que elaborou uma proposta de regulamento para encaminhamento à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Anexos:

- Ata da reunião de 15 de fevereiro de 2024;
- Mapa presença da reunião de 15 de fevereiro de 2024;
- Proposta de Regulamento aprovado pelo conselho em 15 de fevereiro de 2024.

Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

Nos termos do art.º 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/2019 de 4 de março, o envio da proposta de regulamento à apreciação da Assembleia Municipal.


Por delegação do Presidente de Câmara

O Diretor de Departamento Proteção Civil, Segurança e Fiscalização,

Em regime de substituição

(Dr. Artur Teixeira)

João
Pereira



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ATA N.º 1

PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

---Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e quarenta minutos, no Auditório do GoldPark, em Gondomar, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Segurança de Gondomar, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, com a seguinte ordem de trabalho: -----

--- 1. **Eleição um secretário que coadjuvará o Presidente, de acordo com o Art.º 6.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança;** -----

--- 2. **Emissão de parecer sobre o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, para posterior envio à Assembleia Municipal;** -----

---As presenças e ausências dos representantes das Entidades convocadas, constam da relação anexa à presente ata; -----

--- A reunião iniciou-se com os votos de boas-vindas por parte do Senhor Presidente da Câmara de Gondomar, solicitando aos Conselheiros que se apresentassem; -----

--- Entrou a ordem dos trabalhos: -----

--- 1. **Eleição do secretário da mesa;** -----

----- Foi designado, por unanimidade, o secretário que coadjuvará o Senhor Presidente, o Dr. Artur Teixeira, Comandante da Polícia Municipal de Gondomar; -----

--- A pedido do Senhor Presidente, o Comandante da Polícia Municipal apresentou de forma sucinta a Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança; -----

--- 2. **Elaboração da proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Gondomar, adiante designado por CMSG;** -----

--- O Senhor Presidente deu a palavra aos membros para se pronunciarem sobre o documento;

----- Usou da palavra o Senhor Adjunto Manuel Viana representante Bombeiros Voluntários de Valbom, sugerindo uma alteração da proposta de regulamento no seu art.º 4.º n.º 1. al. k) “Os Comandantes dos Bombeiros Voluntários de Gondomar” para “Os Comandantes dos Corpos de Bombeiros de



GONDOMAR

é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

Gondomar”, a qual foi aceite por todos. -----

---- Usou da palavra o representante Partido Político Bloco Esquerda, considerando que: na alínea c) do artigo 2.º deveriam estar explicitamente incluídas medidas de combate ao racismo e a discriminação; na alínea e) do artigo 2.º onde diz “*proceder à avaliação dos dados relativos o crime de violência doméstica*” deveria estar incluído proceder à avaliação dos dados relativos aos crimes de racismo e discriminação, tendo como instrumento de combate o Plano Nacional de Combate ao Racismo e a discriminação. -----

---- Interveio o senhor Comandante da Polícia Municipal de Gondomar referindo que esse tema como outros poderão vir a ser abordados no CMSG. Contudo, a proposta de regulamento em presença está de acordo com a lei, pelo que não se pode alterar o seu conteúdo. -----

---- Usou da palavra o senhor Rogério Lobão, representante da UGT, referiu fazer a mesma leitura e interpretação do Comandante da Polícia Municipal de Gondomar. -----

---- Usou da palavra a Dr.ª Mireille Amorei representante do ACES de Gondomar, sugeriu alteração da proposta de regulamento no seu art.º 4.º n.º 1 al. m) onde se lê “*O Diretor executivo do ACES de Gondomar*”, para “*Representante dos cuidados de saúde primários da ULSSA*”, a qual foi aceite por todos.

---- O Senhor Presidente colocou à votação proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Gondomar, com as devidas alterações supramencionadas, colhendo unanimemente a aprovação.

---- Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e zero minutos do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte quatro. -----

O Presidente

O Secretário

23.FEV 2024

12
Pleu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

1.ª REUNIÃO

15-02-2024

Entidade	Nome	Assinatura
Presidente CMG	MARC MANAÇA	
Presidente Assembleia Municipal		
Vereador da Educação		
Presidente JF Baguim Monte	Francisco Lourenço	
Presidente JF Rio Tinto	NUNO FONSECA	
Presidente JF S. Cosme	Henriques Crespo	
Presidente JF Foz do Sousa/Co-velo		
Presidente JF Lomba		
Presidente JF S. Pedro / Fânzeres	CARLOS COSTA	
Presidente JF Medas/Melres	José Pava	
Ministério Público		
PSP	JOSÉ FERNANDES	
GNR	PICARDO BORGES	
Polícia Marítima		
Polícia Municipal	António Teixeira	
ASAE		

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



Comandante Bombeiro Areosa/Rio Tinto		
Comandante Bombeiros Gondomar	ÉUTÁVIO COSTA	
Comandante Bombeiros Melres		
Comandante Bombeiros São Pedro da Cova		
Comandante Bombeiros Valbom	MANUEL SIANA	
Autoridade Saúde Gondomar	GUSTAVO TIPO BARBET	
ACES de Gondomar	MIRIANE DE AMORIM	
IPSS		
Estabelecimento Ensino	Lígia Nogueira	
Apoio vítimas violência doméstica		
Respon. Segurança Rodoviária	EUNÍCIO FERREIRA	
Segurança Social de Gondomar	VÍTOR SANTOS	Vítor Santos
Rede Social	DANIEL SANTOS	
Assoc. Comercial de Gondomar		
UGT	Rogério Lobo	
CGTP		
3 cidadãos	Ara Rei	Ara Santos Rei
3 cidadãos	Manuel Martins	
3 cidadãos	Dezafreiros Carvalho	

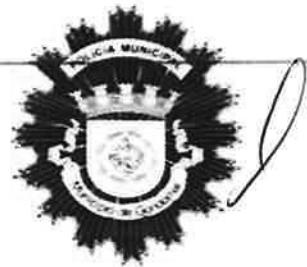
23.FEV 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



Partido Político PS		
Partido Político PSD	Maria Fernanda	[Signature]
Partido Político CDU		
Partido Político CDS	URGEM MACHIS	[Signature]
Partido Político BE	NUNO CAJUBA	[Signature]
Partido Político IL		
Partido Político PAN	MANUELA CARNEIRO	Maeneiro
Partido Político CHEGA		

Gondomar, 15 de fevereiro de 2024



**PROPOSTA DE REGULAMENTO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE GONDOMAR**

Preâmbulo

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, criou os Concelhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação, coordenação e informação.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

A alteração à Lei referida deve-se essencialmente à necessidade de adequar o quadro das transferências de competências para as autarquias locais, consagrando aos órgãos dos municípios a competência para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade. Nesse sentido, é revista a composição do conselho, o qual passa a integrar representantes das áreas cultural e desportiva, do sistema educativo e das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas. Tendo por fim a promoção do debate dos problemas de segurança que afetam a comunidade e uma maior proximidade dos serviços públicos às comunidades que servem, as reuniões do conselho passam a contemplar um período aberto aos cidadãos, promovendo a participação ativa da sociedade civil na resolução dos problemas relacionados com a segurança pública.

REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Noção

1. O Conselho Municipal de Segurança de Gondomar, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.
2. O Conselho Municipal de Segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de Conselho e de Conselho Restrito.

16
Pleu

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do Conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
- g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 3.º

Competências

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;

23.FEV 2024

*17
P.O.*

- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres,
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, á prevenção da toxicodependência e á análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.

Artigo 3.º - A
Competências do Conselho Restrito

1. É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.
2. Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.
3. Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:
 - a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
 - b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
 - c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos;
4. O Conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

PM/Oli

CAPÍTULO II
Organização e Presidência

SECÇÃO I
Da Composição e Presidência

Artigo 4.º
Composição

1. O Conselho é composto pelos seguintes membros:

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou a Vereador com competências delegadas;
- b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo Presidente da Câmara, caso seja este o responsável por esta área;
- c) O Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Os Presidentes das Juntas de Freguesias;
- e) Um representante do Ministério Público da comarca do Porto, Município de Gondomar;
- f) O Comandante da Divisão da PSP de Gondomar;
- g) O Comandante do Destacamento Territorial da GNR da Vila Nova de Gaia;
- h) Capitão do Porto/Comandante Local da Polícia Marítima do Douro;
- i) O Comandante da Polícia Municipal de Gondomar;
- j) Um representante ASAE;
- k) Os Comandantes dos Corpos de Bombeiros de Gondomar;
- l) Autoridade de Saúde de Gondomar;
- m) Representantes dos cuidados de saúde primários da ULSSA;
- n) Um representante das Instituições Privadas de Solidariedade Social do Município de Gondomar;
- o) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município;
- p) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município;
- q) Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária;
- r) Um representante do serviço local da Segurança Social de Gondomar;
- s) Um representante do concelho de Gondomar designadas pela Rede Social;

17
P. Oliveira

- t) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Gondomar;
 - u) Um representante da UGT e um representante da CGTP;
 - v) Três cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Assembleia Municipal;
 - w) Um elemento indicado por cada um dos partidos com representação na Assembleia Municipal.
2. O Conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em funções de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

Artigo 5.º
Composição do Conselho Restrito

1. Integram o conselho restrito:
- a) O presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competências delegadas;
 - b) Os comandantes das forças de segurança com competências na área territorial do município;
 - c) O comandante da Polícia Municipal de Gondomar;
2. O Conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 6.º
Presidência

1. O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas.
2. Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
3. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho.
4. O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho por si designado.

Artigo 7.º

Periodicidade e local das reuniões

1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
2. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 8.º

Convocação das reuniões

1. As reuniões são convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que este se realizará.
2. Em caso de alteração do local da reunião, deve o presidente, na convocatória, indicar o novo local.

Artigo 9.º

Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 10.º

Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.
2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

3. A ordem do dia vede ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de pelo menos, 48 horas sobre a data reunião.
4. Em cada reunião ordinária haverá um período de “antes da ordem do dia”, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de qualquer assunto não incluídos na ordem do dia.

Artigo 11.º

Quórum

1. O Conselho funciona com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, a reunião realizar-se-á desde que esteja um terço dos seus membros.
3. Não se verificando a situação prevista no número anterior, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.

Artigo 12.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

Artigo 13.º

Elaboração dos pareceres

1. Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do conselho, designado pelo Presidente.
2. Sempre que a matéria em cauda o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

Artigo 14.º

Aprovação de pareceres

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedências da data agendada para o seu debate e aprovação.
2. Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável dos membros presentes na reunião.
3. Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 15.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1. Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
2. Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

SECCÃO IV **Das Atas**

Artigo 16.º

Atas das Reuniões

1. De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

23
Pleu

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Artigo 17.º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 19.º

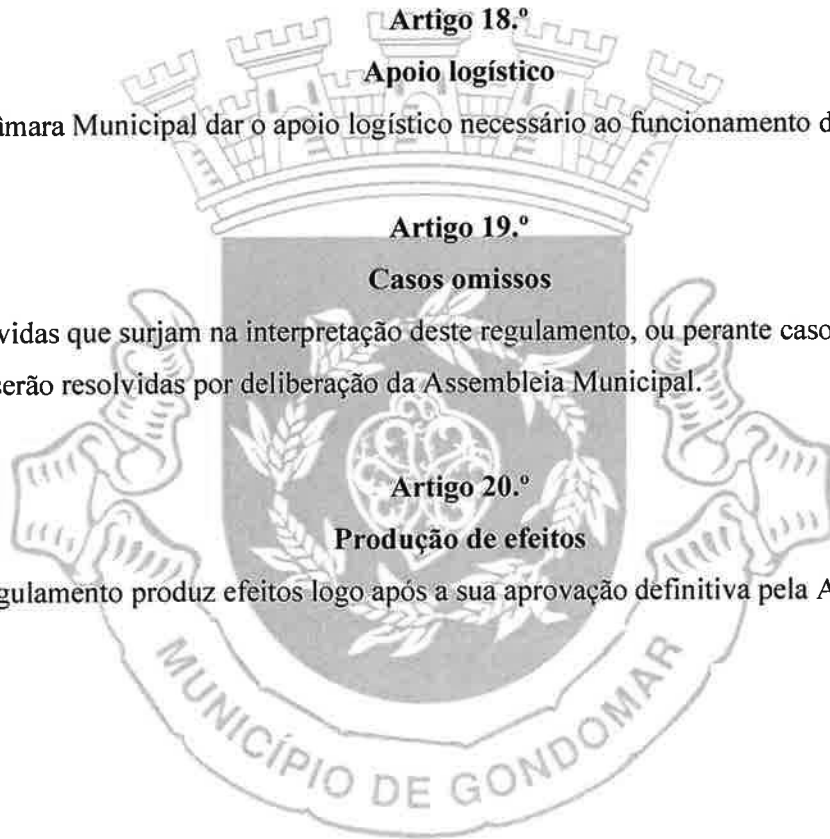
Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 20.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



24
Luís



**CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA – ADENDA AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -
PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer
da questão, deliberou por

unanimidade aprova a proposta anexa.
— Pelos Vereadores/as Senhor/as Sr. Jorge Asseiceira, Sr. Paulo
Diogo Tavares e Sr. Paula Henriques foi apresentada a declaração
de voto que adiante segue.

Por tempo desta deliberação constam as folhas 41(a) e 41(b) - Luís



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

23.FEV 2024

CONGND
21 REUNIAO
p. A

25
Pleu

PROPOSTA

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Delegação de Competência nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada)

Considerando:

Que foi aprovada em reunião de Câmara de 03 de novembro de 2023 e em reunião de Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2023, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, que tem por objeto a garantia de apoio ao desenvolvimento de Programas/Projetos descritos na cláusula 1.ª - Objeto.

Que à data de assinatura do Contrato Interadministrativo foram contempladas verbas previsionais nas diferentes rubricas que, por questões a seguir elencadas, não asseguram as despesas dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada até ao final do ano letivo, a saber:

- Educação Inclusiva - Circuitos Especiais de Transporte: houve necessidade de reforço da verba para assegurar transporte de um aluno em cada um dos Agrupamentos de Escolas: À Beira Douro, Infanta D. Mafalda e Rio Tinto N.º 3;
- Encargos e Pequenas Reparações - Cópias e Impressões: houve necessidade de um acerto relativamente ao Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara, uma vez que ficaram por contemplar duas turmas;
- Encargos e Pequenas Reparações - Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas: há a necessidade de reforçar a verba inicialmente prevista para os Agrupamentos de Escolas de S. Pedro da Cova, Valbom, Rio Tinto N.º 3, À Beira Douro, Santa Bárbara, Infanta D. Mafalda, N.º 1 de Gondomar, Rio Tinto e Pedrouços.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

23.FEV.2024

26
P. Guedes

- Que se verifica a necessidade de assegurar, para o período de fevereiro a julho de 2024, a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada anteriormente elencados;

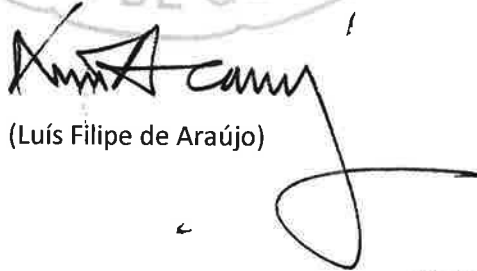
Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar a despesa global de €20.305,92 (vinte mil trezentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos), referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir numa única tranche, durante o mês de março de 2024;
- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a adenda ao contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Gondomar, 19 de fevereiro de 2024.

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice-Presidente


(Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

CABIMENTO	
Ref.º	<u>INTERAD. AGR. 2023</u>
S. Req.	<u>ADUCA. DE</u>
C. Custos	<u>20/040301</u>
Orç.º/PPI	<u>2022/45 A45</u>

CAB. 92756
COP: 77405 @ 77418

DDE

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

ADENDA

ANEXO A - Estudo

(artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos das atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-lei n.º 75/2012, com as devidas adaptações, estão acometidas a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional;

Compete ainda à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea *u*), da referida norma;

A competência, responsabilidade e obrigação de desenvolver ações e atividades de garante de inclusão e sucesso para todos.

2. Transferência de Competências em matéria de Educação

Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado Decreto-Lei, bem como, a demais legislações que regula as respetivas áreas de competência.

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que reforça e alarga as atribuições acima referidas a todos os ciclos escolares alargando o universo de aplicação às escolas básicas e secundárias, agrupadas ou não agrupadas conforme quadro Anexo B.

23.FEV.2024

28.
Fev

3. Estabelecimentos/ Equipamentos

Considerando a Rede Escolar Pública do Município constituída por:

- 11 Agrupamentos de Escolas e 1 Escola Secundária Não Agrupada;
- 47 Jardins de Infância;
- 43 Estabelecimentos de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 9 Estabelecimentos de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Secundário;
- 5 Estabelecimentos de Ensino Secundário;
- 8 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

4. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade

A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do Município.

A responsabilidade conjunta de Escola e Município desenvolverem políticas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu.

A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Gondomar.

A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada garantirem um bom funcionamento garantindo a necessária articulação com o Município de Gondomar, e entre si, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos.

Considerando que todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito da ação social escolar, como no âmbito da gestão dos recursos, como no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno, e das respostas às famílias e crianças.

5. Recursos Financeiros - Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

I - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio para as Atividades Letivas	Jardins de Infância	Valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas. Por grupo	150,00 €
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	100,00 €
	Material de apoio ao funcionamento do Alargamento de Horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00 €
			Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	250,00 €
	Apoio de Fornecimento de Lanche	Jardins de Infância	Por aluno/dia - 0,75€	Variável
II - ENSINO BÁSICO 1.º CICLO				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia	150,00 €
			De 51 a 150 refeições/dia	200,00 €
			A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €	
III - EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ÁREA	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
	Material de desgaste	Unidades Especiais Integradas no Centros de Apoio à Aprendizagem e Espetro do Autismo	Por sala	500,00 €
	Material didático			500,00 €
	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão integrados no Ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável	

Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (cont.)

IV - ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES			
Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	5 000,00 €
Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Aquisição de bens	Variável
		Material de desgaste	Variável
Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
Comunicações, Consumíveis e CTT (comunicações internet, comunicações fixas de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações)	Ensino Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 2.º/3.º Ciclos	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 1.º Ciclo	Por estabelecimento de ensino (edifício)	300,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por estabelecimento de educação (edifício)	200,00 €
Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Material de Escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Cópias e Impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
	Escolas de 1.º CEB	Por Turma	50,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por Grupo	50,00 €
V - ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR			
Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba anual
Bibliotecas Escolares	Rede Escolar	Por Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
Desporto Escolar		1 000,00 €	
Orquestra		3 500,00 €	
Atividades em parceria		Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, com programa implementado	1 000,00 €
Atividades nas interrupções letivas		1 000,00 €	
Projetos Educativos inovadores para o sucesso educativo		1 000,00 €	

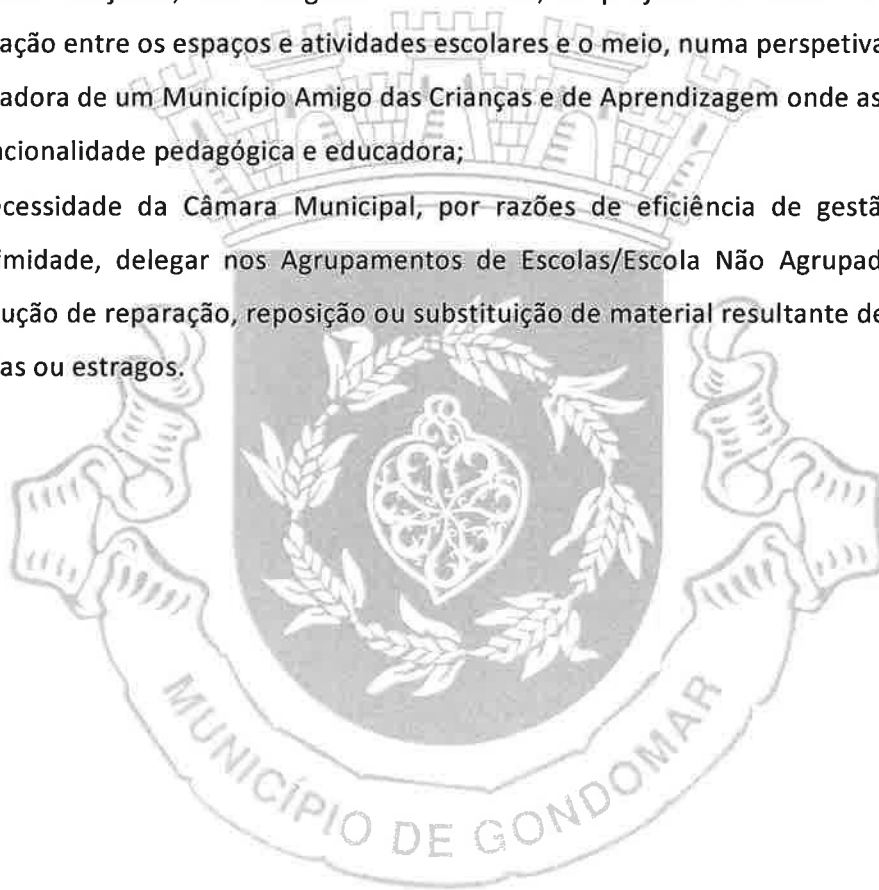
23.FEV 2024

3)
V. Cui

Conclusão:

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas, por parte dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada atendendo:

- A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
- A gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;
- A necessidade da Câmara Municipal, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, delegar nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.





**Anexo B – Recursos Financeiros (Adenda)
(artigo 115.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	I - Educação Pré-Escolar	II - 1.º Ciclo Ensino Básico	III - Educação Inclusiva	IV - Encargos e Pequenas Reparações	V - Escola para o Sucesso em Gondomar	Total
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto			3 052,92 €	1 000,00 €		4 052,92 €
AE À Beira Douro			1 944,00 €	1 000,00 €		2 944,00 €
AE Stª Bárbara				1 100,00 €		1 100,00 €
AE Júlio Dinis						0,00 €
AE de Valbom				1 729,00 €		1 729,00 €
AE Infanta D. Mafalda			580,00 €	1 000,00 €		1 580,00 €
AE N.º 1 de Gondomar				1 000,00 €		1 000,00 €
AE de Rio Tinto				1 000,00 €		1 000,00 €
AE São Pedro da Cova				5 900,00 €		5 900,00 €
AE de Canedo						0,00 €
AE de Pedrouços				1 000,00 €		1 000,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova						0,00 €
TOTAL	0,00 €	0,00 €	5 576,92 €	14 729,00 €	0,00 €	20 305,92 €

23.FEV.2024

32
Pleii


Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Educação Inclusiva

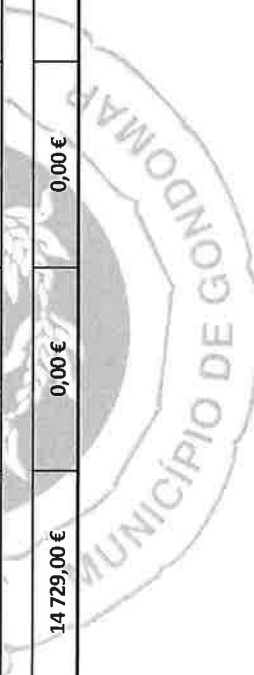
Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	III - Apoio Educação Inclusiva							TOTAL ANUAL
	Material desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento de aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações /Atividades	Circuitos Especiais de Transporte		
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto							3 052,92 €	3 052,92 €
AE À Beira Douro							1 944,00 €	1 944,00 €
AE Stª Bárbara							0,00 €	0,00 €
AE Júlio Dinis							0,00 €	0,00 €
AE de Valbom							0,00 €	0,00 €
AE Infanta D. Mafalda							580,00 €	580,00 €
AE N.º 1 de Gondomar							0,00 €	0,00 €
AE de Rio Tinto							0,00 €	0,00 €
AE São Pedro da Cova							0,00 €	0,00 €
AE de Canedo							0,00 €	0,00 €
AE de Pedrouços							0,00 €	0,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova							0,00 €	0,00 €
TOTAL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 576,92 €	5 576,92 €

23.FEV.2024



Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	IV - Encargos e Pequenas Reparações										TOTAL ANUAL	
	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas	Combustíveis	Consumíveis / Comunicações /CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e Impressões					
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto		1 000,00 €										1 000,00 €
AE À Beira Douro		1 000,00 €										1 000,00 €
AE Stª Bárbara		1 100,00 €										1 100,00 €
AE Júlio Dinis												0,00 €
AE de Valbom		1 729,00 €										1 729,00 €
AE Infanta D. Mafalda		1 000,00 €										1 000,00 €
AE N.º 1 de Gondomar		1 000,00 €										1 000,00 €
AE de Rio Tinto		1 000,00 €										1 000,00 €
AE São Pedro da Cova		5 900,00 €										5 900,00 €
AE de Canedo												0,00 €
AE de Pedrouços		1 000,00 €										1 000,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova												0,00 €
TOTAL	0,00 €	14 729,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 729,00 €

34
P. Cui



Anexo B1 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Rotas	1							3 052,92 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	189							0,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 052,92 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Escola Secundaria Rio Tinto	1317										1 000,00 €
	EB Frei Manuel Stª Inês	484				1 000,00 €						0,00 €
	EB 1.º Ciclo	424	20									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	307	15									0,00 €
	sub total	2532	35	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €

33
leli



Anexo B2 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Douro

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE À Beira Douro	Rotas	1						1.944,00 €	1.944,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	83							0,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.944,00 €	1.944,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE À Beira Douro	EB/S À Beira Douro	539				1.000,00 €						1.000,00 €
	EB 1.º Ciclo	192	13									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	147	7									0,00 €
	sub total	539	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €

23.FEV.2024

**Anexo B3 – Apoio financeiro a agrupamento de Escolas de Santa Bárbara****5. Encargos e Pequenas Reparações**

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e Impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgastr						
AE Stª Bárbara	EB Stª Bárbara	479				1.000,00 €					100,00 €	1.100,00 €
	EB 1.º Ciclo	333	16									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	176	9									0,00 €
	sub total	988	25	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	1.100,00 €

23.FEV 2024



**Anexo B5 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom****4. Encargos e Pequenas Reparações**

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Cozinha/Cantina Material de desgaste						
AE de Valbom	Escola Secundária Valbom	238			729,00 €	1 000,00 €						1 729,00 €
	EB Marques Leitão	385										0,00 €
	EB 1.º Ciclo	397	18									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	183	9									0,00 €
	sub total	1203	27	0,00 €	729,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 729,00 €

23.FEV 2024





Anexo B6 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL
AE Infanta D. Mafalda	Rotas	1						580,00 €	580,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	58							0,00 €
	sub total		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	580,00 €	580,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda	1022										1.000,00 €
	EB 1.º Ciclo	749	33									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	309	13									0,00 €
	sub total	2080	46	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €

23.FEV.2024



Anexo B7 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste					
AE N.º 1 de Gondomar	Escola Secundária Gondomar	980				1 000,00 €					1 000,00 €
	EB Jovim e Foz do Sousa	257									0,00 €
	EB 1.º Ciclo	279	14								0,00 €
	Educação Pré-Escolar	180	11								0,00 €
	sub total	1696	25	1000 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €

23.FEV.2024

40
P. Luís



Anexo B8 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Cozinha/Cantina Material de desgaste						
AE de Rio Tinto	EB Rio Tinto	778				1 000,00 €						1 000,00 €
	EB 1.º Cido	592	28									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	228	10									0,00 €
	sub total	1598	38	0,00 €	apoiar €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €



23.FEV 2024

4) (a)
V. Cui



Anexo B9 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º de Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE São Pedro da Cova	EB S. Pedro da Cova	493			4.500,00 €	1.000,00 €						5.900,00 €
	EB 1.º Ciclo	407	19									0,00 €
	Educação Pré-Escolar	223	11									0,00 €
	sub total	1.123	30	0,00 €	4.500,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.900,00 €



23.FEV 2024

16
Handwritten signature and initials

**Anexo B11 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços****4. Encargos e Pequenas Reparações**

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Apoio ao funcionamento Cozinha/Cantina		Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e impressões	TOTAL
					Aquisição de bens	Material de desgaste						
AE Pedrouços	EB 1.º Ciclo	254	12			1 000,00 €						1 000,00 €
	Educação Pré-Escolar	105	5									0,00 €
	sub total	359	17	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €

23.FEV 2024



23.FEV 2024



43
P. Ceu

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
23 de fevereiro de 2024**

Declaração de Voto – Ponto 3

Contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

Desde logo o PSD considera não estar em causa a delegação de competências, nem tão pouco o contrato interadministrativo resultante da mesma, bem pelo contrário o PSD encara a imperatividade de estabelecer a autonomia das escolas na plenitude da confiança e da capacidade de assumir e gerir os meios adequados às suas necessidades.

Consignando a proposta do PS que *“por questões a seguir elencadas, não asseguram as despesas dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada até ao final do ano letivo”*, constatamos que tais “questões” não apresentam nenhuma razão concreta que impedisse a correspondente previsão aquando da celebração dos respetivos contratos interadministrativos de delegação de competências.

Facto incontornável é a circunstância de nos encontramos em fevereiro de 2024, já com o 2ª período em funcionamento, e ainda que tais despesas só venham a ocorrer entre fevereiro e julho de 2024, não deixa de ser preocupante a incapacidade demonstrada por esta maioria para acautelar o planeamento devido em cooperação com as Escolas, garantindo, em tempo oportuno, todas as condições para cumprirem os objetivos e a missão socioeducativa que lhes compete, em síntese, transparecendo uma confrangedora negligência de análise da informação e de diálogo com as entidades envolvidas para um adequado planeamento das medidas a implementar.

O PSD, em novembro de 2023, declarou *“que os fundamentos que sustentavam a proposta de então, eram triviais e não permitiam aferir a adequabilidade dos meios às reais necessidades das escolas”* e, não obstante ter vindo a confirmar-se tal asserção, pugnamos convictamente pelo reconhecimento da importância da Educação, sendo fundamental trabalhar em rede e cooperação, com a exigência da auscultação do CME no respeito pela autonomia das Escolas no cumprimento da sua missão e na concretização dos objetivos programados.

Posto isto e a bem da Educação, o PSD vota a favor.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão
Paulo Tavares
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



44
P. C. A.

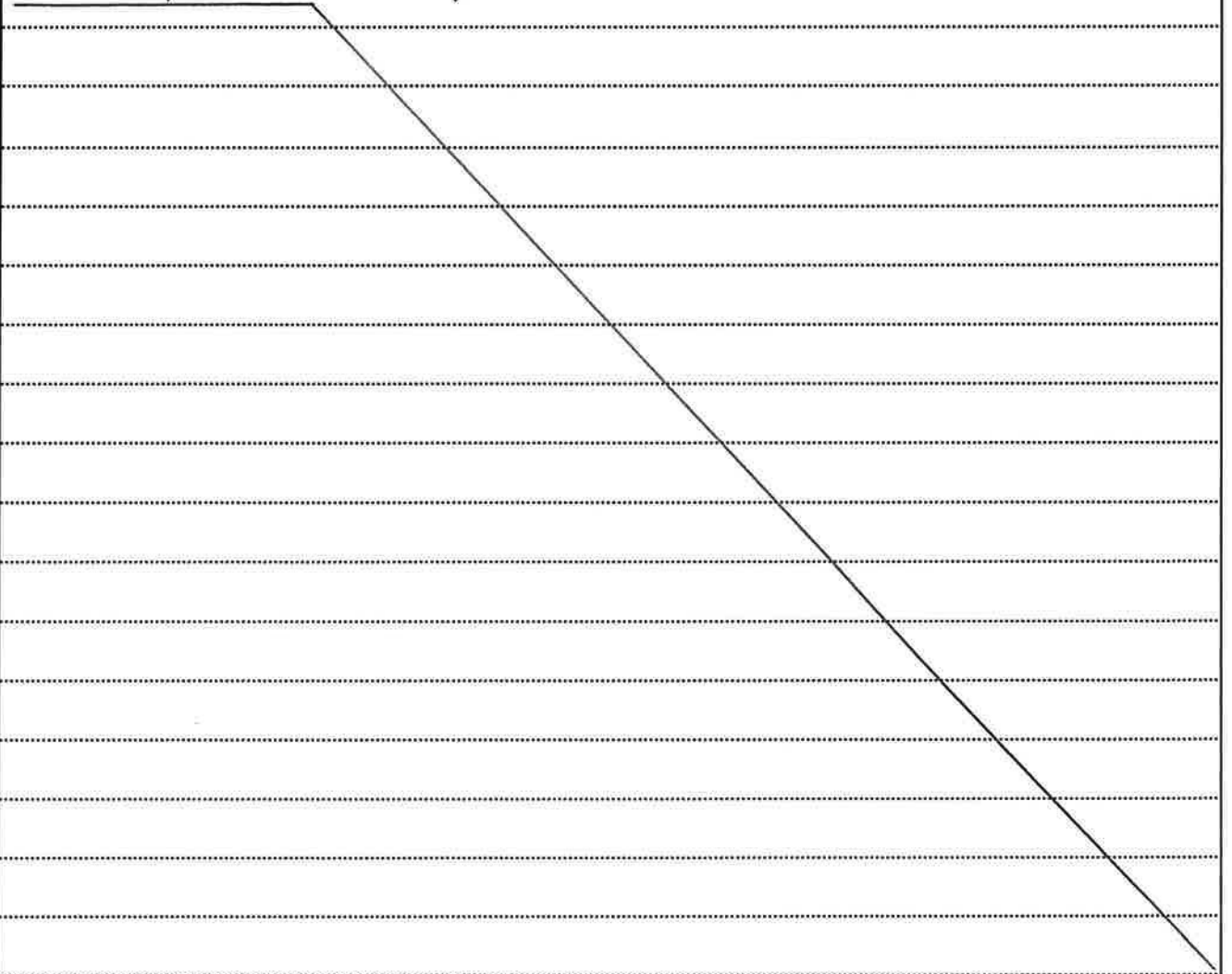
PARQUE URBANO DE S. COSME - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BAR – CAFÉ DO LAGO – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

maioria aprovar a proposta anexa.
Votaram contra os vereadores Senhores/ãs Sr. Jorge Almeida, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.^a Paula Henriques que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



CONCURSO
N.º 1/2024
J. H.

45
060

PROPOSTA
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BAR - CAFÉ DO LAGO
PARQUE URBANO DE S. COSME

Considerando que:

1. O Município de Gondomar é proprietário do Bar – Café do Lago, localizado no Parque Urbano de S. Cosme;
2. A Category Ingredient, Lda., veio denunciar o contrato de arrendamento outorgado com o Município de Gondomar, em 2 de setembro de 2022;
3. O investimento público realizado nas infraestruturas e equipamentos do Parque Urbano de S. Cosme, reveste manifesto interesse municipal para que se explore o equipamento em referência, proporcionando conforto e novas comodidades a quem lá passeia, além de promover e criar novos postos de trabalho;
4. O procedimento pré-contratual, tendente à concessão da exploração do equipamento será o Concurso Público sem publicidade internacional, ao abrigo do artigo 20º, nº 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP), por ser este o procedimento mais concorrencial, cujo preço base foi apurado tendo por referência o Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro da concessão junto em anexo, sendo o preço de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a que corresponde o preço base mensal de 400,00€ (quatrocentos euros);
5. A duração da concessão será de 5 anos, a contar da data de celebração do contrato, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período;
6. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA:



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

com Gdw
o/n=unif
f H

Hb
Pleu

- Aprove as peças do procedimento, nomeadamente, o Programa do Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- Autorize a abertura de Concurso Público sem publicidade internacional, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1951 da Comissão Europeia, de 10 de novembro;
- Submeta a presente proposta a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- Designe o Júri que conduzirá a formação do contrato inerente ao procedimento em referência, de acordo com o artigo 67.º do CCP, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos

Presidente: Dra. Manuela Silva

1.º Vogal: Dra. Teresa Fernandes

2.º Vogal: Rosa Martins

Suplentes

1.º Vogal Suplente: Dra. Renata Moura

2.º Vogal Suplente: Dra. Joana Mota

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do Júri será substituído pelo 1º vogal efetivo.

- Delege no Júri a resposta aos pedidos de esclarecimentos e às peças do procedimento, de acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP;
- Delege o poder de direção do procedimento na Dra. Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro;
- Designe como gestor do contrato, Sónia Barbosa, para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP.

Por delegação de competências¹
A Vereadora do Departamento Jurídico,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

23.FEV 2024

47
Plein

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BAR NO PARQUE URBANO DE S. COSME

O Município de Gondomar pretende concessionar um espaço no Parque Urbano de S. Cosme, neste sentido, foi elaborado um Estudo de Viabilidade Económica Financeira, para este equipamento.

O edifício conhecido como "CAFÉ DO LAGO" situa-se na zona norte do Parque Urbano de S. Cosme, sendo um estabelecimento destinado ao serviço de café/bar, com uma área total de 206,57 m². A modelação do terreno e a densa vegetação tornam o espaço confortável e acolhedor, tirando partido e aproveitando a vista privilegiada sobre todo o Parque Urbano. Os equipamentos de fitness (a norte) e o parque canino (a sul) estão localizados nas proximidades.

Este estabelecimento tem uma relação muito forte com o exterior, tirando partido da vista privilegiada sobre o anfiteatro ao ar livre, a clareira e o parque infantil. O contrato de concessão será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por igual período, contado a partir da data de celebração do contrato, para que o investimento inicial seja recuperado ao longo dos anos.

Estando localizado numa zona central do concelho de Gondomar, com excelentes acessibilidades e tendo na sua envolvente o Pavilhão Multiusos, o Auditório e a Biblioteca, os potenciais clientes serão, sem dúvida, em grande número, mas não pondo o comércio local em risco. Dado que se trata de um espaço de lazer muito convidativo, com várias opções de entretenimento/lazer, espaço desportivo, parque infantil e um parque para cães, estamos certos de que será um foco de atração para residentes e também para os turistas.

Todos os valores presentes neste estudo são pressupostos, definidos de acordo com a atual situação económica e o conhecimento do tipo de utilizadores deste tipo de equipamento, uma vez que não foi possível obter qualquer informação estatística sobre os clientes/utilizadores do bar.

O estudo teve em atenção uma previsão para a taxa de inflação (próximos 4 anos), na ordem dos 3%.

Tendo em conta todos os pressupostos atrás elencados e que a exploração prevista será para um período de 5 anos, foi elaborada uma Demonstração de Resultados por Natureza, previsional (em anexo) para os anos de 2024 a 2028, verificando-se que desde o primeiro ano económico, a concessão permite um Resultado Positivo, que se mantém ao longo do restante período de concessão.

Conclusão:

Pode-se concluir que a concessão do Bar do lago tem viabilidade económica.

Gondomar, 19 de fevereiro de 2024,

O secretário do GAV,

(Dr. Mário Tavares)

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA (previsonais por ano)					
RENDIMENTOS E GASTOS	2024	2025 (inflação 3%)	2026 (inflação 3%)	2027 (inflação 3%)	2028 (inflação 3%)
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos					
Impostos, contribuições e taxas					
Vendas	173 400,00 €	178 602,00 €	183 960,06 €	189 478,86 €	195 163,23 €
Prestações de serviços e concessões					
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Variações nos inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade					
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 104 040,00 €	- 107 161,20 €	- 110 376,04 €	- 113 687,32 €	- 117 097,94 €
Fornecimentos e serviços externos	- 11 940,00 €	- 12 298,20 €	- 12 667,15 €	- 13 047,16 €	- 13 438,58 €
Gastos com pessoal	- 44 957,10 €	- 46 305,81 €	- 47 694,99 €	- 49 125,84 €	- 50 599,61 €
Transferências e subsídios concedidos					
Prestações sociais					
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)					
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)					
Provisões (aumentos/reduções)					
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)					
Aumentos/reduções de justo valor					
Outros rendimentos					
Outros gastos					
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	12 462,90 €	12 836,79 €	13 221,89 €	13 618,55 €	14 027,10 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)					
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	12 242,90 €	12 616,79 €	13 001,89 €	13 398,55 €	13 807,10 €
Juros e rendimentos similares obtidos					
Juros e gastos similares suportados					
Resultado antes de impostos	12 242,90 €	12 616,79 €	13 001,89 €	13 398,55 €	13 807,10 €
Imposto sobre o rendimento	- 2 571,01 €	- 2 649,53 €	- 2 730,40 €	- 2 813,69 €	- 2 899,49 €
Resultado líquido do período	9 671,89 €	9 967,26 €	10 271,49 €	10 584,85 €	10 907,61 €



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

23.FEV.2024

49
P. Cui

Ativos Fixos Tangíveis	
Designação	Café do lago
Mobiliário (mesas, cadeiras, guarda sois)	1 650,00 €
Maquinaria e equipamento	2 750,00 €
Utensílios (louça, talheres, equipamento e limpeza)	1 100,00 €
Total	5 500,00 €

Previsão de vendas (estimativa)			
Designação	Preço Unit. Por serviço	Venda mensal	
Gelados	2,00 €	2 600,00 €	Total media por ano
Cafés	1,50 €	2 250,00 €	
Snacks	3,00 €	3 600,00 €	
Bebidas	2,50 €	5 000,00 €	
Guloseimas	2,00 €	1 000,00 €	
Total		14 450,00 €	173 400,00 €

Fornecimentos e Serviços Externos (estimativa)		
Designação	Custo mensal	
Eletricidade	220,00 €	Total media ano
Água	110,00 €	
Contabilista	100,00 €	
Seguro	55,00 €	
Comunicações	110,00 €	
Rendas	400,00 €	
Total	995,00 €	11 940,00 €

Gastos com pessoal (estimados 3 funcionários)			
Designação	Remuneração	Encargos mensal com pessoal	Total media ano
Remuneração base (RMMG)	2 460,00 €	2 460,00 €	34 440,00 €
Subsidio refeição		132,00 €	1 452,00 €
Encargos sociais		584,25 €	8 179,50 €
Seguro + diversos (3% RMMG)		73,80 €	885,60 €
Total	2 460,00 €	3 250,05 €	44 957,10 €



Programa do Procedimento

Concessão de exploração de Bar – Café do
Lago, do Parque Urbano de S. Cosme

Município de Gondomar



CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O concurso tem como objeto a Concessão de Exploração do Bar Café do Lago, localizado no Parque Urbano de S. Cosme, Gondomar (S. Cosme).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224 660 500 e o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é a Assembleia Municipal de Gondomar, no uso das suas competências conforme disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea p), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante CCP), em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1951 da Comissão Europeia, de 10 de novembro.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

1. O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, al. c) do CCP:

a) Anúncio;



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

Pléi

- b) Programa do concurso e seus anexos;
 - c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:
- a) Anexo I – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
 - b) Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);
 - c) Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário;
 - d) Anexo IV – Modelo de garantia Bancária – Seguro Caução.
3. Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:
- a) Anexo A – Planta.
4. O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 12.º.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

CAPÍTULO II

JÚRI

Artigo 7.º

Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Artigo 8.º

Funcionamento do Júri

1. O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.
2. O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

22
Guedes

3. As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.
4. Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 9.º

Competência do Júri

1. Compete nomeadamente ao júri do procedimento:
 - a) Proceder à apreciação das propostas;
 - b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas ou a decisão de adjudicação.
3. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.
4. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
5. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

CAPÍTULO III CONCESSIONÁRIO

Artigo 10.º

Concessionário

O Concessionário deve manter, ao longo de todo o período de duração da concessão, a sua sede em Portugal, sob qualquer forma de sociedade admissível nos termos do Código das Sociedades Comerciais e ter por objeto social exclusivo as atividades que se encontram integradas na concessão.

CAPÍTULO IV INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 11.º

Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt.

Artigo 12.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

99
P. G. C. I.

3. A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão prestados, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
6. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
8. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações, referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 13.º

Data limite para a receção das propostas



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

jp
Pleú

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico www.vortalgov.pt, até às 18:00h do 15.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República.

Artigo 14.º

Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

- a) Declaração do Anexo I;
- b) Documento contendo o atributo da proposta, isto é, documento que contenha o preço mensal a pagar e o valor global da proposta reportado ao período da concessão;
- c) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

Artigo 15.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º

Modo de apresentação das propostas

1. A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 13.º desta peça de procedimento.
2. Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

ST
V. Guedes

3. Sempre que a assinatura eletrónica qualificada utilizada pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

Artigo 17.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 150 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

CAPÍTULO VI

CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Artigo 18.º

Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 19.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço.
2. Em caso de empate de preço realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo estarem presentes no ato:
 - a) O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:
 - i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

58
Ple

- II. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;
 - III. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola um ao primeiro lugar, a dois ao segundo e assim sucessivamente.
- b) Os concorrentes ausentes serão substituídos por elementos do júri;
- c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes.

Artigo 20.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 21.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 22.º

Relatório Final

1. O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.



GONDOMAR
é Douras

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

57
P. Gai

2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 23.º

Adjudicação e documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o definido no artigo 77.º do CCP, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
 - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
 - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, bem como comprovativo do registo central de beneficiário efetivo.
3. Ainda no mesmo prazo (10 dias úteis) deve apresentar simultaneamente com os documentos referidos no número anterior:
 - Projeto de instalação do Bar e esplanada, contendo os equipamentos e mobiliário do espaço exterior acompanhado de memória descritiva e planta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos Anexos;
 - Prestar caução no montante de 2% do preço médio mensal da concessão, multiplicado por 60 meses, correspondendo à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos

termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP, caso seja aplicável.

4. Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt para consulta de todos os concorrentes.
5. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 24.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet aonde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.
3. Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506 848 957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

Artigo 25.º

Prestação de caução

1. A caução referida no ponto 2 do n.º 3 do artigo 23.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, nos seguintes moldes:



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

61
V. Cui

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.
2. Todas as despesas, relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 26.º

Redução do contrato a escrito

1. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas e os encargos, inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.vortalgov.pt.

Artigo 28.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.

Dr
V. G. G. G.
/

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

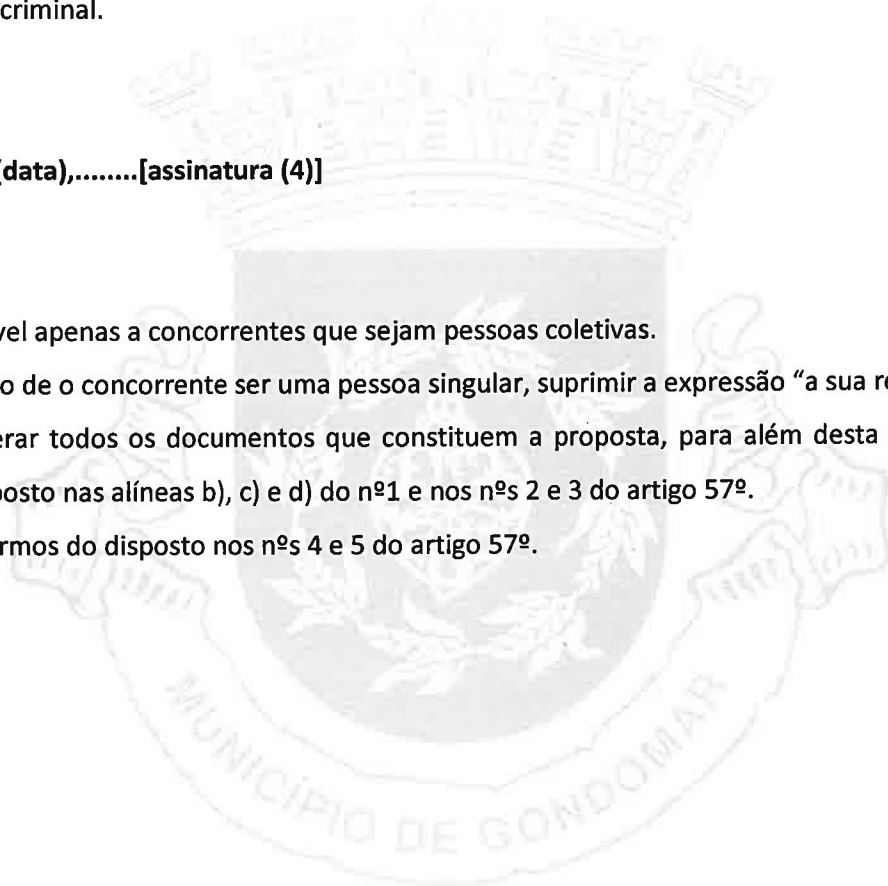
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.





GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

64
P. Gó

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

65
P.C.

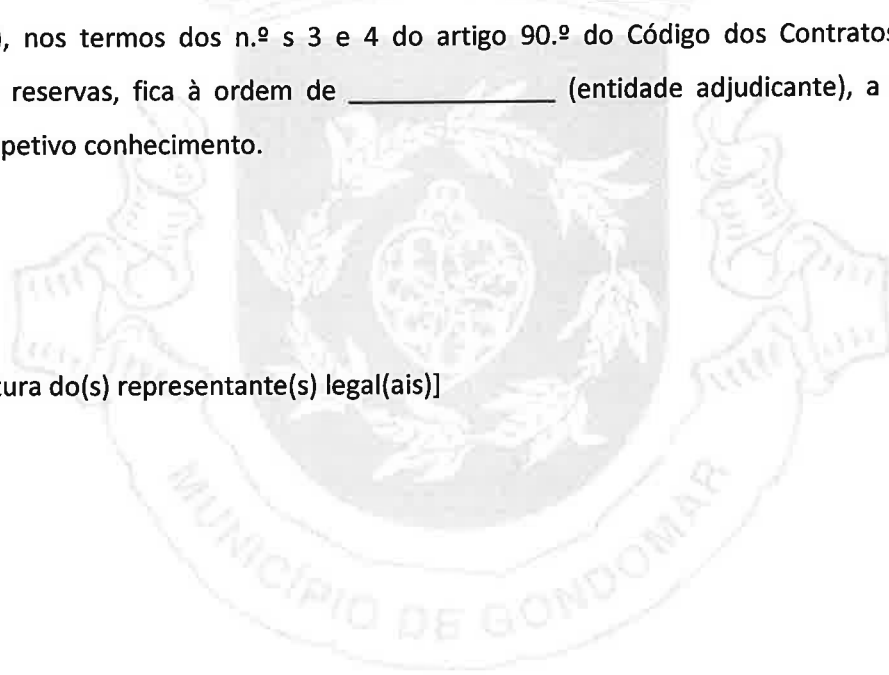
ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

Plú

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Caderno de Encargos

Concessão de exploração de Bar – Café
do Lago, do Parque Urbano de S. Cosme

Município de Gondomar

68
P. G. G. G.
/

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Concessão do Bar Café do Lago, localizado no Parque Urbano de S. Cosme, Gondomar (S. Cosme).
2. A área objeto da concessão encontra-se devidamente caracterizada e delimitada na planta que consta do Anexo A.
3. A concessão deve cumprir com o previsto no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade, em vigor no Município de Gondomar.

Cláusula 2.ª

Vigência do contrato

1. A concessão de uso privativo do domínio público vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da celebração do contrato, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias que devam ocorrer em data posterior ao termo daquele referido prazo.
2. O prazo de vigência previsto no número anterior poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.
3. Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário, não se opuserem à renovação, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 90 dias.

Capítulo II

Condições Gerais da Concessão

Cláusula 3.ª

Funcionamento do estabelecimento

1. O Bar funcionará como estabelecimento de bebidas, destinado a prestar, mediante pagamento pelos serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele (esplanada).
2. O serviço prestado consistirá no fornecimento de bebidas diretamente aos utentes, acompanhado ou não de produtos de cafetaria, pastelaria ou de gelados.
3. A instalação sanitária objeto da concessão destina-se a assegurar o serviço público, sendo que, para o efeito, o concessionário está obrigado a permitir o livre acesso a todos os utentes, não podendo, em caso algum, impor qualquer tipo de restrições, nomeadamente, condicionando-o ao consumo de quaisquer produtos.

Cláusula 4.ª

Condicionantes para a instalação de esplanada

A instalação da esplanada encontra-se sujeita às seguintes condições:

1. Não é permitida a ocupação do espaço público que interfira com o trânsito de peões;
2. A esplanada deverá prever corredores livres de circulação para os utentes, de largura não inferior a 90cm;
3. A disposição no espaço exterior, está condicionada a apresentação de uma planta de instalação e equipamentos e aprovação da mesma pelo Município de Gondomar.
4. A esplanada tem de respeitar o Regime Jurídico previsto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 08 de agosto de 2006, na sua redação atual, referente à melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Cláusula 5.ª

Instalação do mobiliário

A instalação do mobiliário deve obedecer ao previsto nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos, devendo os guarda-sóis ou similares ser retirados durante a noite.

Cláusula 6.ª

Outros equipamentos

1. Estrados e palcos – Poderá ser autorizada a colocação de estrados ou palcos para eventos pontuais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o titular do estabelecimento deverá apresentar ao Município de Gondomar, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, o projeto do referido evento indicando num desenho, a implantação do palco/estrado com as dimensões e o tempo de permanência no local, obtendo as autorizações necessárias para o efeito, de acordo com a legislação aplicável.
3. Aparelhos de aquecimento – O titular do estabelecimento poderá instalar aparelhos de aquecimento na esplanada, desde que os mesmos estejam de acordo com as normas de segurança em vigor.
4. Altifalantes – O titular do estabelecimento poderá colocar altifalantes na fachada do estabelecimento desde que os mesmos estejam direcionados para a esplanada e desde que a sua dimensão, cor e local não se evidenciem da restante estrutura do estabelecimento, devendo cumprir a legislação em vigor.
5. A esplanada poderá ser protegida com corta-vento de acordo com o discriminado nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Horário de funcionamento

1. O equipamento terá que cumprir o horário mínimo de funcionamento das 09:30h às 20:30h.
2. Os horários poderão ser alterados ou alargados para além dos períodos estabelecidos, mediante solicitação do concessionário.
3. Os horários podem ainda ser alterados, quando circunstâncias excecionais o justificarem, nomeadamente as decorrentes da ocorrência de condições climatéricas adversas.
4. As possibilidades conferidas pelos dois números anteriores, não poderão acarretar, em caso algum, a violação das regras decorrentes do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Gondomar.



GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

71
V. G. A.

Cláusula 8.ª

Obras

1. Se o concedente ou o concessionário verificarem a necessidade de realização de obras e/ou benfeitorias, estas serão da inteira responsabilidade deste último.
2. A execução de todas e quaisquer obras referidas no número anterior, carecem de autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Gondomar, sem prejuízo da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as quais serão da responsabilidade do concessionário.

Capítulo III

Disposições Remuneratórias

Cláusula 9.ª

Preço

1. O preço a pagar pelo concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicatária, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor base da proposta de renda mensal a apresentar pelos interessados é de 400,00€ (quatrocentos euros)/mês.
3. Para efeitos do disposto no número um, o pagamento deverá ser feito até ao oitavo dia de cada mês de utilização do equipamento, com início na data da celebração do contrato e mediante a emissão do primeiro documento de pagamento.
4. A falta de pagamento no prazo designado faz incorrer o concessionário em mora, que determinará a obrigação do pagamento mensal em dívida, acrescido dos respetivos juros de mora à taxa legal.
5. O preço mensal devido pela concessão será atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação indicada pelo INE.

Capítulo IV

Do Contrato



GONDOMAR
é de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

72
06/01

Cláusula 10.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste diploma legal.

Cláusula 11.ª

Partes

São partes no contrato o Município de Gondomar (Concedente) e o adjudicatário (Concessionário).

Cláusula 12.ª

Trabalhadores afetos à Concessão

1. Os trabalhadores afetos a concessões cujo prazo seja superior a um ano prestam a sua atividade em regime de contrato de trabalho sem termo.
2. Os trabalhadores afetos a concessões cujo prazo seja igual ou inferior a um ano podem prestar a sua atividade em regime de contrato a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo da concessão.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

73
P. Guedes

3. O disposto no n.º 1 não se aplica aos trabalhadores com contrato a termo de substituição celebrado nas situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho.
4. O disposto nos n.ºs 1 e 2 não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução da concessão.

Cláusula 13.ª

Acompanhamento e execução do contrato

1. Sempre que a entidade concedente considere necessário para o efetivo acompanhamento ou condução da concessão, o concessionário fica obrigado a manter, com periodicidade, reuniões de coordenação com os elementos a designar pela concedente.
2. As reuniões referidas nos números anteriores, devem ser alvo de uma convocação prévia.

Cláusula 14.ª

Fiscalização do modo de execução do contrato

O concedente dispõe de poderes de fiscalização técnica, financeira e jurídica do modo de execução do contrato de forma a poder determinar as necessárias correções e aplicar as devidas sanções.

Cláusula 15.ª

Posição contratual e mudança do contrato

1. O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual, salvo prévia e expressa autorização do Município de Gondomar, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário em infração ao disposto neste preceito.
2. O concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.

Capítulo V

Risco e financiamento

Cláusula 16.ª

Partilha de riscos



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

*Fp
Vleis*

1. O contrato deve implicar uma significativa e efetiva transferência para o concessionário do risco de exploração dessas obras ou serviços, que se traduz no risco ligado à procura ou à oferta, ou a ambos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que o concessionário assume o risco de exploração quando:
 - a) Em condições normais de exploração, não há garantia de que recupere os investimentos efetuados ou as despesas suportadas no âmbito dos serviços que são objeto da concessão; ou
 - b) A parte do risco transferido para o concessionário envolve uma exposição real à imprevisibilidade do mercado, o que implica que quaisquer perdas potenciais por ele incorridas não sejam meramente nominais ou insignificantes.

Cláusula 17.ª

Financiamento

1. A concessionária é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.
2. Não são oponíveis ao concedente, quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela concessionária.
3. O concedente não participará no investimento nem avalizará empréstimos que a concessionária venha a contrair para o mesmo efeito.

Capítulo VI

Do concessionário

Cláusula 18.ª

Sede e forma

O concessionário deve manter, ao longo de todo o período de duração da concessão, a sua sede em Portugal, sob qualquer forma de sociedade admissível nos termos do Código das Sociedades Comerciais e ter por objeto social exclusivo as atividades que se encontram integradas na concessão.

Cláusula 19.ª

Pessoal

1. São da exclusiva responsabilidade do concessionário, todas as obrigações relativas ao pessoal empregado, à sua aptidão profissional, disciplina e direção.
2. O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativamente ao pessoal que estiver ao seu serviço.
3. Deve o concessionário respeitar todas as normas vigentes em matéria de direito laboral, designadamente relativas ao horário de trabalho, ao salário pago (não podendo pagar salários inferiores ao salário mínimo nacional) e ainda relativas à segurança e higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 20.ª

Direitos do concessionário

Constituem direitos do concessionário:

- a) Explorar, em regime de exclusivo, o serviço público concedido;
- b) Utilizar, nos termos da lei e do contrato, os bens do domínio público necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas;
- c) Quaisquer outros previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 21.ª

Obrigações do concessionário

Constituem obrigações do concessionário:

- a) Dar início à abertura ao público do estabelecimento de bar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de outorga do contrato;
- b) Pagar o preço pela concessão, de acordo com o estipulado na cláusula 9.ª deste caderno de encargos;
- c) Obter todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, salvo estipulação contratual em contrário;



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

Hb
Pla

- d) Fornecer e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do equipamento e da esplanada, de acordo com o tipo e características do serviço que se propôs prestar;
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
- f) Cumprir o horário de funcionamento nos termos definidos;
- g) Requerer e pagar as despesas relacionadas com a instalação e ligação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer e ainda, pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento, incluindo água e luz das “instalações sanitárias públicas”.
- h) Manter inalterados os revestimentos e a pavimentação existente, exceto se autorizados pelo concedente;
- i) A realização de todas e quaisquer obras necessárias, bem como benfeitorias, serão da sua inteira responsabilidade, desde que previamente autorizadas, nos termos da cláusula 8.ª deste caderno de encargos.
- j) Registrar em livro próprio todas as sugestões e reclamações dos utentes, fazendo exposto anúncio da existência de livro de reclamações em local bem visível;
- k) Cumprir prontamente as determinações do concedente, que derivem do exercício dos seus poderes de fiscalização;
- l) Informar o concedente de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento das atividades concedidas;
- m) Fornecer ao concedente, ou a quem este designar para o efeito, qualquer informação ou elaborar relatórios específicos sobre aspetos relacionados com a execução do contrato, desde que solicitados por escrito;
- n) Quaisquer outras previstas na lei ou no contrato;
- o) Assegurar a limpeza, conservação e segurança do equipamento, bem como a limpeza e manutenção de todos os elementos de mobiliário que compõem a esplanada;
- p) Assegurar a abertura e encerramento, limpeza e manutenção das instalações sanitárias, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e de todos os consumíveis necessários ao seu funcionamento;



GONDOMAR
é Douras

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

FF
Ge

- q) Proceder à limpeza da área da concessão, bem como à recolha dos resíduos decorrentes do consumo no estabelecimento em toda a área adjacente, devendo a limpeza ser contínua durante o período de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura do mesmo;
- r) Avisar de imediato a Câmara Municipal de Gondomar da existência de algum perigo que ameace os equipamentos objeto da presente concessão;
- s) Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Gondomar qualquer anomalia detetada nos respetivos equipamentos envolventes ao espaço de concessão, incluindo as que lhe sejam transmitidas pelos utentes do espaço;
- t) O conhecimento do estado dos equipamentos e do espaço adjacente, a devolver a idênticas condições iniciais, no final da concessão.

Cláusula 22.ª

Dever de sigilo

1. O concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo concessionário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Capítulo VII

Do concedente

Cláusula 23.ª



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

Direitos do concedente

Constituem direitos do concedente, a exercer nos termos e condições do contrato ou da lei e com os efeitos que deste resultem:

- a) Receber a retribuição prevista no contrato;
- b) Sequestrar a concessão, nos termos da cláusula 24.^a;
- c) Resgatar a concessão, nos termos da cláusula 25.^a;
- d) Quaisquer outros previstos na lei ou no contrato.

Capítulo VIII

Extinção e suspensão da concessão

Cláusula 24.^a

Sequestro da concessão

1. Em caso de incumprimento grave pelo concessionário de obrigações contratuais, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.
2. O sequestro pode ter lugar, designadamente, nas seguintes situações:
 - a) Quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou suspensão, total ou parcial, de atividades concedidas;
 - b) Quando se verificarem perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento das atividades concedidas ou no estado geral das instalações e equipamentos que comprometam a continuidade ou a regularidade daquelas atividades ou a integridade e segurança de pessoas e bens.
3. Verificada a ocorrência de uma situação que pode determinar o sequestro da concessão, o concedente notifica o concessionário para, no prazo que lhe for razoavelmente fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos, exceto tratando-se de uma violação não sanável.



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

77
P. Gu



4. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de sequestro, este apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
5. Em caso de sequestro, o concessionário suporta os encargos do desenvolvimento das atividades concedidas, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração do serviço público.
6. O sequestro mantém-se pelo tempo julgado necessário pelo concedente, com o limite máximo de um ano, sendo o concessionário notificado pelo concedente para retomar o desenvolvimento das atividades concedidas, na data que lhe for fixado.
7. O concessionário não puder ou se se opuser a retomar o desenvolvimento das atividades concedidas ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se os factos que deram origem ao sequestro, o concedente pode resolver o contrato.

Cláusula 25.ª

Resgate da concessão

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo fixado no contrato ou, na sua falta, decorrido um terço do prazo da vigência do contrato.
2. O resgate é notificado ao concessionário no prazo previsto no contrato ou, com pelo menos seis meses de antecedência.
3. Em caso de resgate, o concedente assume automaticamente os direitos e obrigações do concessionário diretamente relacionados com as atividades concedidas desde que constituídos em data anterior à da notificação referida no número anterior.
4. As obrigações assumidas pelo concessionário após a notificação referida no n.º 2 apenas vinculam o concedente quando este haja autorizado, prévia e expressamente, a sua assunção.
5. Em caso de resgate, o concessionário tem direito a uma indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, deduzir-se o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
6. A indemnização referida no número anterior é determinada nos termos do contrato ou, quando deste não resulte o respetivo montante exato, nos termos do disposto no n.º 566.º do Código Civil.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

YU
Dici

7. O resgate determina a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.
8. A caução e as garantias prestadas são liberadas um ano após a data do resgate, mediante comunicação dirigida pelo concedente aos respetivos depositários ou emitentes.

Cláusula 26.ª

Resolução pelo concedente

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente só pode resolver o contrato quando se verifique:
 - a) Desvio do objeto da concessão;
 - b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da gestão do serviço público, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
 - c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
 - d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
 - e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
 - f) Obstrução ao sequestro;
 - g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.
2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadas, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente e a obrigação de o concessionário entregar àquele, no prazo que lhe seja fixado na notificação a que se refere o número anterior, os bens afetos à concessão abrangidos por eventual cláusula de transferência.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

81
P/G

Cláusula 27.ª

Responsabilidade perante terceiros

1. O concedente responde por danos causados pelo concessionário a terceiros no desenvolvimento das atividades concedidas por facto que ao primeiro seja imputável.
2. O concedente responde ainda por facto que não lhe seja imputável, mas neste caso só depois de exercidos quaisquer direitos resultantes de contrato de seguro que no caso caibam e de excutidos os bens do património do concessionário.

Cláusula 28.ª

Extinção do contrato de concessão

1. No termo do contrato, não são oponíveis ao concedente os contratos pelo concessionário com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades concedidas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 417.º do CCP, os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na concessão, bem como os projetos, planos, plantas, documentos e outros elementos referidos no mesmo artigo, são transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao concedente no termo do prazo de vigência do contrato, cabendo ao concessionário adotar todas as medidas para o efeito necessárias.
3. No termo da concessão, reverterem gratuitamente para o concedente todos os seus bens que integram o estabelecimento da concessão, obrigando-se o concessionário a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso para efeitos de execução do contrato.
4. No caso de o contrato prever a transferência, gratuita ou onerosa, para o concedente de bens do concessionário afetos à concessão, este é obrigado, no termo do prazo de vigência do contrato, a entregá-los livres de quaisquer ónus ou encargos, nos termos referidos na parte final do número anterior.

Cláusula 29.ª

Sanções contratuais



OK
P. Cui

GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do Contrato de Concessão, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos números 1 e 2 do artigo 325.º e artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, aplicar sanções contratuais em caso de incumprimento por parte do concessionário das suas obrigações, nomeadamente:
 - a) Fazer obras sem autorização expressa e prévia do Município de Gondomar: €500 a €1.000, por cada infração;
 - b) Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: €100 a €300, por cada infração;
 - c) Não informar atempadamente o Município de Gondomar sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da concessão: €50 a €250, por cada infração;
 - d) Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: €100 a €300, por cada infração;
 - e) Utilização do espaço, para fim diferente do concessionado: €500 a €1.000, por infração.
2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do concessionário e as consequências do incumprimento.
3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 da presente cláusula, dependem da audiência prévia do concessionário, nos termos previstos no artigo 308.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações.

Cláusula 30.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao concessionário, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

82
P. Luís

3. Não constituem caso de força maior, designadamente:
- Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratos do concessionário, na parte em que intervenham;
 - Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo concessionário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo concessionário de normas legais;
 - Incêndios ou inundações com origem nas instalações do concessionário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - Avárias nos sistemas informáticos ou mecânicos do concessionário não devidas a sabotagem;
 - Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

Capítulo IX

Resolução de litígios e disposições finais

Cláusula 31.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 32.ª

Foro competente



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

84
P. C. C.

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 33.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP, e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a Concessão do Bar Café do Lago, localizado no Parque Urbano de S. Cosme, Gondomar (S. Cosme), devidamente caracterizada e delimitada na planta que consta do Anexo A.

Cláusula 2.ª

Características do Equipamento

1. O equipamento é composto por um hall interior de 1,28m², uma cozinha de 12,55m², um bar de 13,67m² e uma despensa de 1,32m².
2. Completa ainda uma pala com 3 metros de comprimento em torno de todo o edifício criando um local protegido das condições climatéricas.
3. O volume mais pequeno é a instalação sanitária, com 4,77m², que está preparada para pessoas com mobilidade condicionada.
4. O estabelecimento está dotado de uma esplanada exterior, com 170m², identificada na planta, constante do Anexo A.

Cláusula 3.ª

Condicionantes gerais do estabelecimento de Bar e Esplanada

O concessionário deve instalar os equipamentos e mobiliário em todo o espaço objeto da Concessão, de acordo com as especificações abaixo discriminadas, cumprindo, quanto ao demais, o disposto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, em vigor no Município de Gondomar:

Fachada e exterior:

1. Não afixar publicidade de ementas e em alternativa usar “suporte menu” de cor cinza.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV.2024

80
V. C. C.

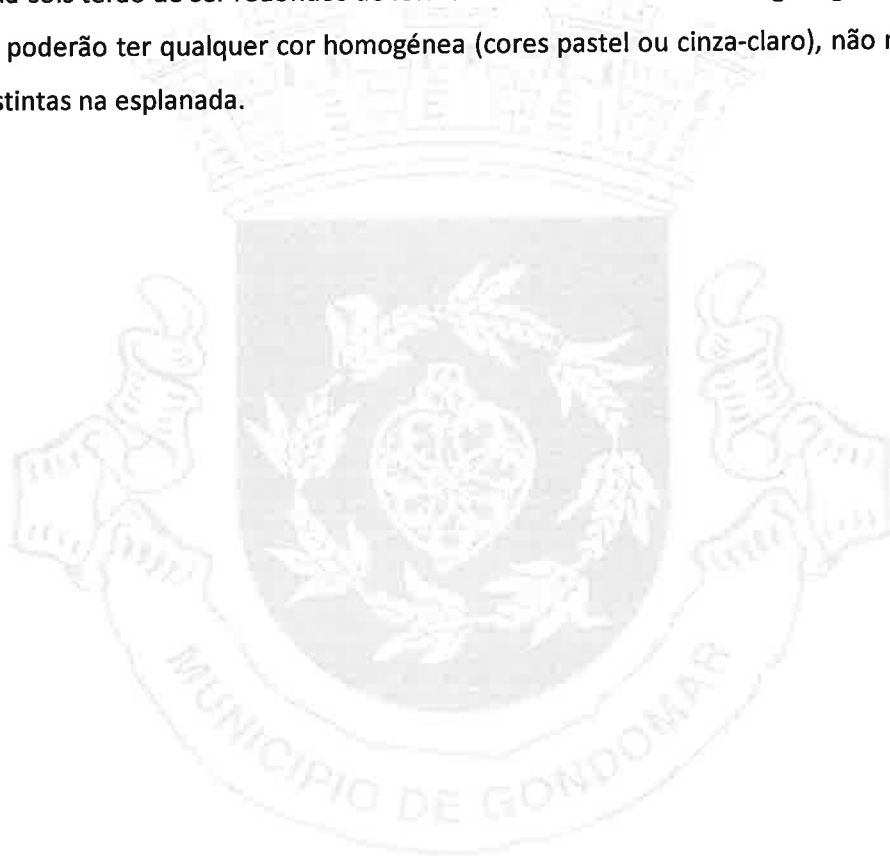
2. Não deverão ser colocados equipamentos que possam danificar o espaço e a estética geral do conjunto.

Interior do Equipamento:

1. Os anúncios publicitários e de menu têm de ser discretos.

Esplanada

1. O mobiliário exterior não poderá ter qualquer marca de qualquer publicidade.
2. As mesas, cadeiras e guarda-sóis tem obrigatoriamente de ser de cor branca.
3. Os guarda-sóis terão de ser redondos de forma a coadunar-se com a imagem geral do edifício.
4. Os puffs poderão ter qualquer cor homogénea (cores pastel ou cinza-claro), não mais do que duas cores distintas na esplanada.



23.FEV 2024



87
Cui



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Ponto 4

Parque Urbano de S. Cosme - Concessão de Exploração de Bar – Café do Lago – Peças do procedimento e abertura de concurso público – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

Por consideração que o Executivo, ao instalar estes equipamentos em centros nevrálgicos do comércio de Gondomar, potencia uma concorrência iníqua com os estabelecimentos similares de proximidade, facultando-lhes certas condições que favorecem esta área de atividade, concorre para que o PSD, em coerência com a sua posição sobre esta matéria, reafirme que entidades públicas, financiadas pelos impostos dos contribuintes, não devem ser promotoras de concorrência desigual com os privados e, por isso, vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV.2024



88
V. Cui

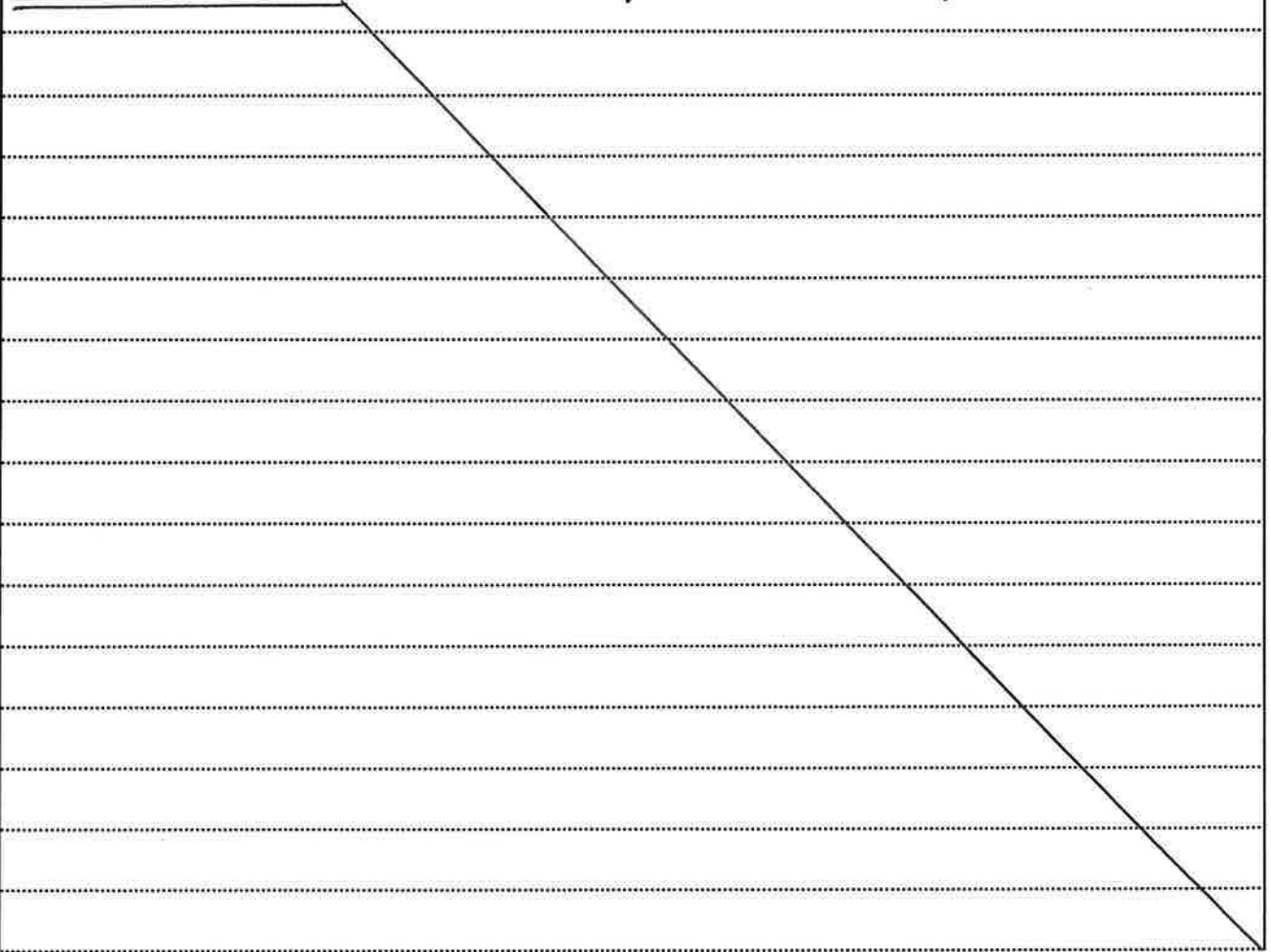
MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 – 1.ª ALTERAÇÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por majoria aprovar a proposta anexa. -----

----- Votaram contra os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Tiago Tavares e Sr.ª Paula Almeida que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----

----- Abstive-se a vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV.2024

89
P. Guedes

PROPOSTA

1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, regula o vínculo de trabalho em funções públicas, estabelecendo a necessidade da existência de um mapa de pessoal onde constem, designadamente, as categorias, lugares ocupados e a ocupar, de acordo com as necessidades de funcionamento eficaz dos serviços.

O mapa de pessoal consubstancia-se como um instrumento de gestão relevante e prospetivo do desenvolvimento estratégico da organização e de capacitação dos recursos humanos da Autarquia.

Do mapa constam, nos termos do artigo 29.º da LTFP, os recursos humanos existentes, bem como o número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia, conforme determina a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na sua atual redação, aplicável à administração local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, pelo que a estimativa financeira para o orçamento anual desta Câmara Municipal para 2024 integra as referidas situações.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 32.º da LTFP, e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 247, Aviso n.º 24100/2022, de 26 de dezembro, e n.º 147, Aviso n.º 14398/2023, de 31 de julho, e com o Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 16, Despacho n.º 1142/2023, de 23 de janeiro, e n.º 147, Aviso n.º 14399/2023, de 31 de julho, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão realizada em 11 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 30 de novembro de 2023.



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV.2024

90
Plú



CONSIDERANDO:

A necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização, concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos;

Que o mapa de pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades, sejam elas permanentes ou temporárias;

As necessidades variáveis dos serviços pressupõem uma adaptação deste instrumento de gestão, a qual tem a sua previsão legal na LTFP;

A criação de subunidades orgânicas que consubstanciam uma reorganização dos serviços com a correspondente necessidade de afetação de pessoal e de adaptação do mapa de pessoal, segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8.º e no n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma, em conformidade com o previsto no artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar;

Os procedimentos concursais em curso, para satisfação atual das necessidades dos serviços, e consequente constituição de reservas de recrutamento válidas pelo período de 18 meses (artigo 25.º, n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro);

O número de aposentações e reformas de trabalhadores que ocorreram no ano de 2023;

A necessidade de alteração da caracterização dos postos de trabalho da carreira de Polícia Municipal, face à concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, estabelecendo-se a previsão dos agentes receberem, manusearem, guardarem e transportarem valores, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV 2024

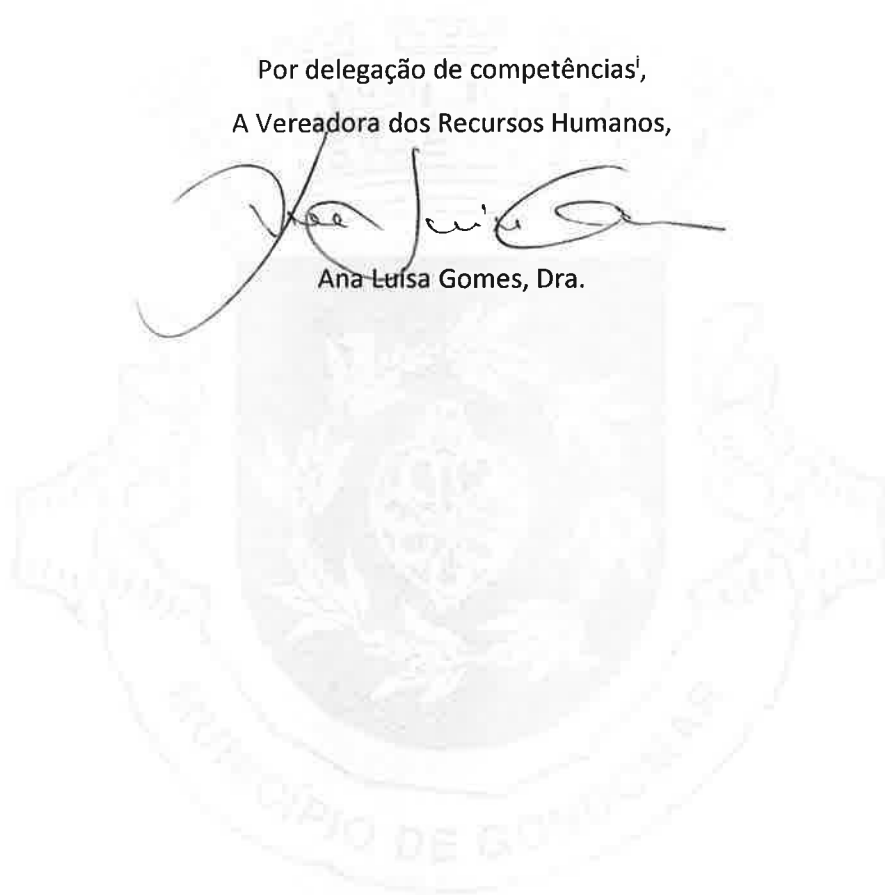
41
Pleu

Propõe-se que a Câmara Municipal remeta para aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª alteração do Mapa de Pessoal de 2024 que segue em anexo à presente proposta, e que da mesma faz parte integrante, ao abrigo do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 29.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todos na sua redação atual.

Paços do Município de Gondomar, 19 de fevereiro de 2024

Por delegação de competências¹,
A Vereadora dos Recursos Humanos,

Ana Luisa Gomes, Dra.



¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25.10.2021.

1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, regula o vínculo de trabalho em funções públicas, estabelecendo a necessidade da existência de um mapa de pessoal onde constem, designadamente, as categorias, lugares ocupados e a ocupar, de acordo com as necessidades de funcionamento eficaz dos serviços.

O modelo de gestão de recursos humanos na Administração Pública tem como instrumento base o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contido de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão das pessoas efetuada em função dos postos de trabalho constantes do mesmo.

O mapa de pessoal consubstancia-se como um instrumento de gestão relevante e prospetivo do desenvolvimento estratégico da organização e de capacitação dos recursos humanos da Autarquia.

Porém, as necessidades variáveis dos serviços pressupõem uma adaptação deste instrumento de gestão, a qual tem a sua previsão legal na LTFP.

Ora, tendo em conta que em conformidade com o previsto no artigo 9.º, n.º 3, alínea a) do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, e segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8.º e no n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma, foram criadas subunidades orgânicas que consubstanciam uma reorganização dos serviços com a correspondente necessidade de afetação de pessoal e de adaptação do mapa de pessoal;

Os procedimentos concursais em curso, para satisfação atual das necessidades dos serviços, e consequente constituição de reservas de recrutamento válidas pelo período de 18 meses (artigo 25.º, n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro);

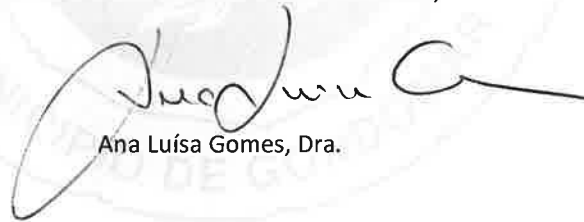
O número de aposentações e reformas de trabalhadores que ocorreram no ano de 2023;

A necessidade de alteração da caracterização dos postos de trabalho da carreira de Polícia Municipal, face à concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, estabelecendo-se a previsão dos agentes receberem, manusearem, guardarem e transportarem valores, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares;

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 32.º da LTFP, e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, foi elaborada a presente alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 247, Aviso n.º 24100/2022, de 26 de dezembro, e n.º 147, Aviso n.º 14398/2023, de 31 de julho, e com o Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 16, Despacho n.º 1142/2023, de 23 de janeiro, e n.º 147, Aviso n.º 14399/2023, de 31 de julho.

Paços do Município de Gondomar, 19 de fevereiro de 2024


Por delegação de competências¹,
A Vereadora dos Recursos Humanos,



Ana Luísa Gomes, Dra.

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25.10.2021.

94
P66

 <p>GONDOMAR MUNICÍPIO DE GONDOMAR</p>	CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DE 2024 (ANEXO I)
Área Funcional	DIRETOR MUNICIPAL
Cargo Dirigente	Depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, ou por delegação de competências de um Vereador, a tempo inteiro. Define a missão, metas, diretrizes da unidade orgânica assegurando o respetivo cumprimento das atribuições previstas na Estrutura Nuclear dos Serviços do Município e o seu alinhamento com a estratégia de atuação definida pelos órgãos municipais competentes. Dirige, coordena e controla a atividade e resultados dos serviços dependentes.
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargo Dirigente	Depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, ou por delegação de competências de um Vereador, a tempo inteiro. Assegura a gestão dos recursos humanos e materiais que lhe estão afetos; Dirige, controla, orienta e avalia os trabalhadores integrados no Departamento; Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, controla e avalia o cumprimento da eficácia e eficiência dos serviços dessa unidade, procurando obter melhores resultados, assegurando as atribuições previstas na Estrutura orgânica do Município; Competências estabelecidas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, na sua redação atual, conjugado com o disposto no despacho nº 1142/2023, publicado na II Série, DR nº16, de 23/01.
	CHEFE DE DIVISÃO
Cargo Dirigente	Depende diretamente de um diretor de Departamento, ou na ausência deste diretamente do Presidente da Câmara, ou por delegação de competências diretamente dependente de um Vereador; Compete-lhe gerir, planejar, orientar, avaliar, com rigor e eficiência os recursos afetos à sua unidade orgânica otimizando os meios e adotando medidas eficientes que resultem no bom funcionamento da respetiva unidade orgânica. Competências estabelecidas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, na sua redação atual, conjugado com o disposto no despacho nº 3654-A/2014, de 7 de março.
	DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU
Cargo Dirigente	Depende diretamente de um diretor de Departamento, ou na ausência deste diretamente de um Chefe de Divisão; Compete-lhe gerir, planejar, orientar, avaliar, com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua equipa e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como esclarece e divulga as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua equipa e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; executa a gestão de toda a sua equipa.
	DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 4º GRAU
Cargo Dirigente	Depende diretamente de um diretor de Departamento, ou na ausência deste diretamente de um Chefe de Divisão e de um Dirigente Intermédio de 3º Grau; Compete-lhe coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependa diretamente, bem como, gerir, planejar, orientar, avaliar, com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua equipa e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como esclarece e divulga as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua equipa e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; executa a gestão de toda a sua equipa.
	CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR
Conteúdos de âmbito Geral	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
Ação Social	Regista situações, analisa e encaminha-as com vista à sua resolução; Executa as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propõe a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promove ou acompanha as atividades que visem categorias específicas de municípios carenciados de apoio ou assistência social; Apoia e coordena as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de municípios; Desenvolve e apoia ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Coordena a participação do município no programa Rede Social, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e nos planos de prevenção da droga e combate à toxicodependência; Apoia a política municipal no âmbito da promoção da habitação social. No âmbito da Ação Social Escolar - Planifica e organiza os serviços de ação social escolar nas modalidades de alojamento, refeitório/bufete, transportes, bolsas e outras prestações de serviços; Organiza processos de candidatura a apoios sociais; Elabora planos orçamentais para a ação social escolar com base na análise prospetiva a partir das atividades desenvolvidas; Procede à orientação e gestão de equipamentos sociais; Procede ao encaminhamento e acompanhamento de alunos em situações de risco social; Informa e fornece pareceres sobre matérias da sua responsabilidade. Dinamiza as comissões Sociais existentes nas Freguesias/União de Freguesias; Coordena/ministra ações de contexto social, etc.

Administração	Desenvolve funções de administração, nomeadamente na gestão de recursos humanos e materiais e tecnológicos; Executa tecnicamente os processos de contratação e negociação, implementa processos de gestão de equipas e promove boas práticas de relacionamento interpessoal. Implementa novas técnicas administrativas de forma a obter melhores resultados; Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, sempre que solicitado.
Ambiente	Analisa, estuda e emite pareceres nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente. Elabora propostas fundamentadas de soluções de problemas concretos na área ambiental, ruído, etc. Prepara, elabora e acompanha de projetos ambientais. Intervém com outros ramos de especialidade para a prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar. Implementa, dinamiza e acompanha campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito dos resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos; Planifica e garante apoio técnico e logístico, adequado às ações a desenvolver nos diferentes domínios ambientais; Realiza e acompanha as colheitas de análises de água; Realiza Ações de Sensibilização junto da comunidade em geral e principalmente na comunidade escolar, sobre os vários temas ligados ao ambiente; Participa em Grupos de Trabalho com o objetivo de realizar ações de sensibilização e proteção do Ambiente, através de campanhas educativas; Apoiar na elaboração de regulamentos municipais no âmbito da proteção ambiental; Elabora processos de licenciamento de ETAR's.
Animação Cultural	Competências atribuídas aos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Tempos Livres do Município de Gondomar. De um modo geral, desenvolve atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de ações culturais, desportivas, investigação e documentação. Mais especificamente, poderá colaborar com as coletividades culturais e recreativas, procede à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais, no desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e desportivas (Expressão plástica, expressão dramática, expressão musical, jogos didáticos e educativos) junto da comunidade jovem, estimulando o desenvolvimento global no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam o desenvolvimento social e afetivo e o incentivo por aprendizagens significativas em diferentes áreas. Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística; Implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes atividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excecional do município às respetivas atividades; Acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às atividades culturais do município.
Animação Socio-Cultural	Desenvolve funções no âmbito da animação sociocultural, em contextos diversificados de intervenção social, cultural e educacional; Propõe/desenvolve atividades intergeracionais; Organiza, coordena e desenvolve atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo; Executa e avalia um plano de intervenção, na comunidade; Promove ações de sensibilização em medidas de proteção para crianças e idosos (vulnerabilidade e riscos).
Área Financeira/ Contabilística/ Económica	Apoia a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Planifica, organiza e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; Exerce funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Assume a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verifica toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Organiza e verifica a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Prepara todos os elementos com vista à elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; Prepara, acompanha e executa projetos realizados com financiamentos provenientes dos fundos comunitários, bem como dos contratos-programa. Elabora o Orçamento e os documentos de Prestação de Contas. Assegura a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços, em articulação com os Serviços envolvidos; Elabora, em colaboração com os Serviços, o Plano Anual de Aquisições e assegura, em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e oportunidade; Desenvolve e gere um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens e de serviços; Organiza e mantém atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município; Promove todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação. Garante o apoio ao desenvolvimento associativo do concelho, promovendo e facilitando o diálogo e o intercâmbio institucional nas áreas administrativa e de logística entre a autarquia e os órgãos sociais das associações e coletividades concelhias, centralizando a receção de pedidos das mesmas e a agilização de respostas; Procede à recolha, informatização e coordenação de todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa, para criação de uma base de dados com o Registo Municipal das Associações e Coletividades Concelhias, que sirva de suporte à análise e decisão dos órgãos municipais sobre a atribuição de apoios e subsídios, de uma forma criteriosa, justa e sistematizada; Agiliza e desburocratiza a comunicação e a tramitação documental bem como o apoio ao desenvolvimento do movimento associativo; Facilita e simplifica o atendimento aos órgãos sociais do movimento associativo, com atendimento presencial e à distância mais adequado, simplificado e em tempo real; Fomenta a Cooperação, a partilha e potencia a sinergia de recursos e de ofertas.
Arquitetura	Cria e projeta conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Cria e projeta a reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elabora informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colabora na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colabora na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordena e fiscaliza a execução de obras; Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.
Arquivo	Estabelece e aplica critérios de gestão de documentos; Avalia e organiza a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação; orienta a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices; apoia o utilizador, orientando na pesquisa de registos e documentos apropriados; promove ações de difusão, afim de tornar acessíveis as fontes; supervisiona o pessoal afeto à função de apoio técnico de arquivista; Executa ou dirige os trabalhos, tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Artes Plásticas	Estabelece contacto com outros artistas, curadores e outros agentes do meio artístico; desenvolve projetos artísticos desenvolvidos em parceria com outras áreas como a fotografia, o vídeo, a ilustração, a animação digital, as tecnologias do som, o design, a escrita criativa e as artes performativas com o propósito de criar competências diversificadas e experiências proficuas do trabalho em equipa.
Biblioteca e Documentação	Elabora propostas de normas de funcionamento quanto à gestão e organização da documentação, a serem seguidas nos serviços municipais; organiza, mantém, coordena e controla o arquivo de livros e documentos inerentes à atividade do Município; Assegura o depósito, seleção, tratamento, conservação e eliminação de todos os documentos, nos termos da lei e regulamentação em vigor; Providencia pela instalação do espólio arquivístico histórico municipal em condições adequadas à sua preservação e divulgação junto dos munícipes; Planeia, programa, coordena e executa ações de deteção, inventariação, conservação e organização de fundos documentais com interesse histórico existentes no concelho; Elabora propostas de normas de atribuição de apoios a outras entidades, destinados à conservação e organização de fundos documentais com interesse histórico localizados no concelho; Assegura a divulgação regular de informação sobre os fundos documentais, municipais ou privados, organizados ou não, localizados no concelho; Promove contatos com outras entidades no sentido de obter, em regime de aquisição, depósito ou empréstimo, fundos documentais com interesse histórico; Assegura a aquisição de novos documentos; Efetua o controlo e gestão das assinaturas dos periódicos; Procede ao tratamento técnico da documentação (registro, catalogação, classificação e cotagem); Recolhe e elabora estatísticas referentes às aquisições, ofertas e permutas; Assegura a inscrição de leitores e a gestão de empréstimos e devoluções; Garante a conservação e manutenção dos fundos documentais; Desenvolve e mantém o fundo local, organizando e disponibilizando informação relativa à vida cultural e socioeconómica do concelho e da região; Faz o atendimento e presta as indicações e esclarecimentos necessários aos utilizadores; Garante o bom funcionamento dos serviços de leitura e informação para crianças, jovens e adultos; Desempenha funções de aconselhamento e orientação pedagógica a leitores e visitantes; apoia os projetos pedagógicos no domínio do livro e da leitura; apoia a organização e tratamento documental das bibliotecas escolares; promove a utilização e manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas; propõe e promove a elaboração e publicação de documentos relativos à divulgação das bibliotecas municipais; promove a difusão da produção editorial do Município; Coordena as atividades promovidas no âmbito da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas.
Comunicação	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerente à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e prepara a decisão; Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; Cria, executa e acompanha todo o processo inerente à produção de materiais, gráficos e multimédia (informativos e promocionais); Elabora propostas de materiais gráficos e multimédia adaptados a vários suportes de divulgação; Elabora manuais de identidade de imagens gráficas e projetos de identidade corporativa (corporate identity); Concebe e projeta espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; Cria páginas web e suporta a respetiva manutenção; Executa trabalhos fotográficos, de digitalização e de manipulação de imagens; Emite pareceres técnicos e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
Desporto	Coordena e supervisiona a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordena e supervisiona a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elabora um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, nomeadamente nas Piscinas Municipais bem como pavilhões desportivos, etc., existentes no Concelho de Gondomar; Coordena e regulamenta a produção das atividades desportivas. Superintende tecnicamente o âmbito do funcionamento das instalações desportivas.
Educação	Desenvolve funções de análise, elabora estudos e concebe métodos e processos de trabalho, para responder às diversas solicitações no âmbito da componente social de apoio à família do ensino pré-escolar e dos processos relativos aos auxílios económicos para o 1.º ciclo, considerando a perspetiva do alargamento das competências dos municípios até ao 3.º ciclo; Garante a execução dos diversos procedimentos inerentes ao serviço de ação social escolar, bem como o cumprimento das respetivas normas legais estabelecidas; Estuda e aplica métodos de processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em conhecimentos profissionais específicos, adquiridos através de curso superior na área de educação; Realiza diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B; Realiza listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Realiza listagens das necessidades de livros e material didático a solicitar à Divisão de Património para fornecimento aos alunos; Analisa a dinâmica geral da ação social escolar de forma a delinear medidas, programas e dinâmicas aplicadas à realidade local; Colabora no sistema de informação e gestão escolar; Colabora na criação de procedimentos para as iniciativas e projetos em curso; Colabora no planeamento e programação dos sistemas facilitadores para cumprimentos das obrigações do município em matéria do sistema educativo; Apoia em toda a logística dos projetos educativos desenvolvidos no Departamento de Educação; Apoia o procedimento de atualização da Carta Educativa; Contribui para o planeamento e diagnóstico do projeto educativo municipal.
Educação Social	Executa as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; Atende os munícipes, regista situações, procede à análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Garante a instrução de processos relativos a pedidos de isenção ou dispensa de taxas e licenças municipais; Promove ou acompanha as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Promove e apoia projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolve e apoia ações tendentes à promoção da qualidade de vida das crianças e jovens; Apoia ações tendentes à promoção da igualdade de género; Apoia projetos para defesa de pessoas vítimas de violência.
Enfermagem do Trabalho	Desenvolve funções e atividades no âmbito da enfermagem do trabalho, nomeadamente identificação, planeamento e avaliação dos cuidados de enfermagem e execução dos respetivos registos; Presta cuidados de enfermagem aos trabalhadores; Participa em diversos projetos na área da Saúde.

Engenharia Civil	Elabora informações e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Concebe e realiza projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Concebe projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Concebe e analisa projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estuda, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; Executa os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sísmos e mudanças de temperatura; Prepara o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Prepara, organiza e realiza a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscaliza e realiza a direção técnica de obras; Realiza vistorias técnicas; Colabora e participa em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Concebe e realiza planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Prepara os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.
Engenharia Eletrotécnica	Elabora e analisa projetos de especialidade onde se prevejam obras de construção ou reabilitação em edifícios municipais; Acompanha obras de construção ou requalificação de edifícios municipais, no que diz respeito às especialidades da área de engenharia eletrotécnica; Assegura a manutenção permanente dos referidos equipamentos; Executa por administração direta ou através de empreitadas, obras de conservação e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais e do parque escolar, segundo critérios de eficiência económica, energética e de gestão de recursos humanos e máquinas; Elabora planos de manutenção preventiva dos edifícios e equipamentos municipais e parque escolar com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção das instalações e equipamentos.
Engenharia Florestal	Estuda, planeia e orienta a execução de trabalhos que visam a produção sustentada dos recursos florestais, a proteção das florestas e a preservação da multifuncionalidade, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas, as potencialidades produtivas da floresta, a especificidade da sua indústria, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Gere as florestas de acordo com critérios de multifuncionalidade, responsabilizando-se pelo crescimento, rentabilização e renovação, bem como da vida selvagem e outros elementos do património natural ou de origem humana nelas existentes.
Engenharia Geográfica	Elabora informação e pareceres de caráter técnico, nomeadamente na aquisição e tratamento de informação geográfica nos seus diversos aspetos; Planeia, organiza, especifica a metodologia, projeta, dirige e fiscaliza a execução de levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, gravimétricos, fotogramétricos; Interpreta imagens para elaboração de cartas e a preparação do material para a impressão com símbolos, legendas, formatos e cores.
Gerontologia	Elabora estudos para conhecer os processos normais de envelhecimento detetando atempadamente desvios de caráter patológico; Planeia e dinamiza os serviços de preservação do bem-estar das comunidades em envelhecimento; Implementa programas de prevenção e promoção dos processos de desenvolvimento no idoso; Avalia problemas de envelhecimento, qualidade de vida e bem-estar nas populações idosas; Participa de forma ativa na avaliação multidisciplinar dos idosos, supervisionando o cumprimento e a vigilância das prescrições clínica e/ou terapêutica, com a finalidade de promover o suporte e a segurança para o bem-estar dos indivíduos; Intervém na comunidade, junto dos idosos e prestadores de cuidados (formais e informais); Acompanha e/ou encaminha os idosos em situações agudas, reabilitação e finitude; Participa em trabalhos de investigação clínica e de saúde pública com vista ao estabelecimento dos padrões de qualidade de vida das populações em envelhecimento; Intervém ao nível da prevenção e promoção da saúde e nas áreas de investigação científica, de gestão e de ensino, seja em iniciativas institucionais, seja em projetos interinstitucionais.
Gestão	Desempenha funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Apoia a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Exerce funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Prepara todos os elementos com vista à elaboração dos documentos previsionais no que se refere ao Departamento em que se integra; Acompanha os projetos e programas de apoio ao empreendedorismo económico do concelho; Acompanha a atividade hubs, interfaces, aceleradoras e incubadoras; Programa medidas de apoio ao comércio local; Atualiza sistematicamente a base de dados do tecido empresarial do Município; Acompanha a execução financeira das feiras e eventos promocionais do Município; Prepara, acompanha e executa projetos realizados com financiamentos provenientes dos fundos comunitários, bem como dos contratos-programa; Colabora na gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.
História	Promove a inventariação, classificação, divulgação e promoção do Património Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Avalia o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência; Adquire, trata e disponibiliza coleções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes; Conhece o passado e compreende o presente da história do Município de Gondomar; Desenvolve competências de forma a dar a conhecer ao utente a história do Concelho; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
Jurista	Analisa e dá pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos; Efetua a instrução de processos de contraordenação e disciplinares; Elabora contratos e documentos de cariz técnico-jurídico; Representa o Município nos tribunais administrativos e fiscais; Elabora estudos e propostas de regulamento; Elabora estudos e pareceres técnicos sobre assuntos de interesse para o trabalhador, munícipe e Município ou sobre documento a este dirigido e sobre diplomas legais e sua repercussão na vida autárquica; Assegura a preparação de todos os processos de natureza contratual; Dá pareceres em contratos e instrumentos notariais; Desenvolve outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada.

47
10

Medicina do Trabalho	Diagnóstico, prevenção e tratamento das alterações da saúde, das doenças e acidentes profissionais, assim como das questões ergonómicas, de higiene e segurança, fisiológicas e toxicológicas relacionadas com as condições e ambiente de trabalho, no município de Gondomar; Promove a saúde e bem-estar dos trabalhadores, integrados no seu ambiente profissional. Desenvolve um seguimento regular da saúde, bem como a identificação e controlo de eventuais riscos, contribuindo para a prevenção das doenças ocupacionais, a melhoria das condições de trabalho e o combate do absentismo.
Medicina Veterinária	Cumprir e faz cumprir as normas legais relativas a canídeos e felídeos; Assegura o bom funcionamento do centro de recolha oficial de animais de Gondomar, no âmbito das competências que a lei determine; Fiscaliza e acompanha a aplicação das disposições legais e regulamentos municipais do seu domínio; Colabora na execução das tarefas de inspeção higiene-sanitária e controlo higiene-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emite parecer nos termos da legislação vigente sobre as instalações e estabelecimentos referidos; Notifica de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças graves; Assegura outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
Multimédia e audiovisual	Planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público que com estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participa em ações de carácter protocolar; Assegura a cobertura e/ou apoio ao registo de eventos realizados pelo município e respetivo tratamento da informação (pós-produção, edição e montagem); Capta, digitaliza e trata imagens, som e texto, imagens fixas e sequências de vídeo e a sua integração em aplicações multimédia; Desenvolve, escreve e produz projetos filmicos, televisivos e videográficos, documentário, institucional e publicidade; Faz a produção, produção executiva e assistência de produção; Efetua o controlo de imagem e operações de vt; pós-produção áudio, captação de som e sonoplastia; Assegura a iluminação e assistência de imagem, a recolha, organização e tratamento da informação sobre a atividade municipal, promove a sua divulgação e difusão.
Nutrição	Avalia o estado de nutrição de uma dada comunidade, em especial nas áreas escolar e ocupacional; Estuda os desequilíbrios alimentares geradores de doença na comunidade ou em grupos populacionais determinados e promove a correção dos erros detetados; Participa em programas de educação para a saúde e, em geral de saúde pública, no domínio da educação alimentar; participa em reuniões científicas e em ações de formação e investigação na área respetiva; Participa na definição da política de saúde alimentar a nível municipal; efetuar visitas semanais no âmbito higio-sanitário às cozinhas e refeitórios escolares, por forma a efetuar a análise das ementas e o cumprimento das normas legais de higiene e segurança alimentar.
Planeamento Regional e Urbano	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres e outras atividades de apoio nas áreas de atuação comuns. Exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, entre outros no âmbito do planeamento regional e urbano.
Psicologia	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerente à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e prepara a decisão; Elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, nomeadamente, apoiar técnica e especializadamente as unidades orgânicas a que pertencem, na medida em que, ao longo dos últimos anos tem vindo a aumentar o seu âmbito de intervenção na comunidade, com o objetivo de dar respostas sociais mais ajustadas às realidades contemporâneas, no sentido de apoiar as pessoas e as famílias mais fragilizadas, social e economicamente; Dinamiza ações, projetos e gabinetes de intervenções diversos, integrando entre outros: a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar, em que se torna necessário o apoio e acompanhamento psicológico, o Espaço Ser Família no qual é efetuado atendimento de vítimas de violência doméstica, que tem registado, igualmente, um aumento crescente de atendimentos, sendo fundamental, em muitos destes processos, devido à sua especificidade e complexidade, a colaboração de um/a técnico/a da área de psicologia; e o Projeto Ser Mãe que efetua o atendimento e acompanhamento de grávidas/pais adolescentes que tem registado um aumento, sendo necessário o acompanhamento psicológico dos mesmos.
Recursos Humanos	As funções referidas caracterizam-se, sob a orientação do(a) dirigente da Divisão de Recursos Humanos, nomeadamente orientar os processos de recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos procedimentos concursais; Apoiar na gestão e na organização do processo de Avaliação de Desempenho; Assegurar todo o processo relativo à formação profissional, designadamente levantamento e análise das necessidades de formação; Avaliar a formação realizada e a tramitação técnica e administrativa dos procedimentos de formação; Elabora pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio especializado na área cadastral e de remunerações; Gere contratos de trabalho em funções públicas, períodos experimentais; Realiza e trata dados estatístico no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente balanço social, formação profissional, despesas com pessoal, entre outros. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Realiza o processamento mensal de remunerações, subsídios, abonos, descontos dos trabalhadores e mapas a remeter às entidades respetivas; Efetuar as penhoras de vencimentos e pensão de alimentos; Controla a organização, informação e atualização dos processos referentes ao pagamento dos abonos e subsídios familiares, bem como do controlar a parentalidade; Acompanha o controlo da assiduidade dos trabalhadores; Acompanha o serviço de inscrição, controlo e cancelamento dos funcionários, agentes e respetivos familiares na Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), bem como das despesas de saúde participadas pela ADSE; Declara e oficia sobre assuntos relacionados com o serviço; Elabora modelos de impressos utilizados pelo serviço; Participa na elaboração do orçamento anual da despesa com pessoal dos trabalhadores do Município, juntamente com a Contabilidade; Gere a aplicação informática de recursos humanos e apresenta sugestões e propostas de desenvolvimento e atualização; Apoiar a direção do departamento quando solicitado; Assegurar outras atribuições que sejam superiormente cometidas em matéria de recursos humanos.
Relações Internacionais	Planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estejam direta ou indiretamente relacionados; Participa em ações de carácter protocolar. Recolhe informações sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o município mantém relações e atualização das mesmas; Pesquisa e acompanha iniciativas, programas nacionais e comunitários no sentido de conseguir apoios financeiros para o Município de Gondomar, divulgando-os junto dos diversos Pelouros; Organiza, elabora, formaliza e apoia na concretização, a nível administrativo e financeiro, das candidaturas apresentadas pelo Município de Gondomar a projetos co-financiados por fundos nacionais (contratos-programa) e comunitários; Planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estejam direta ou indiretamente relacionados;

Relações Públicas e Organização de Eventos	Exerce as suas funções com responsabilidade e autonomia técnica, sob a orientação do(a) dirigente do Núcleo. Participa em ações de caráter protocolar. Desenvolve determinados procedimentos com vista à definição e concretização das políticas do município na área do protocolo, designadamente, elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de protocolo, nomeadamente, acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos nacionais e internacionais, planeamento e organização de eventos, conferências e reuniões, gestão de contatos com parceiros e entidades externas, preparação e gestão de orçamentos, gestão de fornecedores, coordenação logística, apoio à definição de suportes de comunicação, elaboração de relatórios, garantindo o cumprimento dos prazos definidos.
Saúde e Segurança no Trabalho	Cumprir, verifica e faz cumprir as normas legais em matéria de saúde e segurança no trabalho; Desenvolve funções consultivas, de estudo e planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora projetos e atividades na área da saúde e segurança no trabalho, nomeadamente, avaliação de riscos associados às condições de segurança e saúde nos postos de trabalho; Define e monitoriza planos específicos de prevenção e proteção; Promove a vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador; Proceder à análise dos acidente de trabalho e das doenças profissionais; Organiza fóruns e seminários de divulgação na área de SST.
Serviço Social	Colabora na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos utentes grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Deteta as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estuda, conjuntamente com os utentes as soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colaborar na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Auxilia os utentes/as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Toma consciência das necessidades gerais do Concelho de Gondomar e participar na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realiza estudos de caráter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realiza trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplica processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupala.
Sociologia	Executa funções de investigação; Estuda, concebe e aplica métodos e processos científico-técnicos na área de sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do respetivo Município; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção educativa, social e motivacional na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, educacional e motivacional; Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; Realiza estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente, na área da educação, recursos humanos e outras; Investiga factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos.
Solicitadoria	Desempenha funções na área do aconselhamento e assessoria; Desenvolve competências, de natureza judicial, junto dos tribunais, e extrajudicial, junto da administração fiscal, cartórios notariais, conservatórias dos registos predial, comercial, civil e automóvel, autarquias locais e demais órgãos e repartições públicas. Organiza o trabalho de consultoria e efetua propostas nas áreas definidas, bem como as tarefas/atos e demais diligências subjacentes a cada processo e procedimento; Organiza o fluxo de informação interno na área de Solicitadoria e Notariado; Mantém os respetivos registos, ficheiros e arquivo devidamente atualizados e organizados; Elabora minutas de contratos no âmbito de contratos de aquisição, fornecimento de bens e serviços, empreitadas, arrendamento, entre outros, da competência do Município; Instrui, internamente, os processos destinados à outorga de escrituras notariais no âmbito das atribuições do Município.
Turismo	Realiza estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do turismo; Recolhe, trata e difunde toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; Planeia, organiza e controla ações de promoção turística no Município de Gondomar; Coordena e superintende a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido; Acompanha grupos de visitantes portugueses e estrangeiros à cidade e ao concelho no âmbito de visitas guiadas; Atendimento de público em atividades relacionadas com turismo.
Tradução e Interpretação de Língua Gestual	Utiliza adequadamente as técnicas de expressão em LGP e as técnicas de tradução e interpretação; Desenvolve atividades na área de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, em contexto educativo e formativo, bem como na área de elaboração de materiais pedagógicos bilingues, nomeadamente: a) Prepara as condições do processo de comunicação de acordo com as diferentes situações ou contextos; b) Interpreta e traduz, simultânea ou consecutivamente, a informação em língua gestual para língua oral ou escrita e vice-versa, utilizando as técnicas de tradução, retroversão e interpretação adequadas; c) Averigua, sempre que necessário, o grau de compreensão das mensagens traduzidas para os seus destinatários surdos e ouvintes, a fim de prevenir mal-entendidos e perdas de informação; d) Participa em Grupos de Trabalho e acompanha projetos na área das acessibilidades à informação e comunicação.
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO	
Coordenador Técnico	As funções são exercidas, sob a orientação do(a) dirigente da unidade orgânica, com relativo grau de autonomia e responsabilidade e caracterizam-se, nomeadamente, pelo desempenho de funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; Realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, designadamente as relativas à gestão de parque e apoio logístico; gestão de recursos humanos; gestão contabilística; gestão de património, gestão no âmbito escolar, contratação pública e aprovisionamento; secretariado técnico e atendimento integrado e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.
Assistente Técnico (Conteúdos Funcionais de Âmbito Geral) *	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

<p>Coordenador Técnico (Tesouraria)*</p>	<p>Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de técnica e administrativa afeto à atividade de tesouraria, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho, seguindo orientações e diretivas superiores, incumbindo-lhe genericamente: efetuar todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas; proceder a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.</p>
<p>Administrativo</p>	<p>Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de digitação; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiio; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais; Assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários serviços do Município e demais entidades; Organiza e mantém atualizados os processos relativos à gestão dos trabalhadores; Apoiar na elaboração de processamento de remunerações, na contratação de pessoal, nas transações com a companhia de seguros, etc.; Presta apoio de secretariado ao dirigente do serviço; Estabelece contatos telefónicos com outras entidades; Procede ao aprovisionamento do material necessário ao funcionamento dos serviços da área de atividade em que se integra; Assegura a receção e expedição da correspondência.</p>
<p>Administração Escolar</p>	<p>Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; Assegura o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; Organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente a preparação dos elementos com vista ao processamento dos vencimentos bem como do controlo dos registos de assiduidade; Organiza e mantém atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; Desenvolve os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; Assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades. Organiza e mantém atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; Providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; Prepara, apoia e secretaria reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elabora as respetivas atas, se necessário.</p>
<p>Aferidor de Pesos e Medidas</p>	<p>Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional adequado, designadamente; Elabora fichas e prepara elementos relativos a cobranças; Regula e afina instrumentos óticos de precisão mecânicos, elétricos ou óticos; Monta os instrumentos a aferir num banco de ensaio apropriado e efetuar a sua ligação aos sistemas transmissores de movimento, aos condutores elétricos ou as tubagens adequadas; Realiza ações de fiscalização, sensibilização e informação aos utilizadores de instrumentos de pesagem e medição; Aciona parafusos e outros dispositivos de regulação para que funcionem dentro das tolerâncias prescritas, repetindo as operações para os demais regimes de funcionamento; Envia para reparação os instrumentos não suscetíveis de afinação, indicando as deficiências encontradas; Procede ao registo dos elementos de identificação dos aparelhos e dos resultados obtidos nos ensaios efetuados; Executa tarefas de caráter organizativo, administrativo e processual no âmbito da sua atividade.</p>
<p>Desenhador</p>	<p>Executa e/ou compõe maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de atividades dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas e, bem assim, executa as correspondentes artes finais; Executa trabalhos de pormenorização em projetos de construção civil e arquitetura; Executa desenhos cartográficos de espaços exteriores dedicados ou não a construção civil e zonas verdes, e bem assim, de planos de enquadramento urbano-paisagístico; Executa desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; Executa a ampliação e a redução de desenhos; Efetua o cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros fatores não especificados.</p>
<p>Animação Cultural</p>	<p>Desenvolve atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, na organização de ações culturais, desportivas, educacionais, investigação e documentação; Colabora com as coletividades culturais, desportivas e recreativas, com grupos de teatro, nomeadamente ao nível da encenação, confecção de cenários e figurinos; proceder à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, desportivas, etc.; promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais. Promove e dinamiza a organização de iniciativas de caráter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Desenvolve tarefas conducentes a execução de planos desportivos superiormente definidos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e fundações, prestando apoio a concretização das mesmas; Elabora pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas. Apoiar na elaboração de suportes documentais, no desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e desportivas (Expressão plástica, expressão dramática, expressão musical, jogos didáticos e educativos) junto da comunidade jovem, estimulando o desenvolvimento global no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam o desenvolvimento social e afetivo e o incentivo por aprendizagens significativas em diferentes áreas. Por vezes poderá ser incumbido de coordenar a atividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.</p>
<p>Turismo</p>	<p>Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área do turismo, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar, a partir de instruções e orientações precisas, trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, tais como, a receção, expedição e arquivo de documentos; informa e dá pareceres de caráter técnico sobre matérias relacionadas como o turismo; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; Assegura a receção e atendimento de clientes, fazendo uso de línguas estrangeiras; Assegura o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho; Apoiar o planeamento e a definição de estratégias inerentes à atividade turística; Colabora na organização e no apoio a eventos de natureza turística; Desenvolve todas as atividades administrativas inerentes à atividade turística, fazendo uso de meios informáticos.</p>

Construção Civil	Identifica o projeto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra; Fiscaliza e acompanha obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração direta; Efetua tarefas de caráter técnico de estudo e conceção de projetos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos do solo; Elabora cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; Organiza, programa e dirige os estaleiros; Prepara elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; Analisa e avalia os custos de mão de obra e materiais, fazendo o controlo orçamental. Desenvolve todas as atividades administrativas inerentes à atividade.
Topógrafo	Efetua levantamentos topográficos, sob a orientação do engenheiro geógrafo, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam a preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; Efetua levantamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; Determina rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtêm por triangulação, trilateração, poligonação, interseções direta e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; Regula e utiliza os instrumentos de observação, tais como tacómetros, teodolitos, níveis, estadias, telurometros e outros; Proceda a cálculos sobre os elementos colhidos no campo; Proceda à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elabora relatórios das operações efetuadas; Empenha-se, consoante a sua qualificação, a um campo de topografia aplicada, como a hidrografia, a ductografia, a imbeografia, a mineralogia ou a aerodromografia e ser designado em conformidade como perito géometra ou agrimensor. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Biblioteca e Documentação	Realiza tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento, de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como, a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos. Participa na avaliação, seleção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação; Introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; Participa na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; Colabora na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços; Cooperar na organização e realização de atividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; Colabora em tarefas de gestão de recursos, gestão de projetos e gestão da qualidade; Domina regras de higiene e segurança das salas de leitura; Domina ferramentas de informática na ótica do utilizador e utilização de ferramentas Web. Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Natação	Auxilia nas aulas de natação para utentes das Piscinas Municipais, em Iniciação/Aprendizagem e Aperfeiçoamento/Manutenção e Hidroginástica e Necessidades Educativas Especiais, em todas as suas vertentes. Zela pela segurança dos utilizadores nas piscinas e restantes equipamentos, encaminha os utilizadores e transmite-lhes as regras de utilização e segurança; Administra primeiros socorros, quando necessário; Auxilia na manutenção e conservação dos espaços adjacentes aos tanques. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL	
Encarregado Geral Operacional	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão. Elabora relatórios periódicos, designadamente sobre o grau de execução das atividades que são de sua responsabilidade, em articulação com o plano de atividades. Coordena o pessoal afeto ao armazém ou outros sectores de atividade sob sua supervisão, por cujos resultados é responsável; Gere o movimento do armazém; Assegura a correta arrumação, conservação e acondicionamento dos materiais em armazém; Garante o consumo dos materiais dentro dos prazos de validade e verifica a obsolescência ou deterioração física dos materiais; Recebe, armazena e zela pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos, providenciando pela manutenção dos níveis de existências; Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Encarregado Operacional	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos. Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de qualquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmo
Ação Educativa	Executa tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação); Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar, bem como, o acompanhamento durante as refeições; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; Exerce outras tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores. Providencia pela limpeza, arrumação, conservação dos equipamentos e exercer outras tarefas de apoio geral.
Apoio Administrativo *	Assegura o contacto entre serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações, encaminha os utentes para os lugares pretendidos, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços, trata da correspondência e da sua entrega. Pode executar pequenas tarefas administrativas de apoio, designadamente a entrada de correspondência, auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos.

Armazém	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente; Recebe, armazena e zela pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos, providenciando pela manutenção dos níveis de existências; Executa entregas previamente requisitadas, requisitando ao armazém o material, e envia para os respetivos serviços; Verifica a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas (interior ou exterior) e sua respetiva documentação e regista eventuais danos e perdas; Providencia a logística do "stock" de modo facilitar a sua conservação e acesso; Caso não exista o material requisitado, e com a devida autorização superior, realiza a compra dos materiais, recolhendo as assinaturas nas faturas dos serviços que os solicitam, entregando o material posteriormente; Exerce as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Asfaltador **	Recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas, pavimentos de pontes e pistas para aviões, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; Examinar se o piso, depois de empedrado e cilindrado, foi submetido a adequada lavagem com agulheta; Proceder a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; Espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; Orientar, dando instruções, na manobra da caldeira e sua movimentação; Detetar, após esta primeira rega no terreno, possíveis irregularidades, procedendo a sua reparação; Aplicar uma nova rega de asfalto a esta camada de massas, depois da adequada cilindragem; Espalhar, por padejamento, pó de pedra (fila) sobre o revestimento utilizado. Por vezes, proceder a reparação de pavimentos realizando as tarefas indicadas; Diligenciar a manutenção, conservação e limpeza da caldeira e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias. Nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no inverno, desempenhar atividades normais de um cantoneiro de estradas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Auxiliar de Turismo *	Procede à abertura e encerramento dos postos de turismo; presta informações solicitadas pelos utentes; zela pelo equipamento e material de turismo existente; entrega documentos mensagens e objetos inerentes ao serviço; entrega correspondência; e participa superiormente as ocorrências verificadas no serviço. Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Auxiliar Técnico de BAD	Realização de tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento, de espécies documentais, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como, a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos. Participar na seleção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação; Introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; Participar na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; Colaborar na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços; Cooperar na organização e realização de atividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; fazer cumprir as regras de higiene e segurança das salas de leitura; Dominar ferramentas de informática na ótica do utilizador e utilização de ferramentas Web. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Bate-Chapas	Fabrica, monta e repara peças de carroçaria e outras peças componentes dos veículos automóveis; Mede, traça e marca referência no material; Corta chapa com tesouras, corta-frio, serrote ou outro instrumento e bate-a sobre cepos, estacas de várias formas, planos ou vincadeiras, utilizando martelos e outros instrumentos, a fim de lhe dar ou devolver a forma pretendida; ajusta para montagem as chapas trabalhadas; fixa as chapas definitivamente por meio de ferramentas necessárias para o efeito, quer sejam manuais, elétricas ou pneumáticas; elimina possíveis empenos provocando dilatações e contrações da chapa por meio de maçarico oxi-acetilénico e de um trapo molhado; enche com estanho as concavidades que não conseguiu eliminar e regula as superfícies trabalhadas, limando-as e esmerilando-as. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Bilheteiro *	Procede ao rececionamento das mensalidades das piscinas e entradas no regime livre na piscina; prestar informações; encaminhar correspondência, proceder à arrecadação e controlo de valores provenientes de receitas arrecadadas; estar responsável pelo manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos; bem como outras funções não especificadas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Calceteiro	Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Canalizador	Executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Cantoneiro	Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Cantoneiro de limpeza - Executar funções de carácter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas. Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas; Outros serviços de carácter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda.
Carpinteiro de Limpos	Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio o esboço do mesmo; Riscar a madeira de acordo com as medidas; Serrar e topiar as peças, desengrossando-as; Lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; Assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; Proceder a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las. Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, guias ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
Cozinheiro	Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos; Cozinhar os alimentos em recipientes apropriados, a fim de os fritar, cozer, grelhar ou assar entre outros processos; Vigiar a evolução dos cozinhados; Preparar e guardar pratos e travessas; Elaborar ementas de refeições; Efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; Orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; Orientar e, eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas. Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Eletricista	Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for o caso disso, aparelhos de deteção e de medida; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
Eletricista de Automóveis	Instalar, conservar, reparar e afinar a aparelhagem e circuitos elétricos de veículos automóveis e similares; Executar as tarefas fundamentais do eletricista em geral, mas em atenção às instalações elétricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; Utilizar condutores adequados e instalar circuitos e aparelhagem elétrica, tais como de sinalização acústica e luminosa, aquecimento, iluminação interior e exterior, ignição do combustível, de arranque do motor e de geração, acumulação e distribuição da energia elétrica; Localizar e determinar as deficiências de instalação e de funcionamento e substituir ou reparar platinados, reguladores de tensão, claxons, faróis, motores de arranque ou outros componentes elétricos avariados; Ensaiar os diversos circuitos e aparelhagem e realizar as afinações necessárias ao seu correto funcionamento. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Fiel de Armazém	Recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determina os saldos, regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Fiel de Mercados e Feiras *	Receber, arrumar, entregar e controlar todos os bens de equipamento afetos aos mercados e feiras, observando o cumprimento das funções atribuídas pelos regulamentos dos mercados e feiras; Fiscalizar as áreas comerciais, de bilhetes e de controlo do trânsito dentro do mercado; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Receber, manusear, guardar e transportar valores provenientes de cobranças efetuadas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Guarda-Rios	Fiscaliza, vigia e atua em caso de destruição da fauna, flora ou das margens dos rios, linhas de água e efluentes, designadamente, fiscalização da extração ilegal das areias dos rios; da pesca clandestina, épocas, espécies piscícolas e meios de pesca; vigilância das obras executadas no leito e ao longo das margens de todas as correntes de águas públicas ou na faixa jurisdicional de domínio público da orla marítima; controlo do corte de árvores e a fiscalização de eventos relativos a descargas de efluentes poluidores; Auxílio das autoridades administrativas em assuntos de segurança pública e/ou auxílio a particulares ou a outros guarda-rios.
Guarda noturno	Exerce a vigilância da respetiva área das instalações municipais que está sob a sua vigilância, assegurando a verificação de todas as condições básicas de segurança, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais acidentes; controla todas as entradas e saídas das instalações durante o período em causa; controla o sistema de alarme e toma as medidas que se impõem em caso de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervir em cada situação. Exercer a vigilância noturna das instalações de uma determinada área do estabelecimento de ensino, não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas; Efetuar rondas frequentes às instalações, percorre a zona pela qual é responsável, verificando se as portas e janelas dos edifícios, assim como automóveis estão convenientemente fechadas e se existem quaisquer anomalias; Prestar assistência /auxílio a pessoas que o solicitem à portaria, quando necessário, no âmbito das funções de segurança, durante os tempos letivos em horário noturno; Contribuir para a segurança da comunidade educativa, durante os tempos letivos noturnos, vigiando as instalações e intervindo em qualquer situação de violência, ou noutras ações danosas, sobre a mesma; Desligar e ligar o quadro elétrico e, eventualmente, os sistemas de alarme, gás e água sempre que as circunstâncias o exijam; Solicitar o auxílio às forças de segurança e corporação de bombeiros, quando justificado e caso não se encontre presente qualquer membro do órgão de gestão.
Jardineiro	Realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Prepara os terrenos para semear relvados; Proceder à plantação e transplantação de plantas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; Plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; Prepara as terras de cultura ou viveiros, cavando-as ou adubando-as adequadamente; Espalhar as sementes ou dispor os bolbos e as estacas; Efetuar regas e executar transplantações e podas; Despontar as plantas para provocar afilamentos e efetuar desbotoamentos para que as flores se desenvolvam; Semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e mangueiras; Plantar, podar e tratar sebes e árvores; Proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos; Operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Lavador de viaturas	Limpa e lava viaturas; Limpa a viatura interiormente utilizando vassoura, escovas ou aspirador e, consoante os casos, mangueira ou esfregão com água e detergente; Coloca a viatura sobre um elevador adequado e aciona o respetivo comando para levar à altura conveniente; Lava a parte inferior do estrado com um jato de água e raspa-o, se necessário, para retirar a lama; aplica, quando solicitado, uma camada de parafina para proteção da estrutura metálica; Lava a viatura com uma esponja embebida em água e detergente; Rega novamente a viatura com água limpa e seca-a; Por vezes lava exteriormente o motor com água e petróleo; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Limpa-Coletores **	Efetuar a limpeza de fossas e redes de drenagem; executar os trabalhos de desobstrução de limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas; exercer outras atividades inerentes à função, bem como executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Mecânico	Repara e conserva viaturas municipais, examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas por trabalhos de desmontagem de certas peças, substituindo ou reparando as mesmas, incluindo os trabalhos de montagem, procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado, inventaria o material necessário e providencia a sua requisição. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Motorista de ligeiros	Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens, bem como cumprir as normas de trânsito; Colaborar na carga e descarga de pessoas e bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Motorista de Pesados/ Motorista de transportes de passageiros	Conduzir autocarros para o transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; Percorrer os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, à circulação de outros veículos e peões e às regras e sinais de trânsito; Regular a velocidade tendo em atenção o cumprimento dos horários e a comodidade e a segurança dos passageiros; Parar o veículo nos locais de paragem estabelecidos, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Controlar o movimento de passageiros efetuando, por vezes, a cobrança de bilhetes ou verificando a legitimidade dos bilhetes ou documentos apresentados; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza. Por vezes, colaborar na carga e descarga de bagagens. Poderá conduzir os veículos em circuitos urbanos, interurbanos ou de longa distância.
Motorista Pesados	Conduzir caminhões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; Informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; Orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; Efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; Elabora relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar.
Operador de estações elevatórias tratamento ou depuradoras	Efetua a vistoria aos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária da água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetua a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento dos equipamentos eletromecânicos; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário à correção que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostra de água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.
Pedreiro	Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Pintor	Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; Prepara superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; Limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção-geral; Selecionar ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; Ensaiar e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; Aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formate adequado, segundo o material a proteger e decorar; Betumar orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; Emaçar as superfícies com betumadeiras; Lixar, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Serralheiro Civil	Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; Cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; Utilizar diferentes materiais para as obras a realizar tais como: macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; Enformar chapas e perfilados de pequenas secções; Furar e escariar os furos para os parafusos e rebites; Por vezes, encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados; Executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Serviços gerais	Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Telefonista	Operar uma central telefónica, estabelecendo as ligações necessárias, satisfazendo os pedidos de informação; Estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos as chamadas recebidas; Prestar informações dentro do seu âmbito; Registrar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Tratorista	Opera com tratores e respetivas alfaías, dumpers ou equipamentos similares aos indicados. Conduz outras viaturas ligeiras e pesadas ou máquinas necessárias aos tratamentos de limpeza e recolha de resíduos; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao setor de transportes; Zela pela conservação e limpeza da viatura distribuída, efetuando diariamente as verificações normais do seu estado para garantir a sua operacionalidade; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Trolha	Levantar e revestir maciços de alvenaria; Assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplicar camadas de argamassa de gesso em superfícies utilizando ferramentas manuais adequadas; Executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento e do ladrilhador; Montar bancas, sanitários, coberturas e telhas; Executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Varejador **	Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
CARREIRAS ESPECIAIS	
Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação. Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.
CARREIRAS NÃO REVISTAS	
Fiscal Municipal	Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Prestar informações sobre situações de facto com vista a instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica. Elaboração de processos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, exigindo conhecimentos práticos.
Polícia Municipal*	Agente Graduado-Coordenador de Polícia Municipal Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Receber, manusear, guardar e transportar valores entre serviços municipais e/ou instituições bancárias, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Apreensão, manuseamento e guarda de documentos de grande valor, nomeadamente de documentos pessoais, de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperar com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Assegurar a coordenação, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos dos agentes da Polícia Municipal; Centralizar e apresentar propostas para o desenvolvimento da atividade operacional ou de gestão administrativa e logística da Polícia Municipal; Assessorar o Comando no desenvolvimento da atividade operacional e nas ações de cooperação com as Forças de segurança; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos, do Comandante; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

105
B6

Agente Graduado Principal de Polícia Municipal

Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Receber, manusear, guardar e transportar valores entre serviços municipais e/ou instituições bancárias, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Apreensão, manuseamento e guarda de documentos de grande valor, nomeadamente de documentos pessoais, de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperar com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Assegurar a coordenação, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos dos grupos de agentes escalados da Polícia Municipal; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos e sob proposta do Comandante, do Graduado-Coordenador; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

Agente Graduado de Polícia Municipal

Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Receber, manusear, guardar e transportar valores entre serviços municipais e/ou instituições bancárias, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Apreensão, manuseamento e guarda de documentos de grande valor, nomeadamente de documentos pessoais, de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Garantir a eficácia/eficiência do serviço, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos do grupo de agentes da Polícia Municipal escalados para o serviço de turno; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos e sob proposta do Comandante, do Agente Graduado Principal e/ou Graduado-Coordenador; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

Job
Dlee

	<p>Agente de Polícia Municipal 1ª Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal. Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Receber, manusear, guardar e transportar valores entre serviços municipais e/ou instituições bancárias, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Apreensão, manuseamento e guarda de documentos de grande valor, nomeadamente de documentos pessoais, de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Aplicar as medidas e condicionamentos necessários aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Coadjuvar o Agente Graduado e/ou Agente Graduado Principal, na orientação e organização do dos Agentes e serviço do turno; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos, do Agente Graduado; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.</p>
	<p>Agente de Polícia Municipal 2ª Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Receber, manusear, guardar e transportar valores entre serviços municipais e/ou instituições bancárias, particularmente de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Apreensão, manuseamento e guarda de documentos de grande valor, nomeadamente de documentos pessoais, de acordo com a fiscalização e aplicação do previsto no Código da Estrada, assim como de outras normas regulamentares; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Aplicar as medidas e condicionamentos necessários aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária; Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.</p>
CARREIRAS SUBSISTENTES	
<p>Chefe de Serviço de Administração Escolar (A extinguir quando vagar)</p>	<p>Participar no conselho administrativo e, na dependência da direção executiva da escola, coordenar toda a atividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo; Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas; Exercer todas as competências delegadas pela direção executiva; Propor as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; Prepara e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; Assegurar a elaboração do projeto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela direção executiva; Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência.</p>
<p>Fiscal de Leituras e Cobranças</p>	<p>Apoio administrativo aos assistentes técnicos e operacionais, nomeadamente, assegura o contacto entre serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações, encaminha os utentes para os lugares pretendidos, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços, trata da correspondência e da sua entrega. Pode executar pequenas tarefas administrativas de apoio, designadamente a entrada de correspondência, auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos.</p>

Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza	Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação; Fiscalizar e promover a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se correspondem aos padrões oficiais; Promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para lixo, bem como na conservação dos contentores, valas e escoadouros de águas fluviais; Participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; colaborar com outros serviços e organismos que atuem no âmbito da higiene pública.
---	--

* Conteúdo funcional com direito a suplemento remuneratório, "Abono para Falhas", nos casos previstos nos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; artigo 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

** Conteúdo funcional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade – artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Handwritten signature

Unidades organizacionais de competência ou de produtórias de actividades	Diretor Municipal	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Diretor Técnico 3º grau	Diretor Técnico 2º grau	Técnicos superiores	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnicos de sistemas e tecnologias de informação	Polícia Municipal							Fiscal Serv. HL	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs	
														Fiscal Municipal													
														Inspector	Ag. 3	Ag. 2	Ag. 1	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Fiscal							Coordenador
<p align="center">N.º Postos de trabalho a preencher</p>																											
Departamento de Atendimento Municipal	Divisão de Atendimento	<p align="center">Núcleo de Arquivo Municipal (3ºG)</p>																									
		<p align="center">Núcleo de Expediente e Tramitação Documental (3ºG)</p>																									
	Divisão de Informática e Tecnologias	<p align="center">Núcleo de Modernização, Inovação e Transição Digital (3ºG)</p>																									
		<p align="center">Subtotal</p>																									
<p align="center">N.º Postos de trabalho a preencher</p>																											
Departamento Financeiro	Divisão de Aquisições e Contratação Pública	<p align="center">Núcleo de Planeamento e Gestão Estratégica, Aquisição e Contratação Pública (3ºG)</p>																									
		<p align="center">Divisão de Contabilidade</p>																									
	<p align="center">Subtotal</p>																										
	<p align="center">N.º Postos de trabalho a preencher</p>																										
<p align="center">Total</p>																											

23.FEV.2024

Handwritten signature/initials

Unidade organizacional/centros de competência ou de produtividade de actividades	Diretor Municipal	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Diigente hierárquico 7º grau	Diigente hierárquico 8º grau	Técnicos superiores	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Especialistas de sistemas e tecnologias de informação	Técnicos de sistemas e tecnologias de informação	Pólice municipal						Fiscal Municipal			Chefe de Serv. Adm.	Faculdade	Fiscal de Letras e Contábil	Fiscal Serv. HL	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs						
														Coordenador	Ag. 1ª classe	Ag. 2ª classe	Fiscal	Coordenador	Fiscal	Fiscal	Fiscal de Letras e Contábil	Fiscal Serv. HL															
Divisão de Desenvolvimento Social	Núcleo de Respostas Sociais (3ºG)					6																															
		Núcleo da Rede Social (3ºG)																																			
	Divisão de Saúde e Envelhecimento Ativo	Núcleo de Saúde (3ºG)																																			
		Núcleo de Promoção dos Direitos da Criança e dos Jovens (3ºG)																																			
Subtotal						31	1	5	40	40	15																										
Nº Posos de trabalho a gerenciar																																					

Departamento de Coesão Social

23.FEV 2024



123
P. Cui

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Ponto 5

Mapa de Pessoal para o ano de 2024 – 1.ª Alteração – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

O PSD considera que a proposta não justifica, com suficiência e clareza, as razões que levam ao aumento do “*número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia*”, bem como quanto à “*necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização, concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos*”.

A insuficiência da fundamentação impede que seja observado o rigor exigido por Lei, especialmente no que concerne à indicação das efetivas necessidades para o bom funcionamento dos serviços, concorrendo assim para que se suscitem pertinentes reservas sobre todo este processo, grassando a ideia que a maioria PS limita-se a preencher cargos à sua conveniência e permitindo que se suscite a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias ou se, em determinados casos, está apenas em causa “operações” de equiparação remuneratória a diretor de serviços.

O PSD continua a defender a total transparência, parcimónia na gestão do erário público, fundamentação consistente e precisa neste tipo de proposta, especialmente quando versa sobre matéria de recursos humanos de nível dirigente, ocorrendo referir se este é o momento adequado para uma qualquer profunda alteração estrutural, quer por consideração notória do atrás aduzido, quer por consideração do desconhecimento das vantagens e/ou benefícios para os Gondomarenses e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade desta alteração orgânica.

Pela pertinência da mesma reiteramos a seguir a declaração de voto de 30 de junho de 2023 sobre este tema.

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

30 de junho de 2023

Declaração de Voto – Ponto 10

Segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 – Envio à Assembleia Municipal

O PSD votou contra a recente proposta (22 de fevereiro de 2023) de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, exortando, entre outros, com a necessidade da exigência de clareza e fundamentação consistente e precisa nas propostas que envolvam contratação de recursos humanos, combatendo-se eventuais interesses, parcialidades e faltas de isenção.

O PSD aceita que existam necessidades de ajustes nos recursos humanos e que, naturalmente, impliquem a procura de soluções tendentes à eficiência e eficácia dos serviços, contudo não é entendível que, volvidos escassos meses da apresentação do mapa de pessoal para o ano de 2023, a maioria PS apresente uma nova alteração que já deveria estar equacionada, denotando, neste caso concreto, falta de capacidade de planejar, circunstância particularmente censurável por a reestruturação orgânica da Câmara Municipal ter ocorrido no final do pretérito ano.

O PSD vê assim confirmadas as reservas que manifestou, em declaração de voto, à data da deliberação daquela alteração ao mapa de pessoal, sustentando ainda que inexistem condições para uma análise consciente da proposta, designadamente, por a mesma apresentar-se pouco clara, no mínimo, não identificando qual a alteração que ora se propõe. Pelo exposto, o PSD vota contra.

Pela pertinência associada, abaixo se transcreve a anterior declaração de voto sobre a matéria:

A proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, sucede à reestruturação orgânica da Câmara Municipal, operada unilateralmente pela maioria PS e que mereceu, pelo PSD, posição de oposição e voto contra com declaração, respetivamente em 30-11-2022 e 30-12-2022.

23.FEV 2024

124
Pleu



De acordo com o organograma proposto, a “nova” Câmara Municipal comportará, proliferando, 4 Diretores municipais, 12 diretores de departamento, 37 chefes de divisão, 40 chefes de núcleo de 3.º grau, 25 chefes núcleo de 4.º grau, o que limita a compreensão da fundamentação para a eficiência operacional de algumas destas unidades que, aliás, se afigura pouco clara.

O PSD sempre pugnou que se impunham questões essenciais, mormente as conexas às avaliações prévias referentes à reestruturação em curso e cálculo preciso dos incontornáveis encargos associados, circunstâncias não correspondidas pela maioria PS.

Na realidade, mais uma vez, a maioria PS não fez acompanhar a proposta de documentos de suporte que permitisse apreender a verdadeira necessidade da reestruturação, repetindo o PSD, tal como declarou àquelas datas, que continua a não aceitar que “não se conheça a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país”

Mais, esta proposta não observa o rigor exigido por Lei, porquanto não indica as efetivas necessidades ao bom funcionamento dos serviços, indicando apenas, como é apanágio da maioria PS, os cargos a serem ocupados, permitindo que se suscitasse a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias.

O PSD continua a defender a total transparência e parcimónia neste tipo de proposta, equacionando se este é o momento ideal para esta profunda alteração, quer por consideração notória do atraso aduzido quer por consideração do desconhecimento dos benefícios resultantes da reestruturação e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade da alteração orgânica.

Pugna ainda o PSD que não se pode deixar de atender aos tempos conturbados com tantos casos polémicos, na esfera política, desta natureza, o que exige clareza e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa, especialmente em matéria de recursos humanos de nível dirigente. Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.

Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Paula Mourão

23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

**Ponto 5 – Mapa de Pessoal para o ano de 2024 – 1.ª Alteração – Envio à Assembleia Municipal
– Proposta**

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU reforçou o que tem sido defendido pelos eleitos da CDU quer nas reuniões da Câmara Municipal quer nas de Assembleia Municipal, ou seja, a proposta de *Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024*, neste caso a primeira, resulta da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, sendo que esta organização não é a que a CDU defende, isto é, pugnamos por uma inversão da estrutura piramidal do município, reforçando os seus serviços operacionais.

Uma vez mais recordamos a maioria PS que a nossa reivindicação corresponde a uma promessa feita pelo PS/Marco Martins desde o início do seu primeiro mandato (2013) e que nunca foi cumprida.

Face ao exposto, a vereadora mantém o sentido de voto já assumido anteriormente, isto é, **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho

123
P. Coelho



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



126
Pleu

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 13,20M2, SITA NA RUA DO RAMALHO, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unânime aprova a proposta anexa.* -----

----- *Abstive-se a vereadora Senhora Sr.ª Cristina Colho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.* -----

Empty lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

297
P. Luís

Conclusão
P/ Assunto
P. Luís

PROPOSTA

Considerando que,

No âmbito do processo do licenciamento nº 02/2020/86, referente a um pedido de alteração do alvará de loteamento nº 791/90, quanto à área do lote nº 2, foi solicitado por Andreia Oliveira Santos, na qualidade de representante de António Manuel Sousa Ribeiro, proprietário do referido lote, a aquisição de uma parcela de terreno afeta ao domínio público municipal, com a área de 13,20m², sita na [REDACTED], em São Pedro da Cova;

Em reunião de Câmara, de 17/11/2023, foi deliberado instaurar procedimento administrativo, com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno acima identificada;

De acordo com o previsto no artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto de lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais;

Dentro do Prazo estabelecido, não foi recebida qualquer reclamação que impeça a referida desafetação;

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do nº 1, do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, por força da alínea q), do nº 1, do artigo 25 e da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33, ambos do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

- Parcela de terreno com a área de 13,20m², sita na [REDACTED], em São Pedro da Cova, na União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, a confrontar de norte com Lote nº 1, poente com

NP/Luis Rosas



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. FEV 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

128
Pleu

Rua do Ramalho, nascente com José Ribeiro e sul com Lote nº 3, identificada a verde na planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



(Dra. Sandra Almeida)



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/Luis Rosas

23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

130
P. Co.

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Terrenos – Desafetação de parcela de terreno, com a área de 13,20m², sita na Rua do Ramalho, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

Ponto 7 – Terrenos – Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno, com as áreas de 859,00m² e de 574,00m², sitas na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Estes dois pontos da ordem de trabalhos correspondem a uma desafetação (ponto 6) e uma afetação (ponto 7) ao domínio público.

Assim, em ambos, os pontos, a vereadora da CDU argumentou que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Acrescentou ainda que apesar da CDU, normalmente, votar a favor dos processos de afetação ao domínio público, no ponto 7, o facto de resultar de uma expropriação litigiosa, leva a que se considere que de forma demasiado reiterada, a maioria PS recorra à “declaração de utilidade pública” mesmo sabendo que, do ponto de vista administrativo, tal já se configurou incorreto face a sucessivas retificações desses mesmos processos. Assim, a vereadora da CDU alertou, uma vez mais, para a necessidade de haver rigor e procedimentos que acautelem aspetos técnicos, legais e políticos de modo a que este tipo de proposta não fique inviabilizada, como já aconteceu noutras situações.

Neste sentido, nos dois pontos da agenda de trabalhos, optou-se pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV.2024



133
V. C. C.



TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, COM AS ÁREAS DE 859,00M2 E DE 574,00M2, SITAS NA RUA GUERRA JUNQUEIRO, EM FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *manter a proposta anexa.*

Abstiveram-se os Vereadores/As Senhores/as Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Fernandes, Sr. Paula Sousa e Sr. Cristina Coelho, que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

23.FEV 2024

132
P. Luís

Concursos
pl. património
P. M.

PROPOSTA

Considerando que,

No âmbito dos processos de expropriação litigiosa de duas parcelas de terreno, designadas por parcela 1 e parcela 2, necessárias à obra de beneficiação da Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto, adjudicou as mesmas ao Município de Gondomar, discriminadas da seguinte forma:

- Por sentença proferida em 11 de novembro de 2022, foi adjudicada ao Município a parcela 1, com a área de 859,00m², identificada em planta anexa e registada na Conservatória do Registo Predial, a favor do Município de Gondomar, com o n.º 5740/20221121 e artigo matricial urbano 16347 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.
- Por sentença proferida em 3 de abril de 2023, foi adjudicada ao Município a parcela 2, com a área de 574,00m², identificada em planta anexa e registada na Conservatória do Registo Predial, a favor do Município de Gondomar, com o n.º 5752/20230405 e artigo matricial urbano 1638 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

A obra foi executada e nela utilizada a totalidade da área das parcelas de terreno acima identificadas;

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, por força da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno, com a área de 859,00m² e 574,00m², sitas na Rua Guerra Junqueiro, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, identificadas na planta que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

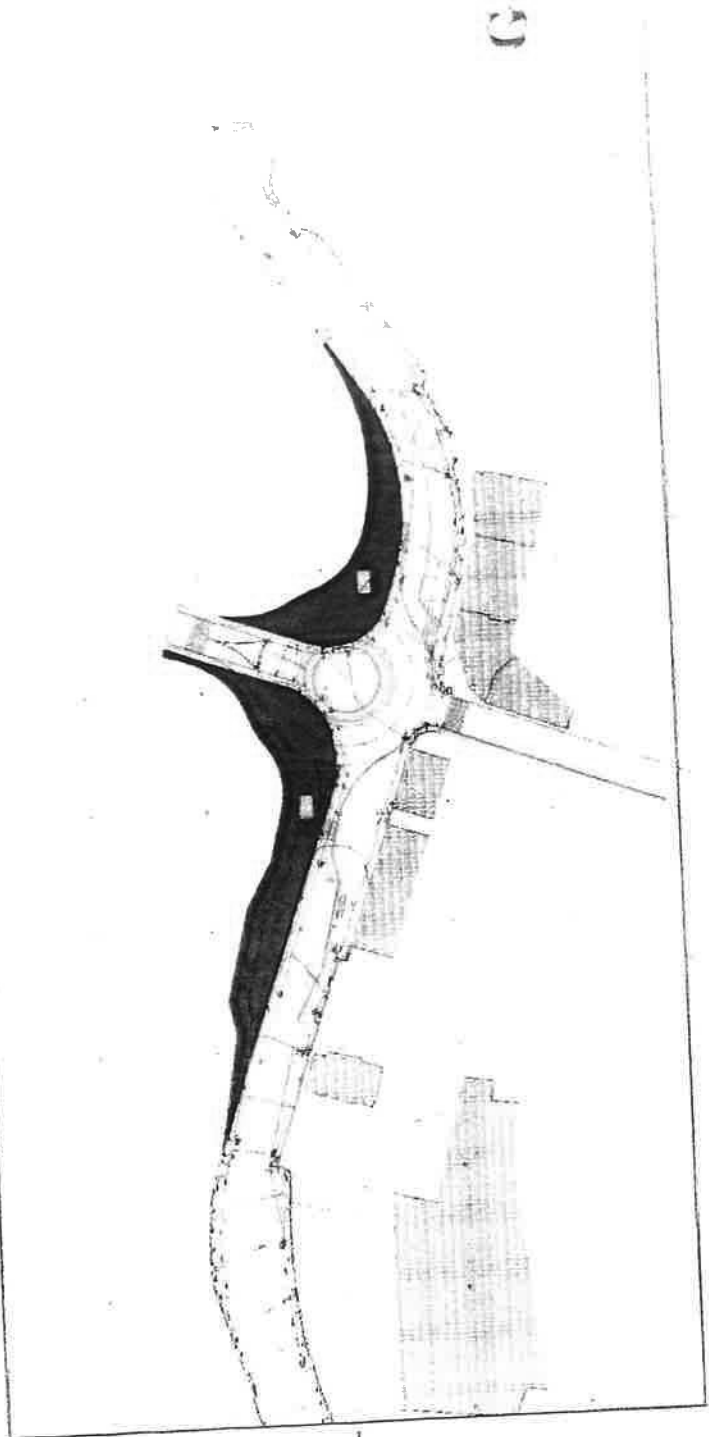
A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

23.FEV 2024

133
P. Cee



23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

134
Blau

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Terrenos – Desafetação de parcela de terreno, com a área de 13,20m², sita na Rua do Ramalho, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

Ponto 7 – Terrenos – Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno, com as áreas de 859,00m² e de 574,00m², sitas na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Estes dois pontos da ordem de trabalhos correspondem a uma desafetação (ponto 6) e uma afetação (ponto 7) ao domínio público.

Assim, em ambos, os pontos, a vereadora da CDU argumentou que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Acrescentou ainda que apesar da CDU, normalmente, votar a favor dos processos de afetação ao domínio público, no ponto 7, o facto de resultar de uma expropriação litigiosa, leva a que se considere que de forma demasiado reiterada, a maioria PS recorra à “declaração de utilidade pública” mesmo sabendo que, do ponto de vista administrativo, tal já se configurou incorreto face a sucessivas retificações desses mesmos processos. Assim, a vereadora da CDU alertou, uma vez mais, para a necessidade de haver rigor e procedimentos que acautelem aspetos técnicos, legais e políticos de modo a que este tipo de proposta não fique inviabilizada, como já aconteceu noutras situações.

Neste sentido, nos dois pontos da agenda de trabalhos, optou-se pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.

23.FEV 2024



135
Plan

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Ponto 07

“Terrenos – Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno, com as áreas de 859,00m² e de 574,00m², sitas na Rua Guerra Junqueiro, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta”

Partindo do pressuposto que qualquer expropriação é uma efetiva limitação ao direito de propriedade, os atinentes processos que a vão suportar, primeiramente a declaração de utilidade pública, de seguida a negociação em que a autoridade responsável e o proprietário tentam chegar a um acordo sobre o valor da compensação pela propriedade e, no caso de improcedência da negociação e como tal não houver acordo entre as partes, a autoridade pública pode seguir com o processo de expropriação conforme previsto na legislação, com as consequentes decisões judiciais a determinarem os valores compensatórios.

O alcance da expropriação por utilidade pública determina que os correspondentes processos sigam todas as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo que os direitos dos proprietários sejam protegidos e que eles recebam uma compensação justa pela extinção do seu direito real.

Neste caso, não conseguimos ter a noção se todos estes passos foram seguidos, pois a proposta não tem informação detalhada sobre o processo iniciado na aquisição das parcelas de terreno, diremos mesmo, não resulta claro dos termos da proposta se foram tomadas todas as diligências no sentido de ter existido uma negociação franca e se ter evitado o recurso ao tribunal para definir os valores da indemnização, valores estes que não constam nesta proposta.

Assim, os vereadores do PSD, por terem dúvidas sobre a condução deste processo por parte da CMG, *abstêm-se.*

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



236
Vieira

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL +" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *maioria aprovar a proposta anexa.* -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.^a Paula Mourão -----

CONCURSO
11 REUNIÃO
J. H.

137
P. C.

PROPOSTA

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL +

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e artigo 23º, nº 2, alíneas g), h) e i), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais, prestar apoio no âmbito da área social;

Atendendo a que cada vez mais se torna necessário o reforço e aprofundamento das políticas sociais, numa perspetiva equitativa e de resposta às novas problemáticas;

Considerando os atuais desafios e constrangimentos sociais enfrentados pelas famílias em situação de vulnerabilidade, pautados por novos fenómenos de precariedade e exclusão social, apresentando-se como fundamental a necessidade de adequação da resposta do Município de Gondomar às necessidades emergentes dos novos contextos sociais.

Atendendo a que, numa perspetiva de complementaridade aos demais mecanismos de apoio social, o Município de Gondomar dispõe de um Programa de Desenvolvimento Social – Programa Social +, que consiste na prestação de apoios não cumulativos às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, nomeadamente ao nível Alimentar, na área da Saúde e da Habitação, prevendo ainda um Fundo de Emergência para situações excecionais e de extrema carência;

Uma vez iniciado o procedimento e participação procedimental para alteração do Regulamento do Programa Social +, em conformidade com a deliberação de Câmara de 20 de outubro de 2023, e atendendo à inexistência de constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento em referência;



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

23.FEV 2024

138
Cláudia

- Aprovar a proposta de projeto da 2ª alteração do regulamento do Programa Social+, que se anexa e se considera parte integrante desta proposta, e remeter à Assembleia Municipal para deliberação.

Gondomar, 16 de fevereiro de 2024.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora,


(Dra. Cláudia Vieira)



23.FEV 2024

social+
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

137
Ple



Projeto da alteração do REGULAMENTO do PROGRAMA SOCIAL+ (2ª Alteração)

Aprovado em reunião de Câmara de 11 de junho de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2014.

1ª alteração aprovada em reunião de Câmara de 27.07.2016 e em sessão da Assembleia Municipal de 29.09.2016

2ª alteração aprovada em reunião de Câmara de ____ . ____ .2024 e em sessão da Assembleia Municipal de ____ . ____ .2024

23.FEV 2024



140
Lei

Projeto de alteração do REGULAMENTO do PROGRAMA SOCIAL+

Nota Justificativa

Atendendo à atual situação socioeconómica do município, transversal a todo o território nacional, pautada por novos fenómenos de precariedade e exclusão social sustentados por estudos que referem que a taxa de risco de pobreza na população portuguesa corresponde a 43.8% ¹, os Municípios, pela sua proximidade às populações, estão cada vez mais conscientes da necessidade de implementação e adequação de medidas de apoio a grupos mais vulneráveis;

Considerando que, cada vez mais se torna necessário o reforço e aprofundamento das políticas sociais, numa perspetiva equitativa e de resposta às novas problemáticas;

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e artigo 23º, nº 2, alíneas g), h) e i), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais, prestar apoio no âmbito da área social.

Considerando que, compete à Rede Social, regulamentada através do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho e consubstanciada através do Conselho Local de Ação Social do Município de Gondomar (CLAS'G) e respetivo Núcleo Executivo, a erradicação ou atenuação da pobreza e/ou exclusão social pela promoção do desenvolvimento social local, tal como resulta do Regulamento interno do Conselho Local de Ação Social do Município de Gondomar.

Considerando que, numa perspetiva de concertação e complementaridade às respostas sociais existentes se considera necessário adequar e ajustar as medidas de apoio social em conformidade com as necessidades evidenciadas pelos agregados familiares, ponderados com os recursos existentes.

Assim, atendendo à necessidade de transversalidade ao nível da ação e desenvolvimento social no Município, numa perspetiva de complementaridade e não sobreposição em relação aos demais mecanismos de apoio social, é criado e aprovado o Programa Social +, com quatro eixos de intervenção, a saber: + Alimentação, + Saúde, + Habitação e Fundo de Emergência, subordinados a diferentes critérios de atribuição, tal como se encontram definidos no presente Regulamento.

¹ Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2021

23.FEV.2024



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

Em obediência aos princípios de igualdade, transparência, rigor e imparcialidade, a Câmara Municipal de Gondomar define o Programa Social+, que tem por objeto a prestação de apoios em diferentes áreas de intervenção, designadas: + Alimentação, + Saúde, + Habitação e Fundo de Emergência.

Artigo 2º

Conceito de Agregado Familiar

1. Para efeitos do presente Programa, considera-se que, para além do titular, integram o agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia comum, nomeadamente:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral até ao 3º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o munícipe esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo titular ou qualquer dos elementos do agregado familiar;
- f) Crianças e jovens confiados ao titular ou qualquer dos elementos do agregado familiar por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços competentes para o efeito.

2. Considera-se vivência em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação, estabelecendo entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos.

3. Consideram-se parte integrante do agregado familiar, as situações em que se constata a deslocação por período igual ou inferior a 30 dias do titular ou de algum dos membros do respetivo agregado, e mesmo que por período superior, desde que a deslocação seja devida a motivos de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, mesmo que essa ausência seja anterior à data do pedido de apoio.

23.FEV 2024



M²
P¹
P¹

4. Não são considerados para efeitos do agregado familiar as crianças e jovens que se encontrem em situação de internamento em instituições de apoio social e/ou casas de acolhimento residencial, centro tutelares educativos ou de detenção.

5. São excluídos do agregado familiar os elementos:

- . que têm vínculo contratual entre as pessoas, designadamente sublocação e hospedagem que impliquem residência ou habitação comum;
- . que têm obrigação de convivência por prestação de atividade laboral para com alguma das pessoas do agregado familiar;
- . cuja economia comum esteja relacionada com a coabitação temporária até dois meses.

Artigo 3º

Beneficiários/as

O Programa Social+, como programa de apoio a famílias em situação de carência socioeconómica, destina-se a todos os agregados familiares cujo titular resida, há pelo menos 6 meses, no Município de Gondomar, salvo as exceções identificadas no presente Regulamento e no cumprimento dos critérios de atribuição definidos no mesmo.

CAPÍTULO II

Candidatura

Artigo 4º

(Nova Redação)

Instrução

Para candidatura ao Programa Social+ é necessário o preenchimento da Ficha de Candidatura e proceder à sua entrega nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar ou noutros locais por si criados ou protocolados, conjuntamente com os documentos constantes do artigo seguinte.

143
16/02

Artigo 5º
(Nova Redação)
Documentos

Conjuntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos dos elementos que compõem o agregado familiar, de acordo com o artigo 2º:

1. Documentos de identificação

- 1.1. Cartão de Cidadão (CC) / Bilhete de Identidade (BI) ou Assento/Boletim de Nascimento para as crianças com idade inferior a 10 anos;
- 1.2. Cartão ou documento comprovativo de número de beneficiário da Segurança Social;
- 1.3. Cartão de Contribuinte ou documento comprovativo do número de identificação fiscal (NIF);
- 1.4. Cartão/Número de Eleitor dos elementos com mais de 18 anos de idade;
- 1.5. Os imigrantes terão que apresentar o respetivo título de residência ou comprovativo de pedido de regularização de permanência no país autenticado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ou outro organismo competente.

2. Documentos comprovativos de despesas

- 2.1. Recibos/faturas relativos ao mês imediatamente anterior ao da instrução da candidatura, relativos a despesas de água, luz e gás.

2.1.1. São estabelecidos os limites máximos a imputar às despesas apresentadas, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 1: Despesas mensais*			
Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas presentes	% de afetação
Água	€25,00	1º	100%
		2º	75%
		3º ou mais	50%
Luz	€35,00	1º	100%
		2º	75%
		3º ou mais	50%
Gás	€25,00	1º	100%
		2º	75%
		3º ou mais	50%

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente

144
P. Cui

2.2. Recibo comprovativo do valor das despesas na aquisição de medicamentos (no valor não participado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS)), bem como respetiva prescrição clínica. Esta despesa não deverá ser contabilizada, para efeitos de cálculo de RPC caso o Agregado Familiar beneficie de apoio para o mesmo fim;

2.3. Faturas relativas a transportes, nomeadamente valor do passe social;

2.4. Despesas com pensão de alimentos:

2.4.1. Ata de regulação de responsabilidades parentais;

2.4.2. Documento comprovativo de transferência ou declaração do progenitor que aufere pensão.

2.5. Despesas relativas a educação:

2.5.1. Recibo/fatura relativo a despesas com frequência de equipamento de creche, ATL, Sala de Estudo, transporte, excetuando atividades extracurriculares, sendo considerado 30% do valor referente à despesa, até ao máximo de €350 (trezentos e cinquenta euros), por cada elemento;

2.5.2. Declaração / recibo das propinas do ensino superior;

2.5.3. Despesas de alojamento de estudantes de ensino superior – comprovada através de contrato de arrendamento e recibo de renda (com data **até 3 meses** anteriores ao da instrução de candidatura). A tipologia do alojamento deverá ser a adequada, sendo considerado 30% do valor referente à despesa, até ao máximo de €400,00 (quatrocentos euros);

2.6. Despesas relativas à habitação, nomeadamente renda ou crédito habitação, têm que ser comprovadas através de documentos ou recibos com data **até 3 meses** anteriores ao da instrução de candidatura:

2.6.1. Tratando-se de habitação arrendada ou parte de casa, tem que ser apresentado recibo de renda e contrato de arrendamento devidamente validado pela entidade competente;

2.6.2. Em caso de habitação própria, tem que ser apresentado documento/extrato emitido pela entidade bancária comprovativo do crédito/aquisição de habitação, mencionando o valor mensal da prestação, bem como as respetivas escrituras de empréstimo e caderneta predial;

2.6.3. O valor máximo de despesa com a renda de casa ou prestação mensal relativo a crédito habitação é de €500,00 (quinhentos euros);

2.6.4. Recibo/fatura relativo à despesa referente ao condomínio, até ao máximo de €35 (trinta e cinco euros).

2.7. Recibos/faturas comprovativos de despesas de serviço de telecomunicações, no valor máximo de €15 (quinze euros);

2.8. Despesas relativas a respostas sociais para seniores:

23.FEV 2024



142
Vlei

2.8.1. Recibos/faturas referentes a despesas relativas a Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Noite, Centro de Convívio, Unidade de Cuidados Continuados (UCC) de curta, média ou longa duração, sendo considerado 30% do valor referente às despesas, até ao máximo de €500 (quinhentos euros), por cada elemento;

2.8.2. Recibos/faturas referentes a despesas relativas a Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), sendo considerado 30% do valor referente à despesa, até ao máximo de €750 (setecentos e cinquenta euros), por cada elemento;

2.9. Despesas relativas a respostas na área de pessoas com deficiência e/ou doença mental:

2.9.1. Recibos/faturas referentes a despesas relativas a Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), sendo considerado 30% do valor referente à despesa, até ao máximo de €300 (trezentos euros), por cada elemento;

2.9.2. Recibos/faturas referentes a despesas relativas a Lar Residencial, Estruturas Residenciais de Saúde Mental, Unidade de Cuidados Continuados (UCC) curta, média e longa duração, sendo considerado 30% do valor referente à despesa, até ao máximo de €750 (setecentos e cinquenta euros), por cada elemento;

3. Documentos comprovativos de rendimentos

3.1. Rendimentos de trabalho dependente;

3.2. Rendimentos empresariais e profissionais;

3.3. Rendimentos de capitais;

3.4. Rendimentos prediais;

3.5. Pensões;

3.6. Pensões sociais;

3.7. Prestações sociais / pecuniárias (Rendimento Social de Inserção (RSI), subsídio de desemprego ou outras);

3.8. Prestações familiares (abono de família ou outras);

3.9. Apoios à habitação com carácter de regularidade;

3.10. Valor da renda técnica;

3.11. Bolsas de estudo ou formação;

3.12. Declaração de IRS e Nota de Liquidação atualizada de todos os elementos maiores do agregado familiar, que vivam em situação de economia comum;

3.13. Trabalhadores independentes/liberais: declaração de abertura ou cessação de atividade.

23.FEV 2024



146
18/02

4. Os fenómenos de economia paralela, são comprovados através de declaração do titular do agregado familiar, mediante preenchimento de modelo de documento a facultar ao Município.
5. Para comprovativo de situação de desemprego, é necessário a apresentação de declaração do Centro de Emprego ou outro documento emitido pela entidade responsável.
6. Todos os elementos do agregado familiar considerados em idade ativa para o trabalho, deverão apresentar o histórico da Segurança Social, referente a extratos de remunerações e/ou subsídios.
7. O titular do processo terá que declarar todos os bens imóveis/veículos do agregado familiar, assim como bem/bens utilizado(s) por qualquer elemento do agregado, mediante preenchimento de modelo de documento a facultar ao Município. Poderá ser solicitado pelos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Social documento comprovativo das Finanças ou de outro organismo com competência para o efeito.
8. Os titulares de agregados familiares monoparentais deverão apresentar comprovativo de receção de pensão de alimentos, nomeadamente: ata de conferência dos progenitores e, em caso de não auferirem esta pensão deverão apresentar um dos seguintes documentos: comprovativo de ação de incumprimento de pensão de alimentos ou comprovativo de abertura de processo de regulação das responsabilidades parentais junto da entidade competente.
9. Todos os apoios de familiares ou pessoa de referência para o agregado, em dinheiro, bens e/ou géneros, são considerados como apoio económico e comprovados através assinatura de modelo de documento a facultar ao Município.
10. Atestado de residência do titular, comprovando tempo de residência no município.
11. Comprovativo de matrícula escolar, para jovens com 18 anos ou mais.
12. O titular deverá apresentar comprovativo de requerimento de eventuais apoios sociais dos quais possa beneficiar.

23.FEV 2024

14+
01/02

13. Qualquer alteração de rendimentos, de morada, de composição do agregado familiar ou outros dados relevantes para o processo, terá que ser comunicada pelo titular ao técnico gestor no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 6º

(Nova redação)

Apuramento da capitação

1. Após somatório de todos os rendimentos mensais do agregado familiar, far-se-á a dedução do somatório das despesas, nos termos do artigo 5º. Relativamente a salários ou rendimentos provenientes de trabalho, considerar-se-á o salário líquido a receber, com exclusão dos valores de duodécimos de subsídios de natal e férias.
2. Após este cálculo, procede-se à divisão pelo número de **elementos do agregado familiar presentes** à data de instrução do processo, obtendo-se o valor do rendimento *per capita* (RPC).
3. A capitação do RPC do agregado familiar é apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

Em que:

C – Capitação

RAF – Rendimento mensal do agregado familiar

DAF – Despesas fixas mensais do agregado familiar

N – Número de elementos do agregado familiar presentes à data de instrução do processo

4. Podem ter acesso a este Programa todos os agregados familiares que se encontrem em situação de carência socioeconómica, sendo considerados para o efeito aqueles que apresentem um RPC igual ou inferior a **70%** do valor máximo de referência atribuído ao titular da prestação de RSI ou outro apoio/programa que substitua esta medida, excetuando-se neste critério o eixo + Habitação e a alínea 1.1.1 do n.º 1 do artigo 11º (Condições de atribuição) do eixo +Saúde.

5. A percentagem referida no número anterior, caso seja necessário, poderá ser objeto de atualização anual, a definir durante o 1º trimestre, em reunião do órgão executivo.

Artigo 7º

Avaliação e acompanhamento técnico

1. Todas as candidaturas apresentadas pelo titular do agregado, no cumprimento do artigo 4º do presente Regulamento, obedecerão a avaliação/parecer técnico, a constar na ficha de processo familiar.

2. A instrução do processo obriga às seguintes etapas:

2.1. Triagem:

- o técnico analisa a situação socioeconómica do agregado familiar, mediante informação do munícipe;
- expõe ao mesmo o Programa Social+ e os tipos de apoios disponíveis;
- efetua o registo e avaliação de rendimentos e despesas, no sentido de aferir a abertura de processo para candidatura ao Programa Social+;
- diligencia os encaminhamentos considerados necessários;
- agenda atendimento, com entrega de convocatória, com data, hora e assinatura do técnico e titular, no caso de estarem reunidas as condições para instrução do processo.

2.2. Instrução:

- receção e análise de documentos de todo o agregado familiar, preenchimento de ficha de candidatura;
- avaliação e definição de eixo de intervenção mais adequado à(s) problemática(s) do agregado familiar;
- mediação e assinatura de Plano de Acompanhamento;

23.FEV 2024

- entrega de documento com Direitos e Deveres do agregado familiar, mediante apoio previsto.

3. Os agregados familiares beneficiários serão alvo de um processo de intervenção social por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar, em articulação com todos os parceiros sociais, sendo elaborado um Relatório Social onde constam todos os apoios e medidas acordadas com o titular do agregado familiar, abrangendo este e os restantes elementos que compõem o mesmo.

4. Todas as medidas a promover junto do agregado familiar, de forma a potenciar a sua integração social, constarão no Plano de Acompanhamento, assinado, responsabilizando-se o titular do processo pelo cumprimento do mesmo.

5. Criadas e/ou restabelecidas as condições socioeconómicas do agregado familiar, os apoios cessam.

Artigo 8º

Comissão de Avaliação

1. As candidaturas serão apreciadas e validadas por uma comissão de avaliação constituída por:

- 1.1. Vereador ou membro do Gabinete de Apoio à Presidência, com competências delegadas na área do Desenvolvimento Social;
- 1.2. Dirigente afeto à unidade orgânica respeitante ao Desenvolvimento Social;
- 1.3. Técnico gestor do processo.

2. A Comissão de Avaliação tem, ainda, por função avaliar e acompanhar o desenvolvimento do Programa Social+.

3. Para efeitos do disposto no presente artigo, a Comissão de Avaliação reúne mensalmente, podendo ainda, por iniciativa do Presidente da Câmara, reunir extraordinariamente.

4. De cada reunião será lavrada ata, que incluirá as listagens das propostas de deferimento e indeferimento, a submeter a despacho do Presidente da Câmara.

5. Em caso de deferimento, o agregado familiar passará a beneficiar de imediato do apoio concedido.

CAPÍTULO III

Tipos de Apoio

Artigo 9º

(Nova redação)

Eixos de Intervenção

1. O Programa Social+ versa sobre a atribuição de 4 eixos de apoio:

1.1. + Alimentação;

1.2. + Saúde;

1.3. + Habitação;

1.4. Fundo de Emergência.

2. Normativamente, cada agregado familiar poderá apenas beneficiar de um único eixo de apoio, exceto os agregados familiares constantes no n.º 2 do artigo 11.º (*complementos de apoio*). Porém esses agregados apenas poderão beneficiar de um dos apoios constantes no eixo +Saúde.

3. Previamente à candidatura a qualquer um dos eixos de apoio, os municípios deverão requerer todos os apoios sociais a que possam ter direito por lei, apresentando comprovativos dos referidos pedidos de apoio.

4. A Câmara Municipal de Gondomar, em cada ano civil, fixará o orçamento anual a afetar ao Programa Social+, subdividindo-o mensalmente pelos eixos de intervenção 1.1., 1.2., 1.3. e 1.4. constantes no presente artigo, não podendo ultrapassar os limites orçamentais definidos.

5. Na eventualidade da verba afeta a cada eixo não atingir o seu limite orçamental, este valor poderá reverter para outro eixo, de acordo com decisão da Comissão de Avaliação.

6. A Autarquia reserva-se ao direito da não atribuição de apoio, em situação de limite orçamental mensal.

Artigo 10º

(Nova Redação)

+ Alimentação

1. Condições de atribuição

1.1. O eixo +Alimentação consiste na atribuição de um apoio mensal a agregados familiares em situação de carência socioeconómica, sempre calculado com base no definido no artigo 6º, através da atribuição de uma base fixa de € 30,00 (vinte euros) por agregado familiar, acrescido de €15,00 (quinze euros) por cada elemento presente.

1.2. No caso de agregados familiares isolados, duplica o valor individual a atribuir por cada elemento, definido em regulamento.

1.3. O apoio a conceder assume a forma de cartão ou vale desconto para levantamento em estabelecimentos aderentes, exclusivamente para aquisição de géneros alimentares, com base na tabela 2.

Tabela 2: Categoria de alimentos

Cereais e derivados, tubérculos	Hortícolas	Fruta	Laticínios	Carnes, pescado e ovos	Leguminosas	Gorduras e óleos	Água
---------------------------------	------------	-------	------------	------------------------	-------------	------------------	------

1.4. O cartão+ ou vale desconto tem de ser levantado, impreterivelmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês, pelo titular do processo e mediante apresentação de BI/CC e NIF.

1.5. Excecionalmente, caso o titular do processo esteja incapacitado para proceder ao levantamento de vales ou cartão+, o apoio poderá ser levantado por qualquer elemento do agregado familiar ou pessoa de referência do/a titular, mediante comprovativos, devidamente fundamentados, assim como apresentar autorização devidamente assinada pelo titular, conforme documento de identificação.

1.6. O período máximo de atribuição do apoio no âmbito do eixo +Alimentação é de 6 meses, findo o qual o apoio cessa. Após a cessação do mesmo, os agregados familiares podem voltar a beneficiar de novo apoio, devendo apresentar nova candidatura ao programa.

23.FEV.2024

1.7. Após introdução do cartão+, os beneficiários terão que agir em conformidade com o artigo 17º.

2. Parceiros

Os parceiros aderentes ao +Alimentação terão que cumprir os seguintes critérios:

2.1. Ter estabelecimento comercial aberto no município de Gondomar;

2.2. Ter um dos seguintes Códigos de Atividade Económica (CAE), segundo a 3ª Revisão de 2007, quer seja como atividade principal ou secundária:

- CAE 47112, que enquadra o “comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco”;
- CAE 47210, que enquadra o “comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados”;
- CAE 47220, que enquadra o “comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados”;
- CAE 47230, que enquadra o “comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados”.

2.3. Os estabelecimentos comerciais aderentes são obrigados a proceder à entrega de Ficha de Adesão (Anexo 1) nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, anexando os seguintes documentos:

- Documento comprovativo de criação de empresa, em nome individual, coletivo ou unipessoal ou Sociedade Anónima;
- BI/CC do(s) proprietário(s);
- NIF do(s) proprietário(s) ou NIF da empresa;
- Comprovativo de CAE devidamente atualizado;
- Declaração de IRS/IRC devidamente atualizada;
- Comprovativo de morada;
- Apresentar declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social, devidamente atualizadas.

2.4. Após aprovação da candidatura, será assinado um Acordo de Parceria (Anexo 2) entre a Câmara Municipal de Gondomar e o estabelecimento comercial aderente, devendo este estar devidamente

23.FEV 2024



identificado através da colocação de um cartaz de Estabelecimento Comercial Aderente em local visível – Anexo 3;

2.5. O estabelecimento aderente deverá proceder ao desconto dos vales ou cartão+, exclusivamente em géneros alimentares, conforme tabela 2, constante do ponto 1.1. deste artigo, entre o dia 20 e o último dia de cada mês;

2.6. O desconto dos vales ou cartão+ pelo titular do processo, só pode ser efetuado mediante a apresentação e registo na fatura de NIF;

2.7. Enviar Ficha de Pedido de Pagamento, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês, relativa ao mês imediatamente anterior, conforme Anexo 4;

2.8. A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de fiscalizar os géneros alimentares adquiridos pelos agregados familiares. Sem prejuízo no disposto no número seguinte, qualquer produto ou bem não permitido em Regulamento que esteja registado em fatura e não devidamente fundamentado será descontado ao valor apresentado em vale ou cartão+ na sua totalidade;

2.9. O não cumprimento de qualquer alínea do ponto 2 do presente artigo assim como, a venda de produtos/artigos que não constem na Tabela 2, poderá constituir justa causa de rescisão do Acordo de Parceria.

2.10. Após introdução do cartão+, os parceiros terão que agir em conformidade com o artigo 17º.

3. Condições de entrega

3.1. Tendo em vista uma aproximação aos destinatários do Programa Social+, serão oportunamente acordados com as Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesias ou outras entidades da área social, os dias e locais de entrega dos apoios.

Artigo 11º

(Nova Redação)

15

23.FEV 2024

154
Pleu

+ Saúde

1. Condições de atribuição

1.1. O +Saúde consiste na atribuição de apoio para aquisição de medicação, relativa a doenças crónicas, suplementos alimentares, espessantes e leite adaptado.

1.1.1. O apoio para medicação destina-se a:

- crianças e/ou jovens, até aos 18 anos;
- pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- pessoas com deficiência(s).

1.1.2. O apoio para suplementos alimentares destina-se a:

- pessoas com doenças oncológicas;
- pessoas idosas com doença crónica comprovada;
- pessoas com incapacidade/deficiência(s) devidamente comprovada.

1.1.3. O apoio para leite adaptado destina-se a:

- crianças até aos 18 meses.

1.2 Para apresentação de candidatura ao eixo +Saúde, o processo terá que, para além dos documentos constantes no artigo 5º, ser instruído com a seguinte documentação:

1.2.1. Declaração/comprovativo de que não beneficia de apoio para o mesmo efeito de outra entidade com competência e resposta na área dos apoios sociais.

1.2.2. No que respeita à atribuição de apoio para aquisição de medicação para pessoas com doença crónica, nos termos do ponto 1.1. do presente artigo, o titular do processo deverá apresentar:

- uma declaração médica comprovativa da situação de doença crónica acrescendo, no caso de pessoas com deficiência, declaração médica comprovativa da situação de deficiência;
- prescrição da medicação exclusiva para a sua situação de doença crónica, necessária para um período de 6 meses;
- um orçamento relativo a medicação, de uma das Farmácias aderentes ao Programa.

1.3. O apoio a conceder para aquisição de medicação para pessoas com doença crónica é de 50% do valor não participado pelo SNS, até ao valor máximo de €50,00 (cinquenta euros) mensais. A capitação do RPC é calculada de acordo com a fórmula constante do número 3 do artigo 6º, sendo considerados para o efeito aqueles que apresentem um RPC igual ou inferior a **100%** do valor máximo

de referência atribuído ao titular da prestação de RSI ou outro apoio/programa que substitua esta medida.

1.4. Caso a medicação para doença crónica inicialmente prescrita venha a ser alterada durante o período de receção do apoio, o titular do processo terá que informar a Divisão de Desenvolvimento Social, de forma a proceder-se à sua reavaliação, de acordo com o ponto 13 do artigo 5º. O apoio a atribuir deverá ser revisto, no entanto, o montante a conceder não poderá ultrapassar o valor deferido na primeira fase.

1.5. O período máximo de atribuição do apoio no âmbito do eixo +Saúde é de 6 meses, findo o qual o apoio cessa. Após a cessação do mesmo, os agregados familiares não podem beneficiar de apoio neste eixo nos 6 meses subsequentes.

1.6. Após introdução do cartão+, os beneficiários terão que agir em conformidade com o artigo 17º.

2. Complemento de Apoio

2.1. Os agregados familiares com crianças até aos 18 meses de idade, poderão beneficiar de apoio para o leite adaptado, sendo considerado 80% do valor referente à despesa até ao valor máximo de € 60,00 (sessenta euros) mensais, por cada elemento do agregado familiar a necessitar do apoio.

2.2 Os agregados familiares compostos por pessoas com doenças oncológicas, pessoas idosas com doença crónica comprovada ou pessoas com incapacidade/deficiência(s) devidamente comprovada poderão beneficiar de apoio extra para suplementos alimentares e/ou espessantes, sendo considerado 70% do valor referente à despesa até ao valor máximo de € 100,00 (cem euros) mensais, por cada elemento do agregado a necessitar do apoio.

2.3. Para apresentação da candidatura ao eixo + Alimentação, com o complemento de apoio do eixo + saúde, deve ser apresentada prescrição clínica com a identificação do leite adaptado / suplementos alimentares / espessantes, indicando o período recomendado da toma, bem como respetivo orçamento de farmácia aderente ao Programa Social +.

2.4. Após a compra do leite adaptado / suplementos alimentares / espessantes, nas Farmácias com protocolo com o Programa Social+, os referidos estabelecimentos deverão remeter o respetivo recibo comprovativo aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social.

3. Parceiros

Os parceiros aderentes ao +Saúde terão que cumprir os seguintes critérios:

2.1. Ter estabelecimento comercial aberto no município de Gondomar;

2.2. Ter o Código de Atividade Económica (CAE), segundo a 3ª Revisão de 2007, quer seja como atividade principal ou secundária, nº 47730 “comércio a retalho de produtos farmacêuticos em estabelecimentos especializados”;

2.3. Os estabelecimentos comerciais aderentes são obrigados a proceder à entrega de Ficha de Adesão (Anexo 1) nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, anexando os seguintes documentos:

- Documento comprovativo de criação de empresa, em nome individual, coletivo ou unipessoal ou Sociedade Anónima;
- BI/CC do(s) proprietário(s);
- NIF do(s) proprietário(s) ou NIF da empresa;
- Comprovativo de CAE devidamente atualizado;
- Declaração de IRS/IRC devidamente atualizada;
- Comprovativo de morada;
- Apresentar declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social, devidamente atualizadas.

2.4. Após aprovação da candidatura, será assinado um Acordo de Parceria (Anexo 2) entre a Câmara Municipal de Gondomar e o estabelecimento comercial aderente, devendo este estar devidamente identificado através da colocação de um cartaz de Estabelecimento Comercial Aderente em local visível (Anexo 5);

2.5. A farmácia só poderá proceder à entrega de medicação ao titular do processo, mediante confirmação de atribuição do apoio, por parte da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar;

2.6. Enviar Ficha de Pedido de Pagamento, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês, relativa ao mês imediatamente anterior, anexando faturas e comprovativos, mencionando NIF do beneficiário em todos os documentos. (Anexo 4);

2.7. A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento da prescrição clínica. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, qualquer medicamento que não esteja em conformidade com a prescrição clínica e não esteja devidamente fundamentado não será considerado;

23.FEV 2024

157
V. Cui

2.8. O não cumprimento de qualquer alínea do ponto 2 do presente artigo poderá constituir justa causa de rescisão do Acordo de Parceria;

2.9. Após introdução do cartão+, os parceiros terão que agir em conformidade com o artigo 17º.

Artigo 12º

(Nova Redação)

+ Habitação

1. Candidatura

1.1. O +Habitação consiste na atribuição de apoio para pagamento de renda ou crédito habitação, por um período máximo de 6 meses.

1.2. Para apresentação de candidatura ao eixo +Habitação, o processo terá que, para além dos documentos constantes no artigo 5º, ser instruído com a seguinte documentação:

1.2.1. Recibo de renda ou documento comprovativo do valor mensal do crédito habitação, no cumprimento do ponto 2.6. do artigo 5º;

1.2.2. Comprovativo do código internacional de identificação bancária (IBAN) do candidato ao processo;

1.3. Só poderão candidatar-se a este eixo:

1.3.1 Os agregados familiares cujo valor de renda ou crédito à habitação seja igual ou superior a €150,00 (cento e cinquenta euros) mensais e cuja capitação, aferida em conformidade com o definido no art.º 6º do presente regulamento, seja superior a € 5,00 (cinco euros);

1.3.2 Os agregados familiares que não beneficiem de apoio para o mesmo efeito de outra entidade com competência na área dos apoios sociais e os agregados familiares que não residam em conjunto habitacional, salvo disposição legal ou regulamentar que habilite a acumulação;



1.4. O apoio a conceder para pagamento de renda ou crédito habitação será de 30% do valor apresentado, em conformidade com o ponto 2.6. do artigo 5º, até ao limite máximo de €210,00 (duzentos e dez euros) mensais.

1.5. A capitação do RPC é calculada de acordo com a fórmula constante do número 3 do artigo 6º, no entanto, neste eixo os valores considerados para efeitos de atribuição do apoio social, são definidos no ponto 2.5. do presente artigo.

1.6. Se o valor de renda ou crédito habitação for alterado durante o período de receção de apoio, o candidato terá que informar a Divisão de Desenvolvimento Social de forma a proceder-se à reavaliação do processo, de acordo com o ponto 13 do artigo 5º. O apoio a conceder não poderá ultrapassar o valor deferido na primeira fase.

2. Condições de atribuição

2.1. Para a atribuição deste apoio serão definidos dois períodos anuais de candidatura, a saber:

2.1.1. entre os dias 1 a 30 de novembro, para a seleção dos processos a beneficiar dos apoios durante o semestre de janeiro a junho, subsequente;

2.1.2. entre os dias 1 a 31 de maio, para a seleção dos processos a beneficiar dos apoios durante o semestre de julho a dezembro, subsequente.

2.2. Apenas são aceites as candidaturas apresentadas nos períodos definidos no ponto 2.1. do presente artigo.

2.3. A ficha de candidatura deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato, nos serviços centrais da Divisão de Desenvolvimento Social nas datas e horários definidos de funcionamento, conjuntamente com os documentos necessários à análise da mesma.

2.4. O agregado familiar que reúna as condições de atribuição do apoio será selecionado em conformidade com os seguintes critérios:

2.4.1. valor *per capita* inferior/mais baixo, a partir dos € 5,00 (cinco euros);

2.4.2. em situação de valor per capita igual, será considerado como prioritário, pela ordem abaixo definida:

- a) o agregado familiar com mais de um elemento desempregado;
- b) menor(es) a cargo;
- c) pessoa(s) com deficiência;
- d) pessoa(s) com doença crónica;
- e) pessoa isolada.

2.5.O apoio será concedido ao agregado familiar, pela ordem dos critérios de seleção definidos, até ao limite máximo do orçamento mensal definido para o eixo +Habitação.

2.6.Os resultados das candidaturas, deferidas, indeferidas ou inválidas, serão publicados em edital, através da identificação do número de candidatura dos respetivos agregados familiares e valores *per capita* apurados, excetuando-se a identificação do valor *per capita* nas candidaturas inválidas.

2.7. O apoio será concedido pelo período máximo de seis meses, por agregado familiar, não podendo o titular ou qualquer outro elemento do agregado, candidatar-se no mesmo período ou no período subsequente de candidatura.

3. Modo de pagamento

3.1. O apoio será pago ao munícipe, mensalmente, através de transferência bancária, nos 30 dias subsequentes à entrega prévia mensal, nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social, do original do recibo da renda ou comprovativo de pagamento da prestação bancária, do qual se extrairá cópia, comprovando o pagamento efetuado ao senhorio ou entidade bancária.

3.2. Findo o período de receção de candidaturas definidos no ponto 2 do presente artigo os serviços da Divisão de Desenvolvimento Social terão um prazo máximo de 3 meses, para publicação dos resultados das candidaturas em conformidade com os critérios definidos no mesmo ponto do presente artigo.

3.3. Os processos deferidos beneficiarão do apoio mensal durante o período dos 6 meses, com efeitos retroativos ao período de atribuição do apoio, conforme ponto 2.1. do presente artigo.

160
Pleu

3.4. Se o valor de renda ou crédito habitação for alterado durante a apreciação da candidatura ou após o deferimento do apoio, o titular do processo terá que informar a Divisão de Desenvolvimento Social, de forma a proceder-se à reavaliação do processo, de acordo com o ponto 1 do presente artigo, não podendo, no entanto, o montante do apoio, caso seja aplicável, ultrapassar o valor deferido na primeira fase.

Artigo 13º


(Nova redação)

Fundo de Emergência

1. O Fundo de Emergência consiste na atribuição de um apoio imediato a agregados familiares, cujos membros estejam em situação de perigo e desproteção, decorrentes de ausência de condições mínimas de subsistência, exigindo uma resposta imediata.
2. O Fundo de Emergência só pode ser acionado após avaliação do disposto no número anterior, confirmado pelos organismos de 1ª linha de intervenção social que, a breve prazo, não consigam assegurar as condições mínimas de subsistência da família.
3. Para avaliação da atribuição de apoio no âmbito deste eixo, o candidato/a tem que apresentar os documentos necessários, no cumprimento do artigo 5º do presente Regulamento.
4. Este apoio tem caráter pontual e único, podendo apenas ser instruído um processo anual, referente ao/à titular ou a qualquer outro elemento do agregado familiar.
5. O apoio máximo a conceder é de € 150,00 (cento e cinquenta euros) por agregado familiar, não podendo este estar a beneficiar de apoio em qualquer outro eixo deste Programa.
6. Caso o titular esteja em incumprimento relativo a outra(s) resposta(s)/apoio(s) social(ais), o agregado não poderá beneficiar de apoio através do Fundo de Emergência.
7. Este Fundo pode reverter nas seguintes formas de atribuição de apoio:
 - 7.1. Vales ou cartão de emergência;

23.FEV 2024



161
Pleu


7.2. Pagamento direto por parte da Câmara Municipal de Gondomar aos que supram as necessidades emergentes identificadas no agregado familiar;

7.3. O desconto dos vales ou cartão de emergência terá de ser efetuado até dois dias úteis após a entrega ao Município, junto dos estabelecimentos aderentes ao Eixo +Alimentação, em qualquer dia do mês.

8. O apoio a conceder pelo Fundo de Emergência está condicionado ao limite orçamental definido para o referido eixo, pelo que a instrução de pedido de apoio será recusada caso se verifique ausência de verba.

9. Após proposta de apoio a conceder e parecer do técnico gestor do processo, o mesmo é proposto a despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.

10. Após introdução do cartão+, os beneficiários terão que agir em conformidade com o artigo 17º.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 14º

Abertura de candidaturas

A abertura de candidaturas só se concretiza após reunião de todas as condições logísticas, legais e regulamentares necessárias à implementação do presente Regulamento.

Artigo 15º

(Nova redação)

Sanções ou Penalizações

1. Considerações Gerais

1.1. Quando, no âmbito da triagem do processo, o titular não compareça na data agendada para o atendimento, constante de convocatória, sem apresentação de justificação devidamente fundamentada, o mesmo terá uma penalização de 60 dias, após o qual poderá ser requerido novo apoio.

1.2. No caso de não apresentação dos documentos necessários, em conformidade com o exigido neste Regulamento, poderá ser requerido novo apoio, após um período de penalização de 60 dias.

1.3. No eixo + Habitação, caso se verifique a ausência de documentos que permitam a instrução do processo, a candidatura será considerada inválida, sem prejuízo da possibilidade de ser requerido novo apoio no período de candidatura subsequente.

1.4. Caso se verifiquem omissões ou falsas declarações quanto a elementos necessários à análise do processo, o direito ao apoio cessa de imediato, não podendo o titular ou qualquer elemento do agregado familiar, durante o período de 120 dias, solicitar novo apoio em relação a qualquer um dos eixos deste programa.

1.5. O incumprimento do Plano de Acompanhamento, por parte do titular ou de qualquer outro elemento do agregado familiar, implica a cessação imediata do apoio, sem prejuízo da possibilidade de ser requerido novo apoio em relação a qualquer um dos eixos deste programa, após um período de penalização de 60 dias.

2. + Alimentação

2.1 Caso o titular do processo não proceda ao levantamento e/ou desconto dos vales ou cartão+ na sua totalidade e desde que não justificado devidamente, o direito ao apoio cessa automaticamente, não podendo o agregado familiar apresentar nova candidatura nos 60 dias subsequentes, a qualquer um dos eixos de apoio.

2.2. Exceto quando devidamente justificada pelo estabelecimento comercial aderente, a aquisição de bens que não constem da Tabela 2, implica a cessação imediata do direito ao apoio previsto no eixo, não podendo o titular ou qualquer outro elemento do agregado familiar solicitar novo apoio a qualquer um dos eixos durante o período de 60 dias.

3. + Saúde

3.1 Caso o titular do processo não proceda ao levantamento da medicação/ leite adaptado/ suplementos alimentares / espessantes na sua totalidade e desde que não justificada devidamente, o direito ao apoio cessa automaticamente, não podendo o agregado familiar apresentar candidatura nos 60 dias subsequentes, a qualquer um dos eixos de apoio.

3.2. Exceto quando devidamente justificado pelo parceiro aderente, a aquisição de medicação/ leite adaptado/ suplementos alimentares / espessantes que não conste da prescrição clínica, implica a cessação imediata do direito ao apoio, não podendo o titular ou qualquer outro elemento do agregado familiar solicitar novo apoio a qualquer um dos eixos durante o período de 60 dias.

4. + Habitação

4.1. Verificando-se atraso no cumprimento do ponto 3.1. do artigo 12º, o direito ao apoio é suspenso até ao prazo máximo de 2 meses, ficando condicionado à respetiva prova de pagamento.

4.2. Findo o prazo mencionado no ponto anterior sem que se verifique o cumprimento do ponto 3.1. do artigo 12º, o direito ao apoio cessa, não podendo o agregado familiar solicitar novo apoio a qualquer um dos eixos durante o período de 60 dias.

5. Fundo de Emergência

Caso o titular não proceda ao levantamento e/ou desconto dos apoios atribuídos, sem apresentação de uma justificação válida junto da Divisão de Desenvolvimento Social, tal implica uma cessação imediata do direito ao apoio, não podendo o agregado familiar solicitar novo apoio a qualquer um dos eixos durante o período de 60 dias.

Artigo 16º

Introdução do cartão+

1. Após introdução do cartão+, os agregados familiares beneficiários terão que proceder ao levantamento do mesmo junto dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social ou noutros locais por si protocolados.

2. Após cessação do apoio, o titular do processo tem 10 dias para proceder à entrega do cartão+, sob pena de ficar impedido de apresentar candidatura a qualquer um dos eixos.

23.FEV 2024



Artigo 17º

Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara ou Vereador, com competências delegadas na área do Desenvolvimento Social, mediante proposta fundamentada da Comissão de Avaliação.

Artigo 18º

(Nova Redação)

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, nos termos legais, revogando-se desta forma toda a regulamentação anterior.

23.FEV 2024



ANEXOS:

(Nova redação)

- Anexo 1 Ficha de Adesão de Estabelecimentos Comerciais

- Anexo 2 Acordo de Parceria

- Anexo 3 Cartaz de Estabelecimento Comercial Aderente + Alimentação

- Anexo 4 Ficha de Pedido de Pagamento

- Anexo 5 Cartaz de Estabelecimento Comercial Aderente + Saúde

23.FEV 2024



166
P. Gai

Anexo 5 Ficha de Adesão de Estabelecimentos Comerciais

A preencher pelos serviços da
Câmara Municipal de Gondomar

Eixo + Saúde

Eixo + Alimentação

1. Dados do estabelecimento Comercial

Nome em que se encontra registado o estabelecimento nas Finanças

Nome do estabelecimento (pelo qual é conhecido)

Número de identificação fiscal (NIF)

Morada _____

Código Postal - Território _____

E-mail _____ Contactos _____

Possui sistema de ATM (S/N) Se sim, qual a entidade bancária _____

NIB

2. Pessoa de referência para contacto

Nome _____

E-mail _____ Contactos _____

Declaro, para os devidos efeitos, intenção de adesão ao Programa Social+ promovido pela Câmara Municipal de Gondomar. Mais declaro que tomei conhecimento do Regulamento e que o cumprirei.

Autorizo que as informações e os dados pessoais fornecidos sejam processados automática e informaticamente para efeitos das atividades do Programa. Tenho o direito de acesso à informação, retificação e sua supressão sempre que o solicite de acordo com a Lei 67/98 de 26 de Outubro da Protecção de Dados Pessoais.



23.FEV 2024

207
10/02/24

Anexar documentos	
<input type="checkbox"/>	Documento comprovativo de criação de empresa em nome individual, coletivo, unipessoal ou Sociedade Anónima;
<input type="checkbox"/>	Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI) do/a(s) proprietário/a(s);
<input type="checkbox"/>	Número de identificação fiscal (NIF) da empresa;
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de Código de Atividade Económica (CAE) devidamente atualizado;
<input type="checkbox"/>	Declaração de IRS/IRC devidamente atualizado;
<input type="checkbox"/>	Comprovativo de morada;
<input type="checkbox"/>	Declaração de não dívida às Finanças;
<input type="checkbox"/>	Declaração de não dívida à Segurança Social.

Gondomar, _____ de _____ de 20__.

(assinatura)

23.FEV 2024

168
D. C. C. C.

Anexo 6 Acordo de Parceria

A preencher pelos serviços da
Câmara Municipal de Gondomar

Eixo + Saúde

Eixo + Alimentação

Entre os abaixo assinados:

Primeiro Outorgante

Município de Gondomar, Número de Identificação Fiscal (NIF) 506848957, com sede na Pç. Manuel Guedes – 4420-190 Gondomar, representado pelo Dr. Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante

_____, com o NIF _____, com morada _____, adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Acordo de parceria, que se rege pelo disposto no Regulamento do Programa Social +.

Cláusula 1ª

Objetivo

O presente acordo de parceria tem por objetivo o incentivo e a cooperação entre os outorgantes no âmbito de Programa Social +.

Cláusula 2ª

Direitos de deveres dos Parceiros

1. Após assinatura de acordo de parceria entre os outorgantes, o estabelecimento aderente é obrigado a colocar o cartaz de estabelecimento aderente em local visível.
2. O Segundo outorgante terá de enviar Ficha de Pedido de Pagamento, até ao dia 15 de cada mês, relativa ao mês imediatamente anterior, anexando Fatura(s) com o NIF do beneficiário/a.
3. No caso de estabelecimentos comerciais aderentes ao Eixo +Alimentação, o segundo outorgante terá de:
 - 3.1. Proceder ao desconto dos vales ou cartão+, exclusivamente em géneros alimentares, de acordo com o ponto 1, do artigo 10º do regulamento do Programa Social +;

23.FEV 2024

107
D. Cui

- 3.2. Proceder ao desconto dos vales ou cartão+, entre os dias 20 e o último dia de cada mês, com exceção dos vales no âmbito de Fundo de Emergência.
- 3.3. O desconto dos vales ou cartão+ pelo/a titular do processo, só pode ser efetuado mediante a apresentação registada na fatura de NIF;
4. No caso de estabelecimentos comerciais aderentes ao Eixo +Saúde, o segundo Outorgante terá de:
 - 4.1 Proceder à entrega de medicação ou vacina(s) ao/à titular do processo, mediante confirmação de atribuição do apoio, por parte da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar;
 - 4.2 À Câmara Municipal de Gondomar reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento da prescrição médica. Qualquer medicamento/vacina que não esteja em conformidade com a prescrição médica não será considerado.
5. O não cumprimento do Regulamento do Programa Social+ poderá constituir justa causa de rescisão de acordo de Parceria.
6. No caso de introdução de sistema de pagamento e desconto em cartão, o segundo outorgante terá que ter, obrigatoriamente, sistema ATM. Caso isso não se verifique, considera-se automaticamente cessado o Acordo de Parceria com o primeiro outorgante.
7. Qualquer documento relativo à adesão do segundo Outorgante que exceda o prazo de validade, terá que ser entregue ao Primeiro Outorgante no prazo máximo de 30 dias, sendo o Presente acordo de parceria rescindido automaticamente.

Cláusula 3ª

Da Câmara Municipal

1. No caso de Eixo +Alimentação, a Câmara Municipal de Gondomar compromete-se a disponibilizar aos agregados familiares os vales-desconto ou cartão, entre os dias 20 a 25 de cada mês.
2. A Câmara Municipal de Gondomar, após conferir todo o processo enviado pelos estabelecimentos comerciais, compromete-se a proceder ao respetivo pagamento, até 30 dias após a receção da Ficha de pagamento e no cumprimento do ponto 2 da cláusula 2ª do presente Acordo de Parceria.

Cláusula 4ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro

23.FEV 2024

170
B. Cui

Outorgante, com vista ao mais correto desempenho no desconto dos apoios, enquanto o primeiro outorgante se compromete a assegurar o princípio de boa gestão financeira.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo deste Acordo

O acompanhamento e controlo deste Acordo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Revisão do Acordo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Acordo carece de prévio acordo de Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão do acordo

A falta de cumprimento do presente acordo no desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante,

Constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução e/ou o não pagamento dos montantes respetivos ao mês em que se registe incumprimento de qualquer um dos pontos mencionados na cláusula 2ª.

Gondomar, ____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. Marco Martins)

()



Estabelecimento Comercial Aderente

ANEXO 8
Ficha de pedido de pagamento



23.FEV 2024

Estabelecimento:

MÉS

NIF

N.º PROC	NOME	NIF	NIF			MÉS		VALOR TOTAL €	N.º FAT SIMPLIFICADA	DATA FATURA
			Vales 15€	n.º vale	Vales 5€	n.º vales				
1							0			
2							0			
3							0			
4							0			
5							0			
6							0			
7							0			
8							0			
9							0			
10							0			
11							0			
12							0			
13							0			
14							0			
15							0			
16							0			
17							0			
18							0			
19							0			
20							0			
21							0			
22							0			
23							0			
24							0			

Sub total: 0 €

Tota

CONDOMAR

social +

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Farmácia Aderente



GONDOMAR

1496

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV.2024



176
V. Cui

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (PAMAMG) – OPGB –
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PLECTRO, CASA DO VINHAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES
DO CONCELHO DE GONDOMAR E ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer
da questão, deliberou por

maioria aprovar a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores Sr. João José, Sr. Paulo Sérgio Soares e Sr. Paula Moura que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

23.FEV.2024

275
Flu
Cov Or e
PI AUViãõ

J. St.

PROPOSTA

Considerando que a criação e a fruição cultural no Município de Gondomar muito deve ao movimento associativo local, o qual, com o apoio da autarquia, possibilita que as associações sejam um espaço aberto de encontro e convívio propício ao desenvolvimento de ações de valorização cultural das quais todo o município beneficia;

Propõe-se:

Ao abrigo das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - *Deliberação de 30 de junho de 2023*, com vista ao *apoio pontual* à organização de diversas atividades de relevante interesse, que a Câmara Municipal de Gondomar delibere conceder os seguintes apoios, no total de € 16 660,00 (dezassexes mil seiscentos e sessenta euros):

1. **OPGB – Associação Cultural de Plectro** – 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) para apoio ao Concerto incluído na *Temporada Regular*, que se irá realizar no dia 17 de março, na Escola Dramática e Musical Valboense (entradas gratuitas);

Programa

A lenda de Ulisses – A música de Francesco Civitareale

Maestro convidado Francesco Civitareale

2. **Casa do Vinhal - Associação Cultural** - 2 600,00€ (dois mil e seiscentos euros) para apoio à edição do livro “Fábrica Gondomarinho”, sendo que o Município irá ficar com 150 exemplares desse livro, cujo custo unitário é de 16,00 € (dezassexes euros).
3. **Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar** - 560,00€ (quinhentos e sessenta euros) para apoio ao Workshop – II Direção Coral.



GONDOMAR
é Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

23.FEV.2024

yfb
V. C. C. C.
/

4. **Ala de Nun'Álvares de Gondomar** – 9.000,00€ (nove mil euros) para apoio ao programa de *Comemorações do Centenário da Ala, onde se destaca: 100 de Canto Coral, Teatro* (peça de teatro apresentada em parceria com o Clube de Teatro da ESG) e a edição e publicação do livro *"Centenário da ALA"*.

Paços do Concelho, 15 de fevereiro de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)



CABIMENTO	
Ref.º	AP0005 CULTURA PONTUAL
S. Reg.	CULTURA
C. Custos	18/040701
Org.º/PP1	2022/40

CABIMENTO: 51866
COMP: 78723 ~ 78726

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

TEMPORADA GONDOMAR OPGB 2024

17 de março | 17h30

Escola Dramática e Musical Valboense

23. FEV 2024

+7
Cé


TEMA

A lenda de Ulisses – A música de Francesco Civitàreale

MAESTRO CONVIDADO

Francesco Civitàreale

DIREÇÃO ARTÍSTICA

António Vieira

PROGRAMA

Francesco Civitàreale

1. Solitude
2. Petite promenade à Marseille
3. Danza dello struzzo
4. Danza del pavone e del Cappone

Intervalo

5. Lu Travocche
6. Gli angeli del Monte Velino
7. La gallina innamorata
8. La légende de Ulisse
9. Lontano

23.FEV 2024

178
D. C. C.
/**Francesco Civitareale** (Maestro convidado / Compositor)

Francesco Civitareale nasceu em Vittorito (AQ) a 9 de novembro de 1959, diplomou-se em Contrabaixo pelo Conservatório "S. Cecilia" em Roma sob a direção do Maestro Federico Rossi. Posteriormente, estudou com os Maestros Muzi, Salvi e Pederzani. Colaborou regularmente com várias formações musicais, tais como o "Teatro Stabile dell'Aquila", a Orquestra do "Nouveau Théâtre du Ballet International", os "Filarmonici di Roma", a Orquestra de Câmara "Goffredo Petrassi", a Orquestra de Câmara "Gli archi di Roma" e a "Camerata Mozart" (Lausanne). Foi professor na Escola de Música "T. Ludovico Da Victoria", associada ao "Pontifício Instituto de M. S." de Roma.

Apresentou-se como solista em várias estações de televisão, incluindo a R.A.I. no programa "Voglia di Musica" apresentado pelo Maestro L. Fait. Em 1991, mudou-se para o Luxemburgo. No Grão-Ducado, apresentou-se como solista e em quarteto, colaborando com diversas formações camerísticas como "Claritmico", "Luxembourg Sinfonietta", "Orchestre de Chambre du Luxembourg", entre outras. Estudou Direção de Orquestra e Orquestração para Banda com o Maestro Yvon Ducène. Como Maestro, ganhou o Primeiro Prémio no VIII Internationalen Orchesterwettbewerb em Jülich-Koslar e dirigiu duas renomadas Orquestras de Harmonia do Grão-Ducado de Luxemburgo.

No duplo papel de Maestro e de Contrabaixista, realizou inúmeras tournées pela China, Japão, França, Suíça, Espanha, Holanda, Bélgica, Alemanha, Grécia, Itália, entre outros países, sempre recebendo amplo reconhecimento do público e elogios da crítica. Gravou diversos CDs para várias etiquetas, tais como Universal, Victor, Warner Music, Jade, Studio A Recordings e Dual.

Nos últimos anos, tem se dedicado à composição e orquestração e as suas obras têm sido tocadas e transmitidas em programas de rádio no Japão, Alemanha, Suíça, França, Holanda e Espanha. Muito apreciado como professor pelas suas capacidades didáticas e pela sua forma de transmitir a paixão pela música, é regularmente convidado para ministrar masterclasses de orquestra, contrabaixo e música de câmara na França, Luxemburgo, Alemanha e Itália.

Em 2011, foi nomeado Diretor da "Ecole de Musique des Lorraines". Fundador e Presidente da Associação Cultural "Il Suono in Movimento", é Diretor Artístico do "Masterclass in Italy", um estágio internacional de música, canto e dança, há quatro anos. Desde 1995, é professor de Contrabaixo e "Déchiffage" no Conservatório d'Esch-sur-Alzette.

É chefe de naipe dos contrabaixos da Orquestra de Câmara do Luxemburgo "Estró Armonico", e membro permanente da Orquestra "Les Solistes de Luxembourg", mantendo estreitas colaborações artísticas com a "Musique Militaire Gran-Ducale" e outros conjuntos nacionais e internacionais.

23.FEV 2024

JF7
D. Leal

Orquestra Portuguesa de Guitarras e Bandolins



A Orquestra Portuguesa de Guitarras e Bandolins (OPGB), foi fundada em 2007 e, desde então, realizou mais de uma centena de concertos não só em Portugal, continente e ilhas, mas também marcou presença frequente em festivais de música clássica em Espanha, França, Holanda, Bélgica, Luxemburgo e Alemanha. Desenvolve todos os anos uma temporada regular de concertos no Município de Gondomar e percorre toda a geografia nacional, destacando-se os concertos com lotação esgotada no Museu Nacional da Música em Lisboa ou na Casa da Música no Porto. A sonoridade única e a qualidade dos seus concertos recebem frequentemente os maiores elogios do público.

É formada por 18 Músicos, diplomados e com alta formação instrumental e um Maestro titular.

Tem a sua residência em Gondomar com apoio da Câmara Municipal, que reconheceu na OPGB qualidade superior e mais-valia para o município e região.

Alguns melhores compositores nacionais europeus da atualidade têm vindo a compor e a dedicar obras em estreia à OPGB. Esta Orquestra tem vindo a colaborar com grandes artistas, tais como as Vozes da Rádio, Sofia Escobar e muitos outros músicos e maestros premiados.

> **Bandolins 1**

António Vieira

Hugo Melo

Juliana Negrão

Samuel Monteiro *

Chiara Bertagna *

> **Bandolins 2**

Patrícia Raquel

Pedro Gonçalves

Adriano Campinho

Duarte Monteiro *

> **Bandolas**

Davide Rodrigues

José Leal

23.FEV 2024

180
Pereira


Nelson Silva
Jorge Costa

> **Guitarras 1**

Cesar Pinto
João Varão
Ricardo Abreu

> **Guitarras 2**

Tiago Cassola
Paulo Ramos
Carlos Fernandes

> **Contrabaixo**

João Francisco
José Fidalgo *

> **Percussão**

Rui Pereira *

* *Músicos convidados*

Solistas

– Anabela Araújo – Saxofonista
- Manuel Moura - Clarinete

23.FEV 2024

181
P. C. A.
/

CASA DO VINHAL

Exm^{os}. Srs.
Rua da Liberdade, 57
4420-176 GONDOMAR
Portugal

Data: 31/01/2024 ID 100001
A sua ref: Telefone 229439710
A nossa identificação: Estimativa 173803
Representante: Andreia Oliveira

Exm^{os}. Srs. ,

Com os nossos melhores cumprimentos e em conformidade com o pedido de V. Ex^{as}, temos o grato prazer de submeter à apreciação os nossos melhores preços para os trabalhos com as características a seguir especificadas e nas condições gerais de venda da empresa disponíveis no site: www.maiadouro.pt

Assunto: Livro (117724 - Versão C)

Formato: Versão C
170 x 240 mm
Pré-impressão: V/fornecimento de ficheiro em PDF/X-4 certificado
1 Prova de cor 40x60 e de imposição em digital
Capa: Arena Natural Rough 300 gr, Frente: CMYK
Miolo: 144 Páginas, Arena Natural Smooth 120 gr, Frente: CMYK LED / Verso: CMYK LED
Acabamento: Cosidos, brochados e aparados
Embalagem: Em caixas sob palete
Transporte: 1 Entrega, 1 morada Código postal 3701 a 4591 (151,084 kg)

400 Exemplares	3 170,00 €
500 Exemplares	3 340,00 €

A este(s) valor(es) acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Ficando a aguardar desde já por uma resposta de V. Ex^{as}, e esperando que esta seja digna de aprovação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Augusto Silva

Augusto Silva

23.FEV 2024

287
D'Água



Livro – Panos estampados da Fábrica Gondomarinho

A fábrica Marques, Ramos e Teles, Lda., mais conhecida por *Gondomarinho*, foi uma das maiores e mais importantes fábricas do concelho de Gondomar. Fundada em 1948 e vendida em 2000, dedicava-se à estampagem e acabamentos de tecidos, e foi local de trabalho de centenas de Gondomarenses, chegando a empregar, no seu auge, cerca de 400 pessoas.

Ainda que o propósito da fábrica fosse a confeção de padrões estampados, era muito comum a produção dos chamados “panos de caridade” - bandeiras, emblemas, panos do pó, toalhas de mesa, sacos do pão... - referentes a clubes, coletividades, instituições religiosas e até empresas, que a fábrica produzia de forma gratuita, cabendo depois à entidade que solicitava o apoio vendê-los e angariar fundos. É por isso que, ainda hoje, estes panos abundam nas casas dos Gondomarenses e são eles que mais apelam à memória do nome *Gondomarinho*.

Este livro revela-se, não apenas um catálogo dos panos desenhados e estampados pela fábrica, como também, e mais importante, uma investigação histórica e antropológica das vivências da mesma e dos seus impactos em Gondomar, constituindo um ótimo ponto de partida para futuros trabalhos de investigação.

**FCCG**FUNDADA EM 6 DE JUNHO DE 1994
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONTRIBUINTE Nº 503 502 570

FEDERAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR

Relatório da Atividade - Workshop: Direção Coral

A Federação das Colectividades do Concelho de Gondomar está a realizar o Workshop- Direção Coral, que teve início no dia 17 de janeiro de 2024 e tem o seu término em 28 de fevereiro de 2024, contando com 17 participantes.

O projecto destina a estudantes de música, directores corais, profissionais da música e amadores com gosto pela direcção coral e pretendam desenvolver conhecimentos na área.

A formação tem a duração de cada sessão, aproximadamente de 2 horas, estando a ser realizada em simultâneo no Auditório da Biblioteca Municipal de Gondomar e no Auditório Municipal de Gondomar, pelo Professor Sílvio Cortez, onde estão a ser aplicados os seguintes conteúdos:

- Técnica de direcção coral
- Voz – Produção vocal
- Equilíbrio
- Qualidade sonora
- Condições fundamentais na Direcção Coral
- Escolha e preparação do programa
- Gestos e metodologia

Gondomar, 19 de Fevereiro de 2024

O Presidente de Direcção

Manuel Pinto



FCCG

FUNDADA EM 6 DE JUNHO DE 1994
INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONTRIBUINTE Nº 503 502 570

23.FEV 2024

184
D. C. C.
9

FEDERAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR

ORÇAMENTO

Nome do Evento: Workshop – Direção Coral

Data do Evento: 17 de Janeiro a 28 de Fevereiro de Janeiro de 202

Receitas:

Câmara Municipal de Gondomar 1.400,00€

Total: 1.400,00€

Despesas:

Formador 1.100,00€

Lembranças 100,00€

Lanches/convívio 200,00€

Total: 1.400,00€

189
P. 1
L

MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E RECREATIVO

N.º 1

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA ASSOCIAÇÃO Ala de Nun'Álvares de Gondomar

NIF 501132325

1 DESIGNAÇÃO DO EVENTO 100 Anos de Canto Coral
DATA 08/06/2024 a 08/06/2024 HORA 21h00 LOCAL Pavilhão Multiusos de Gondomar

DESCRÇÃO DO EVENTO Evento cultural, de índole musical, que pretende reunir num espetáculo aberto à comunidade gondomarense, a Banda Musical de Gondomar em conjunto com dezenas de vozes, pertencentes aos Grupos Corais de Gondomar. Com um programa dedicado à música portuguesa, versando sobre os temas vencedores do Festival da Canção, pretende-se alcançar um público alargado, proporcionando um espetáculo único, de junção de diferentes tipos de arte musical, interpretando temas populares, e permitindo através de sonoridades diferentes, criativas e envolventes, ter uma experiência sensorial de elevado padrão cultural)

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: divulgação, licenças, ofertas, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoios/entidade, etc.)	VALOR
Banda Musical de Gondomar	€ 3 000,00	Bilheteira	€ 1 700,00
Instalação Sonora	€ 1 000,00	Patrocínios	€ 600,00
Material de apoio	€ 750,00	Apoios	€ 3 000,00
Iluminação	€ 600,00		€
Promoção e Direitos de Autor	€ 650,00		€
	€		€
	€		€
TOTAL	€ 6 000,00		TOTAL € 5 300,00

x 0,4 = 2400

2 DESIGNAÇÃO DO EVENTO Peça de Teatro
DATA 20/04/2024 a 20/04/2024 HORA 21H00 LOCAL Sala Teatro da A.L.A

DESCRÇÃO DO EVENTO Evento cultural, de índole teatral, aberto à comunidade gondomarense, pretendendo-se reanimar uma das tradições com uma história rica na A.L.A.: o Teatro. A encenação da Peça, contará com a colaboração do Clube de Teatro da Escola Secundária de Gondomar, que em conjunto com o TAANAG (Teatro da A.L.A.), permitirá a criação de sinergias entre duas entidades de referência em Gondomar, no domínio cultural e educativo. O Teatro, enquanto experiência cultural, envolve-nos e faz nos sonhar, transportando-nos para ambientes que despertam sentimentos. A mais valia do trabalho conjunto destas duas entidades, permitirá valorizar o panorama cultural gondomarense com um evento atrativo e mobilizador.

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: divulgação, licenças, ofertas, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoios/entidade, etc.)	VALOR
Cenários	€ 1 200,00	Bilheteira	€ 1 150,00
Guarda Roupa	€ 900,00	Patrocínios	€ 400,00
Som	€ 300,00	Apoios	€ 1 200,00
Iluminação	€ 350,00		€
Material de apoio diverso	€ 200,00		€
Promoção	€ 150,00		€
	€		€
TOTAL	€ 3 100,00		TOTAL € 2 750,00

x 0,4 = 1240

Declaro que os dados constantes neste formulário são verdadeiros.

Data 28/07/2023

PONDERAÇÃO

(a preencher pelos serviços)

O/a Presidente da Direção,


ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR
(Assinatura da Direção)

TOTAL

MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E RECREATIVO

N.º 2

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DA ASSOCIAÇÃO Ala de Nun'Alvares de Gondomar

NIF 501132325

1

DESIGNAÇÃO DO EVENTO Edição e Publicação do Livro do Centenário da ALA

DATA 30/09/2023 a 30/09/2024 HORA LOCAL

DESCRIPÇÃO DO EVENTO Evento de índole histórico e documental, com a edição e publicação do Livro do Centenário da ALA, pretende-se documentar e celebrar a obra notável de várias gerações. O nosso Património, humano e estrutural, soube em cada momento histórico encontrar as melhores soluções para dar cumprimento à nossa missão: educação integral da juventude, proporcionando desporto, cultura e recreio aos nossos associados. É este longa Jornada de 100 anos, que se pretende relevar com esta publicação

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: divulgação, licenças, ofertas, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoios/entidade, etc.)	VALOR
Autoria e Produção	€ 4 000,00	Venda de Livros	€ 2 125,00
Design Gráfico	€ 2 100,00	Donativos	€ 2 500,00
Trabalhos de Tipografia	€ 7 300,00	Apoios	€ 8 000,00
	€		€
	€		€
	€		€
	€		€
TOTAL	€ 13 400,00	TOTAL	€ 12 625,00

x0,4 = 5.360

2

DESIGNAÇÃO DO EVENTO Mural do Centenário

DATA 16/10/2023 a 22/10/2023 HORA LOCAL Pavilhão da ALA

DESCRIPÇÃO DO EVENTO Evento de índole Cultural, pretende-se com esta obra de Street Art celebrar o Centenário da ALA e valorizar, não só a envolvente do Pavilhão da ALA, mas também o espaço público de Gondomar, afirmando de forma indelével um manifesto interesse municipal. Pretendemos que este Mural seja o primeiro de uma Rota de Murais, que desafiamos a C.M. Gondomar a promover, envolvendo o movimento associativo e entidades educativas do Concelho. É nossa intenção, que o centenário da ALA contribua para o dinamismo cultural da comunidade gandomarense.

ORÇAMENTO PREVISTO

DESPESAS (ex.: divulgação, licenças, ofertas, etc.)	VALOR	RECEITAS (ex.: bilheteira, patrocínios, apoios/entidade, etc.)	VALOR
Autora	€ 3 750,00	Patrocínios	€ 800,00
Materiais Pintura Diversos	€ 1 100,00	Apoios	€ 3 750,00
Aluguer de Andaimcs	€ 550,00		€
Preparação da parede do Mural	€ 600,00		€
	€		€
	€		€
	€		€
TOTAL	€ 6 000,00	TOTAL	€ 4 550,00

Declaro que os dados constantes neste formulário são verdadeiros.

Data 28/07/2023

PONDERAÇÃO

(a preencher pelos servi(ço)s

O Presidente da Direção,

ALA DE NUN'ALVARES DE GONDOMAR

(Assinatura e carimbo)

TOTAL

23.FEV.2024

187
D. C. C.



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Ponto 9

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (PAMAMG) – OPGB – Associação Cultural de Plectro, Casa do Vinhal – Associação Cultural, Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Ala de Nun'Álvares de Gondomar - Atribuição de apoios - Proposta

O PSD não enjeita a circunstância de que, pontualmente, poderá haver a necessidade excecional de ajustar os apoios públicos às entidades que desenvolvem uma missão fundamental em prol da qualidade cultural, desportiva e social das suas comunidades.

O PSD tem a clara noção que estes apoios devem constituir a exceção quando subsistam razões evidentes de impossibilidade de serem inseridos no Programa anual de apoio e que, cumulativamente, não desvirtuem a transparência e a equidade dos apoios devidos às associações, bem como não enviesam o desígnio do Programa de Apoio como um instrumento suporte para as Associações desenvolverem a sua atividade com toda a autonomia.

O modus operandi seguido nos últimos anos, com propostas avulsas em praticamente todas as reuniões de câmara, patenteia a prioridade do PS em antepor os apoios para retirar vantagens políticas em seu benefício, essencialmente denotando menos preocupação com as reais necessidades de apoio para o desenvolvimento associativo, o que conflitua com os princípios do Programa da Apoio ao Movimento Associativo (que, nos anos 90, o PSD alcançou e pôs em prática) e indicia que não há vontade política para implementar um verdadeiro Programa que respeite a autonomia das associações, sendo manifesto que esta maioria socialista já nem se preocupa em disfarçar a sua tentativa de manipular o movimento associativo, nem tão pouco a total aleatoriedade com que atribui os apoios que, infelizmente, demonstra uma deplorável desigualdade de tratamento com as associações.

Perante a evidencia de toda esta confusão, que só intenta em iludir a iniquidade pretendida para benefício próprio, **o PSD requereu informação detalhada dos apoios pontuais**, os que são atribuídos à margem do Programa de Apoios Anual, em 28 de dezembro de 2023. Estranhamente (ou não) até hoje não foi recebida qualquer resposta o que confirma o nosso aduzido sobre a aleatoriedade e descontrolo na atribuição destes apoios à medida.

Tendo em conta o exposto, o PSD abstém-se considerando a relevância destes apoios e que as associações não são responsáveis pela má condução do processo.

Anexa-se a seguir o requerimento enviado.

*Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
28 de dezembro de 2023
REQUERIMENTO*

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Dr. Marco Martins

No seguimento da nossa intervenção no ponto 4 da Ordem de Trabalhos da reunião de câmara de hoje, os Vereadores do PSD vêm, ao abrigo artigo 4º, nº 1, alínea e), artigo 5º, artigo 12º, nº 1, artigo 15º, nº 1, da Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto e do artigo 4º, nº 1,

23.FEV 2024

188
D. C.



Estatuto do Direito da Oposição, requerer a V. Exa. se digne disponibilizar-nos o relatório dos apoios pontuais concedidos ao Movimento Associativo de Gondomar, no ano de 2023, indicando o valor, o fim a que se destina e a entidade beneficiada.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR
Aurora

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18
Aurora

GABINETE DE APOIO AO CONSUMIDOR (GAC) - DECO – ASSOCIAÇÃO PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR – ADITAMENTO

AO PROTOCOLO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

Handwritten text: *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

23.FEV.2024

270
D. Luís

CONG...
pl. Assunção
P. R.

Proposta

O Município de Gondomar celebrou um Protocolo com a DECO – Associação para a Defesa do Consumidor, em 25 de maio de 1992, para a criação de um Gabinete de Apoio ao Consumidor (GAC) tendo em vista proporcionar aos munícipes / consumidores apoio jurídico e mediação na área dos conflitos de consumo, de forma personalizada e em proximidade.

A agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável coloca aos consumidores novos desafios / oportunidades, designadamente em matéria de transição energética e habitação. Com efeito, o conhecimento de direitos e obrigações nestas áreas, nomeadamente dos diversos programas de apoio à adoção de medidas de melhoria de eficiência energética das habitações (Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis e o Vale +Eficiência), apresentam-se de grande relevância para os consumidores / munícipes.

O Município, enquanto poder local e mais próximo dos cidadãos, pretende promover a prestação de serviços de informação, apoio e mediação a este nível, capazes de dar uma resposta aos munícipes que lhes permita compreender os recursos e opções ao seu dispor, e participar de forma inclusiva e ativa nos processos e programas de apoio vigentes nestas matérias. Para tanto pretende-se acrescentar aos serviços atualmente prestados no GAC uma nova valência de apoio e informação, o Balcão de Habitação e Energia do Consumidor vocacionado para responder especificamente a questões relacionadas com consumo energético, medidas de combate à pobreza energética, informação sobre programas do Fundo Ambiental para a transição energética; apoios e informação financeira no acesso e reabilitação da habitação.

Considerando que:



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

23.FEV 2024

141
P. C. C.
[Handwritten signature]

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da defesa do consumidor, competindo à Câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (artigos 23º, nº. 2 alínea l), e 33º, nº. 1 alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

A DECO – Associação para a Defesa do Consumidor tem por missão a proteção do consumidor, através da informação, formação e educação e representação; e que "(...) tem vindo a acompanhar a implementação de medidas de incentivo a uma eminente transformação energética dos consumidores em Portugal, designadamente, desenvolvendo ações de combate à pobreza energética e que promovam uma integração dos consumidores para um melhor aproveitamento energético das suas habitações";

O Protocolo referido supra mantém-se em vigor até à data, sendo o valor atual da prestação dos serviços de € 4 127,73 (quatro mil e cento e vinte e sete euros e setenta e três cêntimos);

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Aditamento ao Protocolo celebrado com a DECO – Associação para a Defesa do Consumidor, nos termos das cláusulas constantes do Documento em anexo, que desta proposta faz parte integrante.

Gondomar, 19 de fevereiro de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora,

[Handwritten signature]
(Dra. Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref.º	DECO 24 -141
S. Req.	ATENDIMENTO
C. Custos	06/020220
Org.º/PPI	

CAB. 78246

Aditamento ao Protocolo com a Câmara Municipal de Gondomar

ENTRE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Marco Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, e adiante designada abreviadamente por o "Município".

e

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR – DECO NORTE, com sede na Rua da Torrinha, 228H, 5º, 4050-610 Porto, pessoa coletiva n.º 500 927 693, representada por Miguel Dias Gomes na qualidade de Presidente da Delegação Regional do Norte, com poderes legais e estatutários de representação, doravante designada DECO.

Considerando que:

- a) Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1992 foi celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a DECO um protocolo com vista a prestar um Serviço de Apoio ao Consumidor, o qual se encontra atualmente em vigor.
- b) Ambas as Partes pretendem manter o supra aludido protocolo nos precisos termos em que foi celebrado, pretendendo, com o presente, aditar novas valências referentes ao apoio ao consumidor nos domínios da energia e da habitação.
- c) A Câmara Municipal de Gondomar detém atribuições em matéria da energia, da habitação e da defesa do consumidor, nos termos do consagrado nas alíneas b), i) e l) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
- d) A DECO assenta a sua atividade na proteção do consumidor, através da informação, formação e educação e representação.
- e) A DECO possui um *know-how* especializado de apoio ao consumidor, permitindo-lhe acompanhar e integrar o consumidor numa economia sustentável cada vez mais desafiante e circular.
- f) A DECO tem vindo a acompanhar a implementação de medidas de incentivo a uma eminente transformação energética dos consumidores em Portugal, designadamente, desenvolvendo ações de combate à pobreza energética e que promovam uma

- integração dos consumidores para um melhor aproveitamento energético das suas habitações.
- g) A DECO integrou um projeto com onze organizações de consumidores e de investigação da União Europeia - STEP – Solutions to Tackle Energy Poverty – tendo em vista desenvolver um conjunto de soluções para ajudar os consumidores a combater a pobreza energética.
 - h) No âmbito deste projeto a DECO aprofundou o seu conhecimento no apoio aos consumidores a economizar energia, melhorar o desempenho energético das suas habitações e gerir novas formas de consumo através de autoconsumo e comunidades de energia.
 - i) No que diz respeito a respostas sociais que visem mitigar a pobreza energética, a DECO acompanha os consumidores nas candidaturas a programas locais e nacionais no quadro da transição energética.
 - j) A DECO tem desenvolvido ações relacionadas com o acesso à habitação, apoiando os consumidores no esclarecimento de dúvidas que possam impedir uma utilização plena da sua habitação.
 - k) No que diz respeito à Habitação, a DECO dispõe de um know-how específico que lhe permite informar o consumidor sobre os seus direitos nas áreas da compra e venda, mediação imobiliária, arrendamento ou condomínio, bem como aconselhar financeiramente os consumidores no quadro do crédito habitação, crédito para obras e seguros associados.
 - l) A DECO apresenta características ímpares de proximidade com o consumidor, o que lhe permite conhecer as necessidades locais e, através de um acervo informativo e um conjunto de recursos humanos, promover a formação e informação de consumidores cada vez mais empoderados, esclarecidos e responsáveis.
 - m) A presença da DECO no poder local, em particular no presente Município, tem vindo a contribuir para o desenvolvimento local, através da disponibilização de serviços de proximidade com impacto positivo na qualidade de vida dos consumidores munícipes.
 - n) A colaboração almejada no presente aditamento, referente aos concretos e indissociáveis domínios da habitação e energia, permitirá ao Município assegurar de forma mais eficaz a prossecução das suas competências e atribuições legalmente consagradas, aproximando-se mais ainda dos seus Munícipes em áreas tão prementes e de grande relevância e interesse social.

É, nesta data, livremente e de boa fé, celebrado o presente aditamento ao protocolo de Gondomar, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e das condições em que será realizada a criação, implementação e desenvolvimento do Balcão de Habitação e Energia do Consumidor, no Município de Gondomar.
2. Ambas as Partes pretendem desenvolver ações e projetos, em conjunto, no âmbito da informação, representação e formação dos consumidores, nos domínios da energia e da habitação.

Cláusula Segunda
(Balcão de Habitação e Energia ao Consumidor)

1. Ambas as Partes comprometem-se a cooperar entre si, no âmbito da informação prestada aos consumidores, nas áreas da habitação e da energia.
2. Para o efeito, as Partes comprometem-se a cooperar, designadamente, nas seguintes ações:
 - a. No apoio ao consumidor no esclarecimento sobre a oferta habitacional que mais se adequa ao seu perfil e prestar-lhe toda a informação que precisa para comprar, arrendar uma casa ou gerir os seus atos de consumo nas suas habitações, em especial, no que concerne a serviços públicos essenciais;
 - b. No apoio e informação nas candidaturas a programas habitacionais existentes a nível local e / ou nacional;
 - c. No apoio, intervenção e informação no que concerne a respostas sociais nacionais ou locais na área da Habitação e Energia;
 - d. No esclarecimento de dúvidas relacionadas com os direitos e deveres dos consumidores de âmbito habitacional e de energia;
 - e. Na informação aos consumidores no que concerne à pobreza energética, monitorização e gestão de consumo e medidas de eficiência energética e tarifas sociais;
 - f. No acompanhamento dos consumidores nas candidaturas a programas a nível local e nacional no quadro da transição energética e digital.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município)

1. Compete ao Município:
 - a) Sempre que o técnico da DECO se desloque ao Município, disponibilizar um espaço de atendimento ao consumidor, com recursos materiais básicos, que permitam cumprir com requisitos de confidencialidade e sigilo profissionais, atendendo às matérias alvo de apoio (habitação, aconselhamento energético ou financeiro).
 - b) Disponibilizar os equipamentos necessários a assegurar o atendimento previsto no presente aditamento.
 - c) Assegurar o apoio por parte de um técnico (funcionário do Município) que sirva de interlocutor com a DECO para melhor promover o funcionamento do atendimento ao consumidor, nomeadamente na gestão das marcações e da articulação das restantes atividades.
 - d) Colaborar na organização e promoção de sessões informativas de educação e formação do consumidor, promovidas no âmbito do presente aditamento, designadamente, no que diz respeito à definição do público-alvo, à divulgação e disponibilização de espaços e meios audiovisuais.
 - e) Promover e divulgar o protocolo celebrado com a DECO nas instalações físicas do Município, no portal online e redes sociais e, eventualmente, noutros suportes existentes ou outros meios de comunicação locais que se revelem mais adequados.
 - f) Utilizar o logótipo da DECO em todos os suportes de comunicação utilizados no âmbito dos serviços concernentes ao presente aditamento, nomeadamente, roll-ups, flyers, fichas de atendimento e tratamento de processos, cartazes de divulgação e publicações nas redes sociais, entre outros.

Cláusula Quarta

(Obrigações da DECO)

1. Compete à DECO:
 - a) Promover a informação individual do consumidor nos termos identificados na Cláusula Segunda do presente aditamento, bem como agir em sua representação junto das entidades públicas ou privadas com vista à resolução das reclamações apresentadas.

- b) Assegurar a presença de um técnico superior para efetuar atendimento pessoal especializado no âmbito do aconselhamento nas áreas de energia e habitação.
 - c) Para efeitos de concretização do previsto na alínea anterior será alargado o tempo do técnico superior alocado ao protocolo, por um período adicional de uma manhã por mês, no dia de deslocação do técnico.
 - d) Realizar 4 (quatro) ações educativas/informativas para a comunidade ou em contexto escolar (em formato presencial ou online) sobre matérias de habitação e energia em data e hora a acordar com o Município, preferencialmente coincidentes com a deslocação identificada nos números anteriores.
 - e) Garantir o acompanhamento e formação contínua do técnico do Município, afeto e responsável pelo Balcão.
 - f) Assegurar o apoio telefónico e por e-mail que se revelar necessário, ao técnico do Município alocado ao Balcão, constituindo um apoio direto e continuado ao seu funcionamento.
 - g) Promover, em colaboração com o Município, a divulgação e dinamização das atividades no âmbito do presente aditamento, designadamente, através da disponibilização de conteúdos para difusão através da comunicação social e meios digitais da autarquia e da disponibilização de suportes de divulgação.
 - h) Desenvolver atividades, em colaboração com o Município, em matéria de habitação e energia, que tenham em consideração as necessidades específicas locais.
 - i) Privilegiar o Município na dinamização de Campanhas ou Projetos de educação do consumidor que a DECO desenvolve por sua iniciativa a nível nacional, quando possível.
 - j) Colaborar com o Município na elaboração de pareceres jurídicos em matérias de defesa do consumidor nas áreas da energia e habitação.
2. Na eventualidade de vir a ocorrer algum facto ou circunstância imprevista ou alheia à vontade da DECO que impeça ou limite o cumprimento das obrigações que vêm de ser descritas (designadamente, medidas restritivas de circulação), as Partes comprometem-se, desde já, a garantir a sua concretização, por meio alternativos e adequados à situação concreta — designadamente, via telefónica, e-mail ou por meios de comunicação tecnológico à distância — não sendo tais factos geradores de incumprimento contratual e/ou de responsabilidade.

177
Pleu
9

Cláusula Quinta (Remuneração)

1. Pelos serviços prestados no âmbito do presente aditamento o Município pagará à DECO o **valor anual de €1 920,00** (mil novecentos e vinte euros), acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor descrito no n.º 1 acresce ao valor previsto no protocolo existente, nos mesmos termos e condições.
3. No caso de renovação do presente protocolo, a remuneração prevista no número um será atualizada automaticamente no início do ano civil seguinte, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor e, excecionalmente, sempre que as circunstâncias o justifiquem e as partes acordem.

Cláusula Sexta (Prazo e Renovações)

1. O presente aditamento é válido pelo período do protocolo existente, a contar da data da sua assinatura.
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente contrato, desde que manifeste a sua vontade à outra, mediante carta registada com aviso de receção, enviada com noventa dias de antecedência em relação ao prazo inicial ou ao prazo de cada uma das prorrogações.

Cláusula Sétima (Contactos para Notificações)

1. Todas as notificações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas e/ou e-mails:

- **Câmara Municipal de Gondomar**

A/C: Aurora Vieira | Morada: Praça Manuel Guedes, Gondomar (S. Cosme) | E-mail: geral@cm-gondomar.pt

- **DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor**

A/C: André Regueiro | E-mail: decoregioes@deco.pt

Caso alguma das Partes proceda à alteração de morada e/ou contactos deverá imediatamente informar a Outra Parte da forma mais expedita.

23.FEV 2024

1498
P. Leu



Cláusula Oitava
(Entrada em Vigor)

O presente Aditamento entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, em Gondomar, sendo cada um dos exemplares entregue a cada uma das Partes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Pela Câmara Municipal de Gondomar

Pela DECO

23.FEV 2024

177
P. 1

D.

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO
COMPLEMENTAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

JANEIRO 2024

ENQUADRAMENTO

No presente contexto de transição climática e em obediência ao cumprimento das metas de neutralidade carbónica até 2030, a DECO continua a acompanhar a adoção e implementação de medidas de incentivo a uma eminente transformação energética dos consumidores, tendo sido nomeada responsável para desenvolver um projeto em Portugal com vista à **implementação de ações de combate à pobreza energética**, as quais se encontram associadas a intervenções **integradas e em rede nas áreas da habitação e energia**.

São já vários os diplomas legais bem como as orientações institucionais – implementados a nível nacional e internacional – que exigem **uma atuação urgente por parte das autoridades locais**, no sentido de promoverem serviços que possam dar respostas a este nível aos respetivos Municípios, designadamente mediante a criação de **“one-stop-shops”** – loja municipal com uma oferta multidisciplinar – que promovam uma integração dos consumidores nesta transição climática, focados num **melhor aproveitamento energético das suas habitações**.

Por outro lado, a DECO está ciente que as questões relacionadas **com o acesso à habitação** são ainda muito problemáticas e constituem um enorme entrave a uma **mudança que se pretende inclusiva, ativa e participativa**, pelo que urge dar resposta célere e apoiar no esclarecimento das dúvidas que possam impedir uma utilização plena da habitação por parte dos consumidores, no âmbito das **Estratégias Locais de Habitação**.

Nestes últimos dois anos, marcados por desafios e oportunidades de ordem pública, a DECO trabalhou de forma mais ativa estas duas áreas indissociáveis – **a energia e a habitação** – tendo concluído que tanto o número de consumidores que se encontram em situação de pobreza energética como os que apresentam dificuldades no acesso, manutenção e utilização plena das suas habitações é bastante elevado, pelo que adotou inúmeras ações no sentido da **promoção de uma informação especializada junto do consumidor**, bem como no desenvolvimento de **ações de capacitação sobre estas matérias junto de técnicos autárquicos que interagem com os Municípios no seu dia-a-dia**.

A DECO está certa de que todo este trabalho poderá ser potenciado mediante **uma articulação estreita e colaborativa** entre as várias entidades que apoiam direta e indiretamente os consumidores nesta transição, **tendo as autarquias um lugar de destaque nesta função**.

23.FEV 2024

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO

Tendo em conta a missão da DECO e as atribuições dos Municípios nos domínios da Energia e Habitação, a Associação propõe um alargamento do âmbito da parceria já existente, mediante a criação e desenvolvimento do:







BALCÃO DE HABITAÇÃO E ENERGIA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR.

Balcão de Habitação e Energia do Consumidor

Um Balcão que é parte da sua rotina!



Através da criação deste Balcão, a DECO compromete-se a atuar a **6 níveis fundamentais**:

-  **APOIO AO CONSUMIDOR NA ENERGIA**
-  **APOIO AO CONSUMIDOR NA HABITAÇÃO**
-  **FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NA ENERGIA E HABITAÇÃO**
-  **CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS**
-  **REPRESENTAÇÃO**
-  **APOIO À DIVULGAÇÃO**

APOIO AO CONSUMIDOR NA ENERGIA E HABITAÇÃO



ENERGIA

- Informação ao Município **sobre direitos e deveres na energia** enquanto Serviço Público Essencial;
- Aconselhamento **personalizado** para melhorar o **conforto térmico** habitacional;
- Apoios Sociais no Combate à **Pobreza Energética** - Acompanhamento na candidatura a programas a nível local e nacional;
- Programas do Fundo Ambiental para uma **Transição Energética** - Acompanhamento na candidatura a programas a nível local e nacional.



HABITAÇÃO

- Informação ao Município **sobre direitos na habitação** (mediação imobiliária, compra, arrendamento e condomínio);
- Informação financeira **no acesso à habitação** (crédito habitação, crédito para obras, seguros associados);
- **Apoios sociais** no acesso à habitação – Acompanhamento na candidatura a programas a nível local e nacional;
- Apoios na **reabilitação da habitação** – Acompanhamento na candidatura a programas a nível local e nacional.



Deslocação de um técnico da DECO ao Município, **por um período adicional de uma manhã por mês (às sextas-feiras), com alargamento de competências ao BH&E.**



Operacionalidade: O Balcão poderá funcionar em simultâneo com o Serviço de Apoio ao Consumidor, no mesmo espaço e com os mesmos técnicos.



23.FEV 2024

So.3
D. Cui

FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR: ENERGIA E HABITAÇÃO

A Associação desenvolve sessões informativas dirigidas à comunidade, junto de diferentes públicos: comunidade em geral; consumidores vulneráveis; seniores; colaboradores das autarquias; emigrantes e imigrantes... sobre temas dedicados à habitação e energia:



O condomínio: o que deve saber o consumidor



Crédito Habitação - Aspectos Essenciais



Faturas à lupa: saiba o que lhe está a ser cobrado



Programas para promover a dignidade energética



Os direitos dos consumidores arrendatários



Entre outros...

CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS AUTÁRQUICOS

A DECO disponibiliza um **ciclo de formação certificada** para os técnicos responsáveis pelo protocolo no Município.

Para além disso, a Associação promove o **Encontro Nacional de Parceiros**, através do qual todos os técnicos são convidados a partilhar boas práticas no âmbito da gestão do Parceria, bem como motivados a refletir sobre os novos desafios da sociedade de consumo.

REPRESENTAÇÃO

A DECO tem assento **nos conselhos consultivos** das entidades fiscalizadoras, **dos Municípios**, dos Tribunais Arbitrais e ainda de outras organizações cuja atividade está direta ou indiretamente relacionada com o consumo.

A **este nível**, a DECO elabora **pareceres** sobre diferentes temas **solicitados diretamente pelas Autarquias**, destacando-se, a análise prévia aos regulamentos municipais cujas matérias possam afetar os direitos e interesses dos Consumidores, nas áreas da energia e habitação.

APOIO À DIVULGAÇÃO

- ↪ Disponibilização de **conteúdos** para divulgação nas **redes sociais e site institucional** da autarquia;
- ↪ Disponibilização de **artigos informativos** para publicação em jornais/rádios regionais;
- ↪ Realização de **lives** nas redes sociais da autarquia para esclarecimento de alguns temas relacionados com o consumo;
- ↪ Colaboração em todas as formas de divulgação do protocolo.



205
P. Cui

23.FEV 2024

PROPOSTA DE VALOR

1 920,00€ + IVA /ANO*

*Valor do serviço complementar, Balcão de Habitação e Energia.

Este valor acresce ao já estabelecido no protocolo em vigor.

Condições de pagamento

A acordar entre as partes. As faturas vencem 30 dias após a data da sua emissão.

Validade da proposta

A presente proposta é válida por um período de 30 (trinta) dias.

CONTACTOS

André Regueiro

DECO Regiões

aregueiro@deco.pt

Mariana Almeida

DECO Regiões

malmeida@deco.pt

Os direitos de natureza intelectual, decorrentes do presente projeto, merecem a tutela do direito e deverão ser considerados confidenciais e segredos da atividade da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, estando na sua esfera jurídica, pelo que a sua utilização está terminantemente vedada pela lei, fazendo incorrer o infrator em responsabilidade civil e criminal.

Todos os direitos referentes à propriedade intelectual ou industrial, pertencentes ao autor do presente projeto e que sejam objeto de cedência ou disponibilização, permanecerão, sempre, na sua exclusiva propriedade.

Quaisquer obras, inovações, invenções, criações, marcas, insígnias ou outros eventos do autor do presente projeto que sejam objeto de direitos de propriedade industrial e/ou propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do mesmo serão da sua exclusiva titularidade.



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024

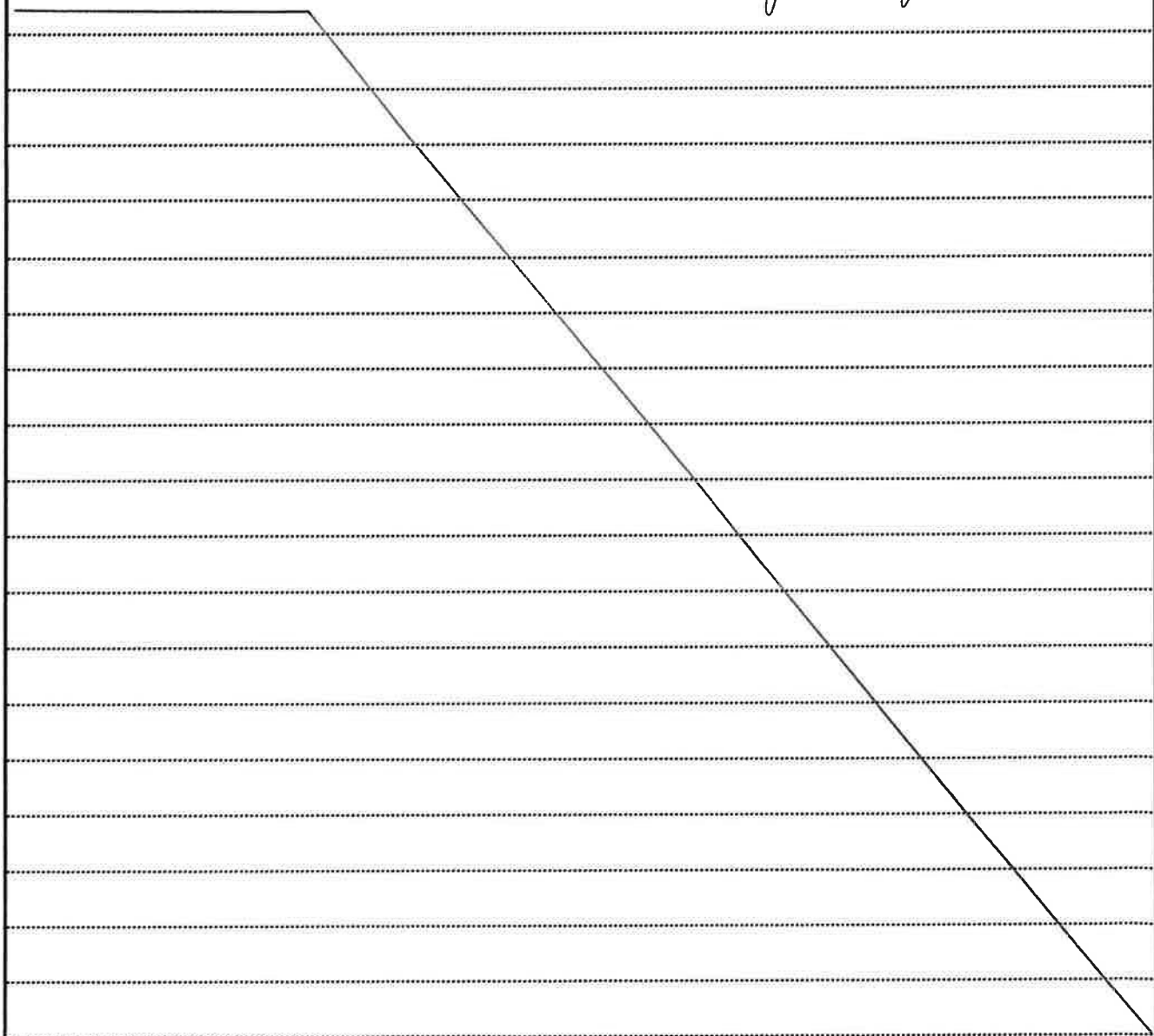


206
V. Leir

"REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALBOM" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento das Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade adiar a discussão do assunto para a próxima reunião.





CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



207
P. Cae



“REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. PEDRO DA COVA” – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento das Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade adiar a discussão do assunto para a próxima reunião.

Empty lined area for additional text or signature.



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



208
P66

**"CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA DA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO
CONCELHO DE GONDOMAR – ERROS E OMISSÕES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO E NOVO MAPA DE QUANTIDADES –
PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento das Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprovar a
proposta anexa.

207
D'Am

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara

Gondomar, 19/06/2011

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Proc.º 509/23: Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – erros e omissões

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por interessados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se resposta aos mesmos prestada pelo projetista.

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.

[Handwritten signature]

23.FEV 2024

210
P66

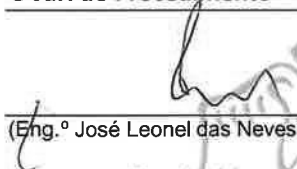
Face ao exposto, propõe-se que:


1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do 25º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra.


À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 16 de Fevereiro de 2024

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Arq.º José Eurico Mendes Dias)


(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV.2024

*211
Péu*

Resposta a Esclarecimentos

Proc. 509/23 - Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar.

Serve o presente documento para dar resposta às questões, lista de erros e omissões e outros esclarecimentos solicitados pelos interessados, no que diz respeito aos trabalhos de arquitetura:

Em resposta às questões levantadas pela entidade '**OJP – Sociedade de Construções, Lda.**' informa-se que:

1. Foram inseridos novos desenhos com indicação dos acabamentos a considerar.
2. Ver desenho PB_02_01;
3. Foram submetidos desenhos com indicação dos acabamentos em pavimentos, paredes e tetos em cada compartimento;
4. Ver desenho PB_03_01, PB_03_02, PB_03_03 – vãos exteriores. Ver desenho PB_05_10, PB_05_11 e PB_05_12 – vãos interiores.
5. Os trabalhos a realizar estão descritos detalhadamente em mapa de quantidades, peças desenhadas e memórias descritivas de todas as especialidades.

Quanto à lista de erros e omissões submetida, informa-se que, após medições confrontadas, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e necessários. Foi inserido novo mapa de quantidades retificado contendo essas alterações.

Para além das medições, esclarece-se o seguinte:

Art. 4.1.1 a art.4.1.4 – ver novas peças desenhadas.

Art. 5.1.2 – ver desenho PB_02_01 e ver esquema pormenorizado e respetivo sistema na página de internet da marca sugerida.

Art. 5.1.7 – ver desenho PB_02_01 - betão leve a colocar sobre cada laje de piso.

Art. 6.1.1.1 – a descrição do artigo foi retificada. A localização é na envolvente opaca do edifício a construir.

Art. 6.1.1.2 – ver desenhos PB_03_01 a PB_03_03. A localização está também descrita no mapa de quantidades.

Art. 6.1.1.3 – ver desenhos PB_01_04 e PB_01_05. A localização está representada pelas linhas horizontais que marcam alinhamento entre vãos exteriores.

Art. 6.1.1.4 – a executar em muros exteriores a construir.

Art. 6.1.2.1 até art. 6.1.2.4 - foi submetido desenho com indicação dos acabamentos em pavimentos e paredes em cada compartimento.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV.2024

212
Vleó

Art. 6.1.2.6 até art. 6.1.2.11 - foi submetido desenho com indicação dos acabamentos em pavimentos e paredes em cada compartimento.

Art. 6.1.2.13 – ver PB_03_01, PB_03_02 e PB_03_03.

Art. 7.1.1 – Ver desenho PB_05_10, PB_05_11 e PB_05_12 – vãos interiores.

Art. 7.1.2 – Ver desenho PB_05_10, PB_05_11 e PB_05_12 – vãos interiores.

Art. 7.1.4 – a localização dos armários está representada nas plantas, ver nova peça desenhada PB_04_05.

Art. 7.1.6 – não identificam os elementos que dizem faltar.

Art. 7.1.7 – não identificam os elementos que dizem faltar.

Art. 7.1.7.10 – identificado no desenho PB_04_02.

Art. 7.1.7.11 - identificado no desenho PB_04_02.

Art. 7.1.8 – não identificam os elementos que dizem faltar.

Art. 8.1.3 – considerar as portas de entrada no edifício.

Art. 8.1.4 – considerar as portas de entrada no logradouro, em continuidade com a guarda metálica. Ver pormenor PB_07_01.

Art. 8.1.6 – considerar as medidas descritas no articulado e prever instalação para entrada de cada bloco.

Art. 8.1.7 – considerar as medidas descritas no articulado e prever instalação para entrada de cada bloco.

Art. 9.1.1 – ver desenho PB_01_04 submetido juntamente com esta informação.

Art. 9.1.3 – considerar todas as guardas exteriores representadas.

Art. 9.1.4 – artigo com indicação do local.

Art. 9.1.5 – artigo com indicação do local.

Art. 9.1.6 – artigo com indicação do local.

Art. 9.1.7 – considerar todas as carpintarias interiores representadas.

Art. 9.1.8 – considerar corrimão das escadas.

Art. 16.1.3 a 16.1.6 – foi submetido planta de arranjos exteriores – ver PB_01_04.

Art. 16.1.7 e 16.1.8 - artigos completados.

Art. 16.1.9 e 16.1.10 – ver desenho PB_01_04.

Art. 16.1.11 – artigo completado.

Omissão 1 – Não aceite – ver artigo nº 8.1.3

Omissão 2 – Aceite – inserido artigo novo nº 8.1.9

Omissão 3 – Aceite – inserido artigo novo nº 5.1.9

Omissão 4 – Não aceite – ver artigo nº 7.1.5

Esclarecimento 01 – as peças desenhadas de arquitetura e estruturas foram retificadas, ver novas peças desenhadas submetidas.

Esclarecimento 02 e 03 – adiciona-se artigo nº 5.1.10 relativamente aos trabalhos a considerar nas varandas.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV.2024

213
D. C. C.

Em resposta à lista de erros e omissões submetida pela entidade '**NORCEP Construções, S.A.**' informa-se que, após medições confrontadas, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e necessários. Foi inserido novo mapa de quantidades retificado contendo essas alterações.

Para além das medições, esclarece-se o seguinte:

1. O prazo de execução de obra é 365 dias.
2. Ver PB_03_01, PB_03_02, PB_03_03, PB_03_04 e PB_03_05. Ver PB_01_03.
3. Ver PB_02_01.
4. Ver peças desenhadas de PB_03 – vãos exteriores.
5. A descrição foi corrigida. O funcionamento do caixilho foi retificado e considerar a abertura para dentro dos compartimentos de forma a não interferir com as guardas.
6. Os artigos foram completados.

Em resposta às questões levantadas pela entidade '**Arpecdouro – Construção e Imobiliária, Unipessoal.**' informa-se que, quanto à lista de erros e omissões submetida, após medições confrontadas, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e necessários. Foi inserido novo mapa de quantidades retificado contendo essas alterações.

Para além das medições, esclarece-se o seguinte:

1. Considerar as descrições em mapa de quantidades, memórias descritivas e restantes peças escritas.
2. Ver novas peças desenhadas PB_01_07 a PB_01_15.
3. Considerar novas descrições do mapa de quantidades retificado.
4. Considerar nova descrição do mapa de quantidades retificado.
5. Ver novas peças desenhadas e respetivos artigos.
6. Serralharias exteriores – guardas e vedações metálicas.
7. Foram submetidas novas peças desenhadas com indicação arranjos exteriores.
8. Considerar nova descrição.

Art.6.1.2.3 – descrição contém a informação;

Art.6.1.2.5 – artigo anulado;

Art.6.1.2.7 - descrição contém a informação;

Art.6.1.2.8 - descrição contém a informação;

Art.6.1.2.12 - descrição contém a informação;

Art.7.1.4 – foram submetidas novas peças desenhadas;

Art.7.1.5 - artigo anulado (descrição substituída por artigo seguinte);

Art.9.1.3 – Os elementos metálicos a considerar são as guardas e vedações metálicas exteriores;

Art.16 – Foram submetidas novas peças desenhadas com indicação dos arranjos exteriores;

Art.16.1.6.1 – Considerar nova descrição do artigo;



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

214
P. Cui

Em resposta às questões levantadas pela entidade 'Valcomar Investimentos Unipessoal Lda' informa-se que:

Art. 5.1.4 – A descrição do artigo indica que a chapa de zinco quinada deve ser colocada não só em rufos como outros elementos de remate. O artigo indica agora o desenvolvimento máximo a considerar.

Art. 6.1.1.1 – O artigo foi completado com a descrição necessária à boa compreensão. As cores a considerar serão do grupo A, da marca referenciada (caso seja proposta nova marca as cores serão reavaliadas).

Art. 6.1.2.4 – As referências de cor foram corrigidas.

Art. 6.1.2.10 – A descrição foi alterada, assim como o material a aplicar.

Art. 6.1.2.13 – Considerar a nova descrição e atenção à nova numeração.

Art. 6.1.2.9 – Considerar a nova descrição.

Art. 7.1.2 – Considerar apenas as portas interiores dos apartamentos. As outras portas estão contabilizadas no artigo 7.1.1. Foi submetido novo desenho com a indicação de vãos interiores.

Art. 7.1.4 – Foram submetidos novos desenhos, ver PB_04.

Art. 7.1.6.8 – Considerar mármore de tonalidade clara (branco). Os artigos foram completados com a informação solicitada.

Art. 8.1.4 – Foi submetido novo desenho pormenor, ver PB_07_01.

Art. 8.1.5 – A medição proposta foi aceite.

Art. 8.1.8 – A descrição completada;

Art. 9.1.5 – A descrição foi corrigida;

Art. 10.1.8/10.1.9 – As bombas de calor são a colocar na lavandaria;

Art. 16.1.2 – A descrição foi completada;

Art. 16.1.10 – A descrição foi completada e ver nova numeração;

Art. 16.1.11 – A descrição foi completada e ver nova numeração;

Art. 16.1.13 – Considerar cor cinza-claro;

Art. 16.1.5 – Considerar a rega como está descrito no artigo;

Art. 17.1.2 – Medição não aceite;

Art. 17.1.3 – Foi submetido novo desenho pormenor, ver PB_07_02.

Para além das medições, esclarece-se o seguinte:

1. O armário está discriminado no art.8.1.6;
2. A coluna que referem faz parte do recetáculo postal, anexas à porta principal, foi completado o artigo e adicionado pormenor PB_03_05;
3. Ver artigo 8.1.9;
4. Foi adicionado novo artigo com o trabalho omissio.
5. Considerar o prazo de execução indicado no Anúncio de Procedimento, 365 dias.



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV.2024

215
P66

Após esclarecimentos e medições confrontadas, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e necessários. Foi inserido novo mapa de quantidades retificado contendo essas alterações.

Novo Mapa de Medições Retificado

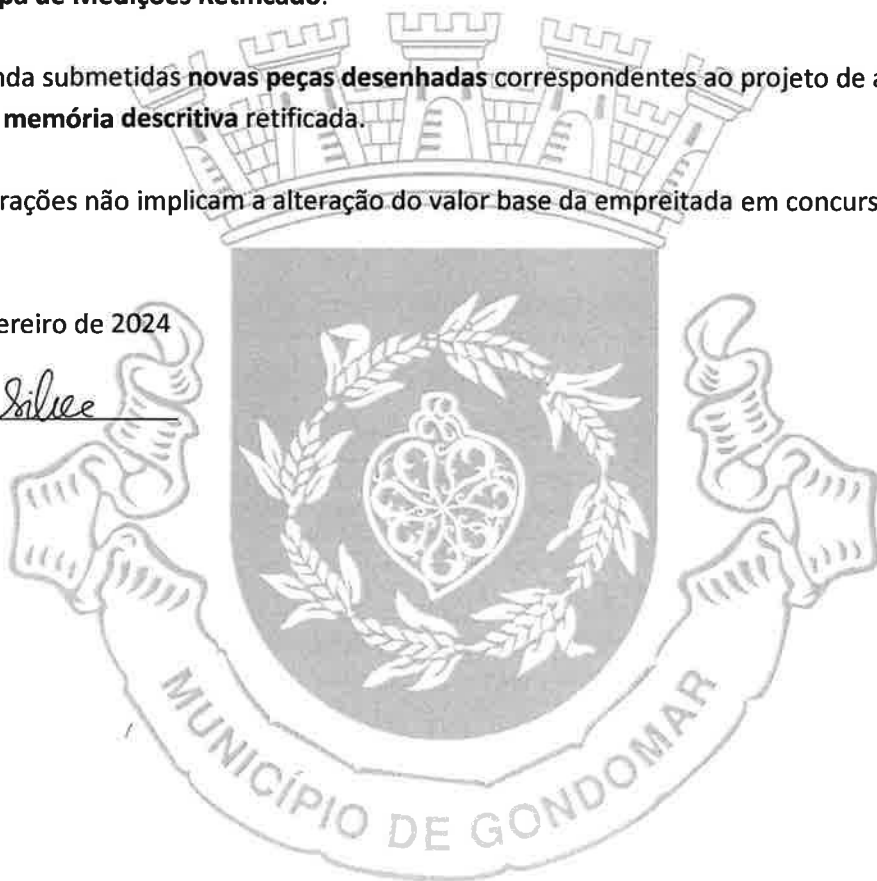
As alterações efetuadas deram origem a um novo mapa de medições que se anexa com o nome **Novo Mapa de Medições Retificado**.

Foram ainda submetidas **novas peças desenhadas** correspondentes ao projeto de arquitetura e respetiva **memória descritiva** retificada.

Estas alterações não implicam a alteração do valor base da empreitada em concurso.

15 de fevereiro de 2024

Claudia Silva





GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV.2024

236
A. Cui

Memória Descritiva Projeto de Arquitetura

Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar



Serve a presente memória para apresentar e descrever as intervenções de arquitetura previstas para o projeto de Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar.

O terreno é maioritariamente plano com 75m de comprimento e 27 de largura e confronta a Este um edifício de habitação multifamiliar, a Oeste e Norte campos agrícolas e a Sul a Rua da Federação das Coletividades.

Objetivos e Conceito

Este projeto pretende oferecer uma solução habitacional que atenda às necessidades da comunidade local. O desenho do edifício parte da ideia em estabelecer uma ligação estreita entre o interior e o exterior, expressando uma linguagem contemporânea e simples, tendo em atenção ao contexto em que está inserido.

Organização e Características

O edifício é composto por três pisos: rés-do-chão, piso 1 e piso 2, totalizando 18 fogos distribuídos por duas entradas (Bloco 1 e Bloco 2). Cada entrada possibilita o acesso a 3 fogos por piso. Esta disposição visa otimizar a distribuição dos espaços de circulação e promover o convívio harmonioso entre os residentes. A orientação do edifício foi escolhida para maximizar a exposição solar e proporcionar vistas agradáveis para os campos agrícolas circundantes. As entradas foram projetadas de forma a integrarem-se de maneira eficaz na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

23.FEV 2024

217
Pleu

Optou-se por materiais duráveis, com baixa necessidade de manutenção, no sentido de prolongar a vida útil do edifício.

Para além disto, no processo de seleção dos materiais, priorizou-se a integração de materiais reciclados: optou-se por incorporar, sempre que possível, elementos construtivos provenientes de fontes recicladas, contribuindo assim para a redução da pegada ecológica associada à construção. A escolha consciente de materiais reciclados não só reforça o compromisso com práticas construtivas sustentáveis, mas também promove a economia circular, estimulando a reutilização de recursos e minimizando o impacto ambiental. Essa abordagem reflete a intenção de criar um ambiente construído mais consciente.

O projeto atende às normas de acessibilidade, garantindo que todas as áreas do piso 0 sejam facilmente acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. Para além disso, existe a possibilidade de integrar elevador, no fosso destinado para o efeito, de modo que seja possível aceder aos restantes pisos. Foi disponibilizado plano de acessibilidades.

Quadro de Área Bruta de Construção (m2)

ENTRADA Bloco 1		ENTRADA Bloco 2	
PISO 0	F1_T1_80,70M2	PISO 0	F1_T1_80,70M2
PISO 0	F2_T2_93,41M2	PISO 0	F2_T2_93,41M2
PISO 0	F3_T2_89,80M2	PISO 0	F3_T2_89,80M2
PISO 1	F1_T1_80,58M2	PISO 1	F1_T1_80,58M2
PISO 1	F2_T2_92,08M2	PISO 1	F2_T2_92,08M2
PISO 1	F2_T2_94,88M2	PISO 1	F2_T2_94,88M2
PISO 2	F1_T1_80,58M2	PISO 2	F1_T1_80,58M2
PISO 2	F2_T2_92,08M2	PISO 2	F2_T2_92,08M2
PISO 2	F2_T2_94,88M2	PISO 2	F2_T2_94,88M2

Estimativa Orçamental

O orçamento detalhado inclui estimativa de custos para materiais e mão de obra e constitui o preço base. Assim, para uma obra com estas características prevê-se um orçamento total de 2 019 550,00€, (dois milhões, dezanove mil, quinhentos e cinquenta euros) sem IVA.

Estimativa de Prazo

Para a execução de uma obra com estas características prevê-se um prazo de 365 dias (12meses).



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Conclusão

A presente memória descreve de um modo geral e sucinto os principais aspetos, enquadramentos e características do projeto de arquitetura, devendo ser completada com as respetivas peças desenhadas. Deve ainda ser completado com os restantes projetos das respetivas especialidades.

Cláudia Silva

(Cláudia Silva)



Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
Novo Mapa de Medições Retificado						
1 ESTALEIRO						
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro para a execução da empreitada, incluindo montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos, redes provisórias de electricidade, águas e saneamento, vedação da obra com tapume metálico, armazém de materiais, colocação de placas identificativas, manutenção ou reposição de caminhos e servidões, limpeza final da obra e demais trabalhos preparatórios necessários.	vg	1			
1.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	vg	1			
1.3	Fornecimento e colocação de placa de obra, com indicação dono de obra, prazo, valor e adjudicatário - placa de obra em material vinílico com dimensões de 1,00mx1,50m.	un	1			
1.4	Fornecimento e colocação de placa de obra alusiva ao financiamento, com indicação do dono de obra - placa de obra em material vinílico autocolante com dimensões de 1,00mx1,50m, e dois prumos aço galvanizado de 2 pol e e=3mm com 3 metros de altura e respetivos elementos de fixação e maciço de suporte.	un	1			
1.5	Gestão e tratamento de resíduos de construção e demolição durante a obra, realizada pelo próprio empreiteiro. Estabelecido por regulamentação específica (Decreto-Lei nº46/2008)	vg	1			
2 MOVIMENTO DE TERRAS						
2.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
2.1.1	Abertura de caixa com 60cm de espessura incluindo regularização e compactação da mesma para criação de desvão sanitário do edifício e transporte dos produtos sobranes para vazadouro licenciado para o efeito, fora do local da obra.	m2	540,00			
2.1.2	Abertura de caixa com 35cm de espessura incluindo regularização e compactação da mesma para receber camada de tout-venant, brita e betão drenante e transporte dos produtos sobranes para vazadouro licenciado para o efeito, fora do local da obra.	m2	460,00			
3 ESTRUTURAS						
3.1	Execução de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos, incluindo aterro com terras da escavação e/ou empréstimo se necessário, remoção e transporte para vazadouro dos produtos sobranes a cargo do empreiteiro, tudo de acordo com as peças desenhadas, escritas e instruções da fiscalização.					
3.1.1	Maciços de encabeçamento e Estacaria estimada a 20m de prof. Com trado estimado D500	m3	269,84			
3.1.2	Vigas de equilíbrio	m3	37,00			
3.1.3	Laje de fundação	m3	23,90			
3.1.4	Muro de desvão	m3	90,30			
3.1.5	Muro exterior	m3	17,90			
3.2	Aterro em enchimento do tardo dos muros de betão, com terra seleccionada procedente de empréstimo, com meios mecânicos e compactação em camadas sucessivas de 30 cm de espessura máxima com apiloador (saltitão) de condução manual, até alcançar uma densidade seca não inferior a 90% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	m3	330,00			



220
Vai

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, de betão C12/15 (X0(P); D25; S3; CI 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, no fundo da escavação previamente realizada, em:					
3.3.1	Vigas de equilíbrio	m ³	6,34			
3.3.2	Laje de fundação	m ³	6,71			
3.3.3	Muro de desvão	m ³	0,66			
3.3.4	Muro exterior	m ³	2,20			
3.5	Fornecimento e colocação de Betão armado hidrofugo XC2 C30/37 (X0(P); D25; S3; CI 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião, com aplicação de Flintkote e Aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, armaduras de arranque, todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com peças desenhadas e escritas, em:					
3.5.1	Estacaria em trado D500	ml	1375,00			
3.5.2	Vigas de equilíbrio	m ³	19,80			
3.5.3	Laje de fundação	m ³	16,08			
3.6	Fornecimento e colocação de Betão armado hidrofugo XC2 C30/37 (X0(P); D25; S3; CI 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião, com aplicação de Flintkote e Aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com peças desenhadas e escritas, em:					
3.6.1	Muro de desvão	m ³	171,31			
3.6.2	Muro exterior	m ³	14,81			
3.7	Fornecimento e colocação de Betão armado hidrofugo XC4 C30/37 (X0(P); D25; S3; CI 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião e Aço A500 NR, incluindo cofragem e descofragem, todos os trabalhos e materiais necessários e de acordo com peças desenhadas e escritas, em:					
3.7.1	Pilares	m ³	39,60			
3.7.2	Vigas	m ³	149,40			
3.7.3	Lajes maciças	m ³	36,87			
3.7.4	Escadas	m ³	13,46			
3.8	Fornecimento e execução de Lajes Aligeiradas do tipo Faprel ou equivalente, constituídas por vigotas pré-esforçadas de elementos pré-fabricados e abobadilhas, incluindo ligações à estrutura existente, betão, armaduras, respetivo escoramento e cofragens, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com as peças desenhadas e escritas.					
3.8.1	Com 0,24m de espessura total e abobadilha de 0,20m	m2	1876,82			
3.9	Execução de pavimento térreo em massame de betão com malha-sol assente sobre betonilha de regularização, filme de PVC, painel isolante, tela asfáltica, enrocamento, geotéxtil com 250g/m2, camada de brita e terreno bem compactado.	m2	50,00			
3.10	Execução de platibanda em betão levemente armado com 0,20x0,50 m, de acordo com peças desenhadas e escritas.	ml	109,12			



Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
4	ALVENARIAS E MURÓS					
4.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
4.1.1	Fornecimento e assentamento de blocos de betão leve de agregados de argila expandida em paredes exteriores com dimensão 500x190x250mm tipo 'TérmicoproETIC's da Artebel' ou equivalente, assente com argamassa de cimento, cal hidráulica e areia ao traço 1; 1/2; 8, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	1497,00			
4.1.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria dupla incluindo isolamento térmico em painel semi rígido de lã mineral de 6cm de espessura na caixa de ar em paredes de separação entre fogos com espessura total de 30cm, sendo que o tijolo cerâmico é de 30x20x11cm, tipo 'Preceram' ou equivalente, assente com argamassa de cimento, cal hidráulica e areia ao traço 1; 1/2; 8, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	211,30			
4.1.3	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em paredes interiores de tijolo cerâmico de 30x20x11cm, da "PRECERAM" ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	250,0			
4.1.4	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em paredes interiores de tijolo cerâmico de 30x20x7cm, da "PRECERAM" ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	40,0			
4.1.5	Fornecimento e assentamento de blocos de betão leve de agregados de argila expandida em paredes interiores, na separação entre espaços comuns e apartamentos com dimensão 500x190x250mm tipo 'TérmicoproETIC's da Artebel' ou equivalente, assente com argamassa de cimento, cal hidráulica e areia ao traço 1; 1/2; 8, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	520,35			
4.1.6	Fornecimento e aplicação de parede simples de gesso cartonado corta fogo de uma face com lã de rocha, em paredes interiores, na separação entre espaços comuns e apartamentos, tipo "W111.es da KNAUF", ou equivalente, com nível de qualidade do acabamento Q2, formado por uma estrutura simples de perfis de chapa de aço galvanizado de 60 mm de largura, com disposição normal "N" e canais (elementos horizontais), à qual se aparafusam as placas corta-fogo. Isolamento interior em painel semi-rígido de lã mineral, espessura 60 mm, incluindo fita acústica de dilatação autocolante, parafusos para a fixação das placas, fita de papel com reforço metálico e massa de juntastipo "Jointfiller 24H da KNAUF", fita microperfurada de papel.	m2	486,5			
4.1.7	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples em muros exteriores de tijolo cerâmico de 30x20x11cm, da "PRECERAM" ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo grampeamentos sempre que necessário nas ligações às lajes, vigas e paredes existentes.	m2	236,95			

9



232
Dei

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias		
				(Euros)	Parciais	Totais	
5 SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO							
5.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.						
5.1.1	Fornecimento e colocação de betão leve do tipo Secil Unileve Cortiça, ou equivalente, termoacústico fabricado com materiais ecológicos e reciclados , com regranulado de cortiça expandida para formação de penderes para formar inclinação entre 2% a 4%, altura máxima de 12 cm, incluindo camada de regularização com 2cm de espessura.						
		m2	570,00				
5.1.2	Fornecimento e instalação de sistema de impermeabilização certificado de cobertura plana tipo 'Danosa TPD4' ou equivalente, constituída por: a) barreira de vapor à base de membrana tipo Danopol 250 barreira de vapor ou equivalente; b) isolamento térmico à base de painéis de polisocianurato tipo Danopir ou equivalente, de 100mm de espessura, fixado mecânicamente ao suporte; c) primário betuminoso de base aquosa, com 0,3 kg/m ² , tipo CURIDAN, ou equivalente; d) membrana betuminosa de betume modificado com elastómeros SBS, com acabamento em filme plástico, com armadura de feltro de fibra de vidro, de 3 kg/m ² , tipo GLASDAN 30 P ELAST ou equivalente, aderida ao suporte com maçarico; e) membrana betuminosa betume modificado com elastómeros SBS, com acabamento em filme plástico, armadura de feltro de poliéster, de 4,8 kg/m ² , tipo ESTERDAN 48 P ELAST ou equivalente, totalmente aderida à anterior com maçarico, sem coincidir juntas; f) camada separadora formada por geotêxtil de poliéster tipo DANOFELT PY 200 ou equivalente; g) pavimento isolante transitável tipo DANOLOSA Branca 95 ou equivalente. Incluir parte proporcional de encontros com paramentos elevando a impermeabilização 20cm em sentido vertical sobre a cota horizontal formados por: a) primário betuminoso sobre base aquosa, tipo Curidan ou equivalente; b) banda de aderência membrana betuminosa de betume modificado, com acabamento em película plástica, com armadura de feltro de poliéster; c) com bandas de reforço e bandas de terminação. Incluir execução de ralos de escoamento, encontros com sumidouros, caleira, juntas de dilatação tudo executado seguindo normas e todas as indicações do fabricante.						
		m2	640,00				
5.1.3	Fornecimento de telas finais com fichas técnicas certificadas e entrega de relatórios semanais com registo fotográfico de todas as fases de aplicação do sistema de cobertura.						
		un	1,00				
5.1.4	Fornecimento e assentamento de rufos e outros elementos de remate em zinco quinada nº12, com um desenvolvimento máximo de 80cm, incluindo acessórios de fixação em rufos, discos de escoamento e ralos de pinha.						
		ml	209,00				
5.1.5	Fornecimento e aplicação manual de argamassa de impermeabilização cimentícia monocomponente, reforçada com fibras para a impermeabilização flexível e proteção do betão tipo 'Sikalastic - 1k' ou equivalente, em fundações e paredes enterradas com pelo menos 3mm de espessura, aplicada em duas camadas.						
		m2	715,00				
5.1.6	Fornecimento e execução de sistema de impermeabilização e isolamento térmico da laje do piso 0 composto por: tela pvc tipo 'Sika Sikaplan' ou equivalente de 15g e painéis de poliestireno extrudido reciclado do tipo 'Sopra XPS' ou equivalente de 100mm de espessura.						
		m2	572,00				



223
V. Gu

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
5.1.7	Fornecimento e colocação de betão leve do tipo Secil Unileve Cortiça, ou equivalente, termoacústico fabricado com materiais ecológicos e reciclados , com regranulado de cortiça expandida com 13cm de espessura, e rede de fibra de vidro, incluindo tapamento de roços das especialidades, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas.	m2	1645,00			
5.1.8	Fornecimento e colocação de lâmina anti-impacto de 10mm de polietileno reticulado flexicel para isolamento acústico contra ruído aéreo e de impacto em lajes de piso do tipo 'Danosa - Impactodan 5' ou equivalente	m2	1645,00			
5.1.9	Fornecimento e colocação de vedação de junta de dilatação de 30 mm, em paramento vertical exterior, com painéis rígidos de lã mineral, recoberto por ambas as faces com uma camada de vedante elástico de silicone com propriedades ignífugas, cor branco e todos os trabalhos de acabamento.	m2	165,75			
5.1.10	Fornecimento e aplicação de argamassa cimentícia bicomponente elástica impermeabilizante de varandas, duches e zonas comuns, aplicada em duas camadas do tipo 'SIKACeram - 500 Ceralastic ES' ou equivalente.	m2	456,95			
5.1.11	Fornecimento e aplicação de tampa e grelha de chaminé em alumínio lacado, com dimensões adequadas à tubagem a servir, incluindo base em bloco cerâmico para receber sistema de impermeabilizante da cobertura.	m2	10,50			
5.1.12	Fornecimento e colocação de Alçapão de acesso à cobertura, térmico tipo painel sandwich com um coeficiente térmico Uw de 0.67, do tipo NORMAT DRL ou equivalente, com dimensões mínimas de 90x175cm, com aro e folha fabricada com perfis multicamadas de PVC, com fecho e barra de apoio.	un	2,00			
6 REVESTIMENTOS						
6.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
6.1.1	Revestimentos Exteriores					
6.1.1.1	Fornecimento e aplicação de sistema compósito de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) do tipo "webertherm comfort", ou equivalente, com Sistema com Aprovação Técnica Europeia (ETA), aplicado sobre reboco de regularização do tipo weberev dur, ou equivalente, baseado em placas de lã mineral (MW) de elevada densidade, de origem reciclada, resistentes ao fogo (Euroclasse A2-s1,d0), do tipo webertherm clima 34, ou equivalente, com 6cm de espessura, fixas por colagem com argamassa do tipo webertherm pro, ou equivalente, fixação mecânica complementar por meio de buchas expansivas do tipo webertherm bucha, no mínimo de 6 por m ² , camada de regularização em argamassa de barramento do tipo webertherm pro, ou equivalente, reforçada com uma camada de rede de fibra de vidro com proteção anti-alkalina de 160 g/m ² e malha 4x5 mm, do tipo webertherm rede normal, com uma espessura mínima de 2 mm entre camadas, e com reforço mecânico (até aos 2m de altura) com uma camada de barramento (de 8 a 10mm) com argamassa do tipo webertherm pro. Aplicar primário de homogeneização a rolo tipo "Weber.Prim regulador" e aplicar "Weber.Plast Decor", ou equivalente como acabamento; Aplicação de perfis auxiliares de reforço em arranques junto ao solo, esquinas, contornos de vãos, juntas de dilatação, encontro com cobertura e outros pontos singulares.	m2	951,23			
6.1.1.2	Idem, com placas de lã mineral de 30MM no contorno de vãos.	m2	124,91			

Handwritten signature and date: 23/2/24

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
6.1.1.3	Fornecimento e aplicação de perfil de alheta com rede para formação de junta rebaixada de dimensão 20x20mm do tipo 'Webertherm perfil de alheta' ou equivalente,	ml	792,75			
6.1.1.4	Chapisco, emboço e reboco hidrófugado com argamassa de cimento, areia e cal ao traço 1:4, em paredes exteriores , com acabamento areado fino, tipo "Secil Martingança - RHP Manual interior" ou equivalente, acabamento areado pronto a pintar , alhetas de remate, preparação da base e fornecimento dos respetivos materiais.	m2	483,88			
6.1.2	Revestimentos Interiores					
6.1.2.1	Chapisco, emboço e reboco hidrófugado com argamassa de cimento, areia e cal ao traço 1:4, em paredes interiores , tipo "Secil Martingança - RHP Manual interior" ou equivalente, acabamento estanhado pronto a pintar , alhetas de remate, preparação da base e fornecimento dos respetivos materiais.	m2	3833,00			
6.1.2.2	Chapisco, emboço e reboco hidrófugado com argamassa de cimento, areia e cal ao traço 1:4, em tetos interiores, tipo "Secil Martingança - RHP Manual interior" ou equivalente, acabamento estanhado pronto a pintar , alhetas de remate, preparação da base e fornecimento dos respetivos materiais.	m2	1332,00			
6.1.2.3	Fornecimento e aplicação de argamassa hidrofugada de cimento, areia ao traço 1:4 com 5mm a 7mm de espessura, em paredes interiores e preparação da base para receber revestimento cerâmico .	m2	1467,00			
6.1.2.4	Fornecimento e assentamento com cimento cola de mosaico de pasta branca vitrificada tipo Cinca, série Nova Arquitetura M20x20, pré-cortado 5x5, ou equivalente, cores Jasmim ref.5540/5 e Preto ref. 5509/5, incluindo betumagem das juntas com betume tipo 'Weber.Color.art', ou equivalente, cor branca.	m2	1467,00			
6.1.2.5	Fornecimento e aplicação do revestimento em linoleum em rolo do tipo Marmoleum da Forbo, ou equivalente, que contenha 43% de conteúdo reciclado de acordo com a classificação EN 685 34 com acabamento de superfície tipo TOPSHIELD PRO da Forbo, ou equivalente, a dobrar 10cm para fazer rodapé, todos os materiais e acessórios necessários para a sua aplicação.	m2	892,70			
6.1.2.6	Fornecimento e aplicação de argamassa autonivelante (espessura de 7 a 13mm) tipo 'Weber.floor top' ou equivalente, preparada para receber pavimento em linóleo.	m2	892,70			
6.1.2.7	Fornecimento e aplicação de argamassa hidrofugada de cimento e areia ao traço 1:4 (espessura de 7 a 13mm), em pavimentos interiores incluindo a preparação da base para receber revestimento cerâmico ou em pedra natural.	m2	507,95			
6.1.2.8	Fornecimento e assentamento de pavimento em pedra natural, do tipo granito branco, com acabamento amaciado, composto por mosaicos de 60x40x2cm, e placas para degraus de dimensão a definir, assentes com argamassa de cimento e enchimento de juntas com betume de cor cinza claro, com uma junta de 1,5mm.	m2	232,95			
6.1.2.9	Fornecimento e assentamento de pavimento em porcelanato extrudido não esmaltado tipo ' Aleluia Cerâmicas - Keratec - série Technical, acabamento Natural R9', 30x60cm, ou equivalente, cor a definir, incluindo rodapé. Ver desenhos - Mapa de Pavimentos.	m2	275,00			
6.1.2.10	Fornecimento e aplicação de perfil de pavimento para transição entre materiais, em alumínio anodizado à cor natural tipo 'Paviperfil - perfil de acabamento ou separação', ou equivalente .	ml	133,20			
6.1.2.11	Fornecimento e instalação de rodapés com 10cm de altura e 2cm de espessura, de mdf hidrófugo, lacado de cores a definir, incluindo trabalhos preparatórios e materiais necessários para a execução.	ml	874,90			

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
6.1.2.12	Fornecimento e assentamento de soleiras em granito amaciado tipo branco, com 5cm espessura com rampa e batente, com 47cm de largura máxima, assente com argamassa de cimento e cola e acabamento amaciado nas faces à vista, de acordo com mapa de vãos.	ml	214,00			
6.1.2.13	Tectos falsos em placas de gesso cartonado hidrófugo tipo Pladur N13, ou similar, assente sobre estrutura metálica, incluído isolamento lã de rocha com 4cm de espessura, alheta de remate às paredes, devidamente preparada a receber acabamento, incluindo trabalhos de apoio à arte de electricista.	m2	525,50			
7 CARPINTARIAS						
7.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
7.1.1	Fornecimento e montagem de porta de segurança e corta fogo de abrir de uma folha VI_01, com 1,0m de largura e 2,4m de altura tipo 'VICAIMA - Segurança SBD 30 AC35" ou equivalente, de revestimento a definir, composta por: porta com estrutura perimetral em régua madeira densa, orlada nas laterais, interior maciço aglomerado, segundo a norma EN13986 com 44mm de espessura; aro prumo em contraplacado denso com espessura 28mm, características segundo a norma EN 13986, guarnição fixa e ajustável em contraplacado denso, fitas intumescentes e acústicas 15x4mm e perfil de isolamento; fechadura de segurança com 3 pontos e dobradiças com 4" em aço inox com marcação CE; visor. acessórios e fornecimentos necessários para o perfeito acabamento.	un	18,00			
7.1.2	Fornecimento e montagem de vão interior VI_02 de abrir de uma folha, com 1m de largura e 2,4m de altura, tipo 'VICAIMA - coleção ESSENCIAL" ou equivalente, de cor plana a definir, estrutura em régua de madeira com interior alveolar e aro em mdf lacado à mesma cor que a porta, cores a definir, incluindo ferragens - dobradiças adequadas e fechadura 'JNF - Ref. IN.20.898.R', puxadores, rosetas e entradas de chave 'JNF - série tubular REF. IN.00.016.B' ou equivalente, incluindo fixações, acessórios e fornecimentos necessários para o perfeito acabamento.	un	50,00			
7.1.3	Fornecimento e montagem de porta corta-fogo homologada, resistente ao fogo segundo a norma EN 1632 - 1:2000, Classe 120 minutos, metálica de abrir de uma folha VI_03, com 1,1m de largura e 2,4m de altura, com barra antipânico tipo 'VICAIMA - Segurança SBD 30 AC35" ou equivalente, de revestimento a definir, composta por: porta com estrutura perimetral em régua madeira densa, orlada nas laterais, interior maciço aglomerado, segundo a norma EN13986 com 44mm de espessura; aro prumo em contraplacado denso com espessura 28mm, características segundo a norma EN 13986, guarnição fixa e ajustável em contraplacado denso, fitas intumescentes e acústicas 15x4mm e perfil de isolamento; fechadura de segurança com 3 pontos e dobradiças com 4" em aço inox com marcação CE; visor. acessórios e fornecimentos necessários para o perfeito acabamento.	un	6,00			
7.1.4	Fornecimento e instalação de guarnições de vãos exteriores em mdf hidrófugo com 0,10m de largura e 2cm de espessura, lacado em fábrica de cor a definir.	ml	214,60			
7.1.5	Fornecimento e montagem de armários de 0,60 de profundidade, compostos por: estrutura perimetral em mdf hidrófugo, com 3cm de espessura; prateleiras, no mesmo material, com 2cm de espessura; varão em inox; gavetas; ferragens e acessórios de acordo com mapa de armários.	m2	293,28			

976
Veu

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
7.1.6	Fornecimento e montagem de cozinhas, do tipo A, conforme pormenor, incluindo todas as dobradiças, corrediças e puxadores, sendo que compostas por:					
7.1.6.1	A1 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm com porta de abrir de 3cm de espessura, e prateleira a meio, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir.	un	6,00			
7.1.6.2	A2 - Prateleiras em mdf hidrófugo lacado, de cor a definir, a formar canto, com 120cmx45cmx45cm, com 4cm de espessura, incluindo acessórios de fixação oculta, de cor a definir.	un	6,00			
7.1.6.3	A3 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, para colocação de exaustor.	un	2,00			
7.1.6.4	A4 - Armário baixo, de 90cmx60cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	4,00			
7.1.6.5	A5 - Armário baixo de canto, de 80cmx120cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	2,00			
7.1.6.6	A6 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 4 gavetas iguais incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	2,00			
7.1.6.7	A7 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 1 gaveta e espaço para colocar forno, incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	2,00			
7.1.6.8	A8- Bancada com 3cm de espessura e respaldo com 1cm de espessura, em granito branco polido.	m2	9,36			
7.1.6.9	A9 - Cuba embutida em inox com 54x44cm, incluindo sifão e ligação às redes necessárias.	un	2,00			
7.1.7	Fornecimento e montagem de cozinhas, do tipo B, conforme pormenor, incluindo todas as dobradiças, corrediças e puxadores, compostas por:					
7.1.7.1	B1 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm com porta de abrir de 3cm de espessura, e prateleira a meio, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir.	un	12,00			
7.1.7.2	B2 - Prateleiras em mdf hidrófugo lacado, de cor a definir, a formar canto, com 120cmx45cmx45cm, com 4cm de espessura, incluindo acessórios de fixação oculta, de cor a definir.	un	12,00			



997
P.66

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
7.1.7.3	B3 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, para colocação de exaustor.	un	4,00			
7.1.7.4	B4 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	16,00			
7.1.7.5	B5 - Armário baixo de canto, de 80cmx120cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	4,00			
7.1.7.6	B6 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 4 gavetas iguais incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	4,00			
7.1.7.7	B7 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 1 gaveta e espaço para colocar forno, incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	4,00			
7.1.7.8	B8- Bancada com 3cm de espessura e respaldo com 1cm de espessura, ambos em granito branco polido.	m2	32,52			
7.1.7.9	B9 - Cuba embutida em inox com 54x44cm, incluindo sifão e ligação às redes necessárias.	un	4,00			
7.1.7.10	B10 - Armário baixo, de 80cmx60cmx45cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	4,00			
7.1.7.11	B11 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm com porta de abrir de 3cm de espessura, e prateleira a meio, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir.	un	4,00			
7.1.8	Fornecimento e montagem de cozinhas, do tipo C, conforme pormenor, incluindo todas as dobradiças, corrediças e puxadores, compostas por:					
7.1.8.1	C1 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm com porta de abrir de 3cm de espessura, e prateleira a meio, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir.	un	24,00			
7.1.8.2	C2 - Prateleiras em mdf hidrófugo lacado, de cor a definir, a formar canto, com 120cmx45cmx45cm, com 4cm de espessura, incluindo acessórios de fixação oculta, de cor a definir.	un	36,00			
7.1.8.3	C3 - Armário alto, de 70cmx60cmx45cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, para colocação de exaustor.	un	12,00			
7.1.8.4	C4 - Armário baixo, de 90cmx60cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	12,00			
7.1.8.5	C5 - Armário baixo de canto, de 80cmx120cmx60cm, com porta de abrir de 3cm de espessura, com prateleira a meio com 3cm de espessura, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	12,00			
7.1.8.6	C6 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 4 gavetas iguais incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	12,00			



Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
7.1.8.7	C7 - Armário baixo, de 80cmx60cmx60cm, com 1 gaveta e espaço para colocar forno, incluindo ferragens e puxadores, tudo com acabamento a termolaminado, de cor a definir, incluindo rodapé com 10cm de altura em mdf hidrófugo revestido a aço inox pela face exterior.	un	12,00			
7.1.8.8	C8- Bancada com 3cm de espessura e respaldo com 1cm de espessura, ambos em granito branco polido.	m2	47,40			
7.1.8.9	C9 - Cuba embutida em inox com 54x44cm, incluindo sifão e ligação às redes necessárias.	un	12,00			
8 SERRALHARIAS						
8.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
8.1.1	Fornecimento, execução e montagem de vãos exteriores com funcionamento oscilobatente, envidraçados em caixilharia simples de alumínio certificada, com corte térmico, tipo "Extrusal - série A.165 - sistema oscilobatente" ou equivalente, acabamento anodizado cor a definir, em contacto com o isolamento, classe 4 no que diz respeito à permeabilidade ao ar com: vidro duplo incolor - vidro exterior 6MM ESP. tipo 'SGG - Climalit cool lite skn 174 II SECURIT', ou equivalente e vidro interior 8MM ESP. tipo 'SGG - STADIP 44.1' ou equivalente; incluindo caixa de ar preenchida por gás argon; incluindo pré-aro de 30x90mm em alumínio com acabamento anodizado igual ao caixilho; incluindo ferragem de ventilação tipo 'INVISIVENT EVO HF - AIR LIGHT' ou equivalente; incluindo ferragens do sistema com fechadura, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
8.1.1.1	VE_01 (0,90mx2,50m)	un	70,00			
8.1.1.2	VE_03 (1,20mx2,50m)	un	12,00			
8.1.1.3	VE_04 (0,65mx2,50m)	un	4,00			
8.1.1.3	VE_05 (1,50mx0,50m)	un	28,00			
8.1.2	Fornecimento, execução e montagem de vãos exteriores com funcionamento de correr, envidraçados em caixilharia simples de alumínio certificada, com corte térmico, tipo "Extrusal - série B.100 - sistema de correr" ou equivalente, acabamento anodizado cor Ref. ACBE, em contacto com o isolamento, classe 4 no que diz respeito à permeabilidade ao ar com: vidro duplo incolor - vidro exterior 6MM ESP. tipo 'SGG - Climalit cool lite skn 174 II SECURIT', ou equivalente e vidro interior tipo 8MM ESP. tipo 'SGG - STADIP 44.1', ou equivalente; ou equivalente; caixa de ar preenchida por gás argon; pré-aro de 30x90mm em alumínio com acabamento anodizado igual ao caixilho; ferragem de ventilação tipo 'INVISIVENT EVO HF - AIR LIGHT' ou equivalente; ferragens da marca, selagem em silicone, acessórios e todos os trabalhos e fornecimentos necessários a um perfeito acabamento.					
8.1.2.1	VE_02 (2,50mx2,50m)	un	12,00			
8.1.3	Fornecimento e montagem de porta de segurança do tipo 'AGM' ou equivalente, de abrir de uma folha, constituídas por: grelha de ventilação superior, folha de 1,2x2,4m e com 40mm de espessura e folha fixa 0,45x2,4m com 40mm de espessura, produzida com dupla chapa de aço galvanizada com 0.6mm de espessura e interior em favos de cartão canelado; aro da porta em chapa de aço com 1,5mm de espessura; dobradiças reguláveis; fechaduras de volta dupla, cilindros e puxador em aço galvanizado e restantes acessórios e fornecimentos necessários para o perfeito acabamento.					
		un	2,00			



2024
Alcú

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
8.1.4	Fornecimento e montagem de porta de homem constituída por barras de aço retangulares (40x3mm), e moldura em tubos de aço retangulares (15x40x1,5mm), cantoneiras, chumbadouros, fixações, acessórios, metalização e ferragens tais como uma fechadura tipo JNF Ref.IN.20.400.25 ou equivalente, testa eléctrica tipo JNF Ref. IN.20.654 ou equivalente, e ligação eléctrica necessária, 4 dobradiças tipo JNF Ref.IN.05.020.100.CF.316, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento, conforme pormenor.	m2	4,90			
8.1.5	Fornecimento e montagem de guarda constituída por moldura em barras de aço inoxidável rectangulares (40x3mm) e preenchimento em barras de aço rectangulares do mesmo tamanho, separados 10cm entre si, incluindo tacos com secção de 3cmx4cm em pvc ou madeira para fixação das guardas às ombreiras, chumbadouros, fixações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento, conforme pormenor.	m2	210,00			
8.1.6	Fornecimento e montagem de chapa de aço pré-lacada, perfil rectangular de 4cm de largura e todas as peças necessárias para a execução de portinholas de batente da zona de entrada com dimensões 1,20largurax1,30altura incluindo fecho universal, dobradiças e todos os trabalhos para fixação e peças de remate necessárias.	un	2,00			
8.1.7	Fornecimento e montagem de armário (0,81x1,30) revestido a aço pré-lacada com 9 caixas de receptáculos postais com entrada de correspondencia com pestana protetora e porta de recolha na mesma face (cada caixa com dimensões interiores minimas de 26x17x35cm) incluindo boca horizontal para introdução das correspondências com as dimensões de 240 mm por 35 mm, munida de uma rampa ascendente com inclinação máxima de 5º e com 20 mm de largura incluindo fechaduras e entradas de chave, 3 exemplares de chaves para cada caixa e gaveta para identificação.	un	2,00			
8.1.8	Fornecimento e montagem de divisória em vidro temperado, com porta de abrir e zona fixa, incluindo caixilho, todas as ferragens, dobradiças, puxador e vidro com acabamento transparente.	m2	87,48			
8.1.9	Fornecimento e montagem de guarda de caixa de escadas, constituída por moldura em barras de aço inoxidável rectangulares (40x3mm) e preenchimento em barras de aço rectangulares do mesmo tamanho, separados 10cm entre si, incluindo tacos com secção de 3cmx4cm, chumbadouros, fixações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento, conforme pormenor.	mi	30,00			



230
P. Cui

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
9 PINTURAS E ENVERNIZAMENTOS						
9.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
9.1.1	Pintura de muros exteriores com tinta plástica com duas ou três demãos tipo CIN Nováqua HD, ou semelhante, com cores a definir, nas demãos necessárias, sobre primário isolante tipo 'CIN - Primário Cinolite HP', ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e o fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	497,50			
9.1.2	Pintura de tubos de queda em PVC, acabamento liso com duas ou três demãos tipo 'CIN-Nováqua HD' ou equivalente, cor a definir, após primário tipo 'CIN- Aqua Primer' ou equivalente. As superfícies devem ser lavadas, lixadas e secas antes da aplicação do primário, incluindo todos os trabalhos necessários e o fornecimento dos respectivos materiais.					
		ml	88,00			
9.1.3	Pintura de serralharias exteriores previamente metalizadas, aplicada com duas demãos de esmalte de poliuretano alifático, acabamento acetinado tipo 'CIN-7P-610 C-THANE S610SAT' sobre primário epoxi poliâmida com fosfato de zinco tipo 'CIN- C-POX PRIMER ZP160FD' ou equivalente, garantindo que a superfície esteja convenientemente limpa e desengordurada, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	197,05			
9.1.4	Pintura em tinta esmalte aquoso 100% acrílico, de aspecto liso semi mate com duas ou três demãos tipo 'CIN - CINACRYL MATE', ou equivalente de cores a definir em paredes interiores após aplicar primário aquoso branco tipo 'CIN- Primário Cinolite HP' ou equivalente. Todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	3573,50			
9.1.5	Pintura em tinta acabamento mate antifungos e antialgas, com duas ou três demãos tipo 'CIN-CINÁQUA', ou equivalente, cores a definir, em paredes interiores de zonas húmidas - após aplicar primário aquoso branco tipo 'CIN- Primário Cinolite HP' ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	260,30			
9.1.6	Pintura em tinta acabamento mate, com duas ou três demãos, tipo 'CIN-CINÁQUA', ou equivalente, cor a definir, com aditivo Antifungos e Algas em tectos interiores , após aplicar primário aquoso branco tipo 'CIN- Primário Cinolite HP' ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	1612,30			
9.1.7	Pintura de carpintarias interiores com duas ou três demãos de esmalte aquoso acrílico uretanado, de aspecto liso acetinado tipo 'CIN-AC-THANE SATINADO' ou equivalente, aplicado sobre primário tipo 'CIN-AQUA PRIMER' ou equivalente, após lixagem e despolimento das superfícies, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	1573,92			
9.1.8	Pintura de serralharias interiores aplicada com uma demão de esmalte de poliuretano alifático, acabamento acetinado, cores a definir, tipo 'CIN- 7P-610 C-THANE S610 SAT' ou equivalente, após primário aplicado com uma demão geral da mesma cor que o acabamento, de revestimento epoxi de alto teor de sólidos tipo 'CIN - 7N-170-C-POX ST170' ou equivalente, após lixagem e limpeza das superfícies, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento dos respectivos materiais.					
		m2	10,00			

201
062

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
10 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
10.1	<p>Todos os materiais e acessórios que não constam desta lista de quantidades e que sejam necessários para executar a obra com correta montagem e funcionamento, estão incluídos no âmbito do fornecimento e montagem, e não darão origem a qualquer alteração no preço contratado; As listas de quantidades apresentadas neste documento são complementadas com a informação disponibilizada nas peças desenhadas e nas especificações técnicas do projeto, e deverão ser confirmadas, retificadas e completadas pelos concorrentes relativamente às quantidades; Todos os materiais removidos e desperdícios serão carregados, transportados e descarregados em vazadouro licenciado, a cargo do empreiteiro.</p>					
10.1.1	<p>Fornecimento, assentamento e montagem de tubagem enterrada em exteriores e até entrada nas habitações em PEAD PN10, incluindo abertura e tapamento da vala, em camadas de 0,20m compactadas com rega ou abertura e tapamento de roços, carotes, transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro, fita sinalizadora, maciços de amarração, todos os trabalhos, acessórios e ligações necessárias, de acordo com as peças desenhadas, nos seguintes diâmetros:</p>					
10.1.1.1	PEAD PN10-Ø20	ml	5,25			
10.1.1.2	PEAD PN10-Ø25	ml	137,18			
10.1.1.3	PEAD PN10-Ø32	ml	72,98			
10.1.1.4	PEAD PN10-Ø40	ml	2,76			
10.1.1.5	PEAD PN10-Ø50	ml	13,99			
10.1.2	<p>Fornecimento, assentamento e montagem de tubagem embecida, em PMC PN10, no interior de edificios, incluindo todos os trabalhos, acessórios e ligações necessárias, de acordo com as peças desenhadas, nos seguintes diâmetros:</p>					
10.1.2.1	PMC PN10-Ø16	ml	72,85			
10.1.2.2	PMC PN10-Ø20	ml	163,57			
10.1.2.3	PMC PN10-Ø26	ml	441,12			
10.1.2.4	PMC PN10-Ø32	ml	348,92			

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
10.1.3	Fornecimento, assentamento e montagem de tubagem à vista, em aço inoxidável, classe 1.4404 (AISI 316L), escápuas ou abraçadeiras, suspensões e todos os trabalhos e acessórios necessários de acordo com peças desenhadas, nos seguintes diâmetros:					
10.1.3.1	Ø 15 mm	ml	397,41			
10.1.4	Isolamento térmico em rede de água quente, formado por manga isolante de espuma elastomérica, do tipo Armaflex NH-10mm, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada, com cola para as uniões.	ml	355,21			
10.1.5	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento	un	54,00			
10.1.6	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento geral	un	1,00			
10.1.7	Fornecimento e colocação de armário e contador de abastecimento de água, de acordo com as especificações das Águas de Gondomar, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	11,00			
10.1.8	Fornecimento e instalação de bomba de calor do tipo Aquapura Monobloc, ou equivalente com classe eficiência energética A++, COP=3,50, 200L, incluindo acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento.	un	18,00			
10.1.9	Execução de ensaios à rede, incluindo elaboração de relatório do respectivo ensaio c/ presença da fiscalização. Nota: Na rede enterrada não poderá proceder-se ao aterro dos troços ou tapamento de roços sem que os mesmos tenham sido ensaiados e aprovados previamente. vg		1,00			
11 DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS						
11.1	Todos os materiais e acessórios que não constam desta lista de quantidades e que sejam necessários para executar a obra com correta montagem e funcionamento, estão incluídos no âmbito do fornecimento e montagem, e não darão origem a qualquer alteração no preço contratado; As listas de quantidades apresentadas neste documento são complementadas com a informação disponibilizada nas peças desenhadas e nas especificações técnicas do projeto, e deverão ser confirmadas, retificadas e completadas pelos concorrentes relativamente às quantidades; Todos os materiais removidos e desperdícios serão carregados, transportados e descarregados em vazadouro licenciado, a cargo do empreiteiro.					
11.1.1	Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido da classe de 6Kg/cm ² , com os respectivos acessórios e curvas, incluindo abertura, envolvimento em betão e fecho de valas ou roços com os respectivos diâmetros:					
11.1.1.1	Ø 50	ml	44,72			
11.1.1.2	Ø 75	ml	183,38			
11.1.1.3	Ø 90	ml	30,86			
11.1.1.4	Ø 125	ml	189,77			
11.1.2	Idem em tubos de queda, nos diâmetros:					
11.1.2.1	Ø 110	ml	158,40			
11.1.3	Fornecimento e assentamento de caixa de pavimento (reunião) sifonada, modelo Sifão PVC Ø 125, ou equivalente, em ramais de descarga, incluindo tampa metálica lisa Ø125 em latão cromado, facilmente amovível, curvas de sifonagem, aumentos ou reduções se necessário, todos os materiais, mão de obra e trabalhos afins e todos os acessórios necessários. Tudo de acordo com respetivas Peças Desenhadas.	un	54,00			
11.1.4	Execução de caixas de visita com profundidade adequada aos caímentos, rematada superiormente por laje de betão armado com tampa hidráulica de ferro fundido de 0,50x0,50m, classe de resistência C250, com meias canas, devidamente rebocada e cerezitada, incluindo movimento de terras necessário com remoção de produtos sobranes a vazadouro, conforme pormenores das peças desenhadas.	un	33,00			

Handwritten signature and date: 23.2.2024

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
11.1.5	Execução de ensaios à rede, incluindo elaboração de relatório do respectivo ensaio c/ presença da fiscalização. Nota: Na rede enterrada não poderá proceder-se ao aterro dos troços ou tapamento de roços sem que os mesmos tenham sido ensaiados e aprovados préviamente. vg		1,00			
12	ÁGUAS PLUVIAIS					
12.1	Todos os materiais e acessórios que não constam desta lista de quantidades e que sejam necessários para executar a obra com correta montagem e funcionamento, estão incluídos no âmbito do fornecimento e montagem, e não darão origem a qualquer alteração no preço contratado; As listas de quantidades apresentadas neste documento são complementadas com a informação disponibilizada nas peças desenhadas e nas especificações técnicas do projeto, e deverão ser confirmadas, retificadas e completadas pelos concorrentes relativamente às quantidades; Todos os materiais removidos e despedícios serão carregados, transportados e descarregados em vazadouro licenciado, a cargo do empreiteiro.					
12.1.1	Fornecimento, montagem e assentamento de tubagem enterrada em PVC PN4, incluindo abertura e tapamento de roços, carotes e/ ou valas, tela plástica de sinalização, tapamento em camadas de compactadas com rega, acabamento do pavimento previsto no projeto, vedações, ligações, transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro, tudo de acordo com peças desenhadas e boas normas de execução, incluindo o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais e produtos, e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis à correta execução das tarefas, mesmo que não expressamente indicados no artigo nos seguintes diâmetros:					
12.1.1.1	Ø 160 mm	ml		87,76		
12.1.1.2	Ø 200 mm	ml		17,60		
12.1.2	Fornecimento e montagem de tubos de queda em tubos de PVC, fixo por abraçadeiras, incluindo os respectivos capiteis, com ligação às caleiras existentes, incluindo embocaduras, juntas de dilatação, capiteis, ralos de pinha e todos os acessórios e trabalhos necessários, vedações, ligações, transporte de produtos sobranes a vazadouro do empreiteiro, tudo de acordo com peças desenhadas e boas normas de execução, incluindo o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais e produtos, e todos os trabalhos e acessórios indispensáveis à correta execução das tarefas, mesmo que não expressamente indicados no artigo nos seguintes diâmetros:					
12.1.2.1	Ø 75 mm	ml		107,80		
12.1.3	Execução de caixas de areia em alvenaria de blocos maciços de 0,15m, com as dimensões mínimas uteis de 0,50x0,50m e altura variável, com retenção de areias de 0,20m, devidamente rebocadas e cerezitas, com laje de betão armado e tampas de ferro fundido de 0,30x0,30m, classe de resistência C250, incluindo movimento de terras necessário com remoção de produtos sobranes a vazadouro, soleira, corpo, cobertura, degraus, tampa e aro e grelha, acessórios e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com peças desenhadas.	un		10,00		
12.1.4	Fornecimento e execução de caleiras executadas com telas betuminosas e pendentes realizadas com enchimento de betão leve, de acordo com peças desenhadas e escritas.	ml		81,60		
12.1.5	Ralo com sumidouro sifonado de PVC, de saída vertical com diâmetro adequado ao tubo, com grelha plana de polipropileno de 150x150 mm, cor preto, para recolha de águas pluviais ou de locais húmidos. Inclusive acessórios de montagem, peças especiais e elementos de fixação.	un		8,00		

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
12.1.6	Fornecimento e colocação de geodrenos ϕ 200 nas fundações, incluindo abertura e tapamento de vala, camada de brita e geotextil, de acordo com peças escritas e desenhadas.	ml	275,00			
12.1.7	Execução de vala drenante em perímetro de muro em contacto com o terreno, com uma pendente mínima de 0,50%, para captação das águas que se filtram através da superfície do terreno, colocando-se no fundo um tubo perfurado tipo "geodreno" de PVC de parede dupla, a exterior corrugada e a interior lisa, com ranhurado ao longo de um arco de 220° no vale do corrugado, para drenagem, rigidez anelar nominal 4 kN/m ² , de 125 mm de diâmetro nominal, união por copa com junta elástica de EPDM, envolto na base, laterais e superior, até às cotas de fundo de caixa da estrutura do pavimento superior no tardo, por caixa drenante de brita de largura nunca inferior a 50cm e altura média de 1.5m, tudo envolto em duas camadas de geotêxtil, não tecido, composto por fibras de poliéster entrelaçadas, com uma resistência à tracção longitudinal de 1,63 kN/m, uma resistência à tracção transversal de 2,08 kN/m, uma abertura de cone ao ensaio de perfuração dinâmica segundo NP EN ISO 13433 inferior a 27 mm, resistência CBR ao punçoamento 0,4 kN e uma massa superficial de 200 g/m ² . De acordo com peças desenhadas e escritas.	ml	121,00			
12.1.8	Fornecimento e aplicação de membrana drenante pitonada no tardo dos muros de suporte, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua correcta colocação, de acordo com peças desenhadas e escritas	m2	181,50			
12.1.9	Execução de ensaios à rede, incluindo elaboração de relatório do respectivo ensaio c/ presença da fiscalização. Nota: Na rede enterrada não poderá proceder-se ao aterro dos troços ou tapamento de roços sem que os mesmos tenham sido ensaiados e aprovados préviamente, tudo de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas complementares.	vg	1,00			



Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
13 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						
13.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
13.1.1	Fornecimento e assentamento de sanita compacta em Vitreous China branca tipo 'Sanindusa - Sanita compacta Urb. Y Plus D/C ref. 146021 ' ou equivalente, comprimento 60cm, largura 36cm, incluindo kit de fixação, sifão de descarga, aro e tampo, e todos os acessórios e trabalhos complementares. Seguir recomendações do fabricante e desenhos do projecto.	un	18			
13.1.2	Fornecimento e assentamento de bidé em Vitreous China branca tipo 'Sanindusa - Bidé Urb. Y Plus D/C ref. 146410 ' ou equivalente, comprimento 35cm, largura 55cm, incluindo kit de fixação, sifão de descarga, e todos os acessórios e trabalhos complementares. Seguir recomendações do fabricante e desenhos do projecto.	un	18			
13.1.3	Fornecimento e assentamento de lavatório em aplicação mural tipo 'Sanindusa Sanlife 600x400 ref.136730/80' ou equivalente, incluindo kit de fixação, ralo de latão e sifão cromado tipo 'OLI OA20000000024' ou equivalente, e todos os trabalhos complementares. Seguir recomendações do fabricante e desenhos de projeto.	un	18			
13.1.4	Fornecimento e aplicação de perfis de suporte de lavatório na parede, em aço branco, adequado ao peso do lavatório, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	36			
13.1.5	Fornecimento e assentamento de base de duche antiderrapante tipo 'Sanindusa - Base de Duche Stepin 140cmx90cm antiderrapante' ou equivalente, com altura máxima de 3cm, incluindo ralo, sifão e as ligações necessárias às redes.	un	18			
13.1.6	Fornecimento e colocação de varão simples circular em aço inoxidável para cortina de duche, incluindo fixação à parede nos topos, com 140cm de comprimento.	un	18			
13.1.7	Fornecimento e colocação de cortina de duche plástica transparente, com comprimento de 150cm de largura e 240cm de altura, incluindo presilhas e argolas para fixação ao varão.	un	18			
13.1.8	Fornecimento e montagem de torneiras, incluindo fixação, ligações às redes de água e todos os trabalhos necessários para o seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e desenhos de projecto.					
13.1.8.1	Misturadora de lavatório tipo 'Ofa Série Slim GCT0303' ou equivalente.	un	18			
13.1.8.2	Misturadora de bidé tipo 'Ofa Série Slim GCT0307' ou equivalente.	un	18			
13.1.8.3	Misturadora de banheira c/coluna e inversor tipo 'Ofa Série Slim GCT0301E', ou equivalente.	un	18			
13.1.8.4	Misturadora de banca bica alta retrátil tipo 'Ofa série Stillo GCT0314' ou equivalente.	un	18			
13.1.8.5	Torneira de serviço mural longa, para tipo 'OFA série Stillo Tubis Ref. GCT7026L' ou equivalente.	un	6			
13.1.9	Fornecimento e montagem de acessórios de casa de banho, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários para o seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e desenhos de projecto.					
13.1.9.1	Porta-roló tipo JNF IN.52.201, ou equivalente.	un	18			
13.1.9.2	Toalheiro tipo JNF IN.53.200, com 295m de comprimento, ou equivalente.	un	18			
13.1.9.3	Toalheiro tipo JNF IN.53.200, com 645m de comprimento, ou equivalente.	un	18			



226
P. Céu

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
13.1.9.4	Fornecimento e fixação de espelhos rectangulares (1,2mx0,9)					
	incluindo todas as peças e materiais necessários.	un	18			
14	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
14.1	Fornecimento e instalação dos seguintes materiais ou equipamentos de acordo com o presente mapa de trabalhos, caderno de encargos e peças desenhadas, incluindo todos os acessórios e materiais necessários ao seu correto funcionamento					
14.1.1	ENTRADA DE ENERGIA					
14.1.1.1	Abertura e tapamento de vala, 500mm de largura e 800mm de profundidade, incluindo fita sinalizadora	m	100,00			
14.1.1.2	Caixa de visita com aro e tampa ferro fundido B125 750x600x1000 mm CxLxA	un	4,00			
14.1.1.3	Tubo PEAD Ø90 6 Kg/cm ²	m	100,00			
14.1.1.4	Quadro de contagem BTN P100 completo, montagem encastrada, incluindo portinhola, caixa de contagem e fusíveis. Inclui todas as diligências com a E-Redes.	vg	2,00			
14.1.1.5	Cabo XZ1 (frt, zh) 4x25 mm ²	m	100,00			
14.1.2	CALHA TÉCNICA					
14.1.2.1	Calha técnica 110x50 mm com separador (IE+TELEC) cor branca, tipo EFAPEL série 10 livre de halogéneos, ou equivalente. Inclui todos os acessórios, tais como derivações, ângulos, separadores, topos e tampas	m	50,00			
14.1.3	QUADROS ELÉTRICOS					
14.1.3.1	Quadro Geral de Entrada (Piso 0) com bobina MX	un	2,00			
14.1.3.2	Quadro Parcial 0- Rés do chão (Todos os T2)	un	12,00			
14.1.3.3	Quadro Parcial 0- Rés do chão (Todos os T1)	un	6,00			
14.1.3.5	Quadro Parcial Piso 0 - (Serviços comuns)	un	2,00			
14.1.4	ALIMENTAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS					
14.1.4.1	Tubagem embecida nos elementos de construção, à vista, sobre teto falso ou enterrada:					
14.1.4.1.1	VD Ø40 mm livre de halogéneos	m	80,00			
14.1.4.1.2	VD Ø63 mm livre de halogéneos	m	120,00			
14.1.4.2	Cabos e condutores					
14.1.4.2.1	XZ1 (frt, zh) 5G10 mm ²	m	120,00			
14.1.4.2.2	XZ1 (frt, zh) 3G 6 mm ²	m	80,00			
14.1.4.2.3	Caixa de Colunas quitérios Ccc 3/4 saidas 95/16 P200 Ext, acessórios incluídos, completa ou Equivalente	un	6,00			
14.1.4.2.4	Quadro de colunas, Corte Geral L500xA500 CGG 125 A, acessórios incluídos, completa ou equivalente	un	2,00			
14.1.4.2.5	Caixa de Contador Eb_Box ECCE Quitérios, acessórios incluídos, completa ou equivalente	un	20,00			
14.1.5	TOMADAS DE USOS GERAIS E EQUIPAMENTOS					
14.1.5.1	Caixas					
14.1.5.1.1	Caixa de aparelhagem funda com boquilhas	un	200,00			
14.1.5.2	Tubagem embecida nos elementos de construção, à vista ou sobre teto falso					
14.1.5.2.1	VD Ø25 mm livre de halogéneos, incluindo abraçadeiras	m	800,00			
14.1.5.2.2	VD Ø32 mm livre de halogéneos, incluindo abraçadeiras	m	80,00			
14.1.5.2.3	VD Ø40 mm livre de halogéneos, incluindo abraçadeiras	m	100,00			
14.1.5.3	Cabos e condutores					
14.1.5.3.1	XZ1 (frt, zh) 3G2,5 mm ²	m	800,00			
14.1.5.3.2	XZ1 (frt, zh) 5G4 mm ²	m	80,00			

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
14.1.5.3.3	XZ1 (frt, zh) 3G6 mm ²					
		m	100,00			
14.1.5.4	Aparelhagem elétrica completa, incluindo centros e espelhos simples, duplos ou triplos e todos os acessórios de montagem, da Efapel Logus 90, ou equivalente					
14.1.5.4.1	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Dupla	un	204,00			
14.1.5.4.2	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples	un	36,00			
14.1.5.4.3	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples (Termoacumulador)	un	18,00			
14.1.5.4.4	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples (Máquina de Lavar Roupa)	un	18,00			
14.1.5.4.5	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples (Máquina de Lavar Loiça)	un	18,00			
14.1.5.4.6	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples (Exaustor)	un	18,00			
14.1.5.4.7	Tomada Efapel Logus 90 ou equivalente, montagem embecida, cor branca, Simples (Fogão)	un	18,00			
14.1.5.5	Equipamentos					
14.1.5.5.1	KIT Video Porteiro BPT Agata completo, ou equivalente, incluindo negativos e todos os acessórios de montagem:					
14.1.5.5.2	Placa botoneira vídeo porteiro Lithos ou equivalente					
	1	un	2,00			
14.1.5.5.2	Telefone / Monitor Agata					
	2	un	18,00			
14.1.5.5.2	Alimentador					
	3	un	18,00			
14.1.5.5.2	Cabo BUS VCM, incluindo interligação entre o monitor, o vídeo porteiro e a testa elétrica					
	4	vg	18,00			
14.1.6	ILUMINAÇÃO					
14.1.6.1	Caixas					
14.1.6.1.1	Caixa de aplique com boquilhas	un	300,00			
14.1.6.1.2	Caixa de aparelhagem funda com boquilhas	un	300,00			
14.1.6.2	Tubagem embecida nos elementos de construção e sobre teto falso					
14.1.6.2.1	VD Ø20 mm livre de halogéneos, incluindo abraçadeiras	m	1400,00			
14.1.6.3	Cabos e condutores					
14.1.6.3.1	XZ1 (frt, zh) 3G1,5 mm ²	m	1400,00			
14.1.6.4	Aparelhagem elétrica completa, incluindo centros e espelhos simples, duplos ou triplos e todos os acessórios de montagem, da Efapel Logus 90, ou equivalente					
14.1.6.4.1	Comutador de lustre, montagem embecida, cor branca	un	60,00			
14.1.6.4.3	Comutador de escada duplo, montagem embecida, cor branca	un	18,00			
14.1.6.4.4	Inversor, montagem embecida, cor branca	un	18,00			
14.1.6.4.5	Comutador de escada simples, montagem embecida, cor branca	un	12,00			
14.1.6.4.6	Interruptor com Botão basculante luminoso	un	14,00			
14.1.6.5	Luminárias completas, com lâmpada LED ou placa LED, drivers, transformadores e todos os acessórios de montagem, conforme descritas nas Condições Técnicas					
14.1.6.5.1	Disano 603 Disanlens led 2x 1,5m IP40 IK08 c/ 2 lâmpadas led 24W T8 4000K, ou equivalente (Cozinha)	un	18,00			
14.1.6.5.2	Disano Globo 2.0 led 14W 3000K diam. 300 com sensor, ref.1844, ou equivalente (canalização embutida na estrutura) Zonas Comuns	un	22,00			
14.1.6.5.3	Ligações elétricas com chicote de 1,0mt com ligadores nas pontas em todos os pontos de iluminação considerados	un	300,00			
14.1.7	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA					



238
V. Cui

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
14.1.7.1	Tubagem embebida nos elementos de construção, embebida, ou sobre teto falso ou enterrada:					
14.1.7.1.1	VD Ø20 mm livre de halogéneos, incluindo abraçadeiras	m	150,00			
14.1.7.2	Cabos e condutores					
14.1.7.2.1	XZ1 (frs, zh) 3G1,5 mm ²	m	150,00			
14.1.7.2.2	LIHCH 2x1 mm ²	m	150,00			
14.1.7.3	Blocos Autónomos					
14.1.7.3.1	Bloco Autónomo permanente / não permanente, tipo Legrand URA21 Led, 1h autonomia, 350 lm, ou equivalente	un	14,00			
14.1.8	REDE DE TERRAS					
14.1.8.1	Tubo PEAD Ø50	m	120,00			
14.1.8.2	Condutor H07V-R 1G35 mm ²	m	110,00			
14.1.8.3	Caixa de medição de terra com borne amovível	un	2,00			
14.1.8.4	Execução da rede de terras, incluindo eléctrodos de terra 2,00 m, abraçadeiras e uniões, de forma a que o valor final da rede de terras seja inferior a 10Ω	vg	2,00			
14.1.8.5	Criação da ligação equipotencial suplementar nas casas de banho e noutros espaços onde seja exigido, de acordo com as RTIEBT	vg	2,00			
14.1.9	Telas finais da especialidade.	un	1,00			
15	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES					
15.1	Infraestruturas exteriores -Fornecimento e montagem de caixa de visita do tipo multioperador, de acordo com memória descritiva e condições técnicas de execução					
15.1.1	CVM	un	2,00			
15.2	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem de cabos em tubo do tipo PEAD					
15.2.1	Tubo PEAD Ø63	m	80,00			
15.2.2	Tubo PEAD Ø40	m	80,00			
15.2.3	Abertura de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública (IP) assim como o posterior aterro da mesma, sinalização correspondente, após a colocação da tubagem necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas	m	200,00			
15.3	Rede de Cabo Coaxial - Recepção e Amplificação SMATV					
15.3.1	Antena FM Circular G 1dBi, ref.1201, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.3.2	Lanço superior ITED Torre 180Zinco+RPR 1m (Ømax mastro 46mm), ref.3021, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.3.3	Base fixa ITED aparafusar/chumbar (com ferragem) Torre 180 zinco+ROR, ref.3038, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.3.4	Conector "F" c /protecção intempérie (bolsaB1), Ref.4306, Televés ou equivalente	un	8,00			
15.3.5	Descarregador de sobretensões Coaxial 90V (0-3Ghz), ref.4947, Televés ou equivalente	un	4,00			
15.3.6	Antena Terrestre ELLIPSE UHF (C21-60), G 38dBi BOSS ON (Embalagem coletiva), ref.148905, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.3.7	Suporte Mastro Zinco+RPR de Aparafusar "L" [90 x 300 x 90mm], ref.2401, Televés ou equivalente	un	4,00			
15.3.8	Amplificador programável com processamento/filtragem digital 5e/1s "F": FM-4xVHF-UHF G 29-75dB Vs 122-122dBµV, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.3.9	Cabo Coaxial T-100plus PE ITED Fca Class A 16PRtC Ø 1,13/4,8/6,6mm Preto, ref.215501, Televés ou equivalente (PAT)	m	200,00			
15.3.10	VD Ø40 (PAT)	m	200,00			
15.3.11	Descarregador de Sobretensões Coaxial 90V (0-3GHz), ref.4947, Televés ou equivalente	un	2,00			
15.4	Rede de Cabo Coaxial					
15.4.1	Tomada Terminal TV/FM-SAT, ref.5226, Televés ou equivalente	un	132,00			



239
Dei

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário		Importâncias	
				(Euros)		Parciais	Totais
15.4.2	Cabo Coaxial T-100plus PE ITED Fca Class A 16PRtC Ø 1,13/4,8/6,6mm Preto, ref.215501, Televés ou equivalente	m	1650,00				
15.4.3	Painel multi-coax 19" 1U12 saidas (s/acessórios:empalmes, 4173;cargas,4061;pontes 421102 e421101; passivos 514110,514210,514310,5144410) ref530710, televés ou equivalente	un	4,00				
15.4.4	Ponte coaxial curva 43,6mm ref.421102, televés ou equivalente	un	24,00				
15.4.5	Empalme coaxial "F" ref 417302, Televés ou equivalente	un	26,00				
15.4.6	Ponte coaxial curva 20mm (para ligação entre passivos do painel 530710) ref.421101, Televés ou equivalente	un	8,00				
15.4.7	Chassis ATE para painéis 19" P100 7U (485x376x100), ref. 9988, Televés ou equivalente	un	4,00				
15.4.8	Cabo Coaxial T-100plus PE ITED Fca Class A 16PRtC Ø 1,13/4,8/6,6mm branco, ref.214102, Televés ou equivalente	un	1800,00				
15.4.9	Repartidor interior (5-2400MHz) 4D "F" 8dB DC, ref. 5152, Televés ou equivalente	un	2,00				
15.4.10	Derivador Interior (5-2400MHz) 4D "F" 12dB "DC Pass All" Tipo A (piso 1), ref.514110, Televés ou equivalente	un	2,00				
15.4.11	Derivador Interior (5-2400MHz) 4D "F" 16dB "DC Pass All" Tipo A (piso 1), ref.514210, Televés ou equivalente	un	2,00				
15.5	Rede de Fibra Óptica						
15.5.1	Cabo Duplex F.O. Monomodo Pré-conectorizado "SC/APC" 10m, ref.232640, Televés ou equivalente	un	18,00				
15.5.2	Cabo Duplex F.O. Monomodo Pré-conectorizado "SC/APC" 15m, ref.232641, Televés ou equivalente	un	4,00				
15.5.3	Tomada fibra otica SM SC/APC Dupla	un	18,00				
15.6	Rede de Par de Cobre						
15.6.1	Aro Porta ATI-RACKRJ_FLEX A500 PC6_CC6_FO2 int, re.00099510606 Quitérios ou Equivalente	un	6,00				
15.6.2	Aro Porta ATI-RACKRJ_FLEX A500 PC8_CC8_FO2 int, re.00099510808 Quitérios ou Equivalente	un	12,00				
15.6.3	CX BASE ATI/CATI/ATI_RACK 400x500 P200, Ref.0009732 Quitérios ou Equivalente	un	18,00				
15.6.4	Painel para Rack 19" 1U, até 24 conectores F, Ref.533150. Televés ou equivalente	un	4,00				
15.6.5	Conector "F" rosca c/"o ring" para T100, caixa de plástico, ref.417102, Televés ou Equivalente	un	18,00				
15.6.6	Painel para Rack 19" 1U, até 24 conectores F, Ref.533151. Televés ou equivalente	un	4,00				
15.6.7	Conector par de cobre RJ 45 U/UTP cat6- Fêmea, caixa de plástico, ref.209901, Televés ou Equivalente	un	18,00				



240
V. Cui

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
15.6.8	Painel para Rack 19" 1U, até 24 conectores "SC" Duplex, Ref.9985 Televis ou equivalente	un	4,00			
15.6.9	Adaptador Duplo SC/APC F-F, com Tampa Autobloqueio, Ref.233210. Televis ou Equivalente	un	18,00			
15.6.10	Régua de tomadas 6 Schuko 19" 16A com interruptor 1U, ref.999001, Televis ou equivalente	un	4,00			
15.6.11	Chassis ATE, superior e inferior para paineis 19" P100 7U (485x376x100), ref.9988, Televis ou equivalente	un	4,00			
15.6.12	Conector Par de Cobre RJ45 U/UTP Cat 6 - Fêmea, Caixa de plástico, ref.209901, Televis ou equivalente	un	4,00			
15.6.13	Cordões	un	100,00			
15.6.14	Rep. int. 8 vias 2,4GHz SL	un	2,00			
15.6.15	Amplificador	un	2,00			
15.6.16	Gaveta	un	2,00			
15.7	Rede de Tubagem - Fornecimento e montagem em tubo VD embutido na parede e tectos					
15.7.1	VD Ø25	m	2275,00			
15.7.2	PEAD Ø40	m	2275,00			
15.8	Rede de Cablagem - Fornecimento e montagem de cabos, de isolamento livre de halogéneos, embutido na parede e tectos					
15.8.1	Cabo U/UTP categoria 6a - LSZH	m	1100,00			
15.8.2	Cabo Coaxial T-100plus PE ITED Fca Class A 16PRtC Ø 1,13/4,8/6,6mm Preto, ref.215501, Televis ou equivalente	m	240,00			
15.8.3	Tomadas - Fornecimento e montagem de tomadas de RJ45, TV e fibra óptica, incluindo as respectivas ligações e conectorizações, de acordo com caderno de encargos, em calha técnica tipo EfaPel 110/50 Ref. 100/90 HBR ou equivalente.					
15.8.4	Tomada RJ 45 Dupla	un	9,00			
15.8.5	Tomada RJ 45 Simples	un	98,00			

Handwritten signature

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
15.8.6	Tomada TV		3,00			
15.8.7	Caixas - Fornecimento e montagem de caixas de aparelhagem em material termoplástico					
15.8.8	Caixa de aparelhagem	un	24,00			
15.8.9	Caixa de Passagem do tipo C1	un	2,00			
15.8.10	Caixa de Passagem do tipo I3	un	3,00			
15.9	Instalação Elétrica					
15.9.1	Fornecimento e montagem de materiais para a rede de terras do ITED incluindo interligação com a terra do edifício, descarregadores de sobretensão e fusíveis	un	1,00			
15.9.2	Cabo XV 3x2,5mm ²	un	60,00			
15.10	Outros					
15.10.1	Trabalhos de construção civil, metálicos e soldadura inerentes aos trabalhos afetos ao presente projeto, atravessamentos de tubagens, aberturas/roços/áreas de passagem mínimas em paredes e pavimentos, montagem e desmontagem de estaleiro de apoio à obra, conforme peças desenhadas e C.T.:	un	2,00			
15.10.2	Ensaio finais da instalação com verificação em todas as tomadas existentes de TV e RJ45.	un	2,00			
15.10.3	Terminados os trabalhos da empreitada, serão entregues as correspondentes telas finais e dossier com a relação de materiais e equipamentos utilizados, onde se incluem as garantias e manuais técnicos, conforme especificado.	un	2,00			
15.11	CONSTRUÇÃO CIVIL					
15.11.1	Abertura de roços, incluindo refechamento com acabamentos iguais aos existentes, de acordo com as instruções da fiscalização	vg	2,00			
15.11.2	Abertura de roços ou nichos, atravessamentos de paredes e tetos, incluindo refechamento com acabamentos iguais aos existentes, de acordo com as instruções da fiscalização	vg	2,00			
15.12	DIVERSOS					
15.12.1	Ensaio e medições, incluindo Termo Responsabilidade pela execução	vg	2,00			
15.12.2	Diligências necessárias junto da E-Redes e das entidades inspetoras para o licenciamento de todas as instalações elétricas para PMA 6,9kVA, incluindo emissão das respetivas declarações de inspeção aprovadas, emitida por uma EIE, de acordo com o DL96/2017	vg	18,00			
15.12.3	Telas finais da especialidade.	un	1,00			

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
16	ARRANJOS EXTERIORES					
16.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
16.1.1	Execução de marcação e piquetagem para implantação da obra e acerto de cotas de soleira a verificar com a fiscalização, incluindo trabalhos de topografia necessários com colocação e manutenção de marcas e balizas	un	1			
16.1.2	Fornecimento e aplicação de base granular de agregados reciclados (tout-venant) com 20cm espessura.	m2	374,55			
16.1.3	Fornecimento e execução de pavimento em betão poroso, de cor a definir, tipo 'Unidren Plus - Secil' ou equivalente, na espessura de 15cm, assente de acordo com a estereotomia definida em projeto, incluindo duas camadas de brita nº2 e nº3, com 0,20m e feltro geotextil na base da caixa, incluindo regularização e compactação do terreno de caixa.	m2	374,55			
16.1.4	Fornecimento, colocação e espalhamento de terra vegetal limpa em camada com 20cm de espessura a colocar em zonas para ajardinar.	m2	920,00			
16.1.5	Fornecimento e plantação de relva tipo grama brasileira incluindo regularização prévia da terra, regas até primeiro corte, primeiro corte, tudo de acordo com as especificações do fornecedor.	m2	920,00			
16.1.6	Fornecimento e plantação de árvores com plumagem, flecha intacta e raízes com torrão, com o sistema radicular bem desenvolvido e cabelame abundante, incluindo tutoragem - 3 tutores por árvore, execução de caldeira para rega e 1ª rega, bem como remoção a vazadouro de materiais sobrantes e tapamento com composto de plantação. Tudo de acordo com as boas normas de execução e especificações do fornecedor.					
16.1.6.1	Gingko Biloba, Nogueira do Japão (pap 18/20)	un	30			
16.1.7	Fornecimento, transporte e instalação de contentor enterrado de 5m³ de capacidade, para resíduos indiferenciados , tipo "RED BEE", ou equivalente, constituído por: <u>Cuba</u> cilíndrica monobloco em betão armado hidrófugo C40/50 com pendente no fundo e sistema de extração de líquidos integrado, com remoção de lixiviados; <u>Tampa de solo</u> circular com Ø 1850 mm com aro em aço ao carbono com tratamento anti corrosão, com rebaixamento para acabamento em microcubo igual ao do passeio existente; <u>Marco</u> em aço inoxidável, com tambor rotativo fabricado em aço inoxidável, sinalética indicativa do resíduo a que se destina, com argola simples para elevação do sistema e recolha dos resíduos; <u>Saco de elevação</u> masterbag para resíduos indiferenciados estanque e impermeável com sistema "plus" que permite a colocação de saco descartável, com escorredor circular amovível; Incluindo todos os trabalhos necessários para a sua correta execução.	un	1			
16.1.8	Fornecimento, transporte e instalação de contentor enterrado de 5m³ de capacidade para embalagens , tipo "RED BEE", ou equivalente, constituído por: <u>Cuba</u> cilíndrica monobloco em betão armado hidrófugo C40/50 com pendente no fundo e sistema de extração de líquidos integrado; <u>Tampa de solo</u> circular com Ø 1850 mm com aro em aço ao carbono com tratamento anti corrosão, com rebaixamento para acabamento em microcubo igual ao do passeio existente; <u>Marco</u> de aço inoxidável com tambor rotativo fabricado em aço inoxidável, sinalética indicativa do resíduo a que se destina, com argola simples para elevação do sistema e recolha dos resíduos; <u>Saco de elevação</u> convencional para plástico e metal; Incluindo todos os trabalhos necessários para a sua correta execução.	un	1			

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
16.1.9	Fornecimento, transporte e instalação de contentor enterrado de 5m³ de capacidade para papel , tipo "RED BEE", ou equivalente, constituído por: <u>Cuba</u> cilíndrica monobloco em betão armado hidrófugo C40/50 com pendente no fundo e sistema de extração de líquidos integrado; <u>Tampa de solo</u> circular com Ø 1850 mm com aro em aço ao carbono com tratamento anti corrosão, com rebaixamento para acabamento em microcubo igual ao do passeio existente; Marco de aço inoxidável com tambor rotativo fabricado em aço inoxidável, sinalética indicativa do resíduo a que se destina, com argola simples para elevação do sistema e recolha dos resíduos; Saco de elevação convencional para papel e cartão; Incluindo todos os trabalhos necessários para a sua correta execução.	un	1			
16.1.10	Fornecimento, transporte e instalação de contentor enterrado de 3m³ de capacidade para vidro , tipo "RED BEE", ou equivalente, constituído por: <u>Cuba</u> cilíndrica monobloco em betão armado hidrófugo C40/50 com pendente no fundo e sistema de extração de líquidos integrado; <u>Tampa de solo</u> circular com Ø 1850 mm com aro em aço ao carbono com tratamento anti corrosão, com rebaixamento para acabamento em microcubo igual ao do passeio existente; <u>Marco</u> de aço inoxidável com tambor rotativo fabricado em aço inoxidável, sinalética indicativa do resíduo a que se destina, com argola simples para elevação do sistema e recolha dos resíduos; <u>Saco de elevação</u> reforçado para resíduos de vidro (PVC, inside liner e saco de polipropileno exterior); Incluindo todos os trabalhos necessários para a sua correta execução.	un	1			
16.1.11	Fornecimento e colocação de guias de betão pré-fabricadas tipo 'PRESDOURO' ou equivalente, de 20cm espessura facetado, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 incluído fundação contínua de betão, enterrada até à face do pavimento, incluindo abertura de vala com remoção de produtos sobranes para vazadouro.	ml	107,64			

Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
16.1.12	Fornecimento e execução de passeio em betonilha esquadrelada com 10cm de espessura sobre base de brita com 10cm de espessura, incluindo guias rectas em granito cinza bujardado, assentes sobre fundação em betão ciclópico (20cm largura e 20cm de espelho) na delimitação do passeio e rebaixamento das guias na zona de entrada.	m2	207,00			
16.1.13	Execução de rampa, plataforma e escada, incluindo fundação e revestimento em granito branco amaciado de 3cm .	m2	60,00			
16.1.14	Fornecimento e colocação de suporte de bicicletas em aço decapado metalizado, do tipo 'Veco Urban Design Ref SUP 22' ou equivalente.	un	1,00			
17	EQUIPAMENTOS					
17.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
17.1.1	Fornecimento e aplicação de persianas de alumínio termolacado com enchimento de poliuretano, do tipo 'Controsol - térmica' ou equivalente, incluindo caixa de estores, guias laterais, mecanismo de abertura e todos os acessórios necessários ao perfeito acabamento.					
17.1.1.1		VE_01 (0,90x2,5m)	un	78,00		
17.1.1.2		VE_02 (2,5x2,5m)	un	12,00		
17.1.1.3		VE_03 (1,2x2,5m)	un	12,00		
17.1.2	Caixa de estore com isolamento térmico EPS, do tipo Polibox Caixa PB, ou equivalente com tampa em mdf a lacar, de cor a definir, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	ml	114,60			
17.1.3	Instalação de equipamentos que constituem as cozinhas incluindo ligação às redes de água, electricidade, acessórios de fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, composto por:					
17.1.3.1	Fornecimento e aplicação de placa de indução do tipo 'TEKA IZC 64010 MSS' ou equivalente, com touch control multislider com bloqueio de segurança, programador de tempo, 4 zonas e detetor de recipiente.	un	18,00			
17.1.3.2	Fornecimento e aplicação de forno convencional polivalente multifunções de 60cm do tipo 'TEKA HBE 615 ME' ou equivalente, cor inox, com 6 funções, temporizador mecânico, suportes laterais cromados, 5 níveis de cozinhado, pré-aquecimento mecânico, porta com vidro duplo e bandeja profunda esmaltada	un	18,00			
17.1.3.3	Fornecimento e aplicação de combinado de integração com controlo eletrónico e display do tipo 'TEKA RBF 77360' ou equivalente, com controlo eletrónico.	un	18,00			
17.1.3.4	Fornecimento e aplicação de máquina de lavar a roupa com 15 programas e capacidade 8kg, classe B ou superior, do tipo 'TEKA WMT 70840 WH' ou equivalente.	un	18,00			
17.1.3.5	Fornecimento e instalação de sistema de ventilação e exaustão de fumos e gases, composto por:					
17.1.3.5.1	Fornecimento e aplicação de exaustor telescópico do tipo 'TEKA CNL 9815 PLUS' ou equivalente, com capacidade de extração máxima até 730m3/h, com 5 velocidades + 1 intensa, barra de iluminação LED, frente em aço inoxidável anti manchas e motor ecopower, com classificação A, incluindo tubagem para evacuação dos produtos derivados da combustão através de conduta com 250mm de diâmetro executada em materiais não combustíveis, resistentes à corrosão e impermeáveis à humidade.	un	18,00			
17.1.3.5.2	Fornecimento e aplicação de ventilador extrator elétrico tipo S&P Modelo silent 100CHZ, ou equivalente, com higrómetro, incluindo tubagem de retirada de ar em chapa galvanizada com diâmetro de 100mm, incluindo acessórios na cobertura e outros necessários ao bom funcionamento do sistema.	un	18,00			

245
P. Celu



Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário	Importâncias	
				(Euros)	Parciais	Totais
17.1.3.6	Fornecimento, transporte e instalação de sistema de aquecimento com recuperador de calor a pellets, incluindo estrutura de apoio do sistema, com sistema de ventilação forçada, com aquecimento de outras dependências, incluindo todos acessórios e trabalhos necessários.					
17.1.3.6.1	Recuperador de calor a pellets do tipo "Nico da Eva Calòr" ou equivalente, com potência calorífica 5,0 kW - 11,5 kw, rendimento 92, - 94,5%, eficiência energética A+, reservatório 18kg, de encastrar em nicho, conforme a norma EN14785, com sistema de ventilação forçada controlada eletronicamente, com possibilidade de canalização de ar quente, com dois ventiladores independentes e duas saídas para aquecer os quartos, incluindo comando à distância.	un	18,00			
17.1.3.6.2	tubo Ø 40mm flexível de alumínio, para admissão de ar exterior .	ml	105,00			
17.1.3.6.3	tubo Ø 150mm flexível de alumínio isolado com lã de rocha, para extração de fumos, incluindo adaptador para ligação ao diametro do recuperador de calor.	ml	351,00			
17.1.3.6.4	tubo Ø 80mm flexível de alumínio isolado com lã de rocha, para distribuição de ar quente aos quartos, incluindo todos os trabalhos necessários.	ml	162,00			
17.1.3.6.5	Grelhas de ventilação com 240cm ² , de 24x10xm, em alumínio lacado branco, para aplicar na parede lateral do nicho do recuperador de calor, de cor branca, incluindo todos os trabalhos necessários.					
17.1.3.6.6	Grelha de admissão de ar quente, em alumínio lacado branco, aplicada no armário do quarto, de cor branca.	un	36,00			
17.1.3.6.7	Grelha de admissão de ar quente, em alumínio lacado branco, aplicada no teto do quarto, de cor branca.	un	18,00			
17.1.3.6.8	Grelha de admissão de ar de combustão, em alumínio lacado branco, aplicado na fachada, de cor branca.	un	18,00			

246
V. Cui


Artigo	Designação	Un	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
18	DIVERSOS					
18.1	Todos os trabalhos deverão ser executados segundo as boas práticas, assegurando a proteção dos elementos a manter, incluindo todos os trabalhos menores, garantindo o perfeito funcionamento, de acordo com as indicações do fabricante, normas técnicas, caderno de encargos e peças desenhadas.					
18.1.1	Fornecimento em formato papel e digital (PDF e DWG) da arquitetura e todas as especialidades, traçados, pormenores, entre outros elementos alvo de intervenção.	vg	1			
18.1.2	Fornecimento e execução em formato papel e digital de certificado energético do edifício após a empreitada, incluindo todas as taxas necessárias à certificação.	un	1			
18.1.3	Fornecimento e aplicação de placa de inauguração em acrílico de 40cmx40cm, com vinil autocolante, com 4 peças de fixação em aço inox, com layout a definir pelo DO.	un	1			

Este orçamento importa da quantia 2 019 550,00 (dois milhões dezanove mil e quinhentos e cinquenta euro IVA não incluído.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2024


Cláudia Silva. Arq^o


Paulo Morgado. Eng^o


David Sousa. Eng^o



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



247
Vieira
[Signature]

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – LOTE 3” – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À EMPRESA “HISCOX SA – SUCURSAL DE PORTUGAL” – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

[Empty lined area for additional text or signatures]

23.FEV 2024


MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

19/02/2024

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

**CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR
LOTE 3**

INFORMAÇÃO

Considerando que:

1. Por deliberação da Exma. Câmara Municipal, de 20 de outubro de 2023, foi adjudicada a aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – LOTE 3, ao concorrente “HISCOX SA – Sucursal em Portugal”, pelo valor total de € 16.859,85 (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual corresponde o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o valor de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes, e notificado o adjudicatário a 26.10.2023 para apresentar os documentos de habilitação, o que veio a ocorrer dentro do prazo fixado para o efeito.
2. Analisados os documentos de habilitação rececionados e existindo dúvidas quanto à conformidade do Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, o mesmo foi remetido por email datado de 03.11.2023 ao Departamento Jurídico, para análise quanto à sua conformidade.



GONDOMAR
iPêurs

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

247
P. Cui

3. Foram os restantes documentos de habilitação e aceitação da minuta, remetidos ao Departamento Jurídico via email em 06.11.2023 para celebração de contrato.
4. Por email, datado de 22.11.2023, o Departamento Jurídico veio informar que o adjudicatário deveria ser notificado para apresentar o Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas em conformidade com os requisitos referidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como as orientações do Mecanismo Nacional de Anticorrupção.
5. Foi notificado o adjudicatário em 27.11.2023 para apresentar o Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, tendo o mesmo respondido, na mesma data, o seguinte: *"Acusamos a receção do vosso e-mail e no seguimento do mesmo, informamos que sobre o tema em assunto, lamentavelmente, a Hiscox não pode partilhar nada mais concreto do que a informação já enviada, pois o que a Hiscox tem são políticas e procedimentos internos seus que não podem enviar a terceiros fora da empresa."*, tendo a resposta sido remetida ao Departamento Jurídico em 27.11.2023, a qual deu origem à informação Diversa n.º 13/2023 de 06.12.2023 do Departamento Jurídico, em anexo.
6. Determina o n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que *"Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei."*
7. O adjudicatário declarou no Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que não se trata de uma micro, pequena ou média empresa, pelo que lhe é exigível a apresentação do referido plano.



GONDOMAR

1919

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

250
Pleu

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o plano deve conter:

- “a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;*
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;*
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;*
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;*
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.”*

9. O documento apresentado pelo adjudicatário não configura um Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, de acordo com o supra referido.

10. Nessa sequência foi o adjudicatário notificado a 01.02.2024 para num prazo de 5 dias úteis, se pronunciar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, quanto ao facto de não ter sido entregue o Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, dentro do prazo fixado para o efeito.

11. Não foi rececionada qualquer pronúncia dentro desse prazo.

Em face do exposto,

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:



GONDOMAR

o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

23.FEV 2024

951
P66

Proceder à caducidade da adjudicação de 20 de outubro de 2023, à empresa “HISCOX SA – Sucursal em Portugal”, para a aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar – LOTE 3, pelo preço total de € 16.859,85 (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual corresponde o preço de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 1.ª anuidade, o preço de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 2.ª anuidade e o preço de € 5.619,95 (cinco mil, seiscentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) para a 3.ª anuidade, valores isentos de IVA, para um prazo de execução de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, não sendo aplicável o n.º 4 do mesmo artigo, bem como participar ao IMPIC, IP, nos termos do n.º 3 do artigo 461.º, conjugado com a alínea b) do artigo 456.º, ambos do CCP.

Gondomar, ___ de fevereiro de 2024

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,¹

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.



INFORMAÇÃO DIVERSA N.º 13/2023

MGD 51896 de 6 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar – Lote 3 – HISCOX SA – SUCURSAL EM PORTUGAL

Considerando que,

1. Por deliberação de Câmara de 2023, foi autorizada a abertura do concurso público internacional, por lotes, para a Aquisição de Serviços para a Carteira de Seguros do Município de Gondomar.
2. O lote 3, foi adjudicado ao concorrente HISCOX SA – SUCURSAL EM PORTUGAL (adiante HISCOX), na sequência da deliberação de Câmara, de 2 de outubro de 2023.
3. A adjudicatária, foi notificada, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante CCP), da decisão de adjudicação e para apresentação dos documentos de habilitação.
4. Determina o artigo 81.º, n.º 9 do CCP, quanto aos documentos de habilitação, que a adjudicatária deve apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas quando o contrato a celebrar é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou em alternativa, tratando-se de micro, pequena ou média empresa deve juntar certificado PME – Certificado de Pequena Média Empresa.

Sucedendo que,

5. No vertente caso, a HISCOX, declarou no Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de que não se trata de uma micro, pequena ou média empresa, pelo que lhe é exigível a apresentação do referido plano.
6. A adjudicatária apresentou uma declaração de responsabilidade quanto ao cumprimento dos regulamentos sobre a prevenção de riscos profissionais e que são uma entidade opositora à fraude e à corrupção, tendo para tal indicado as políticas e procedimentos em vigor, sem que tenham descrito as mesmas.

Isto posto,



7. Tendo em conta, o artigo 6.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, que o plano deve conter:

- “a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;*
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;*
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;*
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;*
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.”*

8. Portanto, tal documento não configura um plano, de acordo com aquela disposição legal.

9. Sendo o plano de corrupção e de infrações conexas, um documento de habilitação, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, não é possível proceder à outorga do respetivo contrato, de acordo com a al. b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.

10. Nesta sequência, a HISCOX foi interpelada, em 27 de novembro de 2023, para, no prazo de 5 dias úteis, apresentar o referido documento de habilitação, em conformidade com aquele normativo.

11. Em resposta, informaram, em suma, que *“(…) sobre o tema em assunto, lamentavelmente, a Hiscox não pode partilhar nada mais concreto do que a informação já enviada, pois o que a Hiscox tem são políticas e procedimentos internos seus que não podem enviar a terceiros fora da empresa.”*

Assim,

12. Deve a Câmara Municipal proceder à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, quanto ao Lote 3.

DJ, 06/12/2023

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Num. de Identificação: 15280057
Data: 2023.12.06 15:17:55+00'00'



23.FEV 2024

234
P. Luís

Data da mensagem

25/01/2024 10:39

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por JOANA ISABEL ALVES DA MOTA 25-01-2024 10:39 Em

utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1



Da Entidade:

Município de Gondomar

Utilizador

Joana Isabel Alves da Mota

Data limite

01/02/2024 23:59

Referência

CP 23/23

Descrição do Procedimento

Aquisição de serviços para a carteira de seguros do Município de Gondomar

Lista de destinatários (Seleção Manual)

HISCOX

Assunto

Não entrega Doc. Habilitação - Notificação

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

<https://community.vortal.biz/tendersmanagement/buyer-dossier/PT1.BDOS.22328747/messages/>


Fica a vossa empresa notificada para, num prazo de 5 dias úteis, a partir da receção deste ofício, se pronunciar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, quanto ao facto de não ter sido entregue o Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, dentro do prazo fixado para o efeito, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Anexo (1)



Nome ↕	Descrição ↕	Data da anexação do ficheiro	Assinatura ↕	
CP 23_23 Nao entrega doc hab_notificacao.pdf	CP 23_23 Nao entrega doc hab_notificacao.pdf	25/01/2024 10:39	Assinado por MARIA AURORA MOURA VIEIRA 24/01/2024 18:01Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	 Descarregar Detalhe

Outros Dados

23.FEV 2024

255
P66

Referência

PT1.MSG.3461056



23.FEV 2024

256
P. C. A.



Assunto: CP 23/23 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – LOTE 3

Exmos. Srs.,

Rececionada a V/ resposta de 27.11.2023 à notificação do Município da mesma data, para a apresentação de um Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas, de acordo com os requisitos referidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como as orientações do Mecanismo Nacional de Anticorrupção, para cumprimento do n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, o mesmo não apresente os documentos de habilitação solicitados, fica a vossa empresa notificada para, num prazo de 5 dias úteis, a partir da receção deste ofício, se pronunciar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, quanto ao facto de não ter sido entregue o referido documento, dentro do prazo fixado para o efeito.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara ¹

A Vereadora

MARIA
AURORA
MOURA
VIEIRA

Assinado de
forma digital por
MARIA AURORA
MOURA VIEIRA
Dados: 2024.01.24
18:01:12 Z

(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

23.FEV 2024

257
V. C. Almeida



CÂMARA MUNICIPAL



TERRENOS - "ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E AVENIDA DR. MÁRIO SOARES - 2.ª FASE, EM GONDOMAR (S. COSME)" - AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO N.º 5, COM A ÁREA DE 1 502,00M2, PROPRIEDADE DE T.H.D.A. - COMÉRCIO POR DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, UNIPESSOAL, LDª. - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

maioria aprovar a proposta anexa.
Vetaram contra os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr.ª Paula Gomes e Sr.ª Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

Empty lined area for additional text or signatures, crossed out with a diagonal line.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

258
VGu

CONO 12
P / RESUM
P / A

PROPOSTA

Por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de março de 2022, retificada em 22 de outubro de 2022 e alterada em 10 de abril de 2023, foi aprovada a resolução de expropriar e declaração de utilidade pública, das parcelas de terreno necessárias à execução do arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e Avenida Dr. Mário Soares – 2ª fase, em Gondomar (S. Cosme).

Dando cumprimento ao previsto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, o proprietário da parcela n.º 5, T.H.D.A. – Comércio por Distribuição Automática, Unipessoal, Lda., foi notificado da resolução de expropriar, bem como, da proposta para a aquisição da parcela, pela via de direito privado, pelo valor/m2 de 4,38€, a que corresponde a indemnização de 7.960,26€, nos termos do relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça.

Dentro do prazo fixado no n.º 5, do artigo 11º do referido código, o proprietário da parcela acima mencionada não manifestou interesse na venda, por considerar o valor proposto muito abaixo do valor da justa indemnização.

O Município de Gondomar, por deliberação de 13 de janeiro de 2023 e 10 de abril de 2023, aprovou, no âmbito da mesma expropriação, a aquisição de 37 parcelas de terreno, pelo valor/ m2 de 12,00€, tendo por base o relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Património, em novembro de 2022, que se junta.

Deste modo, encetou-se novamente as negociações com o proprietário, tendo sido acordado a aquisição do terreno, pelo mesmo valor/m2 de 12,00 €, com a obrigatoriedade para o Município de efetuar a vedação das parcelas de terreno sobrantes na zona de corte, com material a definir pelo equipa projetista e criar um acesso aos terrenos sobrantes, a nascente e a ponte da nova via.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV 2024

Divisão de Património e Expropriações

259
P. Cui

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

- Adquirir a parcela de terreno n.º 5, com a área de 1.502,00 m², a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6911/20111102 de Gondomar (S. Cosme), propriedade de T.H.D.A. – Comércio por Distribuição Automática, Unipessoal, Lda., pelo montante global de 18.024,00€ (dezoito mil e vinte quatro euros), a ser pago no ato de celebração de escritura de compra e venda;
- Efetuar a vedação das parcelas de terreno sobrantes na zona de corte, com material a definir pelo equipa projetista e criar um acesso aos terrenos sobrantes, a nascente e a ponte da nova via.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
72174

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

23.FEV 2024

200
P. Guedes


Relatório

Tipo	Parcela de terreno
Localização	Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta S. Cosme
Data da Presente Avaliação	22 de novembro de 2022



Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta
Parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25,
26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45

- Expropriação por Utilidade Pública
ANÁLISE DOS VALORES DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL

1 - INTRODUÇÃO

Com vista à execução Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta está a promover este Município a expropriação das parcelas necessárias à sua execução.

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações promoveu o Município de Gondomar a avaliação das parcelas a expropriar por perito da lista oficial.

Ainda de acordo com o previsto no artigo 11.º do Código das Expropriações, o Município, antes de requerer a Declaração de Utilidade Pública, deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por via do direito privado tendo por base o valor constante no relatório desse perito.

Nos últimos anos o Município promoveu duas expropriações nas proximidades da expropriação agora iniciada. No sentido de se manter a igualdade de tratamento entre os expropriados da presente expropriação com essas anteriormente promovidas, foi solicitada a esta comissão uma análise comparativa entre os valores constantes do relatório de avaliação inicial para as parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta (valor que nos termos no previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações foi proposto para tentativa de aquisição por via do direito privado) e os valores acordados com os expropriados de parcelas de iguais características inseridas dos referidos dois processos de expropriação já findos.

2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL (SETEMBRO/2022) – RUA NOVAIS DA CUNHA

Nas parcelas avaliadas encontram-se parcelas avaliadas como Solos Agrícolas e como solos florestais, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

Solos Agrícolas	P10	P19, P20	P25, P27, P28, P36
Encargos Cultura	45 %	60 %	60 %
Produção Estimada	8000 l/ha	8000 l/ha	8000 l/ha
Custo Unitário	0,35 €/l	0,35 €/l	0,35 €/l
Valor da Produção	1 260,00 €/ha	1 680,00 €/há	1 680,00 €/há
Taxa de Capitalização	4 %	4 %	4 %
Coeficiente de afetação por acessos	1,15	1,15	
Valor	36 225,00 €/ha	48 300,00 €/há	42 000,00 €/há
Valor	3,62 €/m2	4,83 €/m2	4,20 €/m2
	3,60 €/m2	4,83 €/m2	4,20 €/m2

Solos Florestais	P18	P26, P29
Valor do arvoredo em pé	38 €/m3	38 €/m3
Produção média	14 m3	14 m3
Rendimento médio anual	532 €/ha/ano	532 €/ha/ano
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Encargos Exploração	10 %	10 %
Coeficiente de afetação por acessos	1,05	
Valor	16 758,00 €/ha	15 960,00 €/ha
Valor	1,68 €/m2	1,60 €/m2
	1,68 €/m2	1,60 €/m2

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL NA EXPROPRIAÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES (OUTUBRO/2020)

Nas avaliações iniciais elaboradas no âmbito da Expropriação para a 2ª Fase do Parque Urbano de Fânzeres, uma grande parte das parcelas foram avaliadas como Solos Agrícolas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

PARCELAS	A, B, C, D1, D2, D3, I2, J, K, L	D2, D3, E, F1, F2, H, I1, I2
1º Ano		
<u>Batata</u>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,2 €/Kg	0,2 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	1 600,00 €/ha	1 600,00 €/ha
<u>Hortícolas de outono/inverno</u>		
Produção Estimada	18000 Kg/ha	18000 Kg/ha
Custo Unitário	0,3 €/Kg	0,3 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	2 160,00 €/ha	2 160,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 760,00 €/m2	3 760,00 €/m2
2º Ano		
<u>Hortícolas de primavera/verão</u>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,35 €/Kg	0,35 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	2 800,00 €/ha	2 800,00 €/ha
<u>Ferrejo (erva)</u>		
Produção Estimada	30000 Kg/ha	30000 Kg/ha
Custo Unitário	0,05 €/Kg	0,05 €/Kg
Encargos Cultura	35 %	35 %
Valor da Produção	975,00 €/ha	975,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 775,00 €/m2	3 775,00 €/m2
Rendimento Médio/ha/ano		
1º Ano	3 760,00 €/ha	3 760,00 €/ha
2º Ano	3 775,00 €/ha	3 775,00 €/ha
Média	3 767,50 €/ha	3 767,50 €/ha
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Valor	125 583,33 €/ha	125 583,33 €/ha
Valor	12,56 €/m2	12,56 €/m2
Valorização 20%		15,07
	12,56 €/m2	15,07 €/m2



264
Vlei
R

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL NA EXPROPRIAÇÃO DA VIA PEDONAL/CICLOVIA DE LIGAÇÃO DA COTA ALTA DO CENTRO DE GONDOMAR À COTA BAIXA JUNTO AO RIO DOURO, NO VALE DE GRAMIDO, AO LONGO DA RIBEIRA DA ARCHEIRA (DEZEMBRO/2019)

Nas avaliações iniciais elaboradas no âmbito da Expropriação para a Via Pedonal/Ciclovía de Ligação da Cota Alta do Centro de Gondomar à Cota Baixa Junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao Longo da Ribeira da Archeira, uma grande parte das parcelas foram avaliadas como Solos Agrícolas e florestais, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

SOLOS AGRÍCOLAS

PARCELAS	P3, P4, P14, P15, P16, P18, P19, P20, P22, P23, P24	P5, P7, P8, P9, P10, P12, P21
1º Ano		
Batata		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,20 €/Kg	0,20 €/Kg
Encargos Cultura	65 %	65 %
Valor da Produção	1 400,00 €/ha	1 400,00 €/ha
Hortícolas de outono/inverno		
Produção Estimada	15000 Kg/ha	15000 Kg/ha
Custo Unitário	0,3 €/Kg	0,3 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	1 800,00 €/ha	1 800,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 200,00 €/ha	3 200,00 €/ha
2º Ano		
Hortícolas de primavera/verão		
Produção Estimada	15000 Kg/ha	15000 Kg/ha
Custo Unitário	0,35 €/Kg	0,35 €/Kg
Encargos Cultura	65 %	65 %
Valor da Produção	1 837,50 €/ha	1 837,50 €/ha
Ferrejo (erva)		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,05 €/Kg	0,05 €/Kg
Encargos Cultura	35 %	35 %
Valor da Produção	650,00 €/ha	650,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	2 487,50 €/ha	2 487,50 €/ha

Handwritten signatures and initials, including '265' and 'Pleii'.

Rendimento Médio/ha/ano		
1º Ano	3 200,00 €/ha	3 200,00 €/ha
2º Ano	2 487,50 €/ha	2 487,50 €/ha
Média	2 843,75 €/ha	2 843,75 €/ha
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Valor	94 791,67 €/ha	94 791,67 €/ha
Valor	9,48 €/m2	9,48 €/m2
Custo de preparação - 0,50 €	8,98 €/m2	€/m2
	9,00 €/m2	9,50 €/m2

SOLOS FLORESTAIS

Produção Média do povoamento Florestal	20 m3/ha
Valor médio da produção do material lenhoso em pé	35,00 €/m3
Encargos Florestais	15 %
Valor da Produção anual	595,00 €/ha
Taxa de Capitalização	2 %
Valor	29 750,00 €/ha
Valor	2,98 €/m2
	3,00 €/m2

Localização em zona periurbana - Valorização 25% **3,75 €/m2**

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES DAS 3 EXPROPRIAÇÕES

Assim, da análise dos valores propostos, nos últimos 2 anos, em expropriações de solos agrícolas e solos florestais localizados a menos de 1,5 Km de distância da expropriação em análise podemos chegar à conclusão que os valores da presente avaliação correspondem a cerca de 1/3 a 1/4 dos valores anteriormente propostos:

	Data Avaliação	Solo Agrícola		Solo Florestal	
		V min	V max	V min	V max
Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta	set/22	3,60 €/m2	4,83 €/m2	1,60 €/m2	1,68 €/m2
2ª Fase do Parque Urbano de Fânzeres	out/20	12,56 €/m2	15,07 €/m2	----	----
Via Pedonal/Ciclovia de Ligação da Cota Alta do Centro de Gondomar à Cota Baixa Junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao Longo da Ribeira da Archeira	dez/19	9,00 €/m2	9,50 €/m2	3,75 €/m2	3,75 €/m2

266
Pleu



Assim, os valores resultantes dos Relatórios de Avaliação inicial promovidos no âmbito do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta para solos agrícolas corresponde a cerca de 30% do valor proposto para parcelas com classificação semelhante, situadas em expropriações que se situam a cerca de 1000 m da em análise, e que foram expropriadas nos últimos 2 anos.

6 – CONCLUSÃO

Os valores resultantes dos Relatórios de Avaliação inicial promovidos no âmbito do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta são muito discrepantes dos propostos para a aquisição por via do direito privado de outras parcelas relativamente próximas e com idênticas características.

O Instrumento de Gestão Territorial (IGT) eficaz para a totalidade das parcelas a expropriar é o Plano Diretor Municipal de Gondomar publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 219 — 9 de novembro de 2015 como Aviso n.º 13057/2015 e alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 51 — 13 de março de 2018.

E de acordo com este IGT, a totalidade das parcelas a expropriar encontra-se classificada como “Solo Rural – Espaços Agrícolas”, conforme se pode aferir do extrato da Carta de Qualificação do Solos deste plano que se anexa.

No entanto as parcelas 18, 26 e 29 do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta foram totalmente ou em parte avaliadas como solo florestal.



Extrato da Carta de Qualificação do Solos do PDM

De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Código das Expropriações:

“ ... o valor do solo para outros fins será calculado tendo em atenção os seus rendimentos efectivo ou possível no estado existente à data da declaração de utilidade pública, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objectivas susceptíveis de influir no respectivo cálculo.”.

Assim, na avaliação da parcela deve-se ter em conta não só o rendimento efetivo como o possível.

Face ao exposto, esta comissão é da opinião que a totalidade das parcelas a expropriar deve ser avaliada como solo agrícola e não florestal, pois não obstante algumas parcelas apresentarem uma ocupação florestal, de acordo com a sua classificação pelo PDM podem ter uma ocupação agrícola.



GONDOMAR
i Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Perante o exposto, esta comissão é da opinião que a totalidade das parcelas devem ser avaliadas como solo agrícola a um valor unitário de **12,00 €/m²**.

Gondomar, novembro de 2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,

(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.º)

(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.º)

(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.º)

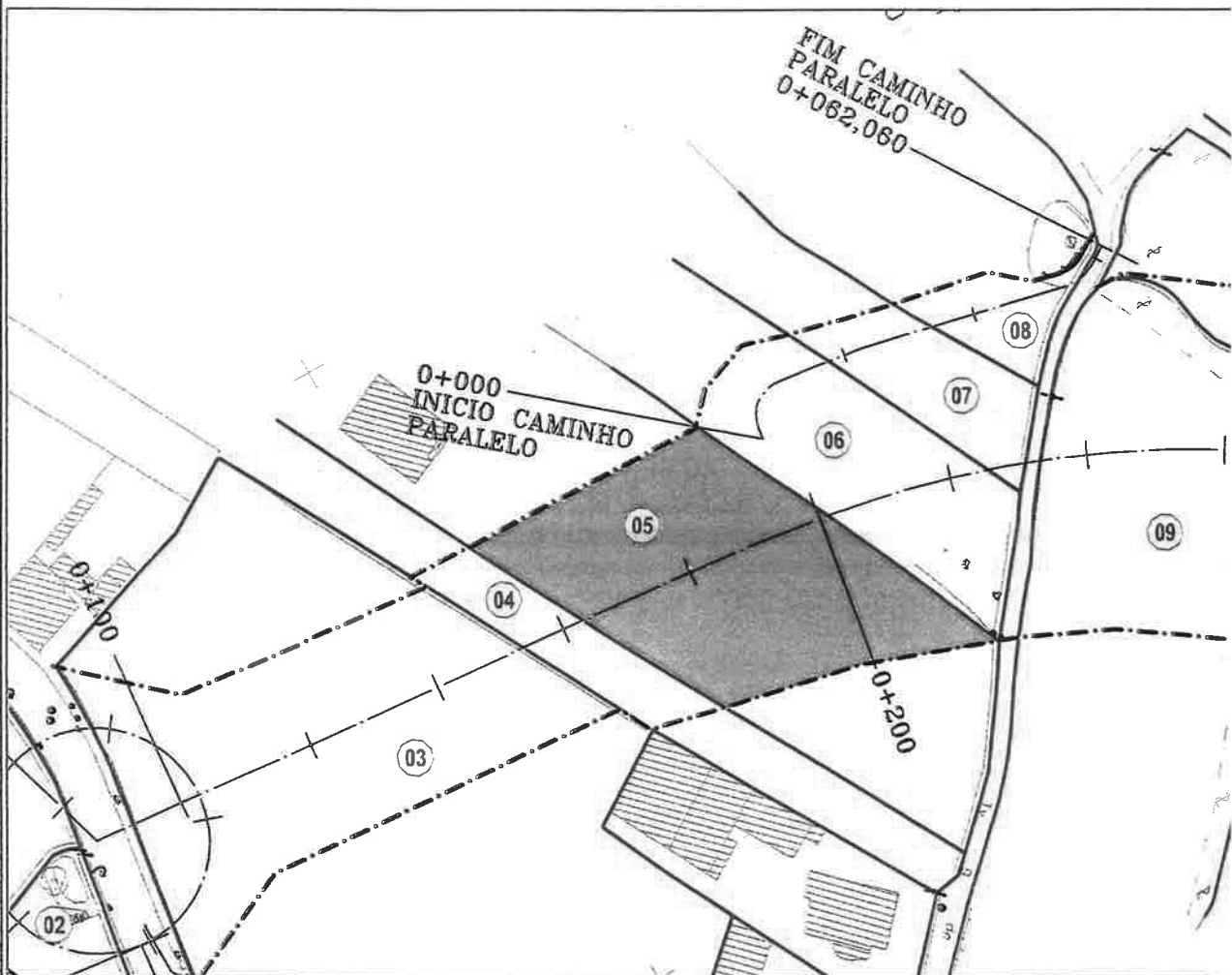


LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DA CONDUTA

Expropriações

Relatório de Avaliação

Planta parcelar



Proprietário(a):

Residência:

Inquilino / Rendeiro:

Parcela: 05

Área: 1502.0 m²

Escala: 1 / 1000

23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 15 – Terrenos - “Arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e Avenida Dr. Mário Soares – 2.ª Fase, em Gondomar (S. Cosme)” - Aquisição da parcela de terreno n.º 5, com a área de 1 502,00m2, propriedade de T.H.D.A. – Comércio por Distribuição Automática, Unipessoal, Lda. –
Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Neste ponto da ordem de trabalhos, a vereadora da CDU mantém o voto **CONTRA**, voltando a sublinhar reforçando o facto de considerarmos que esta obra destruirá uma considerável área verde, devastando um importante espaço agrícola fértil.

Tal como também já referimos em reuniões da Câmara Municipal de Gondomar e da Assembleia, as diferenças altimétricas obrigarão a uma intervenção muito dispendiosa que temos dúvidas que se justifique. A CDU defende assim que este tipo de intervenção não preserva o património imaterial nem contribui para a construção de um concelho mais sustentável.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

*270
V. Coe*



271
P. Luís



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Ponto 15

"Terrenos - "Arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e Avenida Dr. Mário Soares – 2.ª Fase, em Gondomar (S. Cosme)" - Aquisição da parcela de terreno n.º 5, com a área de 1 502,00m2, propriedade de T.H.D.A. – Comércio por Distribuição Automática, Unipessoal, Ldª. – Proposta"

Tendo o PSD manifestado e fundamentado coerentemente a sua posição sobre as já quinze propostas relacionadas com este projeto (6 em 2022, 8 em 2023 e 1 em 2024), resta reproduzir e reiterar o teor das seguintes Declarações de Voto, respetivamente datadas de 10/04/2023, 21/04/2023 e 11/08/2023, que fundamentam a nossa posição.

Declaração de Voto – Ponto 15

Terrenos – "Resolução de Expropriar e Declaração de utilidade Pública da Expropriação de parcelas de terreno necessárias à execução do arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares – Gondomar" – Alteração da resolução de expropriar, aprovada por deliberações de Câmara de 25-03 e de 22-10-2022 e declaração de utilidade pública da expropriação – Proposta

Relacionadas com este projeto, são já mais de uma dezena de propostas deste tipo em que o PSD, no seguimento da sua postura consciente e responsável, se vê compelido a renovar intervenções passadas. Recorde-se que este encargo poderia ter sido evitado, já que em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros através da Resolução nº 38 aprovou a realização da linha do Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento. Este projeto englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha e ainda a construção de equipamentos de lazer e desportivos na parte inferior do viaduto de Ramalde, entretanto empreendidos pela Câmara Municipal de Gondomar, ou seja, os custos seriam da responsabilidade da Metro do Porto, S.A e não existiriam encargos para os gondomarenses. Posteriormente àquela aprovação e por oposição irresponsável do, à data, presidente de junta das freguesias de Rio Tinto (agora o presidente da câmara) e do presidente da junta de freguesia de Baguim do Monte, por razões só entendíveis no âmbito do interesse político-partidário, verificou-se o abandono do projeto e, conseqüentemente, que a linha do Metro terminasse em Fânzeres e não no centro de Gondomar (S. Cosme), conforme previa a Resolução do Conselho de Ministros, repita-se, aprovada há aproximadamente 20 anos. Passados praticamente 11 anos após a inauguração do Metro para Gondomar, surge a proposta para a realização da ligação entre a Av. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha, uma ligação rodoviária que já poderia existir desde 2011 e cujo investimento, incluindo as expropriações, seria assumido pela Administração Central. Um custo que o PS impõe agora aos gondomarenses.

Significa isto, que se o referido projeto tivesse sido concretizado, como foi possível em 2011, esta proposta de resolução de expropriar, que acarreta custos extraordinários para Gondomar, não seria necessária. Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD votam contra esta proposta.

Declaração de Voto – Ponto 4

"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta" – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

Este projeto vêm com uma década de atraso, já que em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros através da Resolução nº 38 aprovou a realização da linha do Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento e que englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha e em que os custos seriam da responsabilidade da Metro do Porto, S.A e não existiriam encargos para os gondomarenses. Posteriormente àquela aprovação e por oposição irresponsável do, à data, presidente de junta da freguesia de Rio Tinto (agora o presidente da câmara) e do presidente da junta de freguesia de Baguim do Monte, por razões só entendíveis no âmbito do interesse político-partidário, verificou-se o abandono do projeto e, conseqüentemente, que a linha do Metro terminasse em Fânzeres e não no centro de Gondomar (S. Cosme), conforme previa a Resolução do Conselho de Ministros, repita-se, aprovada há aproximadamente 20 anos.

Significa isto, que se o referido projeto tivesse sido concretizado, conforme a Resolução do Conselho de Ministros, esta obra, não onerava, como neste momento, os impostos dos gondomarenses.

Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD de uma forma consciente, coerente votam contra esta proposta.

Declaração de Voto – Ponto 5

"Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares" – Trabalhos complementares, prorrogação do prazo e minuta do contrato

O PSD, desde o início da apresentação do projeto desta obra, tem votado de uma forma coerente e responsável contra o mesmo, essencialmente pelo desvario decorrente dos enormes prejuizos entretanto causados aos Gondomarenses.

Recorde-se que, em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros, através da Resolução nº 38, aprovou a realização da linha de Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento. Este projeto englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha.



272
P. C. A.

P

Sucedeu que, por oposição dos presidentes de junta das freguesias de Rio Tinto (atual presidente da CMG) e Baguim do Monte da altura, verificou-se o abandono do projeto inicial do metro para Gondomar, levando a que a linha terminasse em Fânzeres e não na feira de Gondomar (S. Cosme), conforme aprovado em 2003 (pode ver as nossas declarações de voto de 22 de abril de 2022 (ponto 12); de 1 de julho de 2022 (ponto 11); de 12 de agosto de 2022 (ponto 2); de 22 de outubro de 2022 (ponto 19); de 10 de abril de 2023 (pontos 14 e 15); e de 21 de abril de 2023 (ponto 4)).

Acontece que este projeto de ligação é o mesmo que tem sido apresentado por este executivo onerando desmesuradamente todos os gondomarenses, quando, como bem se vê, estes custos poderiam ter sido integralmente assumidos pela Metro do Porto, S.A.

Perdida a oportunidade e a sensatez da responsabilidade, verifica-se ainda, na vertente proposta, a falta de preparação por parte deste executivo para a elaboração deste projeto, apresentando agora a realização de trabalhos complementares e prorrogação dos prazos para esta obra, pois, de forma totalmente incompetente, não foi prevista a construção da rede pública de águas residuais nesta avenida.

A par da perceção supra, suscita-se a questão de, nesta zona de privilegiada capacidade construtiva (pela centralidade de Gondomar), inexistir responsabilidade de assunção de custos pelas "Águas de Gondomar, SA", por mera consideração de, ainda no contrato de concessão, ir usufruir de lucros com a cobrança dos ramais de acesso as habitações.

Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD votam contra a proposta.

Assim sendo, não se observando qualquer alteração evolutiva, os vereadores do PSD votam *contra* esta proposta.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



270
Vei

TERRENOS – PERCURSO RIBEIRINHO DA ARCHEIRA (PEDONAL E CICLÁVEL) – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, COM

A ÁREA DE 523,65M2, PROPRIEDADE DE ANA MARIA DO RIO PEREIRA DE SOUSA NEVES – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

matéria aprovada a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Sr. António José de Sousa, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Mendes que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23.FEV 2024

274
Pleu

com
o de um
A A

PROPOSTA

No âmbito do projeto da obra para execução do Percurso Ribeirinho de Archeira (pedonal e ciclável), o Município de Gondomar ocupou 29 parcelas de terreno, das quais as parcelas n.ºs 1 e 2, foram identificadas como sendo um caminho público.

No decorrer da construção da obra acima mencionada, foi reclamado por parte de Ana Maria do Rio Pereira de Sousa Neves, a ocupação indevida de uma parcela de terreno sua propriedade.

Pelo Departamento de Obras Municipais, foi reconhecido e informado que com a construção do percurso, foi ocupada uma área de 523,65 m², dividida em duas partes, pelo caminho público e, identificada com trama rosa na planta que faz parte integrante da presente proposta.

A área ocupada é parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3675 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. 5731 de Gondomar (S. Cosme), propriedade de Ana Maria do Rio Pereira de Sousa Neves.

Para uma possível negociação e de acordo com o previsto no artigo 11º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de setembro, na sua atual redação, em outubro de 2023 foi elaborado o relatório de avaliação prévia, por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, resultando o valor/m² de 9,50€, perfazendo o montante indemnizatório global de 4.974,68€.

De acordo com o previsto no artigo 10º do Código das Expropriações, foram encetadas negociações com a proprietária do terreno, tendo a mesma discordado do valor proposto e reclamado também o pagamento das benfeitorias no terreno e destruídas aquando da construção do passadiço.

Pela comissão de avaliação do Património, foi elaborado o relatório de avaliação, que se junta, do qual resultou o valor de aquisição da parcela de 12,00€/m², a que corresponde 6.283.80€, assim como o valor de 800,00€ para benfeitorias existentes no terreno, perfazendo o montante indemnizatório global de 7.083,80€.

DPE/Cristiana Cabral



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

23. FEV 2024

245
P. Car

PROPONHO que, a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno, com a área de 523,65 m², a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 3675 da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº. 5731 de Gondomar (S. Cosme), pelo montante de 6.283,80€ (seis mil duzentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos), assim como o valor de 800,00€ (oitocentos euros) para benfeitorias existentes no terreno, perfazendo o montante indemnizatório global de 7.083,80€ (sete mil oitenta e três euros e oitenta cêntimos), a ser pago no ato da celebração da escritura de compra e venda.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,


(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO	
Ref.º	999CHE191/2-20497
S. Req.	Património
C. Custos	350.10.600/2025
Orç.º/PPI	09 070101

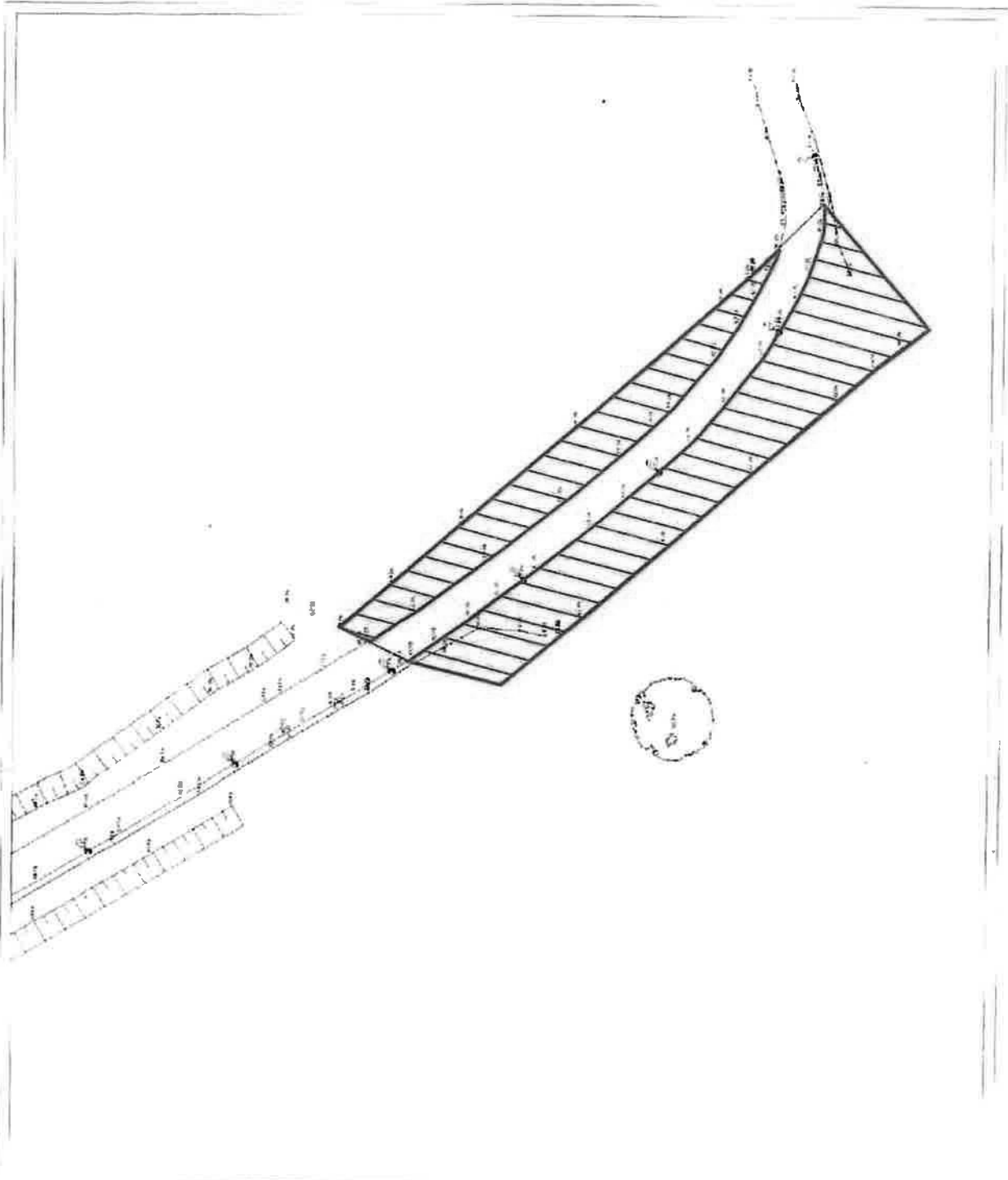
(2022/6.1)
N.º Seq. Cab. 53782

N.º SEQ. COMPROMISSO	910001
78726	

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

23.FEV.2024

276
P66

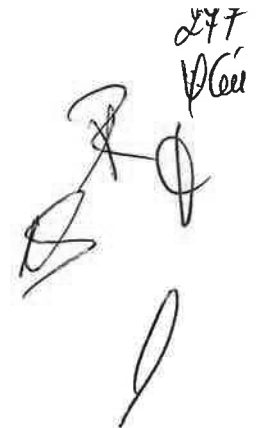


①



Area a Expropriar = 523,65 m²

277
P. Cui



Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar
Parcela 2

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – Expropriação por Utilidade Pública

1 - INTRODUÇÃO

Com vista à Construção do Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) — Gondomar foi promovida a expropriação de várias parcelas, tendo sido publicada a respetiva Declaração de Utilidade Pública (DUP) na 2.^a Série do diário da República, n.º 64, de 31 de março de 2020, como Declaração n.º 28/2020.

À data da DUP o IGT em vigor era o Plano Diretor Municipal de Gondomar publicado no Diário da República, 2.^a série — N.º 219 — 9 de novembro de 2015 como Aviso n.º 13057/2015 e alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado no Diário da República, 2.^a série — N.º 51 — 13 de março de 2018.

De acordo com este Instrumento de Gestão Territorial a parcela 2 encontra-se classificada como “Solo Rural / Espaços Agrícolas” integrada na RAN – Reserva Agrícola Nacional.

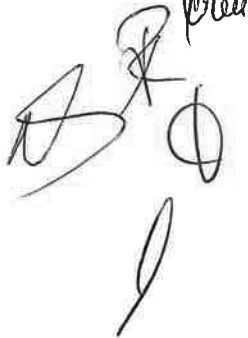
Com vista a validar um justo valor para a promoção de negociações com a proprietária, foi solicitada a esta comissão uma avaliação da parcela assim discriminada:

Parcela 2

Proprietário: Ana Maria do Rio Pereira de Sousa Neves

Área a expropriar: 523,65 m²

Benfeitorias: 32 ml de muros

278
P. Cui


2 – AVALIAÇÃO DA PARCELA

Tendo em causa a classificação da parcela pelo PDM de Gondomar classificou esta parcela a expropriar, nos termos do previsto no artigo 25.º do código das Expropriações (CE), como solo apto para outros fins.

Assim, procederam à avaliação da parcela pelo Método do Rendimento, de acordo com o previsto no Artigo 27.º do código das Expropriações.

Na Região Agrária Litoral Norte predominam as culturas de milho e batata

Assim, considera esta comissão que, num aproveitamento economicamente normal, o sistema de exploração a considerar será a cultura de milho, em metade do ano, e da batata na outra metade do ano.

Tratando-se de culturas anuais e admitindo que os custos ocorrem no início e os rendimentos passado meio ano (seis meses), o valor líquido atualizado (VAL) do investimento na atividade, por hipótese designada por T, será igual a:

$$VAL_1 = -C + \frac{R}{(1+r)^{0.5}}$$

Também aqui, se considerarmos que a atividade referida é a mais rentável e sustentável (dos pontos de vista biológico, económico e social) de todas as alternativas possíveis, o valor de um hectare de terra nua será igual a:

$$VAL_n = \frac{VAL_1}{1 - \frac{1}{(1+r)}}$$



GONDOMAR
idoneo

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV 2024

277
Pleer
Handwritten signatures and initials

Assim, chegou-se aos seguintes valores:

Milho:

Produção média de hortícolas (Prod): **15 ton/ha/ano;**

Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): **200,00 €/ton;**

Rendimento (R) = Prod x Preço = **15 ton/ano x 200,00/ton = 3.000,00 €/ano;**

Encargos (C) = 60% x 3.000,00 €/ano = **1.800,00 €/ano**

Taxa de atualização (r) = 3,0%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -1,800 + \frac{3.000}{(1 + 0,03)^{0,5}} = 1.155,99 \text{ €/ha}$$

$$VAL_n = \frac{1.155,99}{1 - \frac{1}{(1 + 0,03)}} = 39.688,92 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 39.688,92 €/ha, a que corresponde o valor de 3,97 €/m².

$$\frac{39.688,92 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 3,97 \text{ €/m}^2$$

Batata:

Produção média de hortícolas (Prod): **25 ton/ha/ano;**

Preço de compra das hortícolas à porta da exploração (Preço): **240,00 €/ton;**

Rendimento (R) = Prod x Preço = **25 ton/ano x 240,00/ton = 6.000,00 €/ano;**

Encargos (C) = 60% x 6.000,00 €/ano = **3.600,00 €/ano**

Taxa de atualização (r) = 3,0%

Chegamos ao seguinte valor do solo:

$$VAL_1 = -3,600 + \frac{6.000}{(1 + 0,03)^{0,5}} = 2.311,98 \text{ €/ha}$$



$$VAL_n = \frac{2.311,98}{1 - \frac{1}{(1 + 0,03)}} = 79.377,83 \text{ €/ha}$$

Assim, o valor do solo por ha será de 79.377,83 €/ha, a que corresponde o valor de 7,94 €/m².

$$\frac{79.377,83 \text{ €/ha}}{10.000} \cong 7,94 \text{ €/m}^2$$

Milho + Batata:

Considerando as duas culturas, chegamos ao seguinte valor unitário das parcelas:

$$\text{Valor unitário total} = 3,97 \text{ €/m}^2 + 7,94 \text{ €/m}^2 = 11,91 \text{ €/m}^2 \cong 12,00 \text{ €/m}^2$$

Assim, chegamos aos seguintes valores a atribuir ao solo das várias parcelas a expropriar:

Parcela 2

Proprietário: Vários

Área a expropriar: 523,65 m²

Valor/m²: 12,00 €/m²

Valor: 6.283,80 €

3 – AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Na parcela existia um muro com 32 ml de extensão, entretanto já demolido pelas obras. Para essa benfeitoria considera-se como adequado o seguinte valor:

Extensão do muro: 32 ml

Valor/ml: 25,00 €/ml

Valor: 800,00 €



GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23.FEV.2024

281
Pleu

9

4 - CONCLUSÃO

Assim, somos da opinião que à data de **30 de janeiro de 2024**, o valor global do solo da parcela 2 a expropriar acima referenciada, será de:

$$6.283,80 \text{ €} + 800,00 \text{ €} = 7.083,80 \text{ €}$$

Valor

7.083,80 €

Sete mil e Oitenta e Três Euros e Oitenta Cêntimos.

A Comissão de Avaliação,

(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.)

(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Eng.)

(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Eng.)

23.FEV 2024



282
P. Cui

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
23 de fevereiro de 2024
Declaração de Voto - Ponto 16**

"Terrenos – Percurso Ribeirinho da Archeira (pedonal e ciclável) – Aquisição de parcela de terreno, com a área de 523,65m2, propriedade de Ana Maria do Rio Pereira de Sousa Neves – Proposta"

O PSD tem alertado de forma persistente para a negligência na condução destes processos. Esta proposta encerra mais um caso de expropriação conduzido de uma forma displicente pelo executivo PS, pois, existiu uma ocupação precipitada, como se de caminho público se tratasse, de terrenos privados sem a devida aferição dos seus proprietários.

Posteriormente, após a justa reclamação dos proprietários, é que se procedeu à necessária correção, resultando uma indemnização de 7083,80 euros. A proposta não explicita se houve acordo das partes.

Assim, os vereadores do PSD, pelas naturais dúvidas suscitadas na condução do processo por parte da CMG, *abstêm-se*.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão
Paulo Tavares
Paula Mourão

283
Dei

23.FEV 2024



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

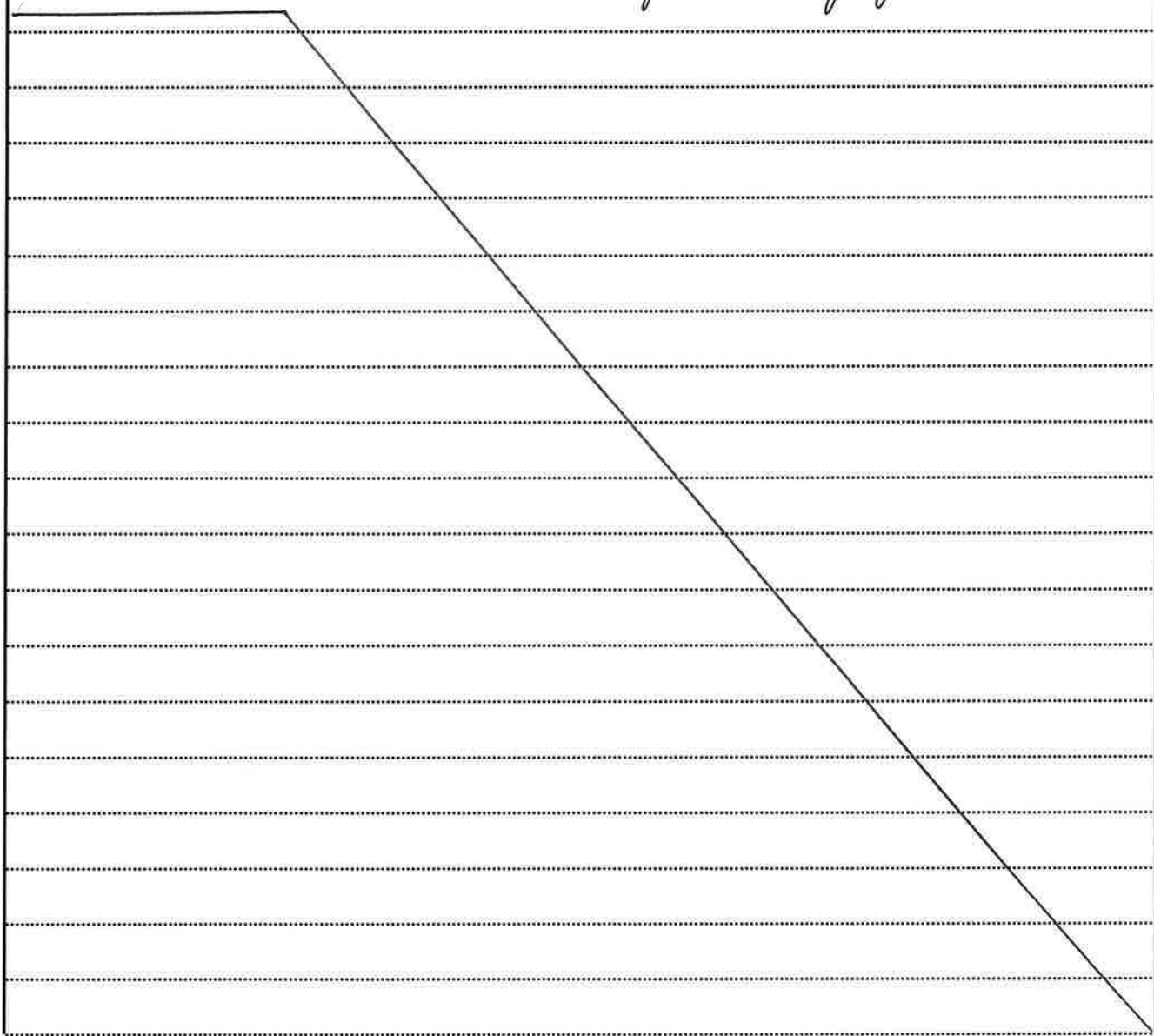
MARCA DE CERTIFICAÇÃO DA FILIGRANA DE PORTUGAL – PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO, O ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO – A.CERTIFICA E A IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA S.A. –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV 2024

284
Póvoa

Concílio

11/2024

F A

PROPOSTA

Considerando que:

Gondomar e Póvoa de Lanhoso são os dois núcleos de produção por excelência da Filigrana Portuguesa.

Em 2017 os Municípios uniram-se no propósito único de valorizar a técnica artesanal da filigrana, comum aos dois territórios.

Os dois Municípios são as entidades promotoras do produto artesanal certificado “Filigrana de Portugal”, por Despacho nº 2783 de 19 de março 2018, valorizando e defendendo os seus produtores a nível nacional através da Indicação Geográfica – Filigrana de Portugal – IG registada no INPI com nº 539 e marca coletiva de certificação nº 611547.

O Organismo de Certificação responsável pela gestão e controle das Unidades Produtivas Artesanais (UPA) é a A.CERTIFICA, no Município de Gondomar existem atualmente onze UPA’s, com a sua produção certificada.

As UPA’s aderentes são obrigadas a colocar em cada peça certificada uma punção específica e uma etiqueta numerada, atribuída pelo Organismo de certificação.

A Contrastaria, serviço oficial integrado na INCM, presta o serviço de ensaio e marcação de artigos com metais preciosos em Lisboa, Porto e Gondomar, tendo por missão, entre outras, assegurar o serviço público de garantir a espécie e o toque dos artigos com metais preciosos, através da Marca da Contrastaria.

Existe a necessidade de proteger a produção artesanal de imitações industriais que confundem os consumidores e desprestigiam a arte, de melhoria contínua e de maior transparência do processo de certificação.

A aposição da marca de certificação da Filigrana de Portugal, que seja realizada, exclusivamente, pela Contrastaria é um mecanismo idóneo e eficaz para proteger a produção artesanal.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV 2024

485
P.61

PROPONHO que a Câmara delibere:

Aprovar, o protocolo entre o Município de Gondomar, o Município da Póvoa de Lanhoso, o Organismo de Certificação – A.CERTIFICA e a Imprensa Nacional Casa da Moeda S.A., relativo à aposição da marca de certificação da Filigrana de Portugal pela Contrastaria.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Turismo,

(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO

Ref.º PROTÓCOLO INCM CERTIFICA
S. Req. TURISMO
C. Custos 21/040307
Orç.º/PP1 2022/67 APT

Comp.º: 78800

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Act Certifica – Certificação Produções Artesanais, Lda., com sede na Rua Damião de Góis n.º211, 4700-028, Maximinos, Braga - Portugal, neste ato representada pela sua Diretora Executiva Teresa Costa, adiante designada por Organismo de Certificação – O.C. **A.CERTIFICA**.

Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva de direito publico n.º 506 848 957, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim,

Município da Póvoa de Lanhoso, com sede na Avenida da República, 4830 - 513 Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direito público n.º 506 632 920, representado neste ato pelo (...),

e

Imprensa Nacional Casa da Moeda S.A., com o número de identificação fiscal 500 792 887, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa, neste ato representada por Dora Moita, na qualidade de presidente do Conselho de Administração e por Duarte Azinheira, vogal do Conselho de Administração, adiante designada como **INCM**.

Considerando que:

- A Filigrana, produção emblemática da ourivesaria artesanal tradicional, tem em Portugal um território fértil e com uma história antiga, com maior produção nos concelhos de Gondomar e Póvoa de Lanhoso, territórios onde se afirmou e desenvolveu desde cedo e de onde irradiou para outros locais do País e estrangeiro.
- Os dois Municípios têm como objetivo valorizar a técnica artesanal da filigrana, comum aos dois territórios, defendendo os seus produtores a nível nacional através da Indicação

Geográfica – Filigrana de Portugal – IG registada no INPI com nº 539 e MARCA COLETIVA D/CERTIFICAÇÃO Nº 611547 protegendo a produção artesanal de imitações industriais que confundem os consumidores e desprestigiam a arte.

- A INCM é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem por missão desenvolver, produzir e fornecer bens e serviços que requerem a incorporação de elevados padrões de segurança como garantia da sua autenticidade e fiabilidade, destacando-se o Cartão de Cidadão, o Passaporte Eletrónico Português e a marcação de artigos com metais preciosos.
- A Contrastaria, serviço oficial integrado na INCM, presta o serviço de ensaio e marcação de artigos com metais preciosos em Lisboa, Porto e Gondomar.
- A Contrastaria faz parte, no âmbito do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., da Comissão consultiva para a certificação de produções artesanais tradicionais (CCCPAT), à qual compete a análise e a emissão de parecer vinculativo relativamente aos pedidos de registo de produções artesanais tradicionais a certificar, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.
- Os industriais de ourivesaria, inscritos na CAE 3212 (fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares), que produzam produtos de ourivesaria tradicional portuguesa têm acesso ao Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Produções Artesanais Tradicionais (SNQCPAT).
- Os setores da indústria e do comércio de artigos com metais preciosos são regulados pelo Regime Jurídico da Ourivesaria e das Contrastarias, doravante RJOC, aprovado pela Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro e Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.
- No âmbito deste regime e como determina o Artigo 5.º do RJOC, a Contrastaria exerce as faculdades inerentes à qualidade de organismo de ensaio e marcação independente, tendo por missão, entre outras, assegurar o serviço público de garantir a espécie e o toque dos artigos com metais preciosos, através da Marca da Contrastaria.

23.FEV 2024

280,
P. Ceu

- Além desta competência exclusiva atribuída por lei, a Contrastaria pode prestar serviços adicionais, respeitantes à sua atividade, nomeadamente a aposição de outras marcas.

É celebrado o presente Protocolo relativo à aposição da Marca de Certificação da Filigrana de Portugal, produto artesanal certificado, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusulas relativas à Contrastaria

I - Objeto

1. A aposição da punção com a Marca de Certificação da Filigrana de Portugal, adiante designada Marca de Certificação, passa a ser realizada, exclusivamente, pela Contrastaria.
2. Esta Marca de Certificação não se confunde com a Marca de Contrastaria, oficial, prevista no RJOC, que garante o tipo de metal e o toque do artigo.

II -Método de marcação

1. A Marca de Certificação pode ser aposta por puncionamento, gravação a laser ou qualquer outro método de marcação que se justifique por razões técnicas e pelo avanço tecnológico.
2. A escolha do método de marcação é feita pelas Unidades Produtivas Artesanais (UPA).
3. Quando estas solicitem a marcação por um método que não seja tecnicamente exequível, a Contrastaria propõe o método que considera adequado.

III - Marca de Certificação

1. A partir da assinatura do presente contrato entra em vigor uma nova Marca de Certificação, com a seguinte imagem:



2. As punções com a Marca de Certificação estarão depositadas em Lisboa, Porto e Gondomar, em três tamanhos, assim distribuídas:

- a) Lisboa – 1 de cada tamanho, num total de 3;
 - b) Porto – 3 de cada tamanho, num total de 9;
 - c) Gondomar – 6 de cada tamanho num total de 18;
3. As quantidades podem ser alteradas, por acordo entre as partes.

IV - Dimensão e valores da Marca de Certificação

1. A dimensão da Marca de Certificação deve ser adaptada ao tamanho do artigo com metal precioso, mantendo as suas proporções.
2. Os tamanhos definidos são os seguintes:
 - a) 1,20 mm x 0,50 mm;
 - b) 1,60 mm x 0,69 mm;
 - c) 2,00 mm x 0,87 mm.
3. Nas reduções ou ampliações, devem ser considerados todos os elementos constantes da figura, não sendo permitido qualquer arranjo ou adaptação gráfica.
4. Os tamanhos podem ser alterados, por acordo entre as partes.
5. Os valores a cobrar inicialmente pela elaboração de 30 punções, será da responsabilidade das entidades promotoras (Municípios de Gondomar e Póvoa de Lanhoso), sendo que o serviço deverá ser faturado ao Organismo de Certificação – A.CERTIFICA que imputará o custo dividido às duas entidades promotoras e de acordo com a seguinte quadro:

	Tamanho 1 1,20 mm x 0,50 mm	Tamanho 2 1,60 mm x 0,69 mm	Tamanho 3 2,00 mm x 0,87 mm
Lisboa	1	1	1
Porto	3	3	3
Gondomar	6	6	6
Total	10	10	10
Matriz + Fabrico de 1 punção por cada tamanho	3 * 216,16 = 646,48 €		
Fabrico de Punção	27 * 83, 63 = 2.258,01 €		
Total	2.904, 49 €		

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2710
V. Cou



V - Procedimento de entrada de obra

1. A indicação dos lotes em que existirá a aposição da Marca de Certificação deve ser dada pela UPA, aquando da entrega da obra para o serviço oficial de ensaio e marcação na Contrastaria.
2. Todas as informações necessárias à aposição da Marca de Certificação, nomeadamente o método de marcação e o tamanho do desenho devem ser dadas pela UPA, aquando da entrega da obra.
3. A A.CERTIFICA será responsável por garantir junto da Contrastaria a existência de uma listagem atualizada das UPA's abrangidas pelo processo de certificação, assim como comunicará com a devida antecedência sempre que algum destes operadores económicos perca ou ganhe a certificação.

VI - Prazos de entrega

1. Os prazos de entrega aplicáveis no âmbito do presente Protocolo são os seguintes:
 - a) Regime normal: até 1 semana
 - b) Regime de urgência:
 - i) Urgente – entre 16 e 18 horas;
 - ii) Muito urgente - entre as 10 a 12 horas;
 - iii) Expresso – 6 horas.
2. Os prazos indicados podem ser redefinidos sempre que seja necessário efetuar análises complementares para concluir pela homogeneidade do lote ou devido ao volume de trabalho, redefinição sempre acordada com a UPA.

VII - Aposição da Marca de Contrastaria, de Certificação e de Responsabilidade

1. Pela prestação do serviço de ensaio e marcação da Marca de Contrastaria, são devidas taxas cujos montantes são calculados nos termos da legislação em vigor.
2. Pela prestação deste serviço, em regime de urgência, são aplicadas as taxas de majoração previstas na legislação em vigor, no que concerne à aposição da Marca de Contrastaria.
3. Pela prestação do serviço de ensaio e gravação da Marca de Contrastaria a laser, são devidas as taxas cujos montantes correspondem aos valores fixados na legislação em vigor.

23.FEV 2024

291
A.Cer

4. Pela prestação do serviço de aposição da Marca de Certificação e Marca de Responsabilidade por punçionamento ou laser, em todo o lote, são devidos preços cujos montantes correspondem aos valores fixados entre a INCM e o O.C. A.CERTIFICA.
5. Os valores serão cobrados às UPA's (artesãos) resumindo-se da seguinte forma, não obstante da atualização da legislação já referida:

	Punção	Laser	IVA
Marca de Contraste	Peso do lote	Peso do lote + 0,50 €	Isento
Marca de Responsabilidade	0,10 €	0,10 €	+ IVA
Marca de Certificação	0,10 €	0,10 €	+ IVA
Total	0,20 €	0,70 €	

* Valor por peça

* No caso da Marca de Contraste acresce uma majoração consoante o nível de serviço solicitado (90% no Expresso, 60% no Muito Urgente e 30% no Urgente).

VIII - Validação da produção manual da Filigrana

1. Pela prestação do serviço de validação da produção manual da Filigrana, realizado por Ensaio por FRX- Fluorescência de Raio X de varredura de soldas, é devido o preço fixado entre a INCM e o O.C. - A.CERTIFICA de 1,00 € por peça verificada;
2. O custo será suportado pelos Municípios de Gondomar e da Póvoa de Lanhoso faturado mensalmente pelo Organismo de Certificação;
3. O procedimento de validação da produção manual de filigrana será fixado pelo O.C. - A.CERTIFICA em procedimento interno, que deverá pressupor a sua abrangência a todas as UPA.
4. A Contrastaria colocará por escrito (e-mail) ao O.C. – A.CERTIFICA, os resultados da validação manual, sempre que se detetar não conformidades, nomeadamente a produção não artesanal.

IX - Validade do Protocolo e renovações

O presente protocolo de colaboração, direitos e respetivos efeitos vigorarão por um prazo de um ano, contados a partir da data da sua assinatura e será sucessivamente renovável por iguais períodos, enquanto não for rescindido por nenhuma das partes, mediante carta registada com

23.FEV 2024

292
P. G. C.

aviso de receção expedida com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o fim do período que se encontrar em curso.

As partes aceitam as condições do presente protocolo, que vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos outorgantes.

Act Certifica – Certificação Produções Artesanais, Lda.,

Município de Gondomar,

Município da Póvoa de Lanhoso,

Imprensa Nacional Casa da Moeda S.A.,



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

293
Pleu

ADESÃO DA TOPÁZIO 1874 NA REDE DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS ASSOCIADOS AO TURISMO INDUSTRIAL -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A TOPÁZIO - FERREIRA MARQUES & IRMÃO, S.A. - Proposta ----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

unanimidade aprovar a proposta anexa. -



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV 2024

294
V. Cui

Comissão
de Turismo

A.A.

PROPOSTA

Considerando:

- Que o Município de Gondomar aderiu à Rede Portuguesa de Turismo Industrial e à *European Route of Industrial Heritage* (Rede Europeia de Património Industrial), com nove entidades associados ao projeto, nomeadamente o Museu Municipal da Filigrana de Gondomar, seis oficinas tradicionais de filigrana, o CINDOR (Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria) e o Museu Mineiro de São Pedro da Cova;
- O prestígio nacional e internacional da Topázio 1874, empresa sediada em Gondomar que celebra 150 anos de existência em 2024;
- A mestria e o saber-fazer dos artesãos e consequente possibilidade de demonstrar ao vivo todo o processo produtivo artesanal;
- A existência de condições ideais para o acolhimento de turistas e estruturação de um circuito de visitação,

PROPONHO que a Câmara delibere:

Aprovar a minuta de protocolo de colaboração em anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Topázio - Ferreira Marques & Irmão, S.A., o qual possibilitará a adesão da TOPÁZIO 1874 na rede de equipamentos municipais associados ao Turismo Industrial, diversificando e dinamizando a oferta do Turismo Industrial no território de Gondomar, ao abrigo do disposto na al. t) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹,

A Vereadora do Turismo

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 25/10/2021.



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV 2024

295
D. Cui

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que o desenvolvimento do Turismo Industrial se enquadra na Estratégia Nacional de Turismo 2027, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, na medida em que tem subjacente a valorização do património histórico-cultural e das atividades identitárias dos territórios que refletem a dinâmica e capacidade de inovação da produção nacional;
- Que o Turismo Industrial pretende dar resposta às expectativas dos turistas de hoje que procuram experiências autênticas e originais, nomeadamente compreender o processo de fabrico (atual ou passado) de um determinado produto, perceber o modo de funcionamento da maquinaria e experimentar o produto final;
- Que, ciente do legado industrial e dos recursos que o território possui, o Município de Gondomar aderiu à Rede Portuguesa de Turismo Industrial e à *European Route of Industrial Heritage* (Rede Europeia de Património Industrial), com nove entidades associados ao projeto, nomeadamente o Museu Municipal da Filigrana de Gondomar, seis oficinas tradicionais de filigrana, o CINDOR (Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria) e o Museu Mineiro de São Pedro da Cova;
- Que o Município pretende reforçar o seu posicionamento e afirmar-se enquanto destino de Turismo Industrial, com a adesão de novos parceiros;
- O prestígio nacional e internacional da Topázio 1874, assente na produção de produtos de elevada qualidade, concebidos e manufaturados por artesãos com conhecimento e sabedoria, passados de geração em geração ao longo de mais de 150 anos;
- Os seus Valores, alicerçados na Tradição e focados na Inovação, Orientação para o cliente, Excelência e Qualidade, Confiança e Sustentabilidade, em linha com os objetivos e o público-alvo do Turismo Industrial;
- A existência de condições ideais para o acolhimento de turistas e estruturação de um circuito de visitaçào,



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV.2024

296
P64

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, adiante designado por Primeiro Outorgante,

TOPÁZIO- FERREIRA MARQUES & IRMÃO, S.A, pessoa coletiva n.º, com sede em, aqui representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração,, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, com domicílio profissional em, com poderes para o ato, de acordo com a certidão permanente de registo comercial, adiante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E FINALIDADE

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Gondomar e a sociedade comercial Topázio- Ferreira Marques & Irmão, S.A. (Topázio 1874), no quadro da dinamização do Turismo Industrial no território de Gondomar.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Gerir as reservas dos equipamentos de Turismo Industrial do concelho de Gondomar;
2. Afetar meios humanos, sempre que necessários, em complemento aos guias afetados pela empresa;
3. Afetar os meios logísticos necessários para melhorar a qualidade da visita guiada nomeadamente a aquisição e utilização de áudio-guias;



297
P66

4. Promover a apresentação do produto junto de operadores turísticos, através de visitas de reconhecimento destinadas a profissionais (*Fam Trips*), bem como nas feiras profissionais, a nível nacional e internacional;
5. Promover a apresentação da oferta de Turismo industrial e dos seus ativos junto das entidades públicas profissionais – Turismo do Porto e Norte de Portugal e Turismo de Portugal, entre outros;
6. Promover a apresentação do produto junto dos media (*Press Trips*), em publicações ou websites especializados em experiências e viagens;
7. Gerir as relações e inquéritos de satisfação junto dos operadores;
8. Definir suportes de comunicação digitais e físicos;
9. Definir, em articulação com entidade parceira, um plano de sinalética a implementar no local.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Definir as condições de visita, nomeadamente: horários mediante marcação prévia, duração das visitas;
2. Assegurar a disponibilidade para receber visitas de âmbito turístico, incluindo visitas de reconhecimento do produto (*Fam e Press trips*) realizadas anualmente;
3. Oferecer uma visita de qualidade, cultural, original e humana, com demonstração ao vivo dos processos produtivos, implementando um circuito de visitação;
4. Salvaguardar as visitas em função dos riscos;
5. Implementar a sinalética a definir em conjunto com o Município;
6. Disponibilizar os meios humanos necessários para proporcionar visitas guiadas em vários idiomas;
7. Divulgar o programa Turismo Industrial nos suportes de comunicação ao seu alcance, nomeadamente plataformas digitais, website, redes sociais e suportes físicos;
8. Disponibilizar material promocional para ações promocionais indicadas pelo Município;



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

23.FEV 2024

298
P.Gu



9. Possuir os seguros obrigatórios que incluem os que cubram acidentes com visitantes externos à entidade;
10. Dar conhecimento à Divisão do Turismo sempre que é solicitada uma visita diretamente;
11. Contabilizar nº de entradas, apresentando, anualmente, um relatório de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O presente protocolo de colaboração vigorará por um prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, e será sucessivamente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo por uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de o resolver.

Os Outorgantes aceitam as condições do presente protocolo, o qual vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos Outorgantes.

Gondomar ____ de _____ de 2024

Pelo Município de Gondomar,
O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar,

Pela Topázio- Ferreira Marques & Irmão, S.A.
O Presidente do Conselho de Administração,

(Marco André Martins)

(-----)



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



299
064

“ROTA COM ARTE” – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprova a proposta anexa.* -----



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV.2024

300
06/24

Continua
p/ assinar
f/ H

PROPOSTA

Considerando:

- Que o Município de Gondomar pretende estruturar um novo produto turístico – “Rota com Arte” - no segmento do Turismo Criativo, capaz de reforçar a oferta e a atratividade do território, proporcionando aos visitantes uma experiência diferenciadora inspirada na vida e obra do Pintor Júlio Resende;
- A importância do trabalho desenvolvido pela Fundação Júlio Resende ao nível da divulgação da arte contemporânea e o papel que desempenha na oferta cultural e turística do Município;
- A diversificação da oferta com recurso a experiências diferenciadoras e de qualidade no panorama turístico regional;
- Os impactos diretos e indiretos da atividade turística na economia local;
- A existência de recursos humanos qualificados e de excelentes instalações para o acolhimento e dinamização de grupos de visitantes.

PROPONHO que a Câmara delibere:

Aprovar a minuta de protocolo de colaboração em anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Fundação Júlio Resende, para o desenvolvimento de um produto turístico denominado “Rota com Arte” assente na dinamização de ateliers de Azulejos e Visitas à Casa-Museu do Mestre Júlio Resende em Gondomar, ao abrigo do disposto na al. t) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹,

A Vereadora do Turismo

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 25/10/2021.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV.2024

301
P. Cui

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

“Rota com Arte”

Atelier de Azulejos e Visita à Casa-Museu do Mestre Júlio Resende

Considerando:

- Que o Turismo Criativo é uma abordagem inovadora que vai além dos roteiros turísticos tradicionais ganhando uma importância crescente como uma alternativa ao turismo de massa, uma vez que oferece produtos e serviços de menor escala, mais personalizados, permitindo aos “viajantes” descobrir e entender a cultura local, participando em atividades artísticas e criativas;
- Que, segundo a UNESCO (2006), o Turismo Criativo consiste em “viagens na procura da uma experiência autêntica, com aprendizagem participativa (...) e que fornecem uma conexão com aqueles que residem no local e criam um ambiente de cultura viva”;
- Que o Município de Gondomar pretende estruturar um novo produto, no segmento do Turismo Criativo, capaz de reforçar a oferta e a atratividade do território, proporcionando aos visitantes uma experiência diferenciadora inspirada na vida e obra do Pintor Júlio Resende;
- A diversificação da oferta turística através da otimização dos recursos existentes;
- A importância e impacto na economia local gerado pelo turismo de qualidade, ao longo de todo ano;
- O empoderamento das comunidades e entidades locais que podem desempenhar um papel ativo no desenvolvimento da atividade turística no território;
- A diversificação de recursos financeiros para as estruturas culturais;
- A valorização, preservação e transmissão do património imaterial;
- A importância do trabalho desenvolvido pela Fundação Júlio Resende ao nível da divulgação da arte contemporânea e o papel que desempenha na oferta cultural e turística do Município,



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

23.FEV.2024

307
Pleu

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, adiante designado por Primeiro Outorgante,

FUNDAÇÃO JÚLIO RESENDE, pessoa coletiva n.º, com sede em, aqui representada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Vieira de Magalhães, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, com domicílio na sede da Fundação, com poderes para o ato, de acordo com os Estatutos anexos ao presente Contrato, adiante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FINALIDADE

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Gondomar e a Fundação Júlio Resende, para o desenvolvimento de um produto turístico denominado **"Rota com Arte" atelier de Azulejos e Visita à Casa-Museu do Mestre Júlio Resende, em Gondomar.**

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Definir a estratégia de promoção turística;
2. Promover a apresentação do produto aos operadores turísticos, através de visitas de reconhecimento destinadas a profissionais (*Fam Trips*), bem como nas feiras profissionais, a nível nacional e internacional;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

23.FEV.2024

303
P. Guedes

3. Promover a apresentação do produto junto das entidades públicas profissionais – Turismo do Porto e Norte de Portugal e Turismo de Portugal, entre outros;
4. Promover a apresentação do produto junto dos media (*Press Trips*), em publicações ou websites especializados em experiências e viagens;
5. Integrar a visita à Fundação em redes de turismo cultural e artístico;
6. Gerir as reservas, em articulação com a Fundação Júlio Resende;
7. Gerir as relações e inquéritos de satisfação junto dos operadores;
8. Definir suportes de comunicação digitais e físicos;
9. Definir, em articulação com entidade parceira, um plano de sinalética a implementar no local.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Assegurar a disponibilidade para receber visitas de âmbito turístico, incluindo visitas de reconhecimento do produto (*Fam e Press trips*) realizadas anualmente;
2. Oferecer uma visita de qualidade, cultural, original e humana;
3. Disponibilizar os meios humanos necessários para proporcionar visitas guiadas em vários idiomas; formadores especializados e meios logísticos para os ateliers;
4. Definir as condições de visita, nomeadamente: horários mediante marcação prévia; duração e custo das visitas;
5. Divulgar o programa “Rota Criativa” nos suportes de comunicação ao seu alcance, nomeadamente plataformas digitais, website, redes sociais e suportes físicos;
6. Disponibilizar material promocional para ações promocionais indicadas pelo Município;
7. Dar conhecimento à Divisão do Turismo sempre que é solicitada uma visita diretamente;
8. Contabilizar nº de entradas e nº de workshops realizados, apresentando, anualmente, um relatório de avaliação;
9. Implementar a sinalética a definir em conjunto com o Município;
10. Salvaguardar as visitas e workshops em função dos riscos;



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

23.FEV 2024

304
P. C. C.

11. Possuir os seguros obrigatórios que incluem os que cubram acidentes com visitantes externos à entidade.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O presente protocolo de colaboração vigorará por um prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, e será sucessivamente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo por uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de o resolver.

Os Outorgantes aceitam as condições do presente protocolo, o qual vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos Outorgantes.

Gondomar, ____ de ____ de 2024.

Pelo Município de Gondomar,
O Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar,

(Marco André Martins)

Pela Fundação Júlio Resende
O Presidente do Conselho de Administração

(Joaquim Vieira de Magalhães)

23.FEV 2024

305
V.61



CÂMARA MUNICIPAL



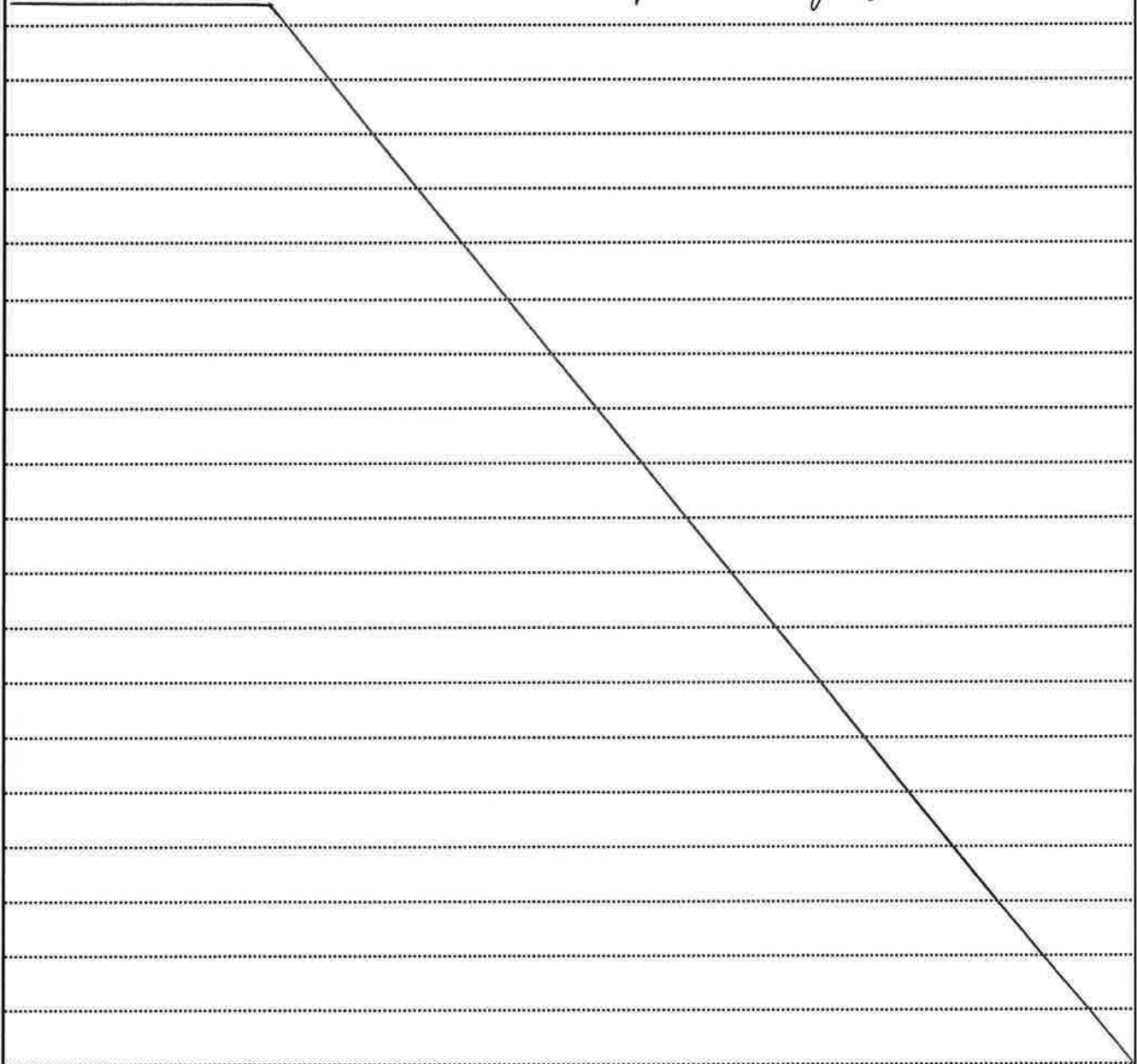
[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE KENPO E DISCIPLINAS ASSOCIADAS – “ENCONTRO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS” –

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----



23.FEV 2024



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

CONVOC
p/ reunião
H. H.

306
H. H.

PROPOSTA

A Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas fundada em 18 de outubro de 2000, tem como objetivo principal a Promoção, Difusão, Estudo, Ensino e Desenvolvimento de Artes Marciais e Desportos de Combate de qualquer origem, assim como Artes e Filosofias Orientais.

Sediada em Rio Tinto, concelho de Gondomar, os atletas da associação participaram, no ano de 2023, no Campeonato Regional, na Taça de Portugal, no Campeonato Nacional e no Campeonato Mundial, arrecadando no total mais de 100 medalhas.

A associação oferece ao atletas e à comunidade a prática e desenvolvimento de várias variantes de artes marciais, destacando-se o Kenpo Tradicional, Defesa Pessoal, Sport Kenpo, Kenpo Kids e ainda Submission Kenpo e Kickboxing, sendo filiada na FNKDA WAKO.

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

23.FEV 2024

307
B. Gu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas vai organizar um encontro nacional de artes marciais, no dia 9 de março de 2024, no Multiusos de Gondomar, que contará com a presença de alguns dos maiores mestres nacionais e ainda um dos mais importantes mestres mundiais e representante máximo do Kenpo , o Soke Raúl Gutiérrez, 10º Dan de Fuh Shih Kenpo e 9º Dan do estilo Kosho Ryu Kenpo da linha da família Mitose.

O evento promove não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente nas modalidades de artes marciais, onde se destaca o estilo Kosho Ryu Kenpo, mas também divulga a imagem do Concelho de Gondomar enquanto referência nacional e internacional das artes marciais.

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

23.FEV 2024

308
D. Guedes

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- A atribuição de apoio financeiro direto, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Associação Nacional de Kenpo e Disciplinas Associadas, associação com o número de identificação fiscal 504 609 785 e sede na Rua das Carvalheiras, nº 67 na Freguesia de Rio Tinto, Concelho de Gondomar, para a realização do Encontro Nacional de Artes Marciais, no dia 9 de março de 2024, no Multiusos de Gondomar.

Gondomar, 16 de fevereiro de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

350.10.600/204
N.º SEQ. COMPROMISSO R
78729 10011



(Dr. José Fernando Moreira)



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



207
Pai

PISCINA MUNICIPAL DE RIO TINTO – UTILIZAÇÃO PELOS UTENTES DA FUNDAÇÃO NUNO SILVEIRA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por unanimidade aprova a proposta anexa. -----

Empty lined area for additional text or signatures.

23.FEV 2024

310
D. C. e

PROPOSTA

Atendendo que:

A Fundação Nuno Silveira solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para vinte utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um professor da Fundação.

Considerando que:

A promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;

É função da Câmara Municipal de Gondomar promover o apoio social aos seus munícipes, bem como promover a prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

O Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

A Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23.FEV 2024

31
Vai

O apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Fundação Nuno Silveira, consubstanciando a modalidade de cedência gratuita e temporária de uma pista da Piscina Municipal de Rio Tinto, para utilização de uma aula semanal de 45 minutos, num valor estimado de 1.029,40€ (mil e vinte e nove euros e quarenta cêntimos).
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de fevereiro de 2024.

**Por Delegação do Presidente da Câmara,
O Vereador do Desporto,**


(Dr. José Fernando Moreira)

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Fundação Nuno Silveira

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Fundação Nuno Silveira, Pessoa Coletiva nº 514 077 646, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

23.FEV 2024

393
P. Ge

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,
- a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,
- o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto.

A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de oito utentes.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 1.029,40€ (mil e vinte e nove euros e quarenta cêntimos), revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Mosteiro, em Rio Tinto, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Rio Tinto, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 22 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Rio Tinto, para uma aula semanal, à 4ª feira das 15.00 às 15h45 ou em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

23.FEV 2024

315
D. Cui

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de fevereiro de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2024.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)

(Dr. Manuel Ramos da Silveira)

23.FEV 2024

316
V. Gu
9



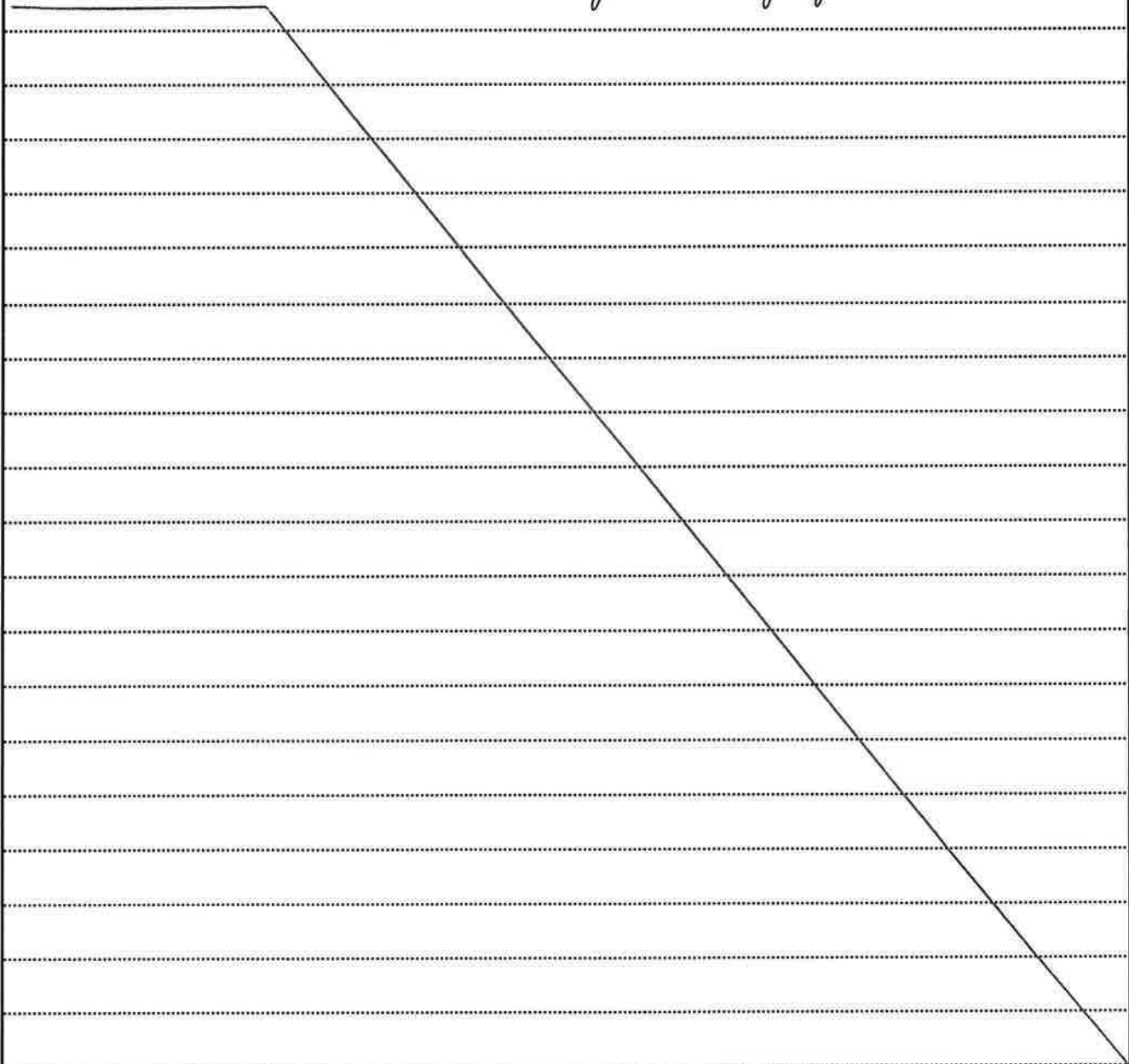
CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – INSCRIÇÕES DE ATLETAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----





GONDOMAR

é Douró

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23.FEV 2024

317,
D. Cui
P

Com o n.º
n.º 100/2024
J. A.

PROPOSTA

Atendendo que,

No âmbito dos princípios orientadores do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovados em reunião de câmara de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze, cuja última redação foi aprovada pelo órgão executivo em treze de maio de dois mil e vinte e um, está incluído o subprograma dedicado às “inscrições de atletas dos escalões de formação”;

As associações desportivas apresentaram as candidaturas ao referido subprograma, cuja listagem se anexa;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no nosso País, as linhas orientadoras do Município, quanto ao fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, determinam o apoio às associações e clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho;

E que,

De acordo com os critérios estabelecidos na alínea 6. Artigo 27.º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar; e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23.FEV 2024

318
Pleu
P

Proponho que,

A Exma. Câmara Municipal delibere:

Aprovar os apoios financeiros a conceder, constantes do documento anexo, e que faz parte integrante desta proposta, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas associações, no valor de 88.467,72€ (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e dois cêntimos).

Gondomar, 16 de fevereiro de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Vereador do Desporto,


(Dr. José Fernando Moreira)

CABIMENTO

Ref.º PROTODESPORTOENSCRIÇÃO
S. Reg. DESPORTO
C. Custos 24/040707
Orç.º/PP1 2022/64 AG1

CAB: 51869



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23.FEV 2024

217
P. Cui

Associação	Modalidade	Valor por modalidade/Valor
Académica de Gondomar - Patinagem Artística	Patinagem Artística	1 337,24 €
ADCMU Areias	Futsal	1 191,04 €
ADT 7'8	Taekwondo	434,00 €
Ala de Nun'Álvares de Gondomar	Voleibol	4 348,00 €
	Ténis	1 140,00 €
	Ténis de Mesa	164,00 €
Associação Nacional de Kenpo e Dissciplinas Associadas	Kenpo	1 190,00 €
Associação Recreativa Luz e Vida Gondomarense	Atletismo	2 170,00 €
Associação RunRiver - Escola de Atletismo de Rio Tinto	Atletismo	1 025,50 €
Balantuna - Tuna da Cooperativa de Habitação dos Funcionários Judiciais	Futsal	1 602,16 €
Casa do F. C. Porto de Rio Tinto	Futsal	2 089,17 €
Club 5 Basket	Basquetebol	2 570,00 €
Clube Atlético de Rio Tinto	Futebol	5 902,64 €
Clube de Patinagem de Baguim	Patinagem Artística	1 007,42 €
Clube Desportivo Rio Tinto	Andebol	1 718,80 €
Clube Náutico de Marecos	Canoagem	485,00 €
Clube Naval Infante D. Henrique	Remo	637,90 €
Clube Recreativo Ataense	Futebol	4 264,38 €
Clube Recreativo e Desportivo de Santa Cruz	Ciclismo	512,00 €
Douro Canoa Clube	Canoagem	265,00 €
Escola de Andebol à Beira D'Ouro	Andebol	396,00 €
Escola Desportiva e Cultural de Gondomar	Futsal	2 809,93 €
Estrelas Futebol Clube de Fânzeres	Futebol	6 250,60 €
FIDES - Orfeão de Valbom	Basquetebol	1 095,00 €
GCK - Gondomar Clube de Karaté	Karaté	1 600,00 €
Gens Sport Clube	Futebol	6 121,00 €
Ginásio Clube de Valbom	Ténis de Mesa	181,00 €
Gondomar Cultural	Andebol	799,10 €
Gondomar Futsal Clube	Futsal	800,66 €
Gondomar Sport Clube	Futebol	6 600,60 €
Gramidense Infante Futebol Clube	Futsal	1 071,00 €



GONDOMAR
é o suor

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23.FEV 2024

220
V. Cui

Grupo Desportivo e Coral de Fânzeres	Patinagem Artística	1 663,82 €	2 582,22 €
	Hóquei em Patins	918,40 €	
Juventude Desportiva de Gondomar	Futsal	2 227,11 €	
Juventus da Triana Futebol Clube	Futsal	762,60 €	
Leões Valboenses Futebol Clube	Futebol	3 735,94 €	
Liga- Dura - Cultura, Espetáculo e Conhecimento	Canoagem	310,00 €	
Melres Desporto e Cultura	Futebol	1 563,31 €	
Mosteiro Futebol Clube	Futsal	314,10 €	
Sport Clube de Montezêlo	Futebol	362,20 €	
Sport Clube de Rio Tinto	Futebol	8 580,50 €	
União Desportiva Sousense	Futebol	6 250,60 €	
Total		88 467,72 €	





CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



321
V. G. G.

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1.º GRAU – PROVIMENTO EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

maioria aprova a proposta anexa.
----- Votaram contra os Vereadores Sr. Sulpiciano de Jorge Assencos, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.ª Paula Floradas que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

----- Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

(COM CASO)
Nº 1/2024
J. M. G.

PROPOSTA DESIGNAÇÃO DE CARGOS DIRIGENTES

CONSIDERANDO QUE,

Por meu despacho de 27 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, foram abertos os procedimentos concursais para os cargos de direção superior de 1.º grau infra identificados, publicados, designadamente, na Bolsa de Emprego Público:

- OE202311/1049 – Direção Municipal da Presidência;
- OE202311/1050 – Direção Municipal de Gestão do Território;
- OE202311/1051 – Direção Municipal de Segurança Pública e Logística.

Os procedimentos se encontram concluídos pelos respetivos júris;

Os júris dos procedimentos concursais para Diretores Municipais elaboraram as propostas de designação, indicando as razões por que a escolha recaiu nos candidatos propostos;

Os cargos de direção superior de 1.º grau são providos por deliberação da Câmara Municipal, na sequência da proposta de designação elaborada pelo júri, após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 11.º da Lei



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV 2024


*Stu
V. Cui*

n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e em conformidade com as propostas de designação apresentadas pelos júris externos dos respetivos procedimentos concursais, anexas à presente proposta da mesma fazendo parte integrante, prover nos cargos de direção superior, em regime de comissão de serviço, por um período de 5 anos, renovável por igual período, com efeitos a 1 de março de 2024, os candidatos infra identificados:

- Dra. Mónica Alexandra Rodrigues Amaral Antunes para o cargo de Direção Municipal da Presidência;
- Arq. Nelson Fernando Oliveira Pinto para o cargo de Direção Municipal de Gestão do Território;
- Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira para o cargo de Direção Municipal de Segurança Pública e Logística.

Paços do Município de Gondomar, 19 de fevereiro 2024

Por delegação de competências,
A Vereadora dos Recursos Humanos,


Ana Luísa Gomes, Dra.



Ata n.º 3

Doc. 2

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU
DIREÇÃO MUNICIPAL DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO

Considerando que, para o cargo supramencionado o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados há pelo menos oito anos até à data de abertura do concurso, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;


Considerando que a candidata ao presente procedimento possui o perfil adequado e pretendido para prosseguir as atribuições e competências da Direção Municipal da Presidência, tendo em conta o percurso profissional da candidata e os resultados da aplicação dos métodos de seleção constantes das atas n.ºs 2 e 3 do referido procedimento concursal, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, propõe-se a designação da Dra. Mónica Alexandra Rodrigues Amaral Antunes para o cargo de DIREÇÃO MUNICIPAL DA PRESIDÊNCIA.

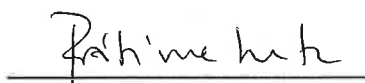
Paços do Município de Gondomar, 6 de fevereiro de 2024

Presidente do Júri,

1º vogal efetivo,

2º vogal efetivo,


Dra. Manuela da Rocha Garrido


Dra. M. Fatima Pinto da Costa


Dra. Hermegegilda Cunha e Silva

23.FEV.2024

J.P.
Plú

Ata n.º 3

Doc. 2

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO

Considerando que, para o cargo supramencionado o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados há pelo menos oito anos até à data de abertura do concurso, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;


Considerando que o candidato ao presente procedimento possui o perfil adequado e pretendido para prosseguir as atribuições e competências da Direção Municipal de Gestão do Território, tendo em conta o seu percurso profissional e os resultados da aplicação dos métodos de seleção constantes das atas n.ºs 2 e 3 do referido procedimento concursal, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, propõe-se a designação do Arq. Nelson Fernando Oliveira Pinto para o cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO.

Paços do Município de Gondomar, 22 de janeiro de 2024


Presidente do Júri,

1º vogal efetivo,

2º vogal efetivo,



(Arq. Dina Maria Martins Henriques
Esteves)



(Dra. M. Fatima Pinto da Costa)



(Eng. Dora Paula Henriques Ferreira da
Maia)



GONDOMAR

é D'ouro.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV 2024

326
Pleu



Ata n.º 3

Doc. 2

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU
DIREÇÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E LOGÍSTICA**

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO

Considerando que, para o cargo supramencionado o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados há pelo menos oito anos até à data de abertura do concurso, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

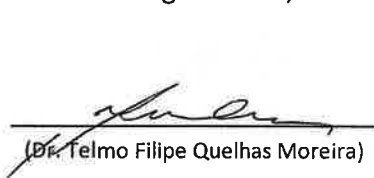
Considerando o candidato no presente procedimento possui o perfil adequado e pretendido para prosseguir as atribuições e competências da Direção Municipal de Segurança Pública e Logística, tendo em conta o seu percurso profissional e os resultados da aplicação dos métodos de seleção constantes das atas n.ºs 2 e 3 do referido procedimento concursal, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, propõe-se a designação do Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira para o cargo de DIREÇÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E LOGÍSTICA.

Paços do Município de Gondomar, 12 de janeiro de 2024

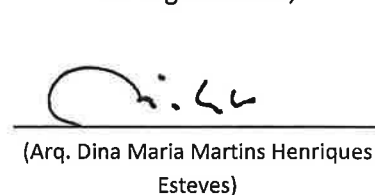
Presidente do Júri,


(Superintendente António Salgado Rosa)

1º vogal efetivo,


(Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira)

2º vogal efetivo,


(Arq. Dina Maria Martins Henriques Esteves)

23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 23 – *Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provimento em regime de comissão de serviço – Proposta*

Ponto 24 - *Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta*

Ponto 25 - *Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta*

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora opta pela **ABSTENÇÃO** pois estes três pontos da agenda de trabalhos resultam da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, sendo que esta organização, tal como plasmamos na declaração de voto do ponto 5 desta reunião, não é a que a CDU defende.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho

324
P. Coi

23.FEV 2024

328
P61



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Pontos 23, 24 e 25

Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provimento em regime de comissão de serviço – Proposta; Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta; Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta

Em coerência com o ponto 5 da Ordem de Trabalhos desta reunião, o PSD considera que a proposta não justifica, com suficiência e clareza, as razões que levam ao aumento do “*número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia*”, bem como quanto à “*necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização, concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos*”.

A insuficiência da fundamentação impede que seja observado o rigor exigido por Lei, especialmente no que concerne à indicação das efetivas necessidades para o bom funcionamento dos serviços, concorrendo assim para que se suscitem pertinentes reservas sobre todo este processo, grassando a ideia que a maioria PS limita-se a preencher cargos à sua conveniência e permitindo que se suscite a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias ou se, em determinados casos, está apenas em causa “operações” de equiparação remuneratória a diretor de serviços.

O PSD continua a defender a total transparência, parcimónia na gestão do erário público, fundamentação consistente e precisa neste tipo de proposta, especialmente quando versa sobre matéria de recursos humanos de nível dirigente, ocorrendo referir se este é o momento adequado para uma qualquer profunda alteração estrutural, quer por consideração notória do atrás aduzido, quer por consideração do desconhecimento das vantagens e/ou benefícios para os Gondomarenses e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade desta alteração orgânica.

Pela pertinência das mesmas reiteramos a seguir Declarações Voto do PSD sobre este tema.

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 4

Conc dirigentes intermédios 1º 2º e 3º grau

Esta proposta vem no seguimento do ponto 3 da Ordem de Trabalhos desta reunião, pelo que, em coerência, mantemos o sentido de voto manifestado no ponto 3.

Isto é, nada de concreto existe quanto às razões da alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, com uma vigência de uns meros quatro meses, ficando-se sem se perceber o que verdadeiramente justifica esta nova reestruturação orgânica, aliás cuja falta de clareza persiste da anterior proposta apresentada em 30 de dezembro de 2022 e que, pela pertinência associada, aqui se transcreve a declaração de voto do PSD tida à data:

30 de dezembro de 2022

Declaração de Voto - Ponto 2

regulamento estrutura flexível

O PSD considera que a fundamentação adstrita à proposta de implementação de uma nova estrutura orgânica da Câmara Municipal é insuficiente e pouco clara, não se vislumbrando a necessidade de quatro unidades orgânicas e, pese embora o consignado na proposta (ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião de 30 de novembro pp, no sentido de que “se encontra assegurada a devida cobertura orçamental”), na realidade não se conhece a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país.

Além disso, de acordo com o organograma proposto, não se percebe qual a eficiência operacional de algumas estas unidades. Sem pretender afirmar que é o caso desta proposta, não se pode deixar de atender aos presentes tempos conturbados com tantos casos, na esfera política, desta natureza, o que exige de todos avisada atenção e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa.

329
P. Gu



Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimônia neste tipo de propostas.
Assim, não sendo acrescentado nenhum fundamento novo que justifique a alteração da proposta anterior, consistindo esta apenas na alteração da estrutura, o que demonstra o desnorte e a aleatoriedade da gestão desta maioria PS, pelo que o PSD mantém as suas dúvidas quanto à transparência e à eficiência operacional que tal estrutura possa acrescentar e, nesse sentido, vota contra.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
30 de junho de 2023**

Declaração de Voto – Ponto 10

Segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 – Envio à Assembleia Municipal

O PSD votou contra a recente proposta (22 de fevereiro de 2023) de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, exortando, entre outros, com a necessidade da exigência de clareza e fundamentação consistente e precisa nas propostas que envolvam contratação de recursos humanos, combatendo-se eventuais interesses, parcialidades e faltas de isenção.

O PSD aceita que existam necessidades de ajustes nos recursos humanos e que, naturalmente, impliquem a procura de soluções tendentes à eficiência e eficácia dos serviços, contudo não é entendível que, volvidos escassos meses da apresentação do mapa de pessoal para o ano de 2023, a maioria PS apresente uma nova alteração que já deveria estar equacionada, denotando, neste caso concreto, falta de capacidade de planejar, circunstância particularmente censurável por a reestruturação orgânica da Câmara Municipal ter ocorrido no final do pretérito ano.

O PSD vê assim confirmadas as reservas que manifestou, em declaração de voto, à data da deliberação daquela alteração ao mapa de pessoal, sustentando ainda que inexistem condições para uma análise consciente da proposta, designadamente, por a mesma apresentar-se pouco clara, no mínimo, não identificando qual a alteração que ora se propõe.

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Pela pertinência associada, abaixo se transcreve a anterior declaração de voto de 22 de fevereiro de 2023 sobre a matéria:

A proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, sucede à reestruturação orgânica da Câmara Municipal, operada unilateralmente pela maioria PS e que mereceu, pelo PSD, posição de oposição e voto contra com declaração, respetivamente em 30-11-2022 e 30-12-2022.

De acordo com o organograma proposto, a “nova” Câmara Municipal comportará, proliferando, 4 Diretores municipais, 12 diretores de departamento, 37 chefes de divisão, 40 chefes de núcleo de 3.º grau, 25 chefes núcleo de 4.º grau, o que limita a compreensão da fundamentação para a eficiência operacional de algumas destas unidades que, aliás, se afigura pouco clara.

O PSD sempre pugnou que se impunham questões essenciais, mormente as conexas às avaliações prévias referentes à reestruturação em curso e cálculo preciso dos incontornáveis encargos associados, circunstâncias não correspondidas pela maioria PS.

Na realidade, mais uma vez, a maioria PS não fez acompanhar a proposta de documentos de suporte que permitisse apreender a verdadeira necessidade da reestruturação, repetindo o PSD, tal como declarou àquelas datas, que continua a não aceitar que “não se conheça a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país”

Mais, esta proposta não observa o rigor exigido por Lei, porquanto não indica as efetivas necessidades ao bom funcionamento dos serviços, indicando apenas, como é apanágio da maioria PS, os cargos a serem ocupados, permitindo que se suscitasse a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias.

O PSD continua a defender a total transparência e parcimônia neste tipo de proposta, equacionando se este é o momento ideal para esta profunda alteração, quer por consideração notória do atrás aduzido quer por consideração do desconhecimento dos benefícios resultantes da reestruturação e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade da alteração orgânica.

Pugna ainda o PSD que não se pode deixar de atender aos tempos conturbados com tantos casos polémicos, na esfera política, desta natureza, o que exige clareza e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa, especialmente em matéria de recursos humanos de nível dirigente. Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimônia neste tipo de propostas.

Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



330
Vlei

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO,
NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA FUNCIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO E ÁREA
FUNCIONAL DE ENFERMEIRO DO TRABALHO - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer
da questão, deliberou por

- maioria aprova a proposta anexa.*
- *votaram contra os vereadores Sr. Jorge Ascensão,
Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Mouras que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue.*
- *Absteve-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que apre-
sentou a declarações de voto que adiante segue.*



23.FEV 2024

331
V. C. C.

GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área funcional de Medicina do Trabalho) e dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Enfermeiro do Trabalho), para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando que,

1. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 11 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 30 de novembro de 2023, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;
2. O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua atual redação, estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;
3. A obrigatoriedade do Município de Gondomar instituir um serviço interno de segurança e saúde no trabalho, nos termos definidos no artigo 78.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação;
4. A referida carência configura uma necessidade premente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;
5. O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
6. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014 *“As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*;



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

23.FEV 2024

332
D.ª

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do nº 2, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de quatro postos (4) postos de trabalho abaixo discriminados.

1. dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Médico do Trabalho;
2. dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de técnico superior – área funcional de Enfermeiro do Trabalho;

Nos termos dos art.ºs 7º. e 8º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na redação atual, que a constituição do júri para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. dois (2) postos de trabalho para categoria/carreira de técnico superior – Médico do Trabalho

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

Vogais Efetivos – Dra. Noémia Cristina Loio Marques, assistente hospitalar em medicina do trabalho do Hospital Universitário de Santo António, Porto, e Maria do Sameiro Santos Moura, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Júlia Zélia de Freitas Ribeiro, Diretora de Departamento de Atendimento Municipal, em regime de substituição.

2. dois (2) posto de Trabalho para a categoria/ carreira de técnico superior – Enfermeiro do Trabalho

Presidente do Júri – Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Gondomar, em regime de substituição;

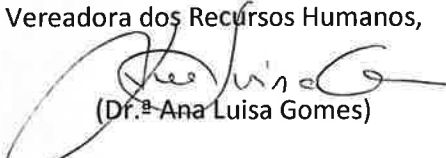
Vogais Efetivos – Dra. Noémia Cristina Loio Marques, assistente hospitalar em medicina do trabalho do Hospital Universitário de Santo António, Porto, e Maria do Sameiro Santos Moura, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais Suplentes – Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, e Júlia Zélia de Freitas Ribeiro, Diretora de Departamento de Atendimento Municipal, em regime de substituição.

Que, a presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.

Paços do Município de Gondomar, 19 de fevereiro de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,


(Dr.ª Ana Luisa Gomes)

Ponto 23 – *Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provisamento em regime de comissão de serviço – Proposta*

Ponto 24 - *Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta*

Ponto 25 -*Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta*

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora opta pela **ABSTENÇÃO** pois estes três pontos da agenda de trabalhos resultam da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, sendo que esta organização, tal como plasmamos na declaração de voto do ponto 5 desta reunião, não é a que a CDU defende.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024
A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho



23.FEV 2024



334
PCC

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Pontos 23, 24 e 25

Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provimento em regime de comissão de serviço – Proposta; Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta; Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta

Em coerência com o ponto 5 da Ordem de Trabalhos desta reunião, o PSD considera que a proposta não justifica, com suficiência e clareza, as razões que levam ao aumento do “número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia”, bem como quanto à “necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização, concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos”.

A insuficiência da fundamentação impede que seja observado o rigor exigido por Lei, especialmente no que concerne à indicação das efetivas necessidades para o bom funcionamento dos serviços, concorrendo assim para que se suscitem pertinentes reservas sobre todo este processo, grassando a ideia que a maioria PS limita-se a preencher cargos à sua conveniência e permitindo que se suscite a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias ou se, em determinados casos, está apenas em causa “operações” de equiparação remuneratória a diretor de serviços.

O PSD continua a defender a total transparência, parcimónia na gestão do erário público, fundamentação consistente e precisa neste tipo de proposta, especialmente quando versa sobre matéria de recursos humanos de nível dirigente, ocorrendo referir se este é o momento adequado para uma qualquer profunda alteração estrutural, quer por consideração notória do atrás aduzido, quer por consideração do desconhecimento das vantagens e/ou benefícios para os Gondomarenses e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade desta alteração orgânica.

Pela pertinência das mesmas reiteramos a seguir Declarações Voto do PSD sobre este tema.

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 4

Conc dirigentes intermédios 1º 2º e 3º grau

Esta proposta vem no seguimento do ponto 3 da Ordem de Trabalhos desta reunião, pelo que, em coerência, mantemos o sentido de voto manifestado no ponto 3.

Isto é, nada de concreto existe quanto às razões da alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, com uma vigência de uns meros quatro meses, ficando-se sem se perceber o que verdadeiramente justifica esta nova reestruturação orgânica, aliás cuja falta de clareza persiste da anterior proposta apresentada em 30 de dezembro de 2022 e que, pela pertinência associada, aqui se transcreve a declaração de voto do PSD tida à data:

30 de dezembro de 2022

Declaração de Voto - Ponto 2

regulamento estrutura flexível

O PSD considera que a fundamentação adstrita à proposta de implementação de uma nova estrutura orgânica da Câmara Municipal é insuficiente e pouco clara, não se vislumbrando a necessidade de quatro unidades orgânicas e, pese embora o consignado na proposta (ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião de 30 de novembro pp, no sentido de que “se encontra assegurada a devida cobertura orçamental”), na realidade não se conhece a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país.

Além disso, de acordo com o organograma proposto, não se percebe qual a eficiência operacional de algumas estas unidades. Sem pretender afirmar que é o caso desta proposta, não se pode deixar de atender aos presentes tempos conturbados com tantos casos, na esfera política, desta natureza, o que exige de todos avisada atenção e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa.

23.FEV.2024



335
P66

Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.
Assim, não sendo acrescentado nenhum fundamento novo que justifique a alteração da proposta anterior, consistindo esta apenas na alteração da estrutura, o que demonstra o desnorte e a aleatoriedade da gestão desta maioria PS, pelo que o PSD mantém as suas dúvidas quanto à transparência e à eficiência operacional que tal estrutura possa acrescentar e, nesse sentido, vota contra.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
30 de junho de 2023**

Declaração de Voto – Ponto 10

Segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 – Envio à Assembleia Municipal

O PSD votou contra a recente proposta (22 de fevereiro de 2023) de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, exortando, entre outros, com a necessidade da exigência de clareza e fundamentação consistente e precisa nas propostas que envolvam contratação de recursos humanos, combatendo-se eventuais interesses, parcialidades e faltas de isenção.

O PSD aceita que existam necessidades de ajustes nos recursos humanos e que, naturalmente, impliquem a procura de soluções tendentes à eficiência e eficácia dos serviços, contudo não é entendível que, volvidos escassos meses da apresentação do mapa de pessoal para o ano de 2023, a maioria PS apresente uma nova alteração que já deveria estar equacionada, denotando, neste caso concreto, falta de capacidade de planejar, circunstância particularmente censurável por a reestruturação orgânica da Câmara Municipal ter ocorrido no final do pretérito ano.

O PSD vê assim confirmadas as reservas que manifestou, em declaração de voto, à data da deliberação daquela alteração ao mapa de pessoal, sustentando ainda que inexistem condições para uma análise consciente da proposta, designadamente, por a mesma apresentar-se pouco clara, no mínimo, não identificando qual a alteração que ora se propõe.

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Pela pertinência associada, abaixo se transcreve a anterior declaração de voto de 22 de fevereiro de 2023 sobre a matéria:

A proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, sucede à reestruturação orgânica da Câmara Municipal, operada unilateralmente pela maioria PS e que mereceu, pelo PSD, posição de oposição e voto contra com declaração, respetivamente em 30-11-2022 e 30-12-2022.

De acordo com o organograma proposto, a “nova” Câmara Municipal comportará, proliferando, 4 Diretores municipais, 12 diretores de departamento, 37 chefes de divisão, 40 chefes de núcleo de 3.º grau, 25 chefes núcleo de 4.º grau, o que limita a compreensão da fundamentação para a eficiência operacional de algumas destas unidades que, aliás, se afigura pouco clara.

O PSD sempre pugnou que se impunham questões essenciais, mormente as conexas às avaliações prévias referentes à reestruturação em curso e cálculo preciso dos incontornáveis encargos associados, circunstâncias não correspondidas pela maioria PS.

Na realidade, mais uma vez, a maioria PS não fez acompanhar a proposta de documentos de suporte que permitisse apreender a verdadeira necessidade da reestruturação, repetindo o PSD, tal como declarou àquelas datas, que continua a não aceitar que “não se conheça a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país”

Mais, esta proposta não observa o rigor exigido por Lei, porquanto não indica as efetivas necessidades ao bom funcionamento dos serviços, indicando apenas, como é apanágio da maioria PS, os cargos a serem ocupados, permitindo que se suscitasse a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias.

O PSD continua a defender a total transparência e parcimónia neste tipo de proposta, equacionando se este é o momento ideal para esta profunda alteração, quer por consideração notória do atrás aduzido quer por consideração do desconhecimento dos benefícios resultantes da reestruturação e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade da alteração orgânica.

Pugna ainda o PSD que não se pode deixar de atender aos tempos conturbados com tantos casos polémicos, na esfera política, desta natureza, o que exige clareza e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa, especialmente em matéria de recursos humanos de nível dirigente. Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.

Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



226
64

RECRUTAMENTO PARA QUATRO POSTOS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ORGANISMOS OU SERVIÇOS – ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ÁREA DE LUZ E SOM – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por

maioria aprovar a proposta anexa.

----- votaram contra os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Azevedo, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Henriques que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----
----- Absteve-se a Vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV.2024

927
Pai

Comissão
de Recursos
H.A.

Proposta

Recrutamento para quatro (4) postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços.

Considerando a necessidade de colmatar a carência de recursos humanos no Departamento de Obras Municipais e na Divisão da Cultura, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, celeridade processual e aproveitamento dos atos, bem como a contenção de custos, que deve presidir à atividade municipal, demonstra-se imprescindível e fundamental recorrer ao regime da mobilidade interna entre Organismos e Serviços dos trabalhadores com contrato de trabalho em Funções Públicas, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGFP) aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes;

Considerando a necessidade de garantir a execução dos diversos procedimentos inerentes ao serviço do **Departamento de Obras Municipais**, nomeadamente, elaboração de pareceres de caráter técnico sobre processos em tramitação; fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; realizar vistorias técnicas; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras; conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários.

Considerando a necessidade de garantir a execução de diversos procedimentos inerentes ao serviço de Luz e Som na **Divisão da Cultura**, nomeadamente, organizar, planear, montar e operar equipamento de luz e som necessários aos eventos realizados pelo Município, efetuar a montagem, desmontagem e manutenção do equipamento, definir níveis e equalizações e efetuar a gravação da programação,

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, através de despacho de delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de outubro de 2021, e reunidos os demais pressupostos legais,

Proponho:

1. O recrutamento, através da figura da mobilidade na categoria, nos termos das disposições conjugadas do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, de **quatro (4) Técnicos Superiores**, previstos no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, para as áreas abaixo designadas:



GONDOMAR
é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV.2024

200
061

- 3 postos de trabalho para a carreira técnica superior (área de Engenharia Civil) – **Departamento de Obras Municipais;**
- 1 posto de trabalho para a carreira de técnica superior (área de Luz e Som) – **Divisão da Cultura.**

2. Caracterização dos postos de trabalho ou atividade: são as constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da caracterização dos postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Gondomar de 2024, bem como exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

3. Composição do Júri:

Considerando, ainda, nos termos do art.º 8º. e 9º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, que a constituição do júri para análise dos procedimentos concursual, em regime de mobilidade, supra referenciados, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Mário Joaquim Ferreira da Silva, Chefe de Divisão Operacional de Administração Direta, em regime de substituição, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe da Divisão de Cultura, em regime de substituição;

Vogais suplentes: José Diogo Moreira Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Obras, em regime de substituição, e Inês da Silva Lino, Chefe de Divisão de Arquivo Histórico e Património Cultural, em regime de substituição;

3. Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (ambos com caráter eliminatório).

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, tendo a mesma caráter eliminatório. Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista de avaliação de competências, para melhor análise do perfil do candidato, tendo em conta o posto de trabalho, pertencendo ao júri assegurar a toda tramitação do respetivo procedimento.

4. Habilitações Literárias:

- Carreira/categoria de Técnico Superior para o Departamento das Obras Municipais - Licenciatura em Engenharia Civil;
- Carreira/categoria de Técnico Superior para a Divisão da Cultura – Licenciatura em Teatro - Variante Luz e Som ou equiparada.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

23.FEV.2024

337
Pleu

5. Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu organismo de origem;

6. Requisitos adicionais: Ser trabalhador de outro órgão ou serviço Público, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, na modalidade de contrato e trabalho em funções públicas e estar integrado em carreira/categoria de Técnico Superior.

Município de Gondomar, 19 de fevereiro de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara*
A Vereadora dos Recursos Humanos,



(Dra. Ana Luísa Machado Gomes)

**Nos termos do despacho de 25 de outubro de 2021*

23.FEV 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 23 – Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provisamento em regime de comissão de serviço – Proposta

Ponto 24 - Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior - Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta

Ponto 25 -Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora opta pela **ABSTENÇÃO** pois estes três pontos da agenda de trabalhos resultam da entrada em vigor do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, sendo que esta organização, tal como plasmamos na declaração de voto do ponto 5 desta reunião, não é a que a CDU defende.

Gondomar, 23 de Fevereiro de 2024

A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho

340
P. Coi

23.FEV.2024



341
Bleu



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

23 de fevereiro de 2024

Declaração de Voto - Pontos 23, 24 e 25

Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º grau – Provimento em regime de comissão de serviço – Proposta; Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior – Área funcional de Medicina do Trabalho e área funcional de Enfermeiro do Trabalho – Proposta; Recrutamento para quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade interna entre organismos ou serviços – Área de Engenharia Civil e área de Luz e Som – Proposta

Em coerência com o ponto 5 da Ordem de Trabalhos desta reunião, o PSD considera que a proposta não justifica, com suficiência e clareza, as razões que levam ao aumento do “*número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia*”, bem como quanto à “*necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização, concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos*”.

A insuficiência da fundamentação impede que seja observado o rigor exigido por Lei, especialmente no que concerne à indicação das efetivas necessidades para o bom funcionamento dos serviços, concorrendo assim para que se suscitem pertinentes reservas sobre todo este processo, grassando a ideia que a maioria PS limita-se a preencher cargos à sua conveniência e permitindo que se suscite a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias ou se, em determinados casos, está apenas em causa “operações” de equiparação remuneratória a diretor de serviços.

O PSD continua a defender a total transparência, parcimónia na gestão do erário público, fundamentação consistente e precisa neste tipo de proposta, especialmente quando versa sobre matéria de recursos humanos de nível dirigente, ocorrendo referir se este é o momento adequado para uma qualquer profunda alteração estrutural, quer por consideração notória do atrás aduzido, quer por consideração do desconhecimento das vantagens e/ou benefícios para os Gondomarenses e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade desta alteração orgânica.

Pela pertinência das mesmas reiteramos a seguir Declarações Voto do PSD sobre este tema.

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

19 de maio de 2023

Declaração de Voto - Ponto 4

Conc dirigentes intermédios 1º 2º e 3º grau

Esta proposta vem no seguimento do ponto 3 da Ordem de Trabalhos desta reunião, pelo que, em coerência, mantemos o sentido de voto manifestado no ponto 3.

Isto é, nada de concreto existe quanto às razões da alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Gondomar, com uma vigência de uns meros quatro meses, ficando-se sem se perceber o que verdadeiramente justifica esta nova reestruturação orgânica, aliás cuja falta de clareza persiste da anterior proposta apresentada em 30 de dezembro de 2022 e que, pela pertinência associada, aqui se transcreve a declaração de voto do PSD tida à data:

30 de dezembro de 2022

Declaração de Voto - Ponto 2

regulamento estrutura flexível

O PSD considera que a fundamentação adstrita à proposta de implementação de uma nova estrutura orgânica da Câmara Municipal é insuficiente e pouco clara, não se vislumbrando a necessidade de quatro unidades orgânicas e, pese embora o consignado na proposta (ponto 7 da ordem de trabalhos da reunião de 30 de novembro pp, no sentido de que “se encontra assegurada a devida cobertura orçamental”), na realidade não se conhece a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país.

Além disso, de acordo com o organograma proposto, não se percebe qual a eficiência operacional de algumas estas unidades. Sem pretender afirmar que é o caso desta proposta, não se pode deixar de atender aos presentes tempos conturbados com tantos casos, na esfera política, desta natureza, o que exige de todos avisada atenção e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa.

23.FEV 2024

342
P. Cui



Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.
Assim, não sendo acrescentado nenhum fundamento novo que justifique a alteração da proposta anterior, consistindo esta apenas na alteração da estrutura, o que demonstra o desnorde e a aleatoriedade da gestão desta maioria PS, pelo que o PSD mantém as suas dúvidas quanto à transparência e à eficiência operacional que tal estrutura possa acrescentar e, nesse sentido, vota contra.

**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
30 de junho de 2023**

Declaração de Voto – Ponto 10

Segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 – Envio à Assembleia Municipal

O PSD votou contra a recente proposta (22 de fevereiro de 2023) de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, exortando, entre outros, com a necessidade da exigência de clareza e fundamentação consistente e precisa nas propostas que envolvam contratação de recursos humanos, combatendo-se eventuais interesses, parcialidades e faltas de isenção.

O PSD aceita que existam necessidades de ajustes nos recursos humanos e que, naturalmente, impliquem a procura de soluções tendentes à eficiência e eficácia dos serviços, contudo não é entendível que, volvidos escassos meses da apresentação do mapa de pessoal para o ano de 2023, a maioria PS apresente uma nova alteração que já deveria estar equacionada, denotando, neste caso concreto, falta de capacidade de planejar, circunstância particularmente censurável por a reestruturação orgânica da Câmara Municipal ter ocorrido no final do pretérito ano.

O PSD vê assim confirmadas as reservas que manifestou, em declaração de voto, à data da deliberação daquela alteração ao mapa de pessoal, sustentando ainda que inexistem condições para uma análise consciente da proposta, designadamente, por a mesma apresentar-se pouco clara, no mínimo, não identificando qual a alteração que ora se propõe.

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Pela pertinência associada, abaixo se transcreve a anterior declaração de voto de 22 de fevereiro de 2023 sobre a matéria:

A proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, sucede à reestruturação orgânica da Câmara Municipal, operada unilateralmente pela maioria PS e que mereceu, pelo PSD, posição de oposição e voto contra com declaração, respetivamente em 30-11-2022 e 30-12-2022.

De acordo com o organograma proposto, a “nova” Câmara Municipal comportará, proliferando, 4 Diretores municipais, 12 diretores de departamento, 37 chefes de divisão, 40 chefes de núcleo de 3.º grau, 25 chefes núcleo de 4.º grau, o que limita a compreensão da fundamentação para a eficiência operacional de algumas destas unidades que, aliás, se afigura pouco clara.

O PSD sempre pugnou que se impunham questões essenciais, mormente as conexas às avaliações prévias referentes à reestruturação em curso e cálculo preciso dos incontornáveis encargos associados, circunstâncias não correspondidas pela maioria PS.

Na realidade, mais uma vez, a maioria PS não fez acompanhar a proposta de documentos de suporte que permitisse apreender a verdadeira necessidade da reestruturação, repetindo o PSD, tal como declarou àquelas datas, que continua a não aceitar que “não se conheça a implicação dos custos para o município, circunstância especialmente gravosa quando se tem em Gondomar os impostos e o preço da água dos mais caros do país”

Mais, esta proposta não observa o rigor exigido por Lei, porquanto não indica as efetivas necessidades ao bom funcionamento dos serviços, indicando apenas, como é apanágio da maioria PS, os cargos a serem ocupados, permitindo que se suscitasse a dúvida se, efetivamente, são mesmo estes os recursos humanos necessários à prossecução das atribuições camarárias.

O PSD continua a defender a total transparência e parcimónia neste tipo de proposta, equacionando se este é o momento ideal para esta profunda alteração, quer por consideração notória do atrás aduzido quer por consideração do desconhecimento dos benefícios resultantes da reestruturação e, nesse sentido, atesta pela inoportunidade da alteração orgânica.

Pugna ainda o PSD que não se pode deixar de atender aos tempos conturbados com tantos casos polémicos, na esfera política, desta natureza, o que exige clareza e, naturalmente, fundamentação consistente e precisa, especialmente em matéria de recursos humanos de nível dirigente. Em qualquer caso e em qualquer tempo o PSD defende a total transparência e parcimónia neste tipo de propostas.

Em face do exposto e em coerência com o já manifestado antes sobre este assunto, o PSD vota contra

Pelo exposto, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Paula Mourão

343
D. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL

23.FEV 2024



GONDOMAR

23 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

----- APROVAÇÃO DESTA ATA -----

----- Por último, a excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 10m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

----- E eu, P. do Pei Santos Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- OS(AS) VEREADORES(AS) -----

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

----- A Dirigente Intermédia de 3.º grau em regime de substituição, -----

P. do Pei Santos